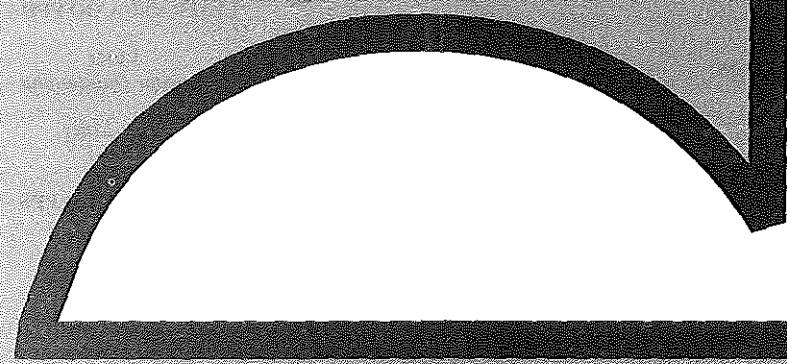
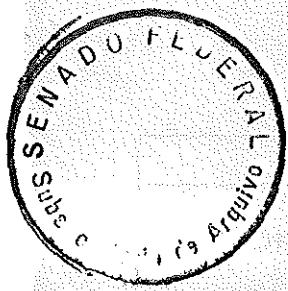


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

VO LIV - N° 179

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1999

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i>  Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> 4º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i>	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor <sup>(1)</sup> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos <sup>(1)</sup> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i> (1) Reeleitos em 2-4-97	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores(2) <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> (2) Designação: 30-6-99	
LIDERANÇAS		
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PFL – 21</b> Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	<b>LIDERANÇA DO PMDB – 26</b> Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vagô</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB) – 13</b> Líder <i>Marina Silva</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	<b>LIDERANÇA DO PSDB – 13</b> Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PPB – 3</b> Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b> Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PTB – 1</b> Líder <i>Arlindo Porto</i>

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

## SUMÁRIO

# CONGRESSO NACIONAL

### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 129, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.....	30550
Nº 130, de 1999, que aprova o ato que renova a outorga deferida a Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.....	30550

# SENADO FEDERAL

### 2 – ATA DA 158<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1999

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda	
Nº 590/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações complementares ao Requerimento nº 461, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo.....	30551
Nº 591/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 482, de 1999, do Senador Ney Suassuna. Ao Arquivo.....	30551
Nº 592/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 486, de 1999, do Senador Sebastião Rocha. Ao Arquivo.....	30551
2.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1999 (nº 480/99, na Casa de origem), que altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas. À Comissão de Educação....	30551
2.2.3 – Parecer (*)	
Nº 943, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.....	30552
(*) Leitura de pareceres item 2.2.9	
2.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	
Nº 63/99, de 20 de outubro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, em reunião realizada naquele data.....	30561
2.2.5 – Comunicação da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. ....	30561
2.2.6 – Leitura de Recurso	
Nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999. À publicação. ....	30561
2.2.7 – Leitura de projeto	
Projeto de Resolução nº 113, de 1999, de autoria do Senador Nabor Júnior, que dá nova redação ao Inciso IX do art. 14, ao art. 17 e ao § 1º	

do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal. À publicação. ....	30562	<b>2.2.10 – Comunicação da Presidência</b> Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 114 e 115, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente. ....	30605
<b>2.2.8 – Comunicações da Presidência</b> Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 113, de 1999, iido anteriormente. ....	30563	<b>2.2.11 – Discursos do Expediente</b> <b>SENADOR FREITAS NETO</b> – Análise da quarta Versão da Pesquisa Rodoviária da Confederação Nacional de Transportes – CNT. ....	30605
Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....	30564	<b>SENADOR MAURO MIRANDA</b> – Análise de estatísticas do IBGE sobre a escolaridade dos jovens de 15 a 24 anos. ....	30611
Arquivamento do Requerimento nº 695, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, recebido ontem, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, por não ter atingido o número mínimo de subscritores exigido pelo art. 58, § 3º, da Constituição Federal. ....	30565	<b>SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES</b> – Comentários ao Relatório do Tribunal de Contas da União – TCU, sobre a arrecadação e aplicação da CPMF. ....	30612
Transferência da comemoração do quadragésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança do próximo dia 18 para o dia 23 do corrente. ....	30566	<b>SENADOR FRANCELINO PEREIRA</b> – Homenagens pelo centenário de nascimento, no próximo ano, de Milton Campos e Gustavo Capanema. ....	30613
<b>2.2.9 – Leitura de Pareceres</b> Nº 944, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138, de 1999 (nº 973/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$55.000.000,00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação de Solo – Microcabras (Projeto de Resolução nº 114, de 1999). ....	30567	<b>SENADOR TIÃO VIANA</b> – Relato das atividades do Seminário Amazônia Patrimônio Ameaçado. ....	30614
Nº 945, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 154, de 1999 (nº 956/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45.000.000,00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt (Projeto de Resolução nº 115, de 1999). ....	30568	<b>SENADOR ROBERTO REQUIÃO</b> – Esclarecimento quanto ao arquivamento do requerimento da CPI dos Bingos. Repúdio à nota publicada no jornal <i>O Globo</i> , edição do último dia 9, na coluna Panorama Político, do jornalista João Domingos, sobre S. Exa. Considerações sobre as informações requeridas ao Ministério Público Federal sobre a CPI Quatro Rodas – Nordeste. ....	30616
	30569	<b>SENADORA MARIA DO CARMO ALVES</b> – Inauguração na Internet, no último dia 30 de outubro, do site criado pela Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida. ....	30618
	30570	<b>SENADORA HELOISA HELENA</b> – Indignação pela retirada de assinaturas ao requerimento para constituição da CPI dos Bingos. Protesto contra a violência da polícia alagoana ontem, em manifestação pelo Dia da Paralisação em Defesa do Brasil. Estarrecimento com as declarações do ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, em entrevista hoje, pela manhã. ....	30619
	30585	<b>2.2.12 – Leitura de projetos</b> Projeto de Lei do Senado nº 621, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. ....	30619
		Projeto de Lei do Senado nº 622, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que revoga dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. À Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos	

Sociais e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 623, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.....

#### 2.2.13 – Ofícios

Nº 190/99, de 11 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, comunicando alteração do Cronograma dos Créditos Adicionais de nºs 41 a 85/99-CN. À publicação.....

Nº 1.772/99, de 8 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.926, de 1999.....

Nº 1.783/99, de 9 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

#### 2.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 696, de 1999, de urgência para o Projeto de Resolução nº 114, de 1999, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar de operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$55,000,000,00, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias. Será votado após a Ordem do Dia. ....

Nº 697, de 1999, de urgência para o Projeto de Resolução nº 115, de 1999, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$45,000,000,00, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt. Será votado após a Ordem do Dia. ....

#### 2.3 – ORDEM DO DIA

##### Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97,

naquela Casa), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias). Não houve oradores no quarto dia de discussão, em primeiro turno.....

30631

##### Item 2

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências. Aprovado com emendas e supressão de artigo. À Comissão Diretora para redação final....

30632

##### Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências. Aprovado com emendas (votação nominal), após usarem da palavra os Srs. Romeu Tuma, Jader Barbalho, Edison Lobão, a Sra. Heloísa Helena e os Srs. José Roberto Arruda, Paulo Hartung, José Eduardo Dutra, Geraldo Melo e Lúcio Alcântara. À Comissão Diretora para redação final. ....

30634

##### Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1999 (nº 2.872/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. Aprovado. À sanção. ....

30644

##### Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, com abstenções da Sra. Heloísa Helena e do Sr. Geraldo Cândido. À Comissão Diretora para redação final. ....

30646

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (Parecer nº 946, de 1999-CDIr). Aprovada. À promulgação. ....

30646

##### Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná. Aprovado, com abstenções da Sra. Heloísa Helena e do Sr. Geraldo Cândido. À Comissão Diretora para redação final. ....

30647

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 ( <b>Parecer nº 947, de 1999-CDir</b> ). Aprovada. À promulgação.....	30647	Requerimentos nºs 696 e 697, de 1999, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. <b>Aprovados</b> , com o voto contrário da Sra. Heloisa Helena.....	30652
<b>Item 7</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo. <b>Aprovado</b> , com abstenções da Sra. Heloisa Helena e do Sr. Geraldo Cândido. À Comissão Diretora para redação final.....	30647	<b>2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia</b> <b>SENADOR MOREIRA MENDES</b> – Importância para o setor do turismo da aprovação de projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes procedentes ou destinados ao exterior. Congratulações ao Dr. Caio Luiz de Carvalho, eleito para a diretoria do Conselho da Organização Mundial de Turismo.....	30652
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 ( <b>Parecer nº 948, de 1999-CDir</b> ). Aprovada. À promulgação.....	30648	<b>SENADOR ÁLVARO DIAS</b> – Defesa dos direitos dos acionistas minoritários do Banco Bamerindus, vendido para o grupo HSBC.....	30655
<b>Item 8</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco. <b>Aprovado</b> , com abstenções da Sra. Heloisa Helena e do Sr. Geraldo Cândido. À Comissão Diretora para redação final.....	30648	<b>SENADOR PAULO HARTUNG</b> – Cobrança de soluções do Governo Federal para restabelecimento da segurança pública.....	30661
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 ( <b>Parecer nº 949, de 1999-CDir</b> ). Aprovada. À promulgação.....	30648	<b>SENADOR ADEMIR ANDRADE</b> – Registro da participação de S. Exa. em audiências com Ministros de Estado sobre a privatização da Eletronorte.....	30663
<b>Item 9</b> Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontados na fonte, e dá outras providências. <b>Aprovado</b> . À Câmara dos Deputados.....	30649	<b>SENADOR PEDRO SIMON</b> – Considerações sobre o sistema de privatização adotado pelo Governo Federal.....	30666
Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 ( <b>Parecer nº 950, de 1999-CDir</b> ). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 699, de 1999.....	30649	<b>SENADOR CARLOS WILSON</b> – Parabenização à Universidade Federal de Pernambuco pela avaliação positiva feita pela Middle States Commission on Higher Education.....	30671
<b>Item 10</b> Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. <b>Discussão adiada</b> , para o dia 15 de dezembro próximo, nos termos do Requerimento nº 699, de 1999.....	30649	<b>2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação</b> <b>SENADORA LUZIA TOLEDO</b> – Apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1998, de iniciativa do Presidente da República, destinado à instituição da Política Nacional de Turismo.....	30672
Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 ( <b>Parecer nº 951, de 1999-CDir</b> ). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 701, de 1999. À Câmara dos Deputados.....	30650	<b>SENADOR EDISON LOBÃO</b> – Elogios à atuação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, Deputado Sarney Filho.....	30675
<b>2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b> Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 ( <b>Parecer nº 950, de 1999-CDir</b> ). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 700, de 1999. À Câmara dos Deputados.....	30649	<b>SENADOR CASILDO MALDANER</b> – Defesa da implantação da "Ferrovia do Frango" para escoamento da produção da agrícola de Santa Catarina.....	30676
<b>2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia</b> Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 ( <b>Parecer nº 950, de 1999-CDir</b> ). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 700, de 1999. À Câmara dos Deputados.....	30650	<b>SENADOR GERALDO CÂNDIDO</b> – Apoio do Partido dos Trabalhadores à radiodifusão comunitária.....	30677
<b>2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação</b> Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 ( <b>Parecer nº 951, de 1999-CDir</b> ). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 701, de 1999. À Câmara dos Deputados.....	30652	<b>SENADOR FRANCELINO PEREIRA</b> – Considerações sobre pronunciamento de S. Exa. feito na Câmara de Vereadores da cidade de Regeneração, Estado do Piauí.....	30691
<b>2.3.4 – Comunicação da Presidência</b> Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 16, com Ordem do Dia anteriormente designada.....			30697

**2.4 – ENCERRAMENTO**  
**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 11-11-99**

**4 – PARECERES**

Nºs 39 e 40, de 1999-CN, de Comissão Mista, sobre a admissibilidade e constitucionalidade e mérito, respectivamente, da Medida Provisória nº 1.885-42, de 22 de outubro de 1999, que dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências. ....

**5 – EMENDAS**

Adicionadas à Medida Provisória nº 1.923-1, de 1999. ....

**6 – ATA DE COMISSÃO**

37ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o sistema financeiro nacional, realizada em 21 de setembro de 1999 (CPI dos Bancos). ....

**7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nº 2.235, de 1999 (República). ....  
 Nºs 2.292 a 2.298, de 1999. ....

30698	Nº 2.299, de 1999, referente ao servidor Francisco Batichotte Neto. .... Nº 2.300, de 1999, referente à servidora Sônia Maria Cintra. .... Nº 2.301, de 1999, referente ao servidor Heitor Ivan Noronha de Carvalho. .... Nº 2.302, de 1999, referente ao servidor Jurandir de Jesus Cavalheiro. .... Nº 2.303, de 1999, referente à servidora Theresinha de Jesus Ramos. .... Nº 2.304, de 1999, referente à servidora Rosana Cristina da Cunha. .... Nº 2.305, de 1999, referente ao servidor Humberto César Ribeiro Barreto. .... Nº 2.306, de 1999, referente ao servidor Marcello Fernandes de Souza. .... Nº 2.307, de 1999, referente à servidora Suzana Maria Ruy. .... Nº 2.308, de 1999. .... Apostila, referente a aposentadoria da servidora Tiana Alves de Oliveira. ....	30770 30771 30772 30773 30774 30775 30776 30777 30778 30779 30779
30719		
30761	8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
30762		
30763		

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão da "Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da "Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1999

**Aprova o ato que renova a outorga deferida a "Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a outorga deferida a "Radiodifusão Assisense Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

# Ata da 158<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de novembro de 1999

## 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 51<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade  
Nabor Júnior, Paulo Hartung, Pedro Simon e da Sra. Heloisa Helena*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias  
– Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto –  
Artur da Tavaola – Bello Parga – Bernardo Cabral –  
Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson  
– Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edson Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emilia Fernandes –  
Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Ger-  
son Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges –  
Heloisa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende –  
Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –  
José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –  
Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão –  
Luiz Otavio – Luzia Toledo – Maria do Carmo Alves  
– Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE**( Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISOS

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 590/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações complementares ao Requerimento nº 461, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy;

Nº 591/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 482, de 1999, do Senador Ney Suassuna; e

Nº 592/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 486, de 1999, do Senador Sabastião Rocha, e recomendando que o assunto seja encaminhado aos Ministérios da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Controle Federal.

*As informações foram encaminhadas,  
em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos vão ao Arquivo.*

#### PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 54, DE 1999

(Nº 480/99, na Casa de origem)

**Altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Maceió/Campo dos Palmares, no Estado de Alagoas, passa a denominar-se Aeroporto de Maceió/Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 480, DE 1999**

**Altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto dos Campos Palmares, no Estado de Alagoas, passa a denominar-se Aeroporto Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Já são decorridos mais de 300 anos da morte do Zumbi. Em sua homenagem têm sido realizadas solenidades as mais diversas, momento oportuno para que se traga ao conhecimento das novas gerações o que representou a luta desse guerreiro negro em prol da liberdade de seu povo escravizado.

Mas Zumbi dos Palmares não é um herói negro. Sua grandeza reside na demonstração de desprendimento, de entrega de toda uma vida para que pudesse ser levada adiante a bandeira das liberdades democráticas, a convivência pacífica entre povos de raças, credos e ideologias diferentes, a certeza de que era possível construir uma sociedade fraterna, socialmente justa, e dentro dela viver com dignidade.

Zumbi é o emblema disso tudo, a comprovação definitiva de que um homem pode ser derrotado, mas, não, destruído. Seu exemplo, é modelo para todos nós. Sua luta, ainda hoje, é a luta de todas as forças progressivas, as mais comprometidas com o futuro de nossa terra e do nosso povo.

Alagoas não é terra de Zumbi. Sua terra, a bem da verdade fica distante, do outro lado do Atlântico ali é sua nação. Mas foi em nosso Estado que floresceu por muitos e muitos anos seu quilombo, a terra dos negros que fugiam da escravidão e construíram sua vida independente, trabalhando, convivendo, amando, cultuando seus deuses, mantendo uma cultura

que tanta influência exerceu e ainda exerce sobre a nossa.

A homenagem, assim, se faz mais que justa. A nação alagoana se orgulha de ter sido palco de uma das lutas mais sangrentas e, talvez por isso mesmo, mais heróicas: a defesa até a morte do quilombo, a defesa até a morte de liberdade do homem.

Assim, nós de Alagoas, sabendo poder contar com o apoio de nossos ilustres Pares, nesta Casa, para a aprovação do projeto em causa.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Deputado Regis Cavalcante.

(À Comissão de Educação.)

**PARECER**

**PARECER Nº 943, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.**

Relator: Senador Iris Rezende

**I – Relatório**

O projeto de lei **sub examine**, de autoria do nobre senador Luiz Estevão, pretende dar nova destinação à taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, para beneficiar as obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal – e a Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Determinou a proposição em análise que a referida taxa será cobrada na base de dois por cento sobre o valor da causa até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal, sendo um por cento para cada uma das entidades acima mencionadas.

Em sua justificação, o ilustre parlamentar alega que as obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, cujos re-

cursos de construção foram destinados pelo art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, ainda não foram totalmente concluídas, "necessitando o referido edifício de serviços urgentes de preservação e correção de diversos problemas inerentes à sua construção".

Enfatiza o autor que o Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal deliberou em não mais repassar o produto da taxa judiciária para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, fundamentado apenas no fato de ter expirado o contrato de financiamento firmado entre aquela entidade e a Caixa Econômica Federal.

Frisa, ainda, que a proposta "não cria nem aumenta despesas", destacando, ao final que "o objetivo do presente projeto é exatamente o de sanar esse lamentável equívoco, dando-se nova redação ao art. 1º da Lei mencionada".

## II – Voto do Relator

O presente projeto não merece qualquer reparo quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei ora proposta.

É importante destacar que, a despeito da relevância do projeto, o mesmo não cria nem aumenta despesas, dando apenas nova destinação ao produto arrecadado das taxas judiciais pagas na Justiça do Distrito Federal, que vinham sendo recolhidas aos cofres da União, deixando a descoberto as urgentes e necessárias obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

Frise-se, por oportuno, que a Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, já destinava os recursos da taxa judiciária para a construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, não se tratando, pois, de nenhuma inovação legal.

Por outro lado, não podemos olvidar que as relevantes atividades proporcionadas pela Escola da Magistratura do Distrito Federal estavam se extinguindo em face dos minguados recursos existentes, oriundos em sua totalidade da contribuição exclusiva dos magistrados, situação esta que se reverterá com

a destinação de parte dos recursos mencionados no presente projeto.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, opinamos pelo seu acolhimento, com a emenda nº 1, conclamando os ilustres Pares à sua aprovação, tendo em vista a amplitude e o alcance social que o mesmo enseja.

## EMENDA Nº 1-CCJ

### Ao Projeto do Senado nº 10, de 1999

Dê-se ao "art. 1º, do art. 1º do projeto", a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do exercício de 1999, o produto da taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destina-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, com aplicação nos serviços de assistência jurídica gratuita, e à Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal."

## Justificação

A presente emenda visa dar nova destinação a parte do produto arrecadado das taxas judiciais pagas na Justiça do Distrito Federal.

Como a Ordem dos Advogados do Brasil constitui serviço público federal e é prestadora, através da Seccional do Distrito Federal, de inúmeros benefícios à comunidade brasiliense, torna-se necessária indispensável a preservação dos efeitos da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, destinando-lhe, no entanto, caráter social com aplicação de parte dos recursos arrecadados na prestação dos serviços de assistência jurídica gratuita, mantidos pela OAB/DF.

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999  
 Sala da Comissão, 20 de outubro de 1999. –  
**José Agripino**, Presidente – **Iris Rezende**, Relator –  
**Roberto Freire** – **Romero Jucá** – **Roberto Requião**  
 – **Agnelo Alves** – **Bernardo Cabral** – **Antônio Carlos Valadares** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Piva** –  
**Moreira Mendes** – **Francelino Pereira** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Renan Calheiros**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS N° 10, DE 19<sup>99</sup>

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				1- CARLOS BEZERRA			
RENAN CALHEIROS	X			2- AGNELO ALVES		X	
IRIS REZENDE	X			3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4- LUIZ ESTEVÃO			
JOSE FOGAÇA				5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				7- JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIAO	X			8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1- MOREIRA MENDES	X		
JOSE AGRIPINO				2- DIALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3- BELLO PARGA		X	
FRANCELINO PEREIRA	X			4- JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA	X			5- JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS				1- ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA	X		
LUCIO ALCANTARA				3- LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO				4- ROMERO JUCA	X		
SERGIO MACHADO				5- TEOTONIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)	X			1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			2- MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)				4- EDUARDO SPLICY (PT)			

TOTAL: 14 SIM: 8 NÃO: 6 ABSTENÇÃO: —

Sala das reuniões, em 20/10/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO  
Presidente

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que: Altera o dispositivo na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que "Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o Art. 2º do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do exercício de 1999, o produto da taxa judiciária a que se refere o Art. 2º do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destina-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, com aplicação nos serviços de assistência jurídica gratuita e à Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal."

Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de dois por cento sobre o valor da causa até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal, sendo um por cento para cada uma das entidades mencionadas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1999.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1999. –  
**José Agripino**, Presidente.

**VOTO EM SEPARADO**

(Do Senador Roberto Requião, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**I – Introdução**

Com a devida vénia do ilustre Relator, pedi vista deste projeto porque, não obstante seu costumeiro cuidado e proficiência no exame das matérias que lhe tocam estudar para relato, pareceu-me que alguns

aspectos teriam passado despercebidos, possivelmente induzido que teria sido pela enganosa singeleza do projeto. Como bem assinalou no voto, o projeto "não cria nem aumenta despesas, dando apenas nova destinação ao produto arrecadado das taxas judiciárias pagas na Justiça do Distrito Federal".

Entretanto, entendo que, em sede de exame de constitucionalidade, que vem a ser a essência do labor desta Comissão, até por questões de princípio e de coerência, devemos resistir à tentação de sobrelevar o mérito, descurando talvez involuntariamente da missão, que aqui nos cabe, de exercer o primeiro dos controles de legitimidade da pretensa lei frente à Carta Fundamental.

Reconheço a dificuldade intrínseca do problema, dado que a Comissão é órgão político com tarefa de exercer crivo jurídico e, na maioria das vezes, o crivo jurídico temperado com o crivo político. Ora, embora não sejam incompatíveis, cada um deles obedece a lógica e sistemáticamente diferentes, o que, por si só, já contribui para a dificuldade de foco no exame dos temas. Enquanto o crivo jurídico se pauta por princípios e regras mais técnicas e doutrinárias, o crivo político deriva de considerações ligadas à conveniência e oportunidade.

Verdade que, no caso concreto, tenho restrições ao projeto tanto no relativo ao mérito quanto na questão de constitucionalidade. Como, nesta Comissão, o crivo jurídico tem proeminência, sendo portanto, questão de fundo permito-me inverter a ordem tradicional e abordar, primeiro, a questão de mérito.

**II – Mérito**

Em sua singeleza, o projeto apenas diz que o produto da arrecadação de uma determinada taxa judiciária, instituída por Decreto-Lei de 1967, destina-se às obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF (OAB-DF) e à Escola da Magistratura, sendo a cobrança à base de um por cento, incidente sobre o valor da causa, para cada uma das instituições.

A Justificação induz à idéia de que o conselho da Magistratura do Distrito Federal teria laborado em equívoco (ou talvez mesmo em injustiça ou ilegalidade), ao suspender o repasse do fruto da arrecadação da taxa à OAB "apenas" pelo fato de "ter expirado o contrato de financiamento firmado entre aquela entidade e a Caixa Econômica Federal".

Mencionando laudo firmado por engenheiro, afirma, também, que as obras do edifício sede da OAB-DF "ainda não foram totalmente concluídas".

Não se discute, nesse momento, a respeitabilidade e o valor da Ordem dos Advogados do Brasil e, muito menos, a suposta natureza pública dos serviços e dos benefícios que presta à comunidade, fatos que, teoricamente, a credenciam a receber recursos de taxa judiciárias compulsoriamente tomadas de todos quantos acorram à justiça em busca de tutela judicial, para o resguardo de seus direitos. Em outro momento se poderá questionar que tipo de serviço a OAB presta diretamente a cada um que, à suas expensas, inclusive pagando honorários advocatícios, exerce seu direito constitucional de pedir proteção da Justiça.

Contudo, o importante, agora, é ver que as informações fáticas que sustentam o projeto pecam por inveracidade e por indução a erro.

Em primeiro lugar, é impossível que as obras do prédio não tenham sido "totalmente concluídas", se de acordo com os fundamentos da decisão do Conselho da Magistratura do Distrito Federal (tomada no Processo nº 1.450/98), "o edifício-sede foi entregue pela Construtora Eldorado em agosto de 1982, tendo Carta de Habite-se nº 0601/82, emitida pela Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, em 5 de novembro de 1982, fls. 43, onde consta, expressamente, que a obra foi concluída de acordo com o projeto aprovado no Processo nº 20032/79, estando em condições de ser habitada".

Ora, entre um laudo firmado por engenheiro, vagamente mencionado, e o documento oficial do Governo do Distrito Federal, já aceito pelos Senhores Desembargadores, sou obrigado a ficar com esse último, até mesmo porque, enquanto não infirmado pelos meios próprios, ele goza da presunção de veracidade e tem fé pública.

Em segundo lugar, é tendenciosa a afirmação de que o Conselho da Magistratura baseou sua decisão "apenas" no fato da expiração do contrato de financiamento da OAB com a Caixa Econômica. Não há nada de errado ou de odioso na decisão do Conselho. A obra estava pronta e habitada desde 1982. Tendo sido financiado pela Caixa Econômica, o custo da obra foi completamente pago àquela instituição em dezembro de 1996.

Se há algo de criticável na decisão do Conselho, é que, realmente ele "apenas" suspendeu o repasse do fruto da arrecadação à OAB, quando deveria "também" ter suspendido a arrecadação. Menos mal que o dinheiro tem sido recolhido ao Tesouro, mas os doutrinadores Desembargadores deixam de considerar que a taxa havia sido criada com finalidade específica. Cumprida a finalidade (a construção do prédio da

OAB), a sua cobrança é completamente ilegítima. A norma autozativa exauriu-se com cumprimento da condição. A Suposta taxa já não mais existe. Incorre em crime de excesso de exação quem exige tributo indevido (art. 316, § 1º do Código Penal) e em crime de condescendência criminosa (art. 320, idem) quem por indulgência, deixa de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo.

O próprio Decreto-Lei nº 115 prevê penalidades administrativas para o caso:

"Art. 16. Sem prejuízo do disposto nos artigos 14, parágrafo único, e 18, os serventuários e funcionários da Justiça que receberem custas e emolumentos indevidos ou excessivos ou infringir das disposições deste Decreto-Lei e das tabelas anexas, serão passíveis da pena de multa de Cr\$1.000 (um mil cruzeiros) a Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros), imposta *ex officio* ou a requerimento de qualquer interessado, pelo Juiz do feito ou pelo corregedor da Justiça, além da obrigação de restituir em tresdobro a importância cobrada em excesso ou indevidamente.

.....

Art. 18. Pela exigência indevida de qualquer vantagem pecuniária, além do estatuído nas tabelas deste regimento, os funcionários e serventuários da Justiça serão passíveis das seguintes penalidades: a) noventa (90) dias de suspensão; b) na reincidência, detenção de seis (6) meses a dois (2) anos."

Essa suposta taxa está exposta como cadáver insepulto. Pior que há muito tempo e, pior ainda, cadáver explorado e disputado.

Originalmente, a taxa fora criada, no capítulo VI destinado às Disposições Gerais e Transitórias, pelo art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25-1-67, com as alíquotas ajustadas pelo Decreto-Lei nº 246, de 28-2-67, "destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça".

Terminada a construção do Palácio da Justiça, já estaria, ali, morta e sepultada a taxa, porque exaurida a condição que a justificava no texto legal.

Contudo, sobreveio a Lei nº 6.811, de 8-7-80, supostamente (se é que isso é possível) revigorando-a ao dar novo destino ao produto da arrecadação: "a partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária (...) destinar-se-á à construção do edifi-

cio-sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal".

Pois bem, agora, outra vez, como se viu, a taxa morreu, porque outra vez, não bastasse a primeira, exauriu-se a condição legal que a sustentava.

E os despojos desse cadáver continuam sendo ferozmente disputados.

A já mencionada decisão do Conselho da Magistratura, que suspendeu o repasse da verba à OAB (e que deveria ter suspendido também a cobrança), informa, no voto do Presidente: "Devo ainda acrescentar que este Tribunal encaminhou projeto de lei ao Congresso Nacional, no qual se pede a destinação da referida taxa para edificações de interesse do próprio Tribunal".

Não tenho notícia desse projeto. Mas sei que, em 1988, chegou a ser preparado outro projeto destinando o produto da falecida taxa para, além da interminável obra do edifício-sede da OAB-DF (não seria na verdade uma catedral?), também "à construção e aparelhamento do Hospital do Advogado no Distrito Federal".

Justiça se faça ao ilustre Senador Leonel Paima, que já terminou seu mandato nesta Casa, por ter-se abstido de patrocinar tal projeto que lhe apresentaram, porque não só deixou de propor uma ilegalidade mas também uma grande iniqüidade, pois este mesmo Congresso Nacional, há menos de dois anos, atendeu a proposta do Poder Executivo e alterou a Lei nº 8.112 (Regime Jurídico Único), para determinar que os servidores públicos federais deixassem de ter assistência à saúde e que, se necessário, entrem na fila do SUS – Sistema Único de Saúde (art. 230, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97).

O projeto ora em votação indica acordo entre os disputantes ou tentativa de cooptação do Tribunal de Justiça, pois abre meio a meio a verba para a OAB (de novo para o interminável edifício) e para a Escola de Magistratura.

Esclareça-se, por oportuno, que a OAB-DF, que luta tão valorosamente pela verba de uma taxa extinta, já é aquinhoadas com produto de outras taxas judiciárias, as constantes da Tabela B do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aprovados pelo mencionado Decreto-Lei nº 115, de 1967.

Também por oportuno, diga-se que a destinação de verbas de taxa judiciária à OAB representa

uma enorme deslealdade àquela veneranda instituição, que desenvolve uma verdadeira guerra santa – e, diga-se a bem da Justiça –, merecedora de todo louvor, exatamente contra a taxa judiciária.

De autoria da OAB, encontram-se no Supremo Tribunal Federal, aguardando julgamento de mérito, nada menos de oito Ações Diretas de Inconstitucionalidade, questionando a cobrança de taxas judiciais em diversos Estados. São elas as de nº 2078 (Min. Neri da Silveira), 2052, 1989, e 1671 (Min. Nelson Jobim), 1926 (Min. Sepúlveda Pertence), 1772 (Min. Carlos Velloso), 1651 (Min. Sidney Sanches) e 1948 (Min. Francisco Rezek).

O fundamento principal de todas as Ações reside no art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição. Ou seja, a OAB entende que a taxa judiciária prejudica o acesso à justiça e a plena defesa dos direitos. No que, aliás, está cobertíssima de razão.

Em conclusão: no mérito, não cabe aprovação do projeto, até mesmo porque a suposta taxa já não mais existe e, portanto, não pode ser redestinada.

### III – Juricidade e Constitucionalidade

O aspecto de juricidade mais importante já foi suficientemente abordado no tópico anterior: simplesmente não pode ser criada nova destinação para taxa judiciária de que se trata, porque ela deixou de existir no momento em que se cumpriu a condição legal que lhe dava vida. De pleno direito, ela não mais existe e sua cobrança pode até ser caracterizada como excesso de exação. A aprovação do projeto significaria, em termos, a prorrogação de algo que não mais remanesce no mundo jurídico. A lei que viesse a ser aprovada cairia no vazio, pois estaria disposta normas sobre algo que não mais existe.

Esse exame de juricidade supõe, apenas por questão metodológica, que a malsinada taxa encontra abrigo seguro nas regras constitucionais. Isto é, mesmo que fosse constitucional, seria injurídica.

Entretanto, e passando agora à questão principal, impende declarar que ela peca por insanável vínculo de inconstitucionalidade.

Segundo o magistério do saudoso Geraldo Ataliba<sup>1</sup>, por apenas quatro motivos o cidadão pode ser compelido a dar dinheiro para o Estado: a) multa; b) obrigação convencional; c) tributo; d) indenização por dano.

<sup>1</sup> Hipótese de Incidência Tributária, Resenha Tributária, S. Paulo, 3º ed., pág. 34.

No caso, afastam-se liminarmente as hipóteses a, b, e d. A taxa sob exame não é sanção por qualquer comportamento delituoso do contribuinte, não é satisfação decorrente de contrato com a administração e também não se destina a indenizar qualquer dano que ele tenha causado ao Estado. Individioso, pois, que ela enquadrar-se nas regras tributárias. Antes de mais nada, deve enquadrar-se nas categorias tributárias elencadas no capítulo do sistema tributário nacional da Constituição (arts. 145, 148 e 149): imposto, taxa, contribuição ou empréstimo compulsório. A rigidez do sistema brasileiro fulmina de nulidade qualquer exação não obediente rigorosamente aos moldes constitucionais estabelecidos.

O sistema brasileiro abraça a posição doutrinária, tendente à classificação dos tributos de acordo com a materialidade dos fatos, descrito pela hipótese de incidência. Daí deriva basicamente a bifurcação: a) o tributo resulta de uma atividade do poder público ou numa repercussão desta; ou b) deriva de um fato ou acontecimento inteiramente indiferente a qualquer atividade estatal. No primeiro caso, diz-se que se trata de tributos vinculados e aí estão as taxas e contribuições e, no segundo caso, se diz tratar-se de tributos não-vinculados, e aí estão os impostos.

Segundo o art. 4º do Código Tributário Nacional – CTN<sup>2</sup>, "a natureza jurídica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la: I – a denominação e as demais características formais adotadas pela lei; II – a destinação legal do produto da arrecadação".

A Constituição Federal determina, no art. 145, I, que "imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte", enquanto que as taxas são instituídas "em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição".

Para Rubens Gomes de Souza<sup>3</sup>, os tributos podem ser "vinculados" ou "não-vinculados" em função da natureza do fato gerador, nome que dá à situação material ou jurídica definida em lei como necessária e suficiente para gerar a obrigação de pagá-los.

<sup>2</sup> Lei nº 5.172, de 25-10-66, recepcionado como Lei complementar.

<sup>3</sup> Natureza Tributária do FGTS, RDP 17, pág. 309.

O fato gerador da obrigação tributária de todo e qualquer tributo ou é uma atividade estatal ou outra coisa qualquer. Se for uma atividade estatal, o tributo será vinculado. Se um fato qualquer, o tributo será não-vinculado (Geraldo Ataliba)<sup>4</sup>.

A dissolução entre a base imponível e o aspecto material da hipótese de incidência pode mudar a natureza jurídica do tributo, levando à invasão de competência ou a bitributação não permitida pela Constituição. Veja-se a advertência de Rubens Gomes de Souza: "... a escolha, pelo legislador, de uma base de cálculo inadequada pode desvirtuar não só a natureza específica do tributo, transformando-o, p. ex. de imposto sobre a renda em imposto sobre o capital, mas também a sua natureza genérica transformando-o de imposto em taxa, ou vice-versa".<sup>5</sup>

Esse, aliás, é o motivo maior de a Constituição consagrar, no § 2º do art. 146, a regra de que "as taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos" e, no art. 154, I, na definição da competência residual, que os novos impostos "não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição".

Nas taxas aparece o Estado fornecendo certidões, expedindo documentos, concedendo licença, autorização ou permissão, enfim, prestando um serviço público ou exercitando o seu poder de fiscalização. E, nos impostos, a motivação é sempre um fato da vida privada: alguém vendendo uma mercadoria; alguém exportando; alguém sendo proprietário de um imóvel etc.

Amílcar Falcão<sup>6</sup> anota que o fato gerador da taxa há de ser alguma ocorrência diretamente ligada à utilização, disposição ou requisição de serviço ou atividade determinada do Estado. O fato gerador do imposto, ao revés, há de ser alguma ocorrência da vida comum, não ligada diretamente a qualquer atividade específica recebida ou fruída e simplesmente reveladora da capacidade contributiva.

Hector Villegas<sup>7</sup> é categórico: "A atuação estatal vinculante é talvez o elemento caracterizador mais importante para saber se, ao enfrentarmos um determinado tributo, estamos realmente diante de uma taxa. Tanto a doutrina como a jurisprudência são terminantes e coincidentes".

<sup>4</sup> Op. Cit., pág. 121.

<sup>5</sup> RDP 11, pág. 16.2.2.

<sup>6</sup> Introdução ao Direito Tributário, Ed. Financeiras, RJ, 1959, p. 152.

<sup>7</sup> Verdades e Ficções em Torno do Tributo Denominado Taxa, RDP, vol. 17, pág. 324.

No caso concreto, de ver que o Decreto-Lei nº 115 dispôs sobre as "custas e emolumentos" devidos pela "expedição, preparo e execução de todos os feitos judiciais, dos atos notariais, judiciais e extrajudiciais" (art. 1º), discriminando, minuciosamente e exaustivamente, em dezessete tabelas, nada menos de Cento e Quatro hipóteses de serviços prestados pela Justiça do Distrito Federal aos demandantes de prestação jurisdicional.

O exame acurado dessas Cento e Quatro atividades judiciais remuneradas mediante o pagamento de custas e emolumentos revelaria, provavelmente, algumas inconstitucionalidades, como, por exemplo, no item que impõem alíquotas diferenciadas, sobre o valor da transação, na lavratura de escrituras ou, ainda, no item que trata de alíquotas diferenciadas sobre o valor dos bens dos inventários, nos processos de sucessão. É possível que se detectasse, em casos como esses, invasão do campo dos impostos sobre a renda e sobre o patrimônio.

Mas, disso se tratará em outra oportunidade. Por ora, é importante assinalar o fato de que essas Cento e Quatro atividades listadas abarcam, certamente, Todas as hipóteses de serviços judiciais remunerados por custas e emolumentos, as quais vêm a ser, exatamente, Taxas vinculadas aos "serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição", de que fala o inciso II do art. 145 da Constituição.

Ó mesmo Decreto-Lei nº 115, no art. 20, compreendido nas disposições Gerais e Transitórias, ignorando a exaustiva discriminação de serviços taxados nas tabelas anexas, dispôs que: "Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça".

Como se vê, a suposta taxa não define qualquer serviço ou explicita qualquer ato decorrente do poder de polícia que a justifique.

E, a rigor, nem poderia.

A uma, porque os serviços taxáveis já são exaustivamente discriminados nas tabelas anexas e não seria possível fugir de escancarada bitributação que, aliás, é evidente, à simples leitura dos primeiros itens da Tabela A: I – Quaisquer recursos vindos da primeira instância ou interpostos para Tribunais Superiores – Cr\$7.500; II – Reclamações e conflitos de jurisdição – Cr\$7.500; III – Mandados de segurança originários: a) um só requerente – Cr\$7.500; b) por requerente que exceder – Cr\$1.000; IV – Ha-

beas corpus – Cr\$5.000; V – Ação rescisória – 4% sobre o valor da causa...

A duas, porque a prestação da justiça é finalidade essencial do Estado e, salvo pela identificação de atos personalíssimos e individualizáveis, é direito difuso de toda a cidadania, devendo ser suportada pelos tributos não-vinculados.

Os estipêndios dos magistrados, os prédios onde funciona a Justiça, as despesas de manutenção, de obras e de investimentos devem ser proporcionadas por toda a sociedade, através de impostos gerais. A existência do aparato judicial não interessa apenas a quem eventualmente dele necessite, mas é requisito de toda a nação. A Justiça integra o próprio conceito de Estado e de democracia, sendo essencial ao equilíbrio social. Não se imaginaria uma Justiça privatizada, sustentada apenas pela "venda" de serviços judiciais.

Ninguém imaginaria, do mesmo modo, cobrança de taxas pelo serviço legislativo (nem mesmo de eventuais identificáveis beneficiários das leis) ou pelo serviço de segurança pública ou de defesa nacional.

Ninguém questionaria que, no atual estágio de elaboração doutrinária e jurisprudencial, a administração da justiça se configura como um bem público e que, portanto, sua administração seja essencialmente serviço público.

Como se viu, o direito positivo e a doutrina há muito precisam que a inconsistência terminológica e o uso promíscuo de palavras nas leis não transmudam nem impedem sua verdadeira natureza. Aliomar Baleeiro<sup>8</sup> já advertia ser "indiferente o erro ou a malícia do legislador que empregue denominação diversa daquela esposada pela Constituição e pelo Código Tributário Nacional". No que é secundado por Amílcar Falcão<sup>9</sup>. É certo que o imposto não se define ou conceitua com base na sua denominação, no seu *nomem juris*; a definição é dada através do exame da natureza jurídica do tributo, ou seja, da natureza do fato gerador adotado e da respectiva base de cálculo".

Os serviços prestados pelos cartórios e serventias – serviços públicos específicos e divisíveis, são custeados por via do tributo denominado Taxa, que dá a veste tributária às custas e emolumentos. É o que deflui de ensinamentos dos luminares, como Geraldo Ataliba, Cleber Giardino, Ives Gandra, Ivone Dolácio de Oliveira, Marco Aurélio Greco, Hamilton Dias de Souza e tantos outros, além da jurisprudência da Suprema Corte.

<sup>8</sup> Direito Tributário Brasileiro, 3<sup>a</sup> ed., pág. 67. Forense.

<sup>9</sup> Direito Tributário Brasileiro, Pág. 362, 1960.

Não assim, porém, quanto às instalações, aos prédios, à manutenção dos Juízes, à existência e manutenção da Instituição Judiciária, do Poder Judiciário. Esses são encargos suportados por toda a sociedade, porque a toda ela interessa a existência da instituição judiciária; são encargos suportados, portanto, pelos impostos gerais, não-vinculados.

Pouco importa que o Decreto-Lei tenha instituído tributo com a denominação de Taxa Judiciária, se o exame da hipótese de incidência revela, na verdade, tratar-se de imposto. No caso, agrava-se a ilegitimidade, ao ver-se que se trata de um imposto cuja receita está vinculada, coisa expressamente vedada pelo art. 167, IV, da Constituição.

Destaque-se o texto do inciso II do art. 145 da Constituição:

"II – as taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição".

Os serviços taxáveis, como se vê, devem ser específicos e divisíveis. Os serviços gerais das instituições políticas, como sói ser a prestação jurisdicional, v.g., não se prestam para ser ato jurígeno, a ensejar a cobrança de taxa. Tais serviços são indivisíveis. Não se pode atribuir-lhos individualmente a uma pessoa, deles especialmente fruidora.

Os serviços prestados pelos cartórios e serventias já são remunerados por intermédio das Cento e Quatro custas e emolumentos constantes da Tabelas anexas ao Decreto-Lei nº 115, ou seja, das Taxas.

Além disso, decretou-se inconstitucionalmente que a pessoa fruidora da prestação jurisdicional pagasse também uma pretensa taxa, verdadeiro Imposto, porque não vinculado a qualquer serviço, para a construção do Palácio da Justiça; depois decretou-se que continuasse a pagar a construção do prédio da Ordem dos Advogados; agora se pretende decretar que continue a pagar para as obras desse mesmo prédio da Ordem dos Advogados, embora ele esteja pronto e habitado há dezessete anos.

#### IV – Voto

Ante todo o exposto, Voto pela aprovação do projeto, na forma do seguinte Substitutivo Global:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 10, DE 1999

(SUBSTITUTIVO GLOBAL)

**Revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, — Senador Roberto Requião.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

#### LEI N° 6.811, DE 8 DE JULHO DE 1980

**Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-Lei nº 115<sup>(1)</sup>, de 25 de janeiro de 1967**

O Presidente da República,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária a que se refere o artigo 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 246<sup>(2)</sup>, de 28 de fevereiro de 1967, destinar-se-á à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO FIGUEIREDO, Presidente da República**  
– Ibrahim Abi-Ackel.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

#### DECRETO-LEI N° 115 DE 25 DE JANEIRO DE 1967

**Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.**

Art. 20. Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça.

§ 1º O recolhimento da taxa a que se refere este artigo deverá ser feito, mensalmente, ao Tesouro Nacional, pelo funcionário encarregado da respectiva arrecadação, acompanhado da devida prestação de contas, ao Corregedor da Justiça.

§ 2º Do pagamento da taxa judiciária destinada ao fim previsto neste Decreto-Lei será dado recibo a quem couber fazê-lo ou ao seu procurador, além da certidão de recebimento na própria petição inicial.

**DECRETO-LEI Nº 246  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Modifica o Decreto-Lei nº 113 (\*), de 25 de janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.**

Art. 1º O artigo 23 do Decreto-Lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Ficam desdobradas em 1º, 2º e 3º Tabelionato de Notas os atualmente existentes, com as atribuições constantes dos artigos 55, 56 e 57, da Lei nº 3.754 (\*), de 14 de abril de 1960."

Art. 2º O artigo 20 do Decreto-Lei nº 115 (\*), de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:

- a) até o valor de NCr\$1.000,00 – 2%;
- b) de NCr\$1.001,00 a NCr\$5.000,00 – 1%
- c) pelo que exceder a NCr\$5.000,00 – 0,5%, até o limite de NCr\$300,00".

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**H. Castello Branco, Presidente da República.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 63/99-CCJ

Brasília, 20 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão que "Altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que "Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

Cordialmente, Senador José Agripino Maia, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**RECURSO Nº 24, DE 1999**

**Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999.**

Senhor Presidente,

Os Senadores abaixo assinados, com base no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei do Senado nº 10/99, que "altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que "Dispõe sobre a

destinação da taxa judiciária de que trata o Art. 20 do Decreto-Lei nº 115m de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências", discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, pela Comissão de Constituição e Justiça, conforme publicado no avulso da Ordem do Dia, em -10-99, pelas seguintes razões:

- a) a decisão pela aprovação não foi unânime, tendo sido inclusiva, a diferença a favor de apenas 2 votos;
- b) o Projeto dá nova destinação ao produto arrecadado das taxas judiciais pagas na Justiça do Distrito Federal, taxas que foram criadas com o intuito específico de servir como locação de recursos para financiar as obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção DF (OAB-DF) e da Escola da Magistratura, que foram concluídas e habitadas desde 1982;
- c) por esta mesma razão, entendeu o Conselho de Magistratura do DF de suspender o repasse destes recursos à OAB, visto que a norma autorizativa exauriu-se com o cumprimento da condição.
- d) Prorrogar taxas que não mais existem caracterizaria excesso de exação. Falta ao Projeto, portanto, juricidade para aprovação;
- e) Por não enquadrar-se nas regras tributárias elencadas no capítulo do sistema tributário nacional da Constituição em seus arts. 145, 148 e 148 a taxa judiciária, objeto deste Projeto, é visivelmente inconstitucional;
- f) Trata-se de matéria que, por sua complexidade e abrangência, deve ser exhaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 1999.  
– Roberto Requião – Amil Lando – José Eduardo Dutra – Agnelo Alves – Eduardo Suplicy – Antônio Carlos Valadares – Alvaro Dias – Heloisa Helena – Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O recurso lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 113, DE 1999

Dá nova redação ao Inciso IX do art. 14, ao art. 17 e ao § 1º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso IX do art. 14, o art. 17 e o art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

IX – após a Ordem do Dia, pelo prazo de trinta minutos, para as considerações que entender;"(NR)

"Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra;"(NR)

I – nos sessenta minutos que antecederam a Ordem do Dia, pelo tempo estabelecido no inciso I do art. 14; ou

II – após a Ordem do Dia, pelo tempo estabelecido no inciso IX do art. 14."

§ 1º Nos casos deste artigo, o Senador só poderá usar da palavra por mais de duas vezes por semana se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna."(NR)

§ 2º

§ 3º Na concessão da palavra deverá ser obedecida, rigorosamente, a ordem de inscrição feita para cada uma das fases da sessão estabelecidas nos incisos I e II deste artigo."

"Art. 154.

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14 horas e trinta minutos e às sextas-feiras às 10 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada".(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

As normas inseridas no Regimento Interno e que regulam o uso da palavra nas sessões já não atendem ao objetivo para os quais foram estabelecidas.

Com a criação do Estado do Tocantins e a transformação de dois territórios em Estado, a composição do Senado Federal foi acrescida de mais nove Senadores, sendo que o tempo de duração das sessões continua sendo o mesmo, ou seja, quatro horas.

O debate dos problemas nacionais, exercido no Parlamento mediante o uso da palavra, ganhou uma nova dimensão no atual momento histórico em que o desenvolvimento tecnológico permite que o processo de divulgação dos trabalhos da Casa atinge um nível de excelência antes impossível de ser atingido.

Torna-se, portanto, necessário, abrir espaço para que um maior número de Senadores possam fazer seus pronunciamentos em Plenário. Temos visto que, mesmo inscritos com a devida antecedência, muitos Senadores não conseguem usar da palavra na sessão para a qual se inscreveram, em virtude do tempo destinado ao uso da palavra estabelecida no Regimento.

As alterações propostas aos arts. 14 e 17 do Regimento Interno pela proposição que ora submeto ao crivo do Senado Federal tem por objetivo sanar essa lacuna. Quanto à nova redação proposta ao § 1º do art. 154, trata-se, apenas, de alterar o início das sessões realizadas nas sextas-feiras das 9 para as 10 horas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. —  
Senador Nabor Júnior.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

IX – após a Ordem do Dia, pelo prazo de cinqüenta minutos, para as considerações que entender (art. 176):

Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 1º O Senador só poderá usar da palavra mais de duas vezes por semana se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2º A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões deliberativas ordinárias ou não deliberativas. (\*)

..... Art. 154. As sessões do Senado podem ser: (\*)

I – deliberativas: (\*)

a) ordinárias; (\*)

b) extraordinárias; (\*)

II – não deliberativas; e (\*)

III – especiais. (\*)

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos dos art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira às 14 horas e 30 minutos e às sextas-feiras às 9 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada. (\*)

§ 2º As sessões deliberativas extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. (\*)

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvida as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente. (\*)

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se à discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia. (\*)

§ 5º A sessão especial realizar-se-á exclusivamente para comemoração ou homenagem. (\*)

§ 6º A sessão não se realizará: (\*)

..... O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Peço a V. Exª que aguarde a conclusão da leitura do expediente.

(\*) Resolução nº 37/95

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 194, 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições” para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu ontem, dia 10, requerimento de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, subscrito por vários Srs. Senadores, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias.

Tendo em vista não haver sido atingido o número mínimo de subscritores exigido pelo art. 58, § 3º, da Constituição, a Presidência determina o arquivamento da matéria, comunicando esta decisão ao primeiro signatário da proposição.

É o seguinte o requerimento arquivado:

#### REQUERIMENTO Nº 695, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores e igual nº de suplentes para, no prazo de 90 dias, apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP.

Sala das Sessões, de julho de 1999. – Jefferson Péres – Roberto Freire – Roberto Requião – Luiz Otávio – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – José Eduardo Dutra – Wellington Roberto – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Pedro Simon – José Alencar – Roberto Saturnino – Amir Lando – Sebastião Rocha – Maguito Vilela – Antero Paes de Barros – Gérson Camata – Ernesto Amorim – Osmar Dias – Ademir Andrade – Marina Silva – Heloísa Helena – Gilvam Borges – Artur da Tábola – Agnelo Alves – Lauro Campos – Tião Viana – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Gilberto Mestrinho – Arlindo Porto – Paulo Hartung.

Adendo ao Requerimento propondo a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credencia-

mento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP. As despesas a serem realizadas para condução dos trabalhos deverão montar a soma de R\$10.000,00 (dez mil reais), de conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal. – Senador Osmar Dias.

#### DESPACHO

1 – Na data de hoje, 10 de novembro de 1999, a Secretaria-Geral da Mesa, recebeu requerimento de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, subscrito por senhores Senadores, sendo o primeiro signatário o nobre Senador Osmar Dias.

2 – A Secretaria-Geral da Mesa adotou provisórias à leitura e publicação da proposição.

3 – Após esse encaminhamento rotineiro, a Presidência recebeu, dos Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, Wellington Roberto, Gérson Camata, Arlindo Porto, Luiz Otávio e Agnelo Alves, documentos em que Suas Excelências, com fundamento no art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, declaram que as suas assinaturas, constantes do mencionado requerimento, são de apoio.

4 – Considerando que, de acordo com o disposto no referido art. 243 do regimento do Senado, as assinaturas de apoio não são computadas no número de subscritores, determino o arquivamento do mencionado requerimento em razão de não haver sido atingido o número mínimo de signatários exigido pelo § 3º, do art. 58, da Constituição, e comunico esta decisão ao primeiro subscritor da proposição.

Senado Federal, 10 de novembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude do comparecimento do Ministro de Estado do Esporte e Turismo no dia 18 próximo, transferiu para a Sessão Deliberativa Ordinária do dia 23 do corrente, a comemoração do quadragésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

## PARECER Nº 944, DE 1999

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre a Mensagem nº 138, de 1999 (Mensagem nº 973  
de 26 de julho de 1999, na origem) do Senhor  
Presidente da República, que "propõe ao Senado  
Federal seja autorizada a contratação de operação de  
crédito externo, no valor equivalente a até  
US\$ 55,000,000.00, de principal, com garantia da  
República Federativa do Brasil, entre o Estado de São  
Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e  
Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada  
ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e  
Conservação de Solo – Microbacias."*

**RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA**

### I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 138, de 1999 (Mensagem nº 973, de 26.07.99, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

O Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas define uma estratégia para o controle da erosão hídrica e a reversão do processo de degradação dos recursos naturais renováveis na agricultura paulista. O projeto a ser financiado pelo BIRD permitirá a expansão do atual programa das atuais 150 microbacias para 1500, envolvendo uma área de 4,5 milhões de hectares e beneficiando 90.000 pequenos e médios produtores em 600 municípios.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 124,200,000.00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), a serem desembolsados no prazo de, aproximadamente, seis anos. Do total dos recursos, US\$ 55,000,000.00 estarão a cargo do BIRD e US\$ 69,200,000.00 à conta do Tesouro Estadual.

A operação pleiteada apresenta as seguintes características:

- a) *devedor/executor*: Estado de São Paulo;
- b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) *agente executor*: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA;
- d) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;
- e) *valor pretendido*: US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);
- f) *juros*: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente,

acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;

g) *prazo*: aproximadamente 13,5 anos;

h) *carência*: cerca de 4 anos;

i) *data de fechamento*: 31.12.2005;

j) *comissão de compromisso*: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

l) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas iniciadas em 15.04.2003, em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira, em 15.10.2003 e a última, em 15.04.2012;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

A rigor, o início da tramitação da operação, ainda que fora do âmbito deste Senado Federal, iniciou-se em 1997, tendo sido incluído no conjunto de obrigações a serem assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado.

Naquele ano, as despesas com pessoal alcançavam 66% da receita corrente líquida do estado. Ainda assim, com base nas projeções de resultados previstos a

partir das metas e condições estipuladas no programa, a Nota Técnica STN/CEFEM/DIREM nº 1.682, de 19 de setembro de 1997, concluía positivamente quanto à capacidade de pagamento do Estado de São Paulo para honrar os compromissos decorrentes da operação de crédito pretendida.

No mesmo expediente aquela Secretaria dá conta de que o projeto estava incluído no Plano Plurianual do estado para o período 1997/1999 e que a Lei Orçamentária, para o exercício de 1997, previa recursos para a contrapartida do estado à operação de crédito. No momento da proposição, conforme analisada pelos órgãos competentes, estava em vigor a Resolução do Senado Federal nº 69/95, razão porque, em 6 de abril de 1998, a STN emitiu novo parecer sobre a operação (Parecer STN/COREF/DIREF nº 167) no qual menciona explicitamente que o Banco Central, por intermédio do expediente DEDIP/GABIN-96/830, havia-se manifestado favoravelmente quanto ao enquadramento da operação nos limites da Resolução nº 69/85. A STN ratificava, assim, sua concordância já expressa no parecer anterior.

Nenhuma manifestação foi registrada sobre o assunto até a edição do Memorando nº 1.305/99 de 26 de março, no qual a mesma STN confirma a inclusão da operação no âmbito do Programa do Ajuste Fiscal de São Paulo e, por conseguinte, a sua concordância às contratações em tela. Posteriormente, em expediente datado de 30 de abril de 1999, o Memorando nº 1.873 da STN/COREM/DISUL atesta o cumprimento por parte do estado das metas estabelecidas para o ano de 1997 relativas à dívida financeira, conforme preconizado naquele programa.

Com base nos documentos acima, e considerando a recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF (Recomendação nº 25, de 22.04.99) para que o Ministro da Fazenda autorize a concessão da garantia, a STN emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 164, de 07 de maio de 1999, no qual relaciona a retirada dos óbices legais, ressalvando apenas a falta do parecer do BACEN/DEDIP no sentido do enquadramento da operação nos limites de endividamento da Resolução nº 78/98.

A partir do envio ao Senado Federal, são os seguintes os documentos que instruem o processo sob exame:

1. Mensagem Presidencial nº 973, de 26 de julho de 1999, propondo a autorização do Senado Federal à celebração do contrato entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, com a garantia da União;
2. Exposição de Motivos nº 583, de 14 de julho de 1999, propondo o envio da documentação própria ao Senado Federal. A E.M. do Ministro da Fazenda excepcionaliza a operação e comunica que o Banco Central efetuou seu credenciamento;
3. Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN atestando que, no âmbito de sua competência, é favorável à celebração do contrato, o qual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos;
4. Expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-99/232, de 5 de maio de 1999 credenciando o Governo do Estado de São Paulo a negociar a operação no exterior. O credenciamento tem validade de 90 dias contados da data do expediente;
5. Cópia do Diário Oficial da União, de 28 de abril de 1999, onde foi publicada a Recomendação nº 25, de 1999, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, autorizando a concessão de garantia da União à operação de crédito;
6. Lei Estadual autorizando o Poder Executivo a contrair o financiamento - Lei nº 8.331, de 1º de julho de 1993;
7. Minuta do Contrato a ser firmado com o BIRD;
8. Demonstrativos dos limites de endividamento do Tesouro Nacional para fins de prestação de garantias;

9. Ofício PRESI-99/2508, de 08.07.99, do Banco Central contrário à contratação da operação, por ferir dispositivos da Resolução nº 78/98;

10. Parecer STN/COREF/DIREF Nº 414, de 02 de outubro de 1999, posicionando-se favoravelmente à concessão da garantia da União, à contratação da operação de crédito e atestando a previsão do projeto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

11. Parecer STN/COREF/DIREF Nº 167, de 6 de abril de 1999, atestando que o Estado de São Paulo cumpriu as metas acordadas do Programa de Ajuste Fiscal;

12. Ofício PRESI-99/3141, de 25 de agosto de 1999, do Presidente do Banco Central, dirigido ao Presidente do Senado Federal, reconsiderando aspectos da sua correspondência anterior, considerando argumentação do Governo do Estado de São Paulo;

13. Ofício do Presidente do Senado Federal ao Ministro da Fazenda – Of. SF/758/99, de 24 de agosto de 1999, solicitando informações referentes a operações de crédito externo constantes dos contratos celebrados entre a União e os Governos dos Estados, no âmbito do Programa de Apoio à Restruturação e Ajuste Fiscal dos Estados;

14. Correspondência do Senador Pedro Piva ao Presidente do Senado Federal sobre a situação dos empréstimos externos do Estado de São Paulo;

15. Ofício CAE/ 63/99, de 22 de setembro de 1999, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, solicitando do Presidente do Banco Central o parecer referente à operação de crédito sob exame;

16. Ofício do Presidente do Banco Central PRESI-99/3727, de 05 de outubro de 1999, em resposta à correspondência relacionada no item anterior, no qual explicita as características da operação, avalia que se examinada do ponto de vista da Resolução nº 118/99, a operação poderia ser aprovada e encaminha os documentos exigidos pela Resolução nº 78/98 para instrução dos pedidos de autorização de empréstimos.

É o relatório.

## II – VOTO

As operações de crédito externo de interesse dos estados e contando com garantias da União estão submetidas a normas próprias do Senado Federal, derivadas da competência conferida pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal. Aplica-se ao caso, no que tange à prestação da garantia da União, a Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “*dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno*”. Na parte referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo estado, encontra-se em vigor a Resolução nº 78, de 1998, que “*dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*”

A operação que ora se examina, no entanto, reveste-se de características especiais conforme foi possível depreender do relatório acima. Embora a tramitação da Mensagem nº 138/99 tenha se iniciado em julho, as negociações sobre o contrato com o Banco Mundial já se encontravam definidas desde 1996, tanto que o projeto foi incluído no conjunto de obrigações a serem assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, aprovado pela Resolução nº 118, de 1997.

A autorização do Senado Federal estipula metas a serem cumpridas pelo Estado de São Paulo tendo em vista o equilíbrio de suas contas e estabelece obrigações a serem assumidas ao longo da execução daquele Programa, entre as quais o contrato objeto da Mensagem nº 138, de 1999.

No momento em que se inicia a tramitação do pedido de autorização por parte do Senado Federal, sob a égide da Resolução nº 78, de 1999, aprovada após a Resolução nº 118, de 1997, e em plena execução o Programa de Ajuste Fiscal, eis que o Estado de São Paulo não se enquadra nos parâmetros da nova norma. Ainda assim, o Ministro da Fazenda assinala na E.M. nº 583/99 que

apesar disso autorizou excepcionalmente, com base na Portaria nº 276/97, o prosseguimento da análise da operação, considerando: a) a relevância econômica e social do Programa, que promoverá um aumento da produção agrícola de forma sustentável, reduzindo a erosão, assoreamento dos rios, bem como a diminuição dos risco de enchentes mediante práticas de conservação de solo e água; b) que o Estado forneceu contragarantias suficientes à garantia da União; c) que há dotação suficiente para a contrapartida estadual.

Conforme descrito no relatório, a operação de crédito está respaldada, também, na recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal, no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no credenciamento oferecido pelo Banco Central do Brasil. Com base nesses documentos, a STN emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF N° 414, de 02 de outubro de 1999, aprovando no âmbito de suas competências a contratação da operação de crédito e, em 04 de outubro de 1999, por intermédio do Ofício STN/COREM nº 4085, informou que o Estado de São Paulo tem cumprido satisfatoriamente os compromissos assumidos no seu Acordo de Refinanciamento.

O Banco Central do Brasil, no entanto, mediante o Ofício PRESI-99/2508, de 08 de julho de 1999, informa ao Presidente do Senado Federal quanto à impossibilidade de realização da operação de crédito, pois que não estaria de acordo com os critérios da Resolução nº 78, de 1998. São às seguintes as questões levantadas pelo BACEN:

- a) a operação não pode ser excepcionalizada quanto à extração dos limites de endividamento, nos termos do art. 45-A, pois não se trata de operação para reforma do estado;
- b) a operação extração os limites fixados nos incisos II e III do art. 6º, abaixo transcritos:

*"Art. 6º As operações de crédito, interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:*

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III - o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º, para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.”

c) a documentação que é exigida nos incisos III e VIII do art. 13, abaixo transcritos, não foi fornecida.

*“Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:*

.....

III - certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;

.....

VIII - certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;”

Em decorrência, o Banco Central concluía que a operação se enquadraria no previsto nos artigos 22 e 27, transcritos a seguir:

*“Art. 22. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no artigo anterior, que não atenderem aos requisitos*

*mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.*

*Art. 27. Para os fins desta Resolução, considera-se requisito mínimo o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 37 e 38, e nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X do art. 13.”*

Desse entendimento, resultou que o Banco Central não encaminhou ao Senado Federal o parecer conclusivo sobre a operação, conforme previsto no art.23. Os problemas levantados pelo BACEN, no entanto, podem e devem ser examinados à luz de critérios mais específicos, conforme se procede a seguir:

1. se a operação não se enquadra na excepcionalidade aberta pelo art. 45-A, naturalmente os parâmetros que devem orientar seu enquadramento são os do art. 6º;

2. a extração do limite do inciso II, do art. 6º resulta do fato de a liquidação da Conta-Gráfica, prevista no acordo de renegociação da dívida do Estado de São Paulo para ocorrer em 30 de novembro de 1999, haver sido incluída no limite de 13% da Receita Líquida Real - RLR. O saldo da conta deverá ser fechado com a venda do BANESPA, condição prevista desde a assinatura do Programa de Ajuste. Tanto é que, se excluído o saldo da conta, o estado não ultrapassa aquele limite;

3. a extração do limite previsto no inciso III do art. 6º, referente à relação Receita Líquida Real/Dívida Total não procede, se analisada do ponto de vista da trajetória a ser mantida ao longo da execução do Programa de Ajuste. A operação de crédito sob exame já estava contida naquela relação, quando inicialmente definida e aprovada pelo Senado;

4. as certidões previstas na Resolução nº 78/98 podem e devem ser providenciadas pelo Estado de São Paulo, previamente à assinatura do contrato. Do processo consta a Certidão nº 155/99 que atesta a regularidade das contas do

estado no exercício de 1998 e satisfaz as exigências explicitadas no inciso VIII, do art. 13. Quanto ao cumprimento da chamada Lei Camata, referida à percentagem da receita corrente despendida com pagamento de pessoal, é necessário analisá-la do ponto de vista da Lei Complementar nº 96, de 1999, pela qual o Estado de São Paulo está perfeitamente ajustado. Tanto é que se observa nítida trajetória decrescente daquele percentual: em 1997, era de 66% e, em 1998, decresceu para 64,68%.

Quanto às demais certidões é necessário revalidá-las, inclusive o próprio credenciamento da operação pelo Banco Central, uma vez que, emitido em 05.05.99, tem validade de apenas 90 dias.

Além dos argumentos acima expostos, é preciso considerar que em seu expediente PRESI-99/3727, de 5 de outubro de 1999, dirigido ao Presidente do Senado Federal, o BACEN informa que seu posicionamento em correspondências anteriores sobre o assunto foi baseado na estrita observância dos parâmetros financeiros da Resolução nº 78/98. Reconhece, no entanto, a procedência dos argumentos relativos à prévia inclusão da operação no Programa de Ajuste e que a STN atestou o cumprimento dos termos do acordo pelo estado. Conclui, assim, que “se examinada a questão do ponto de vista dos parâmetros financeiros do Programa de Ajuste Fiscal, ou seja, tendo-se como referência a Resolução nº 118/97, as operações poderiam ser aprovadas.”

Entendo que não há como analisar a contratação da presente operação de crédito sem considerar a Resolução nº 118/97 e o Programa de Ajuste que ela aprovou. A Resolução nº 78/98, ao estabelecer os critérios gerais e limites aplicáveis à contratação de operações de crédito pelos estados, não revogou os acordos específicos firmados com os estados, cujo cumprimento, isto sim, esta Casa deve exigir. Não será apenas a aplicação dos limites da Resolução nº 78/98 que permitirá ao País equacionar um dos seus mais graves problemas, qual seja o do déficit público mas, principalmente, a observância das metas traçadas para amortização da dívida, a privatização de instituições, etc.

Pode-se, ainda, levantar o problema de descumprimento das normas referentes à tramitação e ao fato de não haver sido encaminhado o parecer

conclusivo do BACEN sobre a operação. A ausência de parecer, decorrente do entendimento do BACEN sobre a impossibilidade de aprovação da operação em face dos critérios da Resolução nº 78/98, foi totalmente sanada, a nosso ver, pela forma e teor do expediente PRESI-99/3727. Nessa correspondência, assinada pelo Presidente da instituição, são relatadas, na forma de um parecer, as características da operação, claramente explicitado o posicionamento do BACEN sobre a autorização e, por fim, a relação de documentos anexados, justamente os exigidos pela resolução e que, via de regra, acompanham os pareceres do Banco.

Pelo exposto, entendo estarem dirimidas as dúvidas quanto à regularidade da operação pleiteada. Assim, sou favorável à concessão da autorização do Senado Federal à solicitação objeto da Mensagem nº 138/99, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**Nº 114, DE 1999**

*Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 55,000,000.00, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto 'Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias'.*

**O SENADO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *devedor/executor*: Estado de São Paulo;
- b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) *agente executor*: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA;
- d) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;
- e) *valor pretendido*: US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);
- f) *juros*: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;
- g) *prazo*: aproximadamente 13,5 anos;
- h) *carência*: cerca de 4 anos;
- i) *data de fechamento*: 31.12.2005;
- j) *comissão de compromisso*: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

#### 1) condições de pagamento:

- do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.04.2003 e a última em 15.10.2012;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

*Parágrafo único.* As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Sala das Sessões, em

, Relator

, Presidente

Handwritten signatures of 15 senators, numbered 1 through 15, are written over the title of the document. The signatures are in cursive and appear to be in black ink.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**MENSAGEM N° 138, DE 1999**

**ASSINARAM O PARECER, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1999 , OS SENHORES  
SENADORES:**

1- NEY SUASSUNA, Presidente
2- LÚCIO ALCÂNTARA, Relator
3- ROMEU TUMA
4- WELLINGTON ROBERTO
5- ROBERTO SATURNINO
6- ANTERO PAES DE BARROS
7- LUIZ ESTEVÃO
8- FREITAS NETO
9- ROMERO JUCA
10- PEDRO PIVA
11- JOSÉ ALENCAR
12- AGNELO ALVES
13- JOSÉ ROBERTO ARRUDA
14- JOSÉ EDUARDO DUTRA (abstenção)
15- BELLO PARGA

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

\*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º *O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

## EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19, DE 1998

*Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 29. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da

Mulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se nitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 32. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

*Parágrafo único.* Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa."

\* EC 14/96.

**LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995**

**Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

**Lei Complementar nº 96 de 31 de maio de 1999**

D.O. 103 de 1º-6-1999 pág. 1

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

I – no caso da União: cinqüenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;

III – no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da administração direta e indireta, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastos com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, provenientes de aposentadoria, reformas e pensões, provenientes de cargos, funções ou empregos públicos, civis, militares ou de membros de Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais, inclusive as contribuições para as entidades de previdência realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

IV – Receita Corrente Líquida Federal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas:

a) as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

b) o produto da arrecadação das contribuições sociais, dos empregados e empregadores, ao regime geral de previdência social e das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição;

V – Receita Corrente Líquida Estadual: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Municípios;

VI – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

Art. 3º Sempre que as despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios estiverem acima dos limites fixados no art. 1º, ficam vedadas:

I – a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a qualquer título;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;

III – novas admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e pelas entidades da administração direta ou indireta, mantidas, no todo ou em parte, pelo Poder Público; e

IV – a concessão a servidores de quaisquer benefícios não previstos constitucionalmente.

Parágrafo único. A vedação a novas admissões e contratações de pessoal de que trata o inciso III não se aplica à reposição decorrente de falecimento ou aposentadoria nas atividades finalísticas de saúde, educação e segurança pública.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, os entes estaduais cujas despesas com pessoal estiverem acima dos limites fixados no art. 1º deverão adaptar-se a estes limites, à razão de, no mínimo, dois terços do excesso nos primeiros doze meses e o restante nos doze meses subsequentes.

Art. 5º A inobservância do disposto no artigo anterior ou, após o prazo ali previsto, do disposto no art. 1º, implica, enquanto durar o descumprimento:

I – a suspensão dos repasses de verbas federais ou estaduais;

II – a vedação à:

a) concessão, direta ou indireta, de garantia da União; e

b) contratação de operação de crédito junto às instituições financeiras federais.

§ 1º Observado o disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, a vedação constante da alínea "a" do inciso II não se aplica a operações que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, fica o Ministério da Fazenda responsável por atestar, anualmente, o cumprimento do cronograma de ajuste mencionado no artigo anterior, podendo, para tanto, requerer informações dos órgãos e das entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Para atender aos limites do art. 1º, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis.

§ 1º A providência prevista em cada inciso do *caput* somente será adotada se a do inciso anterior não for suficiente para alcançar o limite previsto.

§ 2º Poderá ser adotada a redução da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta com as referidas neste artigo para atingir o objetivo previsto no art. 1º.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, em órgão oficial de divulgação, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo de execução orçamentária, do mês e do acumulado nos últimos doze meses, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas e das despesas totais com pessoal.

Art. 8º Fica o órgão de controle externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsável, na respectiva área de competência, por verificar mensalmente e em relação ao período dos últimos doze meses, o cumprimento desta Lei Complementar, encaminhando o resultado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de Município que não tenha órgão de controle externo, a responsabilidade pela verificação anual é do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário solidários no cumprimento dos limites estabelecidos no art. 1º, sujeitando-se às eventuais reduções de despesas totais com pessoal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar n. 82<sup>(1)</sup>, de 27 de março de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Pedro Parente

## PARECER Nº 945, DE 1999

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre a Mensagem nº 154, de 1999 (Mensagem  
nº 956, de 16.07.99, na origem), do Senhor  
Presidente da República, que propõe ao Senado  
Federal seja autorizada a contratação de operação  
de crédito externo, no valor equivalente a até  
US\$ 45.000.000,00, de principal, com garantia da  
República Federativa do Brasil, entre o Estado de  
São Paulo e o Banco Internacional para  
Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco  
Mundial), destinada ao financiamento parcial do  
Projeto Integrado de Transporte Urbano de São  
Paulo - Ligação Barra Funda/Roosevelt.*

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

### I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 154, de 1999 (Mensagem nº 956, de 16.07.99, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a cerca de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento

parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo - Ligação Barra Funda/Roosevelt.

Trata-se de projeto que integrará cerca de 270 km de linhas de trens de subúrbio, anteriormente pertencentes à CBTU, vinculada ao Governo Federal, e hoje administradas pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM. As ligações permitirão aos passageiros que trafegam entre leste e oeste conectar-se com a linha norte-sul do METRÔ, que dá acesso à área central de São Paulo, na Estação da Luz a ser remodelada. Estimam-se em 50.000 pessoas/dia os beneficiários do projeto, a maioria de baixa renda (até 3 salários mínimos) que se utiliza preferencialmente do transporte público.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 95,109,000.00 (noventa e cinco milhões e cento e nove mil dólares norte-americanos), a serem desembolsados no prazo de quatro anos. Do total dos recursos, US\$ 45,000,000.00 estarão a cargo do BIRD e US\$ 50,109,000.00 à conta do Tesouro Estadual.

A operação pleiteada apresenta as seguintes características:

- a) devedor/executor: Estado de São Paulo;
- b) garantidor: República Federativa do Brasil;
- c) agente executor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- d) credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;

e) valor pretendido: US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a cerca de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais);

f) juros: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;

g) prazo: aproximadamente 14 anos;

h) carência: cerca de 4,5 anos;

i) data de fechamento: 31.12.2002;

j) comissão de compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

l) condições de pagamento:

- do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais, e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.10.2003 e a última em 15.04.2013;

- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

O processo está integrado pelos documentos a seguir relacionados:

1. Mensagem Presidencial nº 956, de 16 de julho de 1999, propondo a autorização do Senado Federal à celebração do contrato entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, com a garantia da União;

2. Exposição de Motivos nº 582, de 14 de julho de 1999, propondo o envio da documentação própria ao Senado Federal. A E.M. do Ministro da Fazenda excepcionaliza a operação e comunica que o Banco Central efetuou o seu credenciamento;

3. Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN atestando que, no âmbito de sua competência, é favorável à celebração do contrato, o qual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual vedava a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos;

4. Expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-99/213, de 27 de abril de 1999, credenciando o Governo do Estado de São Paulo a negociar a operação no exterior. O credenciamento tem validade de 90 dias contados da data do expediente;

5. Cópia do Diário Oficial da União, de 28 de abril de 1999, onde foi publicada a Recomendação nº 25, de 1999, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, autorizando a concessão de garantia da União à operação de crédito;

6. Lei Estadual autorizando o Poder Executivo a contrair o financiamento - Lei nº 8.817, de 10 de junho de 1994;

7. Estudo da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM sobre as características do projeto e análise de custo-benefício;

8. Minuta do Contrato a ser firmado com o BIRD;

9. Demonstrativos dos limites de endividamento do Tesouro Nacional para fins de prestação de garantias;

10. Ofício PRESI-99/2508, de 08.07.99, do Banco Central contrário à contratação da operação, por ferir dispositivos da Resolução nº 78/98;

11. Parecer STN/COREF/DIREF Nº 127, de 13 de abril de 1999, posicionando-se favoravelmente à concessão da garantia da União, à contratação da operação de crédito e atestando a previsão do projeto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

12. Parecer STN/COREF/DIREF Nº 163, de 7 de maio de 1999, atestando que o Estado de São Paulo cumpriu as metas acordadas do Programa de Ajuste Fiscal;

13. Ofício PRESI-99/3141, de 25 de agosto de 1999, do Presidente do Banco Central, dirigido ao Presidente do Senado Federal, reconsiderando aspectos da sua correspondência anterior, considerando argumentação do Governo do Estado de São Paulo;

14. Ofício do Presidente do Senado Federal ao Ministro da Fazenda – Of. SF/758/99, de 24 de agosto de 1999, solicitando informações referentes a operações de crédito externo constantes dos contratos celebrados entre a União e os Governos dos Estados, no âmbito do Programa de Apoio à Restruturação e Ajuste Fiscal dos Estados;

15. Correspondência do Senador Pedro Piva ao Presidente do Senado Federal sobre a situação dos empréstimos externos do Estado de São Paulo;

16. Ofício CAE/ 63/99, de 22 de setembro de 1999, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, solicitando do Presidente do Banco Central o parecer referente à operação de crédito sob exame;

17. Ofício do Presidente do Banco Central PRESI-99/3727, de 05 de outubro de 1999, em resposta à correspondência relacionada no item anterior, no qual explicita as características da operação, avalia que se examinada do ponto de vista da Resolução nº 118/99, a operação poderia ser aprovada e encaminha os documentos exigidos pela Resolução nº 78/98 para instrução dos pedidos de autorização de empréstimos.

É o relatório.

## II – VOTO

As operações de crédito externo de interesse dos estados e contando com garantias da União estão submetidas a normas próprias do Senado Federal, derivadas da competência conferida pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal. Aplica-se ao caso, no que tange à prestação da garantia da União, a Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “*dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno*”. Na parte referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo estado, encontra-se em vigor a Resolução nº 78, de 1999, que “*Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*”

A operação que ora se examina, no entanto, reveste-se de características especiais conforme foi possível depreender do relatório acima. Embora iniciada em julho a tramitação da Mensagem nº 154/99, as negociações sobre o contrato com o Banco Mundial já se encontravam definidas desde 1997, uma vez que o projeto foi incluído no conjunto de obrigações a serem assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, aprovado pela Resolução nº 118, de 1997.

A autorização do Senado Federal estipula metas a serem cumpridas pelo Estado de São Paulo tendo em vista o equilíbrio de suas contas e estabelece obrigações a serem assumidas ao longo da execução daquele Programa, entre as quais o contrato objeto da Mensagem nº 154, de 1999.

No momento em que se inicia a tramitação do pedido de autorização por parte do Senado Federal, sob a égide da Resolução nº 78, de 1999, aprovada após a Resolução nº 118, de 1997, e em plena execução o Programa de Ajuste

Fiscal, eis que o Estado de São Paulo não se enquadra nos parâmetros da nova norma. Ainda assim, o Ministro da Fazenda assinala na E.M. nº 582/99 que apesar disso autorizou excepcionalmente, com base na Portaria nº 276/97, o prosseguimento da análise da operação, considerando: a) a relevância econômica e social do Programa, que promoverá a melhoria da qualidade dos serviços para a população de São Paulo, principalmente a população de baixa renda, usuária de transportes públicos; b) que o Estado forneceu contragarantias suficientes à garantia da União; c) que há dotação suficiente para a contrapartida estadual.

Conforme descrito no relatório, a operação de crédito está respaldada, também, na recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal, no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no credenciamento oferecido pelo Banco Central do Brasil. Com base nesses documentos, a STN emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 127, de 13 de abril de 1999, aprovando no âmbito de suas competências a contratação da operação de crédito e, em 04 de outubro de 1999, por intermédio do Ofício STN/COREM nº 4085, informou que o Estado de São Paulo tem cumprido satisfatoriamente os compromissos assumidos no seu Acordo de Refinanciamento.

O Banco Central do Brasil, no entanto, mediante o Ofício PRESI-99/2508, de 08 de julho de 1999, informa ao Presidente do Senado Federal quanto à impossibilidade de realização da operação de crédito, pois que não estaria de acordo com os critérios da Resolução nº 78, de 1999. São as seguintes as questões levantadas pelo BACEN:

a) a operação não pode ser excepcionalizada quanto à extração dos limites de endividamento, nos termos do art. 45-A, pois não se trata de operação para reforma do estado;

b) a operação extrapola os limites fixados nos incisos II e III do art. 6º, abaixo transcritos:

*"Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:*

*II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;*

*III - o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º, para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.”*

c) a documentação que é exigida nos incisos III e VIII do art. 13, abaixo transcritos, não foi fornecida.

*“Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:*

.....

*III - certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;*

.....

*VIII - certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;”*

Em decorrência, o Banco Central concluía que a operação se enquadraria no previsto nos artigos 22 e 27, transcritos a seguir:

*“Art. 22. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no artigo anterior, que não atenderem aos*

*requisitos mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.*

**Art. 27.** *Para os fins desta Resolução, considera-se requisito mínimo o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 37 e 38, e nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X do art. 13.*"

Desse entendimento, resultou que o Banco Central não encaminhou ao Senado Federal o parecer conclusivo sobre a operação, conforme previsto no art.23. Os problemas levantados pelo BACEN, no entanto, podem e devem ser examinados à luz de critérios mais específicos, conforme se procede a seguir:

1. se a operação não se enquadra na excepcionalidade aberta pelo art. 45-A, naturalmente os parâmetros que devem orientar seu enquadramento são os do art. 6º;

2. a extração do limite do inciso II do art. 6º resulta do fato de a liquidação da Conta-Gráfica, prevista no acordo de renegociação da dívida do Estado de São Paulo para ocorrer em 30 de novembro de 1999, haver sido incluída no limite de 13% da Receita Líquida Real – RLR. O saldo da conta deverá ser fechado com a venda do BANESPA, condição prevista desde a assinatura do Programa de Ajuste. Tanto é que, se excluído o saldo da conta, o estado não ultrapassa aquele limite;

3. a extração do limite previsto no inciso III do art. 6º, referente à relação Receita Líquida Real/Dívida Total não procede, se analisada do ponto de vista da trajetória a ser mantida ao longo da execução do Programa de Ajuste. A operação de crédito sob exame já estava contida naquela relação, quando inicialmente definida e aprovada pelo Senado;

4. as certidões previstas na Resolução nº 78/98 podem e devem ser providenciadas pelo Estado de São Paulo, previamente à assinatura do contrato. Do processo consta a Certidão nº 155/99 que atesta a regularidade

das contas do estado no exercício de 1998 e satisfaz as exigências explicitadas no inciso VIII, do art. 13. Quanto ao cumprimento da chamada Lei Camata, referida à percentagem da receita corrente despendida com pagamento de pessoal, é necessário analisá-la do ponto de vista da Lei Complementar nº 96, de 1999, pela qual o Estado de São Paulo está perfeitamente ajustado. Tanto é que se observa nítida trajetória decrescente daquele percentual: em 1997, era de 66% e, em 1998, decresceu para 64,68%.

Quanto às demais certidões é necessário revalidá-las, inclusive o próprio credenciamento da operação pelo Banco Central, uma vez que, emitido em 05.05.99, tem validade de apenas 90 dias.

Além dos argumentos acima expostos, é preciso considerar que em seu expediente PRESI-99/3727, de 5 de outubro de 1999, dirigido ao Presidente do Senado Federal, o BACEN informa que seu posicionamento em correspondências anteriores sobre o assunto foi baseado na estrita observância dos parâmetros financeiros da Resolução nº 78/98. Reconhece, no entanto, a procedência dos argumentos relativos à previa inclusão da operação no Programa de Ajuste e que a STN atestou o cumprimento dos termos do acordo pelo estado. Conclui, assim que “se examinada a questão do ponto de vista dos parâmetros financeiros do Programa de Ajuste Fiscal, ou seja, tendo-se como referência a Resolução nº 118/97, as operações poderiam ser aprovadas.”

Entendo que não há como analisar a contratação da presente operação de crédito sem considerar a Resolução nº 118/97 e o Programa de Ajuste que ela aprovou. A Resolução nº 78/98, ao estabelecer os critérios gerais e limites aplicáveis à contratação de operações de crédito pelos estados, não revogou os acordos específicos firmados com os estados, cujo cumprimento, isto sim, esta Casa deve exigir. Não será apenas a aplicação dos limites da Resolução nº 78/98 que permitirá ao País equacionar um dos seus mais graves problemas, qual seja o do déficit público mas, principalmente, a observância das metas traçadas para amortização da dívida, a privatização de instituições, etc.

Pode-se, ainda, levantar o problema de descumprimento das normas referentes à tramitação e ao fato de não haver sido encaminhado o parecer

conclusivo do BACEN sobre a operação. A ausência de parecer, decorrente do entendimento do BACEN sobre a impossibilidade de aprovação da operação em face dos critérios da Resolução nº 78/98, foi totalmente sanada, a nosso ver, pela forma e teor do expediente PRESI-99/3727. Nessa correspondência, assinada pelo Presidente da instituição, são relatadas, na forma de um parecer as características da operação, claramente explicitado o posicionamento do BACEN sobre a autorização e, por fim, a relação de documentos anexados, justamente os exigidos pela resolução e que, via de regra, acompanham os pareceres do Banco.

Pelo exposto, entendo estarem dirimidas as dúvidas quanto à regularidade da operação pleiteada. Assim, sou favorável à concessão da autorização do Senado Federal à solicitação objeto da Mensagem nº 154/99, nos termos do seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1999**

*Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 45,000,000.00, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo - Ligação Barra Funda/Roosevelt.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) devedor/executor: Estado de São Paulo;
- b) garantidor: República Federativa do Brasil;
- c) agente executor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- d) credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;
- e) valor pretendido: US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a cerca de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais);
- f) juros: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;
- g) prazo: aproximadamente 14 anos;
- h) carência: cerca de 4,5 anos;
- i) data de fechamento: 31.12.2002;

j) comissão de compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

I) condições de pagamento:

- do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.10.2003 e a última em 15.04.2013;
- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;
- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

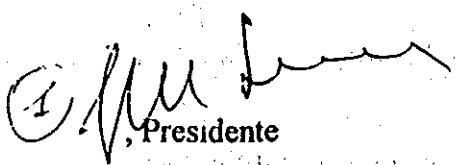
*Parágrafo único.* As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

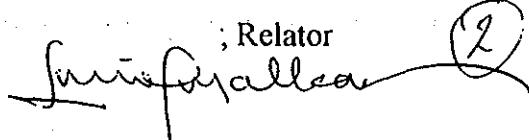
**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

  
① Presidente

  
Relator  
②

The image shows handwritten signatures of senators and their corresponding circled numbers. The signatures are:

- (3) Romeo Tuma
- (4) Júlio Ribeiro
- (5) Antônio Carlos Magalhães
- (6) Eraldo Góes
- (7) Belo Parga
- (8) (signature)
- (9) (signature)
- (10) Antônio Paes de Barros
- (11) Antônio Carlos Magalhães
- (12) Ribeiro
- (13) (signature)
- (14) Altino Arantes
- (15) Andrade

To the right of the signatures, there is a signature of the Secretary General (SG) and the date 11-20-99.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
MENSAGEM N° 154, DE 1999**

**ASSINARAM O PARECER, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1999 , OS SENHORES SENADORES:**

- |                                    |
|------------------------------------|
| <b>1- NEY SUASSUNA, Presidente</b> |
| <b>2- LÚCIO ALCÂNTARA, Relator</b> |
| <b>3- ROMEU TUMA</b>               |
| <b>4- WELLINGTON ROBERTO</b>       |
| <b>5- ANTERO PAES DE BARROS</b>    |
| <b>6- LUIZ ESTEVÃO</b>             |
| <b>7- BELLO PARGA</b>              |

**8- PEDRO PIVA****9- ROMERO JUCÁ****10- JOSÉ ALENCAR****11- AGNELO ALVES****12- ROBERTO SATURNINO****13- JOSÉ EDUARDO DUTRA (abstenção)****14- FREITAS NETO****15- JOSÉ ROBERTO ARRUDA****LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**República Federativa do Brasil**  
**Constituição**

1988

\*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

### EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19, DE 1998

*Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 29. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da promulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 32. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

*Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.*"

**LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995**

**Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

**§ 1º** Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

**§ 2º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

**§ 3º** Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

**Lei Complementar n.º 96 de 31 de maio de 1999**  
D.O. 103 de 1º-6-1999 pág. 1

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

I – no caso da União: cinqüenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;

III – no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da administração direta e indireta, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastos com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, provenientes de aposentadoria, reformas e pensões, provenientes de cargos, funções ou empregos públicos, civis, militares ou de membros de Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais, inclusive as contribuições para as entidades de previdência realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

IV – Receita Corrente Líquida Federal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas:

a) as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

b) o produto da arrecadação das contribuições sociais, dos empregados e empregadores, ao regime geral de previdência social e das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição;

V – Receita Corrente Líquida Estadual: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Municípios;

VI – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

Art. 3º Sempre que as despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios estiverem acima dos limites fixados no art. 1º, ficam vedadas:

I – a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a qualquer título;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;

III – novas admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e pelas entidades da administração direta ou indireta, mantidas, no todo ou em parte, pelo Poder Público; e

IV – a concessão a servidores de quaisquer benefícios não previstos constitucionalmente.

Parágrafo único. A vedação a novas admissões e contratações de pessoal de que trata o inciso III não se aplica à reposição decorrente de falecimento ou aposentadoria nas atividades finalísticas de saúde, educação e segurança pública.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, os entes estaduais cujas despesas com pessoal estiverem acima dos limites fixados no art. 1º deverão adaptar-se a estes limites, à razão de, no mínimo, dois terços do excesso nos primeiros doze meses e o restante nos doze meses subsequentes.

Art. 5º A inobservância do disposto no artigo anterior ou, após o prazo ali previsto, do disposto no art. 1º, implica, enquanto durar o descumprimento:

I – a suspensão dos repasses de verbas federais ou estaduais;

II – a vedação à:

a) concessão, direta ou indireta, de garantia da União; e

b) contratação de operação de crédito junto às instituições financeiras federais.

§ 1º Observado o disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, a vedação constante da alínea "a" do inciso II não se aplica a operações que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, fica o Ministério da Fazenda responsável por atestar, anualmente, o cumprimento do cronograma de ajuste mencionado no artigo anterior, podendo, para tanto, requerer informações dos órgãos e das entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Para atender aos limites do art. 1º, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis.

§ 1º A providência prevista em cada inciso do *caput* somente será adotada se a do inciso anterior não for suficiente para alcançar o limite previsto.

§ 2º Poderá ser adotada a redução da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta com as referidas neste artigo para atingir o objetivo previsto no art. 1º.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, em órgão oficial de divulgação, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo de execução orçamentária, do mês e do acumulado nos últimos doze meses, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas e das despesas totais com pessoal.

Art. 8º Fica o órgão de controle externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsável, na respectiva área de competência, por verificar mensalmente e em relação ao período dos últimos doze meses, o cumprimento desta Lei Complementar, encaminhando o resultado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de Município que não tenha órgão de controle externo, a responsabilidade pela verificação anual é do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário solidários no cumprimento dos limites estabelecidos no art. 1º, sujeitando-se às eventuais reduções de despesas totais com pessoal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar n. 82<sup>(1)</sup>, de 27 de março de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Pedro Parente

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 114 e 115, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante 5 dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa entende que o Senador Roberto Requião se inscreve para uma comunicação inadiável. Nesse caso, V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito em primeiro lugar e lhe será facultada a palavra por cinco minutos na prorrogação da Hora do Expediente.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrita em segundo lugar na prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra pela ordem?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Se a Senadora Heloisa Helena fizer a mesma solicitação que eu desejaria fazer, cedo a vez a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Que gentileza maravilhosa!

Senador Antonio Carlos Valadares, poderemos fazer um revezamento utilizando o tempo da Liderança. Se o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> for maior, inscrevo-me para uma comunicação inadiável, porque o meu discurso será bem pequeno. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex<sup>a</sup> está inscrita em terceiro lugar para uma comunicação inadiável.

Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Freitas Neto.

**O SR. FREITAS NETO** (PFL – PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a Confederação Nacional do Transporte acaba de divulgar os resultados da quarta versão de sua Pesquisa Rodoviária, uma

avaliação das condições das rodovias brasileiras. Os resultados são chocantes. Não trazem, porém, surpresas maiores. Eu próprio, em sucessivos pronunciamentos, venho denunciando a situação em que se encontram nossas estradas, em especial as que cortam o Nordeste, e mostrando o risco de que se dilapide inteiramente um importante patrimônio nacional.

A Pesquisa Rodoviária avaliou, tanto do ponto de vista da pavimentação quanto da sinalização, nada menos do que 42.815 quilômetros de estradas. Desse total, 38.188 quilômetros correspondem a rodovias federais pavimentadas, o que significa 74,3% da malha rodoviária da União. Em relação à versão anterior desse levantamento, realizado em 1997, acrescentaram-se mais três ligações interestaduais, passando de 60 para 63 os percursos pesquisados.

Constatou-se, assim, que o estado de conservação das rodovias pesquisadas está péssimo, ruim ou deficiente em 77,5% da sua extensão. Do restante, o estado é bom em 19,7% e ótimo em apenas 2,8%. Incorporo a este pronunciamento, Sr. Presidente, os quadros que mostram essa grave situação.

Em números absolutos, esses dados tornam-se ainda mais alarmantes. Dos 42.815 quilômetros pesquisados, 33.303 podem ser considerados em estado deficiente, ruim ou péssimo, enquanto 8.412 apresentam-se em bom estado e 1.200, em ótimo estado.

Evidentemente, essa situação é intolerável. A má conservação das rodovias traz para o País longa série de graves problemas. Em primeiro lugar, implica extremo desconforto para a população, que praticamente não tem outras opções para viajar. Afinal, sucessivos governos optaram por uma matriz de transportes concentrada no setor rodoviário. A maior parte da população brasileira, sem recursos para recorrer ao transporte aéreo, viaja em ônibus ou em caminhões. As estradas esburacadas, desgastadas, às vezes, semidestruídas tornam as viagens mais demoradas e mais difíceis.

O transporte de carga, igualmente dependente das rodovias, encarece-se igualmente em função dessas más condições de tráfego. As deficiências na conservação das estradas chegam a duplicar ou mesmo a triplicar a duração prevista para determinados percursos. Isso representa um elevado custo para o transportador e, é óbvio, para o consumidor.

Os danos causados aos veículos particulares, de transporte de passageiros ou de transporte de carga pelas falhas de conservação das rodovias multiplicam esses custos. Se tempo é dinheiro, a reposição de veículos ou de componentes representa gasto ainda maior.

Finalmente, devem-se levar em conta os danos causados ao patrimônio nacional. Nossas estradas

foram construídas com recursos provenientes de tributos, pagos com enorme sacrifício pela população brasileira. Conservá-las significa precisamente zelar pelo resultado desse sacrifício. O que se está fazendo – ou se deixando de fazer – constitui, assim, verdadeira dilapidação de um patrimônio que é de todos os cidadãos deste País.

É necessário reconhecer que, por dramáticos que sejam os dados agora apurados pela Confederação Nacional dos Transportes, apresentaram certa evolução positiva em relação à pesquisa rodoviária anterior. Com efeito, se hoje é de 77,5% a proporção de estradas em condições julgadas deficientes, ruins ou péssimas, no levantamento anterior as rodovias nessas mesmas condições somavam 92,6%.

Houve algum esforço, é certo. Mesmo assim, convenhamos, 77,5 % de estradas em más condições constituem proporção elevadíssima, impensável para um País que mostra dependência tão significativa do transporte rodoviário. Avaliando-se exclusivamente o pavimento das estradas, a CNT constatou que 5.291 quilômetros estavam em estado crítico e 14.127 apresentavam condições precárias. Muitos países europeus contam com menos quilômetros de rodovia que esse total. "Na nossa avaliação" – resumiu o presidente da Confederação Nacional do Transporte, Clésio Andrade –, "as condições do pavimento ainda estão caóticas, resultado da falta de investimentos públicos".

A pequena melhoria constatada do penúltimo levantamento para cá deve-se, segundo o presidente Clésio Andrade, a melhorias nas rodovias privatizadas. Isso se fez, portanto, às custas de um pedágio elevado, que onera a produção. De acordo com Clésio Andrade, "a CNT é favorável à privatização, mas considera exageradas as atuais taxas de pedágio".

Observe-se, a esse respeito, que a população já paga numerosos tributos e que entre as finalidades dessa receita está também a construção e preservação de rodovias. O pedágio decorrente da privatização representa um desembolso a mais, um gasto que fatalmente irá se refletir no preço final dos produtos, onerando os consumidores em geral.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a análise mais pormenorizada da Pesquisa Rodoviária da CNT mostra um fato extremamente grave, oculto sob os dados que indicam essa aparente melhora nas condições das estradas brasileiras. É que também nosso sistema rodoviário reflete, de maneira dramática, o quadro de desigualdade social e regional que infelicitava o País.

Não apenas os piores trechos das rodovias brasileiras estão localizados na região Nordeste, como esse quadro agravou-se em relação à Pesquisa Ro-

doviária de 1997. Trata-se de uma constatação muito séria. Se no conjunto da malha rodoviária brasileira as condições de tráfego melhoraram, na região mais pobre do País deu-se o inverso. As estradas deterioraram-se cada vez mais. É a confirmação cabal das denúncias que venho fazendo, inclusive desta tribuna, desde a Legislatura anterior.

Na expressão do presidente Clésio Andrade, "registramos com preocupação o péssimo estado de conservação das rodovias do Nordeste, porque isso prejudica seriamente o esforço dos governos dessa região, abrindo mão de arrecadação própria, para criar condições à instalação de pólos industriais". Isso significa que governos estaduais estão procedendo à renúncia fiscal com o objetivo de conseguir pólos de desenvolvimento na região, deixando, em consequência, de realizar obras e manter serviços necessários à população apenas para ver todo esse esforço ameaçado pela falta de investimento em infra-estrutura. É mais do que um absurdo, Sr. Presidente. É uma ignomínia.

Completando esse raciocínio, o presidente da Confederação Nacional do Transporte revelou, em suas próprias palavras, que "a pesquisa mostra uma melhora no estado geral de conservação do pavimento e da sinalização em relação à pesquisa anterior, mas esses trechos estão localizados basicamente nas regiões Sul e Sudeste do País, onde estão concentrados os trechos de rodovias privatizadas".

Pouco se fez, portanto, para reverter a situação das rodovias localizadas nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste – disse textualmente o presidente Clésio Andrade. Isso se deve ao fato de que houve pouco ou nenhum interesse do setor privado pela administração das rodovias que cortam essas regiões. Claro, o retorno tende a ser menor. Obedecendo à lógica empresarial – e nada há de surpreendente nisso – o interesse concentrou-se nas regiões mais desenvolvidas do País.

O que faltou, obviamente, foi o investimento público. No Brasil, como em qualquer país do mundo, a forma mais simples e eficaz de reduzir as desigualdades regionais passa pelo investimento governamental. É assim na Itália, na Alemanha, até mesmo nos Estados Unidos. Entretanto, o Brasil não vem seguindo essa receita singela. Por isso mesmo suas regiões pobres ficam cada vez mais pobres e cada vez mais se aprofunda o abismo que as separa das mais ricas.

É por essa razão que as dez piores ligações apontadas pela Pesquisa Rodoviária, em quadro que também incorporo a este pronunciamento, concentram-se nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Das dez, nove cortam o Nordeste. A região tem ainda o triste privilégio de ser atendida pelas oito piores

dessas rodovias. A maior parte delas está, claramente, em situação pior do que há dois anos, quando se realizou a edição anterior da pesquisa.

Meu Estado, o Piauí, é atendido – ou desatendido, melhor dizendo – por três dessas ligações. São as rodovias que ligam Teresina a Barreiras, na Bahia, Picos a Salgueiro e Lagoa Grande, em Pernambuco, e Fortaleza a Picos. Ressalte-se que se trata de ligações essenciais para a economia piauiense por representarem linhas de escoamento da produção do Estado e também de artérias vitais para regiões interiores, especialmente o sul piauiense. Vemo-nos, portanto, sufocados pela situação de descalabro de nossas rodovias.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com profunda tristeza que vejo a Pesquisa Rodoviária da CNT confirmar, com dados precisos e obtidos a partir

de um cuidadoso levantamento de campo, o doloroso quadro que venho denunciando sem trégua. Mais revoltante ainda é verificar que essa mesma pesquisa confirma a causa maior desse problema, o desequilíbrio dos investimentos privados e principalmente públicos entre as regiões do País.

Esse quadro, demonstra-se assim, só se reverterá quando houver vontade política para se proceder a uma reorientação das políticas públicas. O estado caótico das rodovias brasileiras, especialmente das regiões mais carentes, constitui uma prova a mais da necessidade dessa reorientação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR FREITAS NETO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO:**

*Senador Freitas Neto*

Tabela 1 - Rodovias Selecionadas

*Pesquisa Rodoviária CNT99*

LIGAÇÃO	BR
1. Rio de Janeiro RJ - São Paulo SP	116
2. São Paulo SP - Uberaba MG	SP330-050
3. Ourinhos SP - Cascavel PR	369
4. Paranaguá PR - Foz do Iguaçu PR	277
5. Areopongas PR - Curitiba PR	376
6. Ponta Grossa PR - Ourinhos SP	376-PR151-PR092-153
7. Curitiba PR - Porto Alegre RS	376-101-290
8. Belo Horizonte MG - São Paulo SP	381
9. Carazinho RS - Porto Alegre RS	386
10. São Paulo SP - Curitiba PR	116
11. Brasília DF - Palmas TO	TO243-TO010-TO050-GO118-DF345
12. Ourinhos SP - Uberlândia MG	153-497
13. Ponta Porã MS - Rondonópolis MT	163
14. Ourinhos SP - Ponta Porã MS	267-463-163-SP370
15. Ribeirão Preto SP - Belo Horizonte MG	SP351-MG050-MG491
16. Cajazeiras PB - João Pessoa PB	230
17. Brasília DF - Uberaba MG	040-050
18. Brasília DF - Rio de Janeiro RJ	050-040
19. São Miguel D'Oeste SC - Ilheal SC	163-373
20. Ponta Grossa PR - São Miguel D'Oeste SC	376-PR151-PR092-153
21. Jaguariaíva RS - Curitiba PR	116
22. Jataí GO - Vila Velha ES	262-365-364-101
23. Natividade TO - Barreiras BA	TO280-BA480
24. Fortaleza CE - Natal RN	304

Senador Jairzinho

Pesquisa Rodoviária CNT99

Tabela 1 - Rodovias Selecionadas

LIGAÇÃO	BR
25. Brasília DF - Cuiabá MT	364-060
26. BR 101 - BA - Teófilo Otoni MG	418
27. Manaus AM - Boa Vista RR - Pacaraima RR (Divisa com a Venezuela)	174
28. Uruguaiana RS - Porto Alegre RS	290
29. Uberlândia MG - Cachoeira do Pajeú BA	365-251
30. Governador Valadares MG - Nova Era MG	381
31. Natal RN - Pombal PB	226-427
32. Salvador BA - Natal RN	101
33. Cuiabá MT - Porto Velho RO	174-364-070
34. Brasília DF - Unaí MG - Paracatu MG	251-MG188
35. Feira de Santana BA - Rio de Janeiro RJ	324-101
36. Belém PA - Gurazal TO	PA483-PA151-PA150-TO280
37. Rio de Janeiro RJ - Bahia BA	116-393
38. Rio Grande RS - Chui RS	471
39. Rio Verde GO - Ilumbiara GO	060-452
40. Cumbica PR - Barra do Quaraí RS	153-285-472-476
41. Porto Velho RO - Rio Branco AC	364
42. Cuiabá MT - Barra do Garça MT - Brasília DF	070-427-GO164-GO060-GO158
43. Salgueiro PE - Recife PE	232
44. Belém PA - Brasília DF	060-010-153-226-316
45. Teresina PI - Fortaleza CE	222-343
46. Posse GO - Vila Nova da Conquista BA	BA349-430-407-030
47. Pelotas RS - Quaraí RS	153- 293
48. Panambi RS - Chui RS	158-392
49. Maceió AL - Paulo Afonso BA	316-423
50. Teresina PI - Petrolina PE	316-407
51. Petrolina PE - Fortaleza CE	122-116-428
52. São Luís MA - Teresina PI	135-316
53. Curvelo MG - Ibodrama BA	122-135-430-BA160
54. Juazeiro BA - Salvador BA	324-407-116
55. Alta Floresta MT - Cuiabá MT	364-163
56. Brasília DF - Salvador BA	020-242-116
57. Fortaleza CE - Picos PI	020
58. Belém PA - São Luís MA	316
59. Teresina PI - Barreiras BA	316-343-PI140-135
60. Açaílandia MA - Miranda do Norte MA	222
61. Picos PI - Salgueiro PE - Lagoa Grande PE	232-316-122
62. Maceió AL - Salgueiro PE	316-423
63. Salvador BA - Paulo Afonso BA	110

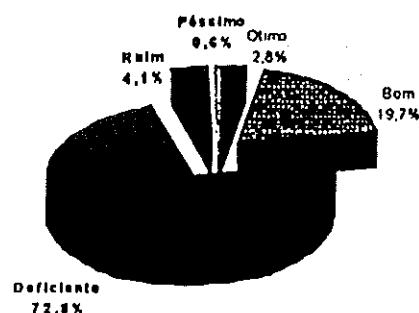
## *Resultados Gerais das Rodovias Federais Pavimentadas - 1999*

### **Conservação Geral**

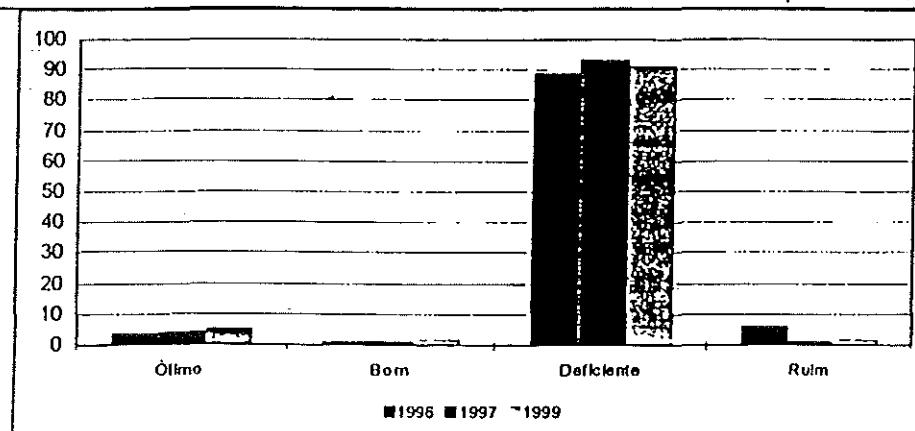
O estado de conservação geral das rodovias avaliadas é de péssimo a deficiente em 77,5% da extensão pesquisada. Por outro lado, a parcela restante da extensão avaliada, que corresponde a 22,5% encontra-se em estado de conservação variando de bom a ótimo.

**Tabela 3 - Situação do Estado de Conservação Geral**

Conceito	Extensão Avaliada	
	Km	%
Ótimo	1.200	2,8
Bom	8.412	19,7
Deficiente	31.281	72,8
Ruim	1.756	4,1
Péssimo	266	0,6
Total	42.815	100,0



**Pesquisa Rodoviária CNT'99**



### As dez piores ligações em 1999

A ligação Salvador BA - Paulo Afonso BA (BR110) foi considerada pela pesquisa como sendo a pior ligação, dentre as ligações pesquisadas. Cabe ressaltar que, em 1997 esta ligação ocupava a segunda colocação.

Já a ligação Maceió AL - Salgueiro PE (BRs 110-316-423) que em 1997 foi classificada como sendo a pior ligação, nesta pesquisa passou a ocupar a segunda colocação como pior ligação.

A terceira pior ligação continua sendo o trecho Picos PI - Salgueiro PE e agora estendendo-se até Lagoa Grande - PE, cerca de 100 km a mais.

Cabe ressaltar que, a ligação Açaílândia MA - Miranda do Norte MA (BR 222), que em 1997 ocupava a oitava colocação, passou a ocupar nesta pesquisa a quarta colocação, ou seja houve um processo de desgaste do trecho em função do desgaste da sinalização e do pavimento, principalmente no trecho compreendido entre Santa Luzia e Miranda do Norte.

Finalmente, cabe observar que, as piores ligações concentram-se respectivamente nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

**Tabela 11 - Piores Ligações em 1999**

Ligações	BR
1. Salvador BA - Paulo Afonso BA	110
2. Maceió AL - Salgueiro PE	110-316-423
3. Picos PI - Salgueiro PE - Lagoa Grande PE	232-316-122
4. Açaílândia MA - Miranda do Norte MA	222
5. Teresina PI - Barreiras BA	316-343-PI240 <sup>(1)</sup> -324-135
6. Belém PA - São Luís MA	316
7. Fortaleza CE - Picos PI	020-242
8. Brasília DF - Salvador BA	020-242
9. Alta Floresta MT - Cuiabá MT	163-MT320 <sup>(1)</sup>
10. Juazeiro BA - Salvador BA	407-324-116

Obs.: (1) - Refere-se as rodovias estaduais.

*Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Geraldo Cândido, tem a palavra o Senador Mauro Miranda.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, dados estatísticos divulgados em junho pelo IBGE revelam que o Brasil tem hoje mais de 30 milhões de jovens na faixa dos 15 aos 24 anos. Desse contingente, cerca de 3 milhões são analfabetos. Cinquenta por cento dos nossos desempregados estão nessa mesma faixa etária. São exemplos de um quadro geral de carências que deve merecer a reflexão urgente dos governantes, da mídia e de toda a sociedade.

Infelizmente, porém, o Dia Internacional da Juventude, celebrado no último dia 31 de outubro, passou em branco em nosso País. Não vi sequer o sinal de um debate consistente sobre a perplexidade que envolve hoje essa faixa expressiva da população brasileira. Isso leva à conclusão de que estamos coexistindo com uma grave realidade: todos nós que temos responsabilidade direta ou não sobre a conjuntura social estamos em débito com a juventude.

Em 1968, empunhando a bandeira do "É proibido proibir", milhares de jovens franceses saíram às ruas, num movimento que se refletiu em muitos países e que tinha como principais alvos o autoritarismo, o conservadorismo e o poder das gerações mais velhas que constituíam um estereótipo do *ancien régime*. A partir desse movimento cultural, que também teve seus reflexos diretos na conscientização política da juventude brasileira, alcançamos várias conquistas, sobretudo o Estado Democrático de Direito, restabelecendo as liberdades individuais.

Enquanto a situação se inverteu no campo político, o mesmo não aconteceu no campo social. A juventude do meu tempo, juventude dos tempos pós-Juscelino, viveu a utopia desenvolvimentista que a integrou num projeto nacional. Já os jovens de hoje enfrentam problemas históricos enraizados na nossa formação sócio-cultural, e que, infelizmente, agravaram-se nos últimos anos. Temos a nossa parcela de responsabilidade nessa frustração de expectativas.

Os problemas nacionais são passados aos jovens como se fossem espectadores, numa linguagem distanciada, ou num debate político que não os inclui. Eles sentem que a discussão dos partidos está muito mais voltada para interesses próprios, enquanto os problemas sociais, o desemprego e a violência aumentam.

É bom lembrar que corremos o risco de incorrer no erro de julgar a juventude de hoje usando as concepções arcaicas do passado. Em *A Era dos Extremos*, o historiador Hobsbawm comenta as mudanças de mentalidade que estão ocorrendo no mundo ocidental, ressaltando o declínio dos sindicatos e de todas as instituições nascidas no âmbito da sociedade industrial. Ele enfatiza a perda de prestígio dos partidos políticos, considerados até então "grandes máquinas para transformar homens e mulheres em cidadãos ativos". Mostra ainda o crescimento de outros símbolos de identificação nacional, como os esportes e as artes, além da ascensão do direito coletivo das pessoas comuns, e, finalmente, o fortalecimento de um grande ator coletivo, que seriam os meios de comunicação social, como "poderosos contrapesos aos segredos dos governos".

Essa constatação pode ser o alerta que está faltando para mostrar as vias de reinserção da juventude em um projeto coletivo. A definição de políticas públicas de educação, esporte e cultura voltadas para os jovens e o estímulo à criação de programas alternativos nos meios de comunicação, em que o jovem não seja tratado apenas como mero consumidor, mas como agente ativo da sociedade, parecem ser, afinal, bons caminhos a trilhar.

Cabe ao Estado patrocinar soluções criativas para as demandas de caráter social, econômico e cultural da juventude. Somente assim poderemos formar cidadãos prontos para interferir numa sociedade mais justa e mais humanitária no próximo século. Vale a pena atentar para o fato de que a participação da juventude no universo demográfico tende a crescer até 2005, configurando o que os especialistas chamam de "onda" adolescente. Isso significa que a geração de adolescentes, no começo dos anos 2000, será mais numerosa.

Esse diagnóstico merece reflexão mais aprofundada. A chamada onda adolescente deverá ocorrer no mesmo momento em que vão escassear ainda mais os postos de trabalho, em função da globalização e de seus efeitos conhecidos. Esse é um dos mais fortes motivos para a aflição de nossa juventude. Os métodos e a estrutura dos sistemas de ensino têm que ser repensados imediatamente para enfrentar esses novos tempos de mudança nos conceitos de trabalho. Escolas técnicas devem adaptar-se para os novos modelos de for-

mação profissional exigidos pelos mercados em processo de intensa transformação.

Para mim, é imperativo estabelecer um novo modelo de relacionamento entre as sociedades nacionais e as juventudes. Nós, no Brasil, estamos em dívida com o nosso futuro. É indispensável restabelecer o sentimento salutar da esperança e desenvolver programas culturais e educativos que valorizem e estimulem o ímpeto criador e transformador que é peculiar aos mais jovens. Somente assim será possível esperar que a "santa ira" que lhes é de direito produza seus efeitos na renovação de nossa sociedade. E que a crença na possibilidade de mudar o mundo, indispensável para o equilíbrio entre o eterno embate entre as forças conservadoras e o desejo de renovação, passe a ser um dos principais fundamentos da transição social que estamos vivendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Luiz Estevão, tem a palavra o Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Na ausência de S. Ex<sup>a</sup>, chamarei o próximo orador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, como Líder, por cinco minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs: Senadores; o Tribunal de Contas da União, a quem compete dar o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo, ao relacionar os gastos e as receitas do Governo Federal, demonstrou, com dados irretocáveis, que, com relação pelo menos à Contribuição de Movimentação Provisória, a CPMF, o Governo Federal não cumpriu a legislação. Pelo menos 20% do produto da arrecadação da CPMF foram desviados para o Fundo de Estabilização Fiscal – o que não é permitido em hipótese alguma –, segundo parecer prévio do Tribunal de Contas da União, elaborado pelo eminentíssimo Ministro Bento José Bugarin.

Em resumo, o relatório e parecer prévio sobre as contas do Governo da República emitido pelo Tribunal de Contas da União, à página 250, diz:

"De acordo com os dados contidos no Balanço Geral da União, a arrecadação líquida da CPMF no exercício de 1998 foi de R\$8.133.499 mil. A quase totalidade da contribuição incide sobre os lançamentos de débitos em contas correntes de pessoas físicas e jurídicas".

Adiante, acrescenta:

"O produto da arrecadação da CPMF, no exercício de 1998, no valor de R\$8.133.499 mil, foi distribuído entre as fontes 155 – CPMF e 199 – FEF – Fundo de Estabilização Fiscal, nas proporções de 80% e 20%, respectivamente. A destinação de 20% da arrecadação dessa contribuição para a constituição do FEF decorreu da interpretação dada a dispositivo da Emenda Constitucional nº 10, de 4-3-96".

Esclarece ainda o Sr. Ministro:

"No entanto, a Emenda Constitucional nº 12, de 16/08/96 – portanto, uma emenda constitucional que veio depois da Emenda Constitucional nº 10 –, que autoriza a instituição da CPMF, dispõe que o produto da arrecadação seria "destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde".

Deve-se registrar que tal fato – assinalado ainda o Sr. Ministro Bento José Bugarin – foi examinado no TC-010.929/97-7, tendo este Tribunal entendido que não se aplica à CPMF a dedução de 20% para a constituição do FEF. Assim, o TCU determinou ao Secretário de Orçamento Federal que, quando da elaboração da proposta de Lei Orçamentária, efetuasse a alocação integral do produto da arrecadação da CPMF ao Fundo Nacional de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Decisão nº 620 – Plenário, de 16/09/98, item 8.1".

Desse modo, Sr. Presidente, o Governo Federal alocou, em seu benefício, recursos para o Fundo de Estabilização Fiscal que não lhe pertenciam. Ao contrário, pertenciam única e exclusivamente ao Fundo Nacional de Saúde, órgão gestor dos recursos que são arrecadados mediante a cobrança da CPMF. Com esse desvio de 20%, assinalado pelo Tribunal de Contas da União, o Governo Federal teve suas contas aprovadas com ressalvas. Uma delas refere-se à aplicação indevida de recursos que se originaram da cobrança de uma contribuição que, sendo provisória, já se tornou permanente, segundo o pensamento do Governo Federal.

Ora, Sr. Presidente, se o Senado Federal tomou a iniciativa de aprovar, em sua primeira edição, a CPMF de 0,20% sobre o valor das transações financeiras, era de se esperar que o Governo Federal cumprisse religio-

samente o texto constitucional que tramitou nesta Casa e também foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, mais uma vez interpretando erroneamente e em seu favor a Constituição Federal, o Governo desvia mais de R\$1,6 bilhão da conta do Fundo Nacional de Saúde, fundo gerido pelo Ministério da Saúde com a finalidade de atender às populações mais pobres, tão carentes de assistência médica, de medicamentos, de hospitais; enfim, de toda uma estrutura capaz de reduzir o seu grande sofrimento.

Como o Governo não cumpre o seu papel, caberá, Sr. Presidente, ao Senado Federal convocar o Sr. Ministro de Estado da Saúde, Senador José Serra – que, sabemos, está interessado na injeção de recursos em seu Ministério para desenvolver um trabalho em favor das comunidades –, para que mostre ao Senado que está cobrando do Governo Federal a sua dívida para com o Fundo Nacional de Saúde.

Sr. Presidente, ao terminar, parabenizo o Ministro Bento José Bulgarin e o Tribunal de Contas da União por esse parecer equilibrado e verdadeiro, que analisa as contas do Governo, a parte econômica, monetária, os gastos em todas as esferas governamentais, e destaca, inclusive, a má aplicação da CPMF no âmbito do Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no próximo ano, portanto, logo mais, estaremos comemorando os centenários de nascimento de Milton Campos e de Gustavo Capanema, dois exemplos notáveis de homens públicos, duas figuras exponenciais que muito dignificaram a política brasileira neste século que se finda. Pretendo requerer oportunamente que o expediente de duas sessões seja destinado à comemoração desses centenários.

Gustavo Capanema e Milton Campos, filhos políticos da Revolução de 30, projetaram-se muito cedo no cenário nacional. No início, caminharam juntos com a revolta; depois, seguiram caminhos diferentes. Capanema fez parte do primeiro Governo de Getúlio Vargas, enquanto Milton Campos militou na Oposição, notadamente a partir da instalação da ditadura do Estado Novo, em 1937.

Com o fim do Estado Novo, Capanema foi para o Partido Social Democrata – o PSD, e Milton Campos, para a União Democrática Nacional – a UDN, partidos nos quais permaneceriam até 1965.

A partir de então, juntaram-se, mais uma vez, sob a bandeira da Aliança Renovadora Nacional – a

Arena – e, nesse Partido, ficaram até o final de suas carreiras políticas.

Capanema e Capanema pertencem a uma geração de políticos mineiros, exemplos maiores da vocação mineira de exercitar a política, combinando o senso grave da ordem com o sentimento da liberdade, tanto o sentido da conciliação quanto o da hora da revolta.

A desenvoltura política de Gustavo Capanema foi amplamente demonstrada já nos primeiros anos da década de 30, nos episódios do confronto entre Artur Bernardes e Olegário Maciel, o então Presidente de Minas, com suas implicações junto ao Governo Provisório de Vargas e junto aos paulistas.

Assumindo o Ministério da Educação e Saúde em 1934, Capanema se transformaria num bem-sucedido criador de instituições por meio da reforma educacional, da abertura à arte moderna e da centralização administrativa nas questões de saúde.

Figuras notáveis do pensamento brasileiro, contavam-se entre seus auxiliares ou assessores. Na Educação, estavam Anísio Teixeira, Manuel Bergström Lourenço Filho, Fernando de Azevedo e Alceu Amoroso Lima. Nas Letras e Artes Plásticas, estavam Carlos Drummond de Andrade, Mário de Andrade, Cândido Portinari, Manuel Bandeira, Heitor Villa-Lobos, Cecília Meireles, Lúcio Costa, Vinícius de Moraes, Afonso Arinos de Melo Franco e Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Talvez nenhum homem público brasileiro jamais tenha se cercado de tantos luminares!

De 1946 a 1970, Capanema exerceu sucessivos mandatos na Câmara dos Deputados, sempre com destaque.

Sua presença foi sentida nos eventos que marcaram esse período, tais como a Constituinte de 1946, a aprovação do Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, a criação da Petrobrás, a CPI da Light, a CPI do Banco do Brasil-Última Hora, a crise do segundo Governo de Vargas, a crise da renúncia de Jânio Quadros, a Revolução de 1964, os trabalhos da reforma política, etc.

Durante sua permanência no Senado, de 1971 a 1979, presidiu a Comissão de Educação e Cultura de 1971 a 1973 e foi Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça a partir de 1975.

Já Milton Campos foi, antes de tudo, um liberal democrata, voltado sempre para o Estado de direito a adepto da difícil arte do meio-termo, que ele definia como "uma posição de coragem". Eis o que disse a propósito:

"O ponto extremo é mais cômodo, porque oferece uma definição precisa e dispensa as constantes revisões que a realidade suscita. (...) O ponto intermediário é mais

propriamente uma zona fronteiriça, de contornos imprecisos e lindes esquivas, mas onde mais adequadamente se demarca a área da realidade."

Dono de refinado senso crítico e de humor, Milton Campos sabia reagir com equanimidade aos desafios políticos, cunhando frases que expressavam bem o seu espírito.

Em outubro de 1943, ao assinar o "Manifesto Mineiro" contra o Estado Novo, Milton Campos antecipou que "este Manifesto, se não fizer onda, certamente abrirá vagas". Milton foi, de fato, um dos atingidos, ao ser exonerado de seu cargo na Caixa Econômica Federal em janeiro de 1944.

Eleito para a Constituinte em dezembro de 1945, destacou-se na redação dos arts. 141 e 146, que tratavam dos direitos e garantias individuais.

Em dezembro de 1947, agora como Governador mineiro eleito em janeiro daquele ano, afirmou no encerramento do Congresso de Trabalhadores de Minas Gerais:

"Sem liberdade, cairemos na opressão política. Sem igualdade, consolidaremos a opressão econômica. Num e noutro caso, estará esquecida a pessoa humana, e a democracia falhará em sua missão."

Contam Mauro Malin e César Benjamim, no *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*, que o episódio mais famoso envolvendo seu estilo de governo ocorreu durante a greve dos empregados da Rede Mineira de Viação, iniciada desde antes de sua posse, na cidade de Divinópolis, em protesto contra a falta de pagamento dos ferroviários.

Em reunião para tratar do assunto, foi sugerido que se enviasse ao local um trem com soldados da Policia Militar. Milton Campos retorcou: "Não seria melhor mandar o trem pagador?".

A frase marcou bem, já na largada, o espírito equânime de seu Governo.

Foi candidato à Vice-Presidência da República na chapa da UDN, em 1955 e em 1969, sendo derrotado ambas as vezes por João Goulart. Foi eleito para o Senado Federal em outubro de 1958 e reeleito em novembro de 1966. Por três vezes foi cogitada a sua indicação para o Supremo Tribunal Federal, posto recusado por razões éticas ou nunca alcançado por razões políticas.

Na sua atuação parlamentar, destacou-se nos trabalhos sobre as reformas agrária e política. À frente do Ministério da Justiça durante o Governo Castelo Branco, resistiu à chamada "linha dura", capitaneada pelo futuro Presidente Costa e Silva.

De volta ao Senado, votou favoravelmente ao projeto da nova Constituição de 1967, vendo nele "um passo decisivo no sentido da normalidade constitucional", mas lhe fazendo ressalvas.

Nesses anos de resistência dentro da Revolução, Milton Campos baseou-se numa notável distinção entre a revolução e seu processo:

"A revolução há de ser permanente como idéia e inspiração, para que, com a colaboração do tempo, invocada pacientemente, possa produzir seus frutos... O processo revolucionário há de ser transitório e breve, porque sua duração tende à consagração do arbítrio que elimina o direito, intransqüiliza os cidadãos e paralisa a evolução do meio social. O que urge institucionalizar, portanto, é a revolução e não o seu processo."

Milton Campos não compareceu ao Congresso no dia da eleição do General Médici para a Presidência da República. Poucos dias depois, fez, no plenário do Senado, um discurso com as razões do seu não-comparecimento e em defesa da classe política. Para muitos, esse foi seu testamento e a síntese do seu pensamento político.

Sr's e Srs. Senadores, o centenário do nascimento de Milton Campos e de Gustavo Capanema há de ser motivo de comemoração no plenário desta Casa no próximo ano.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.*

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior; Sr's e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de trazer ao conhecimento

do Plenário do Senado Federal uma informação sobre uma das atividades do Poder Legislativo que tem trazido grande alegria a alguns Senadores. Trata-se do seminário sobre a Amazônia, em que se interroga se a região é ou não um patrimônio ameaçado.

Estamos na segunda etapa de desenvolvimento do seminário, na qual houve a descrição de uma experiência de 46 anos feita por um padre que trabalha como missionário na Amazônia, Padre Paolino Baldassari, que relatou sobre a história e o comportamento das populações tradicionais.

Contamos também com a presença do Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, que tratou da política de meio ambiente no Brasil em relação à Amazônia brasileira. Ontem houve um exercício do contraditório envolvendo a figura do representante da entidade ambientalista internacional Greenpeace, Dr. Roberto Kishinami, e também a do nobre Senador Gilberto Mestrinho.

No próximo encontro do seminário, que será realizado na próxima semana, contaremos com a presença do Sr. Ministro da Defesa, Elcio Alvares, e também com a do Sr. Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Luiz Felipe Lampreia.

Acredito que essa é uma contribuição enorme que está dando o Poder Legislativo às gerações que têm o direito de viver em um país mais justo, mais verdadeiro, em que seja alcançado um nível de desenvolvimento humano e socioeconômico à altura da própria dimensão humana.

Eu gostaria de registrar a afirmação do Ministro José Sarney Filho, que deixou claro que, segundo previsões técnicas do Ministério do Meio Ambiente, apenas a Comunidade Européia é responsável pela evasão de US\$13,5 bilhões, dinheiro desviado e vinculado apenas à biopirataria que se tem praticado na Amazônia nos últimos anos. Conforme os mesmos dados, mais de um bilhão de dólares tem sido evadido anualmente da Amazônia em função da prática da biopirataria.

Transferida a discussão, podemos imaginar que é para o mercado americano que mais se desvia o patrimônio amazônico para estudos em relação à sua biodiversidade, à biotecnologia e até ao interesse da comercialização de alguns produtos prontos da Amazônia.

Sr. Presidente, o desvio de US\$13,5 bilhões da Amazônia brasileira para a prática da biopirataria, apenas por um setor da Comunidade Européia, é algo que fere de morte a soberania nacional, que agride o povo da Amazônia e o povo brasileiro.

Ontem, houve um exercício de contraditório muito bonito – eu diria – e oportunamente. De um lado, estava o Senador Gilberto Mestrinho, que, ao longo da sua

vida pública, assumiu uma posição claramente nacionalista a favor da integridade territorial brasileira, a favor da unidade nacional, reafirmando sempre a soberania nacional com suas teses, com suas posições de um homem que já atravessou o mundo inteiro visitando as áreas de floresta úmida do planeta, e tentando encontrar uma alternativa que nos permita, na sua visão, utilizar melhor a Amazônia para o desenvolvimento socioeconômico, tendo em vista sua contribuição potencial ao Brasil. Do outro lado, o representante do Greenpeace, Dr. Roberto Kishinami, falou, de maneira muito clara, sobre o respeito que ele e aquela entidade que reúne três milhões de filiados nutrem pela soberania nacional. Deu também o depoimento de que a soberania do Brasil vem sendo ameaçada desde o descobrimento do nosso País, desde a entrada dos grandes projetos que fazem parte da lógica econômica internacional existente hoje, na qual se dá muita ênfase à ação das grandes mineradoras e das grandes madeireiras que atuam na região amazônica.

Estamos testemunhando na Comissão de Relações Exteriores um debate extremamente oportuno e atual, que, acredito, deve interessar a todo o Senado Federal. Basta olhar para a Amazônia hoje para reconhecer a cobiça internacional que se abate sobre ela. Quando se fala da proteção das fronteiras amazônicas, reconhecemos o quanto somos vulneráveis, porque não há uma decisão de governo que estabeleça o controle efetivo de nossas fronteiras. Hoje o Brasil pode ser claramente tratado como a Colômbia do final dos anos 70, que servia apenas de passagem do narcotráfico, oriundo da cocaína que vinha do Peru e da Bolívia. Atualmente a Colômbia já se afirma, segundo dados de pesquisa, como o segundo maior produtor de heroína, e sabemos que lá a democracia está ameaçada.

A Amazônia brasileira hoje está na rota do narcotráfico internacional, serve de passagem para a heroína e a cocaína, que são comercializadas numa grande articulação do crime organizado. Aliás, o narcotráfico atinge o Brasil inteiro – é bom que se diga – e não só a Amazônia. É preciso que o Governo brasileiro olhe para as nossas fronteiras e cuide da sua proteção.

A reativação do Projeto Calha Norte, que está incluído no Orçamento Geral da União, é uma demonstração de atenção, é uma demonstração da necessidade urgente de um grande investimento nas Forças Armadas, para possibilitar a proteção das nossas fronteiras e o monitoramento do comércio clandestino que existe na região amazônica e que veicula centenas de bilhões de dólares, frutos do narcotráfico.

Quando associamos tudo isso ao desvio causado pela prática da biopirataria na região amazônica – o próprio Ministério do Meio Ambiente, repito, afirmou

que há uma evasão de US\$13,5 bilhões, apenas pela Comunidade Européia –, vemos que muita coisa precisa ser feita na Amazônia, de maneira emergencial e inadiável, por parte das autoridades nacionais.

Acredito que o próximo debate envolvendo o Ministro da Defesa, Elcio Alvares, e o Ministro Luiz Felipe Lampreia provocará uma nova manifestação de decisão do Governo brasileiro a respeito da Amazônia e nos trará um pouco de tranquilidade.

O que não podemos admitir, Sr. Presidente, é que continue a dificuldade de sobrevivência na Amazônia, onde há o menor número de pessoas de terceira idade do nosso País, em termos proporcionais. Por quê? Porque estão morrendo os velhos da Amazônia, em função das condições socioeconômicas e de saúde. Lá também está o maior número de crianças que sofrem extração dentária, prejudicando a saúde do seu aparelho digestivo, até os doze anos de idade. Na Amazônia há o maior índice de mortalidade infantil, salvo posições isoladas de alguns Estados e Municípios da Região Nordeste do Brasil.

A Amazônia é muita rica e detém o maior patrimônio do que se afirma como um interesse do próximo século: a biodiversidade, a biotecnologia, os seus recursos naturais, principalmente a água. Além disso, aquela região tem grande potencial madeireiro, cuja utilização não causaria qualquer problema desde que houvesse uma política racional de manejo.

Entendo que esse seminário está trazendo uma enorme contribuição ao Senado Federal, fazendo com que seja cumprido o papel verdadeiro do Parlamento brasileiro. Acredito também que, desse evento, poderá surgir um documento que será entregue às autoridades brasileiras, ao Senhor Presidente da República, para que se tome uma decisão inadiável de respeito a nossa soberania, pondo um freio às ações da internacionalização da Amazônia e garantindo o mais absoluto respeito à integridade do território brasileiro e da unidade nacional.

A Amazônia não pode continuar recebendo o tratamento que vem sendo dado pelas autoridades federais. A Amazônia precisa de um tratamento diferenciado. Deve ser olhada com a mais absoluta prioridade, porque ali talvez esteja o vetor do desenvolvimento internacional do próximo século, apontando como causa a biodiversidade, a biotecnologia e os recursos naturais, figurando a água como o grande patrimônio.

Faço com grande satisfação o registro de que esse seminário, presidido pelo ex-Presidente da República Senador José Sarney, está indo muito bem. Estamos contribuindo com um debate que deveria estar presente no dia-a-dia dos setores progressistas da sociedade, mas que, lamentavelmente, nos anos re-

entes, estava preso a uma posição de vanguarda que têm assumido as Forças Armadas do Brasil.

Registro isso com a esperança de que todo o Senado dê mais atenção a esse seminário e participe mais das próximas reuniões que se reiniciarão na próxima semana.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, ao Senador Roberto Requião.

Em decorrência da decisão da Mesa e não havendo objeção do Plenário, prorrogo o Hora do Expediente por mais quinze minutos.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma observação sobre a declaração do Senador que ocupava a Presidência da Mesa anteriormente a V. Exª a respeito do arquivamento do requerimento de instalação da CPI dos bingos. S. Exª decretou o arquivamento declarando que o Senador Osmar Dias não havia conseguido número suficiente de assinaturas. Não é esta exatamente a versão do fato.

O Senador Osmar Dias, um Senador responsável, apresentou à Mesa o requerimento da CPI com 33 assinaturas, quando são necessárias apenas 27 para a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito. No entanto, um trabalho ingente das bases do Governo, dos Senadores José Roberto Arruda, Líder do Governo, Jader Barbalho e Ney Suassuna, fez com que sete Senadores retirassem suas assinaturas.

Gostaria, assim, apenas de ressaltar a responsabilidade do Senador Osmar Dias, que apresentou o requerimento com 33 assinaturas. Não podia S. Exª imaginar que alguns Senadores, após aporem suas assinaturas no requerimento, por pressão do Governo Federal, as retirassem.

Sr. Presidente, mais uma vez fui vítima de uma agressão irresponsável por parte da imprensa. Desta vez, isso ocorreu nas páginas do jornal *O Globo*, pela pena do substituto da jornalista Tereza Cruvinel, o Sr. João Domingos, na coluna *Panorama Político*. Isto ocorreu antes de ontem. Mandei ontem ao editor, ao colunista e ao responsável pelo jornal *O Globo*, em Brasília, uma nota retificando a notícia. Como ela não foi retificada e nos falta uma verdadeira lei que garanta o direito de resposta, quero retificá-la aqui deste plenário.

A notícia se constituiu numa verdadeira molecação do jornalista João Domingos. Ele publica a barbaridade sob o título "Pit bull (1)", onde ele, primeiro, agride o Líder do Governo no Congresso, Deputado

Arthur Virgílio, depois a mim, sob o título "Pit bull (2)". Diz ele:

O Ministro dos Esportes e Turismo, Rafael Greca, sofreu muito ontem, ao se encontrar pela primeira vez no semestre com seu grande rival Roberto Requião (PMDB-PR).

Requião, que costuma dizer desafetos para Greca sempre que o vê, passou o tempo todo correndo atrás do ministro, fazendo gracejos e piadinhas.

Em nenhum momento Greca respondeu às provocações de Requião.

Srs. Senadores, esse senhor é um moleque e não um jornalista. Eu mandei a seguinte nota ao jornal *O Globo*, ontem, para o colunista, para o editor e para o chefe da sucursal. O título da minha nota é "Molecagem – Pit Bull 2":

Registro o meu protesto contra sua nota "moleque" de quarta-feira, 10 de novembro de 1999.

É evidente a tentativa de me colocar no ridículo.

Não me lembro, nos últimos 4 anos, de ter me dirigido, uma vez sequer, ao Ministro Rafael Greca. Ao mesmo tempo que não sou dado a gracejos e piadinhas.

Durante a homenagem póstuma ao Sr. João Saad, só notei a presença do Ministro Rafael Greca por observação do Senador Pedro Simon.

Não seja moleque e contenha seu ímpeto de comentários trêfegos. Afinal não é isto que se espera de um jornalista de *O Globo*.

Dirigi essa resposta ao jornalista João Domingos e aos seus superiores. Não houve retificação. A irresponsabilidade do moleque da coluna se transmite aos editores e ao jornalão.

Fica aqui o meu protesto, com a utilização do único meio que um Parlamentar tem hoje para fugir da sanha da imprensa, ou seja, a tribuna do Senado Federal, amplamente divulgada pela TV Senado.

No intuito de ampliar a possibilidade de divulgação da TV Senado, encaminhei, ontem, à Mesa, um projeto que torna obrigatória a transmissão dos sinais de televisão por todos os meios de televisão paga. Esclareço que, hoje, somente as televisões a cabo estão obrigadas a essa transmissão, escapando dessa responsabilidade as televisões que emitem sinais através de satélites. Incluo todas as televisões pagas no compromisso de transmitir a TV Senado.

Fica aqui o meu registro para esse molecote, que freqüenta o Senado Federal e que tenta me responsabilizar. Pergunto a mim mesmo o que ele teria ganho: um almoço com o Ministro? Um estipêndio qualquer? É uma coluna de aluguel? Não sei, mas que é a coluna de um moleque irresponsável não tenho a menor dúvida.

Sr. Presidente, requeri à Mesa do Senado que mandasse ao Ministério Pùblico Federal um pedido de informações sobre a CPI Quatro Rodas – Nordeste, realizada entre 1981 e 1982 no Congresso Nacional. Tal CPI responsabiliza, de forma dura, o Grupo Quatro Rodas por lesão ao patrimônio da União. Pedi à Mesa do Congresso que fizesse uma consulta ao Procurador-Geral da República sobre as providências que teria tomado o Ministério Pùblico em relação à dita CPI.

A resposta que recebi da Mesa do Senado me deixou abismado. Está assinada pelo Senadores Antonio Carlos Magalhães e Carlos Patrocínio, Relator da minha proposta. Passo a ler:

Conforme Nota Técnica n.º 456/1995, da Consultoria Legislativa do Senado Federal, o Procurador-Geral da República não está incluído no rol das autoridades citadas no artigo 50, § 2º da Constituição Federal. Portanto, entendemos não ser possível o envio do presente requerimento ao Procurador-Geral da República, razão pela qual manifestamo-nos pelo arquivamento da proposição...

A Mesa do Senado não quis perguntar ao Ministério Pùblico sobre os desdobramentos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, realizada pela Câmara dos Deputados, que penalizou o Grupo Abril.

Não entendo como pode ser tão tibio, tão débil e tão fraco este Senado da República, que enfrenta o Poder Judiciário convocando juízes e quebrando seu sigilo bancário e telefônico.

Não entendo principalmente porque, de forma extraordinariamente simples e direta, o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, dispõe:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral – frise-se: todos, não só a Mesa do Congresso, não só o Plenário do Senado, mas todos os cidadãos –, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Mas a Mesa do Congresso Nacional se recusou a dar prosseguimento a um requerimento de minha autoria que, simplesmente, indagava ao Procura-

dor-Geral da República o que havia ocorrido com o resultado de uma CPI realizada para investigar as atividades ilícitas do Grupo Abril e do Sr. Roberto Civita. Não vou recorrer da decisão da Mesa. Num primeiro momento, cheguei a pensar nisso, mas quem se desmoraliza com isto, quem mostra a sua fraqueza e a sua ineficiência é o Senado da República.

Vou pedir, como Senador e como cidadão, diretamente ao Dr. Geraldo Brindeiro as informações que pretendia fossem solicitadas pela Mesa do Senado, em nome da Casa. Não vou insistir nisso e tenho certeza de que o Procurador-Geral me dará a informação, para o que não se necessitará sequer da previsão constitucional, porque para isso serve o Ministério Público, para informar do andamento dos processos, das suas atividades e para defender os interesses públicos no Brasil.

Fica aqui o meu protesto e a observação: este Senado, que enfrenta o Judiciário, que tem um Presidente que, com palavras duras, condena o Judiciário quando acha que aquele Poder desrespeita o Plenário do Senado e as prerrogativas do Congresso Nacional, negou-se a fazer uma consulta sobre um processo que investigava as ilícitudes e irregularidades cometidas pelo Sr. Roberto Civita e pelo Grupo Abril.

Sinto-me desamparado no plenário do Senado pela decisão da Mesa, mas recorro diretamente ao Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República e lavro aqui o meu protesto.

Fatos estranhos acontecem no Senado da República. Trinta e três Senadores assinam o requerimento de uma comissão parlamentar de inquérito que investigaria o comportamento da máfia italiana e, de repente, sete retiram suas assinaturas.

Sr. Presidente, por que comissão parlamentar de inquérito, no caso do bingo? Bastava quebrar os sigilos telefônico e bancário dos envolvidos para sabermos exatamente quem recebeu dinheiro das máfias italiana, espanhola, dos bicheiros e dos bingueiros de São Paulo.

No entanto, de repente, o Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, o Vice-Líder, Senador Ney Suassuna e o Líder do Governo no Plenário do Senado, o Exmº Sr. Senador José Roberto Arruda, pressionam os Senadores para retirarem suas assinaturas. Um dos Senadores informa ao Senador Osmar Dias que o Presidente da República ligou a ele diretamente para solicitar que retirasse sua assinatura do requerimento da CPI dos Bingos.

Ora, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Presidente da República fala em acabar com a impunidade no Brasil. Que comece Sua Exceléncia a acabar com a impunidade no seu próprio Governo: a impunidade no DNER, a dos bingos e a que grassa num

processo de corrupção que desmoraliza o Governo. Mais do que isso, desmoraliza as instituições: a República, o Congresso Nacional e o Poder Judiciário, que, em função de um legislação atrasada, tem dificuldades para agir.

Fica o meu protesto e a observação: o Senado da República recusou-se a pedir informações ao Ministério Público sobre uma CPI que investiga as barbaridades, as ilícitudes do Sr. Roberto Civita e do Grupo Abril, louvando-se em dispositivos regimentais completamente superados pelo art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que garante não só à Mesa do Senado, como a qualquer cidadão, o direito a essas informações. Vou insistir nesse processo. É assim que se acaba com a impunidade. Não é se submetendo aos interesses de um governo afundado em corrupção.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à eminente Senadora Maria do Carmo Alves, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE.) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o combate à fome e à pobreza no Brasil conta agora com mais um grande aliado. No último 30 de outubro, foi inaugurado um site na Internet, criado pela Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, organização fundada pelo saudoso Betinho e hoje comandada por seu filho Daniel Souza.

O endereço na Internet já recebeu, em menos de dez dias e sem grande divulgação, mais de 35.000 visitas, o que mostra o grande interesse social na solução do problema. O site encontra-se em fase de contratação de patrocinadores para que possa arrecadar recursos e aplicá-los nos programas da instituição. O endereço é o seguinte: [www.clickfome.com.br](http://www.clickfome.com.br).

Sr. Presidente, faço esta comunicação para registrar a minha satisfação e a minha alegria em ver o engajamento de instituições não governamentais e da população, da sociedade em geral, nesse esforço, que não deve ser só do Governo. O combate à fome e a erradicação da pobreza não são problemas de um ou de alguns, mas de todos nós que estamos aqui discutindo alternativas na Comissão de Erradicação da Pobreza e que vamos votar, dentre outras matérias, proposta de emenda à Constituição que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. É preciso que seja – e é – responsabilidade do Governo, com prioridade nos programas que visem combater as desigualdades regionais – redirecionamento, implementação e reforço nas ações de educação, de saúde, de geração de empregos e de produção de ali-

mentos. Mas é também de toda a sociedade que, irmada e com espírito de unidade e de solidariedade, tem dado as mãos aos excluídos, permitindo a sobrevivência de pelo menos 16 milhões de brasileiros que dependem diretamente dessa ajuda.

Hoje a fome, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um problema mundial. Os dados mostram que são produzidos diariamente 3 quilos de alimentos per capita e, ainda assim, existem 790 milhões de famintos no mundo. Por isso, toda iniciativa é bem-vinda, é louvada, mas precisamos incentivá-las para que possam pelo menos minorar esse quadro desumano.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra, também para uma comunicação inadiável, à nobre Senadora Heloisa Helena, por 5 minutos.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro, gostaria de compartilhar a legítima indignação do Senador Roberto Requião, que falou da retirada de assinaturas do requerimento que propunha a formação de comissão parlamentar de inquérito para investigar o bingo. Todos sabemos — e eu tenho absoluta certeza — que qualquer agente público sério deste País sabe que a jogatina dos bingos, a estrutura dos bingos neste País, sem dúvida alguma, serve diretamente para a lavagem do dinheiro do narcotráfico. As denúncias feitas exigiam, sem dúvida alguma, uma apuração vigorosa, firme e vigilante da utilização das concessões de bingos em suas articulações com o narcotráfico, inclusive com as máfias italiana e espanhola.

Gostaria ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de dizer da minha profunda desolação e indignação com os acontecimentos de ontem, no meu Estado. Tenho a obrigação de fazer este breve comentário. No ano passado, na Assembléia Legislativa, eu fazia oposição ao Governo do Estado, que usava da mais covarde e vil forma de violência, as estruturas da Cavalaria, da Polícia e do Pelotão de Choque, contra as atitudes mais do que legítimas de protesto das forças vivas da sociedade. Agora, mesmo o meu Partido fazendo parte de um Governo que ganhou a eleição, tenho obrigação de falar do meu mais legítimo protesto, do meu repúdio aos fatos lamentáveis, deploráveis e abomináveis que aconteceram ontem. Vários companheiros e companheiras que interpretam, na sua atividade cotidiana, as mais legítimas aspirações das forças vivas da sociedade, foram espancados pela estrutura de segurança pública, pela

estrutura do Pelotão de Choque do Governo do Estado. Portanto, o meu repúdio, a minha indignação. Eu espero que o Governo do Estado abra todos os inquéritos necessários para que essas pessoas, que usaram o aparato de segurança, o aparato do Pelotão de Choque para espancar vários jovens que participavam do legítimo protesto de ontem, Dia de Paralisação em Defesa do Brasil, sejam efetivamente punidas.

Sr. Presidente, nos pouquíssimos minutos que me faltam, quero ainda dizer também do meu estarrecimento — que, certamente, também é de vários parlamentares desta Casa — com a entrevista dada hoje, pela manhã, pelo Sr. Gustavo Franco. Ele afirmou que existem, no Legislativo brasileiro, no Congresso Nacional, no próprio Executivo e em vários outros setores da sociedade, pessoas que se articulam — estou reproduzindo-o não em palavras dele, mas em palavras minhas — em uma suposta confraria que faz conspiração contra os legítimos interesses do Brasil. Fiquei estarrecida porque parece-me que, até pouco tempo atrás, o Sr. Gustavo Franco fazia parte dessa confraria, junto com o Ministro Malan e com membros importantes do Governo, fazia parte da própria estrutura que conspira contra os interesses da Nação brasileira, que conspira contra os interesses da nossa Pátria.

Espero que as várias vozes que ecoam hoje no Brasil possam ecoar de forma mais forte ainda, com o grito legítimo de todos os filhos desta Nação em defesa dos interesses da nossa Pátria, do nosso Brasil.

Com certeza, as declarações feitas pelo Sr. Gustavo Franco carecem de uma investigação muito maior por parte desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 621, DE 1999

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A bagagem de viajante, que se destine ao exterior ou dele proceda, fica isenta de tributos, observados o limite de US\$1.000 (hum mil dólares americanos), nos termos e condições estabelecidos em ato do Ministro da Fazenda."

§ 1º Considera-se bagagem, para efeitos fiscais, o conjunto de bens do viajante, que pela quantidade ou qualidade, não revele destinação comercial.

§ 2º O viajante, a seu critério, poderá adquirir bens submetidos a este regime isACIONAL, em lojas francas estabelecidas no País, observado o limite fixado no caput, para toda a bagagem de que for titular.

§ 3º O Ministro da Fazenda, em relação a bens adquiridos, no comércio típico das cidades fronteiras, ao País, pode alterar o limite de valor estabelecido no caput, além de fixar termos e condições.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dos Pares, dispõe sobre o tratamento aplicável à bagagem de viajante procedente ou destinado ao exterior.

A legislação lato sensu que disciplina esta matéria sempre teve um caráter precário, uma vez que a lei stricto sensu sempre delegou ao regulamento ou ao Ministro da Fazenda competência para fixar termos, limites e condições, especialmente quanto à isenção de tributos. Tem sido assim, desde a edição da lei básica que dispõe sobre o imposto de importação e os serviços aduaneiros: o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996. A esse diploma legal, seguiram-se do Decreto-Lei nº 1.123, de 3 de setembro de 1970, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e o Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984.

O argumento de que o tema deve ser regulado por normas infralegais para permitir a flexibilidade necessária ao tratamento da matéria só é válido no que respeita às normas adjetivas, como as de controle aduaneiro de despacho aduaneiro e às que, devido às peculiaridades locais, devem ser delegadas a autoridades fazendárias, como o comércio fronteiro, a

Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio. Os temas substitutivos, como a própria definição do conceito de bagagem, os regimes tributários a ela aplicáveis e, sobretudo, o direito dos cidadãos e das categorias de viajantes a um tratamento tributário adequado de sua bagagem, devem ser regulados por lei emanada do Congresso Nacional. Esta é uma exigência do Estado Democrático de Direito e uma decorrência do princípio da legalidade.

Não é mais possível que encerrado de há muito o ciclo autoritário, se mantenha a redação original do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, a disciplinar a importação de bens componentes da bagagem de viajantes.

Como decorrência do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai (Mercosul) promulgado pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991, baniu o Conselho do Mercado Comum a Decisão nº 18, de 1994, que "aprova a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem", necessária ao funcionamento da união aduaneira entre os quatro países e vigente desde 1º de janeiro de 1995.

A internalização, no Brasil, dessa norma foi feita por meio do Decreto nº 1.765, de 28 de dezembro de 1995, e da Portaria do Ministro da Fazenda nº 39, de 3 de fevereiro de 1995, alterada pela nº 141, de 12 de abril de 1995, complementada por Instruções Normativas do Secretário da Receita Federal sendo que, a mais recente, ora em vigor, é IN-SRF nº 117, de 6 de outubro de 1998. O Congresso Nacional não foi, contudo, chamado a referendar a Decisão nº 18/94, e por isso, as normas internalizadas não têm força de lei. Do ponto de vista constitucional e jurídico, não há impedimento a que o Poder Legislativo as altere, caso entenda necessário aperfeiçoá-las. Caberia, então, ao Poder Executivo renegociá-las com seus parceiros do Mercosul.

Pensamos ser esse o caso no que diz respeito à quota de isenção tributária relativa aos outros bens (afora pulicações e objetos de uso pessoal) trazidos como bagagem acompanhada, e à quota de bens adquiridos, em lojas francas instaladas no País, pelo viajante que ingressar no País, por via aérea ou marítima. No primeiro caso, estabelece o art. 9º da Decisão em teto de trezentos dólares estadunidenses, admitindo, não obstante, que "os Estados-Partes que tenham franquias mais elevadas poderão mantê-las até que as mesmas possam ser harmonizadas". No segundo caso, prevê o art. 12 que "os viajantes gozarão de uma isenção adicional de um mínimo de trezentos dólares estadunidenses".

As normas fazendárias brasileiras mantiveram os tetos que vigiam internamente, antes da Decisão nº 18/94: a) quinhentos dólares para a bagagem acompanhada; e b) quinhentos dólares para os bens adquiridos em "free-shop" de entrada.

Concordamos com o teto global de mil dólares, adotado pelas autoridades brasileiras, mas discordamos dos tetos parciais obrigatórios.

Entendemos que o viajante deve ter liberdade para distribuir as suas compras da maneira que lhe pareça mais conveniente, até porque há bens passíveis de ser adquiridos de valor unitário superior a quinhentos dólares.

Ademais, muitos passageiros se queixam de que a variedade de produtos disponíveis e "free-shops" nacionais deixa a desejar, reduzindo-lhes as alternativas da escolha pois os estoques estão mais concentrados em perfumaria, outros artigos de tocador, fumo, bebidas alcóolicas e alguns outros produtos. A queixa recorrente é quanto aos preços praticados nas lojas francas, frequentemente superiores aos similares postos à venda não só em "free-shops" mas também em lojas comuns, estabelecidas no exterior.

A alteração significativa que se propõe é no sentido de possibilitar ao viajante escolher a forma como pretende utilizar a isenção de U\$1.000,00, relativa à bagagem. Vale dizer, poderá preencher a sua quota isencional com bens adquiridos no exterior.

A medida proposta valoriza a escolha do viajante retirando às lojas francas a reserva do mercado que lhe foi atribuída na disciplinação administrativa vigente nos dias atuais.

A proposta apresentada é mais flexível. Mantém, assim, a quota global de mil dólares para isenção, mas facilita ao viajante utilizá-la de três maneiras distintas, a saber: a) apenas com bens adquiridos no exterior; b) apenas com bens adquiridos em loja franca, no País; e c) parte com bens trazidos do exterior e parte com bens comprados em loja franca, qualquer que seja a proporção de cada parcela, desde que a soma total não ultrapasse a mil dólares.

Para aprovação do projeto, confiamos no apoio decisivo dos ilustres Pares, cujas contribuições certamente enriquecerão o texto ora submetido à discussão.

Sala de Sessões 11 de novembro de 1999. —  
Senador Moreira Mendes.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### DECRETO-LEI Nº 2.120, DE 14 DE MAIO DE 1984

#### **Dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bagagem.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O viajante que se destine ao exterior ou dele proceda está isento de tributos relativamente a bens integrantes de sua bagagem, observados os termos, limites e condições, estabelecidos em ato normativo expedido pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º Considera-se bagagem, para efeitos fiscais, o conjunto de bens de viajante que, pela quantidade ou qualidade, não destinado comercial.

§ 2º O disposto neste artigo se estende:

a) aos bens que o viajante adquira em lojas francas instaladas no País;

b) aos bens levados para o exterior ou dele trazidos, no movimento característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres.

### DECRETO-LEI Nº 37

#### DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

#### **Dispõe sobre o Impôsto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.**

### DECRETO-LEI Nº 1.123

#### DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, relativamente à bagagem de passageiros precedentes do exterior, revoga o art. 1º do Decreto-Lei nº 416, de 10 de setembro de 1969.

### DECRETO-LEI Nº 1.455

#### DE 7 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras provisões.

### DECRETO-LEI Nº 2.120

#### DE 14 DE MAIO DE 1984

#### **Dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bagagem.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição.

**DECRETO N° 350  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991**

**Promulga o Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai (Tratado Mercosul).**

**DECRETO N° 1.765  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995**

**Dispõe sobre a vigência das Resoluções do Grupo Mercado comum e das Decisões do Conselho do Mercado Comum que menciona**

**PORTRARIA N° 39, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições previstas no artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, combinado com o artigo 14, inciso IX, alínea h, da Medida Provisória nº 886<sup>1</sup>, de 30 de janeiro de 1995, e o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.120<sup>2</sup>, de 14 de maio de 1984, tendo em vista o texto do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197<sup>3</sup>, de 25 de setembro de 1991, e considerando a Decisão do Conselho Mercado Comum do Mercosul nº 18/94, que aprovou a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem, resolve:

**PORTRARIA N° 141, DE 12 DE ABRIL DE 1995**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições previstas no artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, combinado com o artigo 14, inciso IX, alínea h, da Medida Provisória nº 962<sup>1</sup>, de 30 de março de 1995, e o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.120<sup>2</sup>, de 14 de maio de 1984, tendo em vista o texto do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197<sup>3</sup>, de 25 de setembro de 1991, e considerando a Decisão do Conselho Mercado Comum do Mercosul nº 18/94, que aprovou a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem, resolve:

<sup>(1)</sup> Leg. Fed., 1995, pág. 559;

<sup>(2)</sup> 1984, pág. 245;

<sup>(3)</sup> 1991, pág. 651.

**Art. 1º Os artigos 19 e 20 da Portaria nº 39, de 3 de fevereiro de 1995, passam a vigor com a seguinte redação:**

"Art. 19. Estão excluídos do tratamento tributário de bagagem as motocicletas, motonetas, bicicletas com motor e demais veículos terrestres automotores, motores para embarcação, motos aquáticas e similares, casas rodantes, aeronaves, embarcações de todo tipo.

Art. 20. Os bens excluídos do tratamento tributário de bagagem, citados no artigo anterior, poderão ingressar no País sob regime aduaneiro especial de admissão temporária, sempre que o viajante comprovar sua residência permanente em outro país."

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do artigo 19 da Portaria nº 39, de 3 de fevereiro de 1995. – Pedro Sampaio Malan, Ministro da Fazenda.**

(D.O n. 72, de 13 de abril de 1995. pág. 5.305).

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**Instituição Normativa nº 117  
de 6 de outubro de 1998**

**Dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis aos bens de viajante.**

**MERCOSUL/CMC/DEC 18/94**

**Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul**

Tendo em Vista:

O art. 13 do Tratado de Assunção, o art. 10 da Decisão 4/91 do Conselho do Mercado Comum; considerando:

Que são necessários procedimentos harmonizados para o tratamento aduaneiro da bagagem dos viajantes, com vistas à União Aduaneira, a partir de 1º-1-1995;

Que para tal fim, todos os Estados Partes devem aplicar normas comuns no âmbito do Mercosul;

O Conselho do Mercado Comum Decide:

**Artigo 1 – Aprovar a "Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem".**

**Artigo 2 – A presente Decisão entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.**

**ANEXO**  
**Regime de Bagagem**

**CAPÍTULO I**  
**Definições**

**ARTIGO 1**

Para os efeitos da presente Norma, entender-se-á por:

**Bagagem:** Os objetivos novos ou usados que um viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem, puder destinar para seu uso ou consumo pessoal, bem como para presentear, sempre que, pela sua quantidade, natureza ou variedade, não permitirem presumir importação ou exportação com fins comerciais ou industriais.

**Bagagem Acompanhada:** O que o viajante levar consigo e no mesmo meio de transporte em que viaje, exceto quando vier em condição de carga.

**Bagagem não Acompanhada:** O que chegar ou sair do país, antes ou depois do viajante, ou que chegar junto a ele, estando, porém, em condição de carga.

**Objetos de uso ou Consumo Pessoal:** Os artigos de vestuário, higiene e demais bens de caráter manifestamente pessoal.

**CAPÍTULO 2**  
**Da Bagagem de Importação**

**1 – Categorias de Viajantes:**

**ARTIGO 2**

Para os fins da presente Norma, ficam estabelecidas as seguintes categorias de viajantes, para a bagagem de importação:

**I – Residentes em terceiros países que ingressem no Território Aduaneiro:**

- a) em viagem de turismo, negócios ou em trânsito pelo território;
- b) em caráter temporário, para fins de estudo ou exercício de atividade profissional ou;
- c) para residir de forma permanente.

**II – Residentes nos Estados Partes, que retornem ao Território Aduaneiro, provenientes de terceiros países, depois de permanecerem no exterior há:**

- a) mais de um ano, ou
- b) menos de um ano.

**III – Residentes em um dos Estados Partes, que retornem a ele depois de permanecerem em outro Estado-Parte:**

- a) em viagem de turismo ou negócios; ou
- b) em razão de estudos ou exercício da atividade profissional de caráter temporário.

**IV – Residentes em um dos Estados Partes, que ingressem em outro, para fixar sua residência permanente.**

**2 – Disposições Gerais**

**Da Declaração**  
**ARTIGO 3**

**1 –** Os viajantes de qualquer categoria que ingressarem no Território Aduaneiro, bem como aqueles que circularem de um Estado Parte a outro, deverão efetuar a declaração do conteúdo de sua bagagem.

**2 –** A autoridade aduaneira poderá exigir que a declaração seja efetuada por escrito.

**3 –** Tratando-se de bagagem não acompanhada, a declaração deverá ser formulada por escrito.

**4 –** Os viajantes não poderão declarar como própria bagagem de terceiros ou encarregar-se, por conta de pessoas que não viagem a bordo, de conduzir e introduzir objetos que não lhes pertençam. A infração a esta disposição será sancionada de acordo com a legislação nacional vigente em cada Estado Parte, até que seja editada a respectiva norma comunitária. Excetuam-se a esta regra os objetos pessoais de uso dos residentes no Território Aduaneiro, que tiverem falecido no exterior, sempre que se comprovar o óbito com documentação idônea.

**5 –** A declaração deverá ser apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação aduaneira nacional de cada Estado Parte, com as consequências ali previstas, no caso de seu descumprimento.

**Da Valoração da Bagagem**  
**ARTIGO 4**

**1 –** Para os fins de determinação do valor dos bens que compõem a bagagem, considerar-se-á o valor de sua aquisição, à vista da fatura.

**2 –** Na falta do valor mencionado no inciso anterior, por inexistência ou inexatidão da fatura, considerar-se-á o valor que, em caráter geral, estabelecer a autoridade aduaneira.

**Das Isenções**  
**ARTIGO 5**

**1 –** As isenções estabelecidas em favor dos viajantes são individuais e intransferíveis.

**2 –** Os bens comprovadamente saídos do Território Aduaneiro estarão isentos de gravames quando retornarem, independentemente do prazo de permanência no exterior.

**Das Proibições**  
ARTIGO 6

1 – Fica proibido importar sob este regime mercadorias que não constituam bagagem, bem como aquelas que estejam sujeitas a proibições ou restrições de caráter não econômico.

2 – Os bens integrantes da bagagem sujeitos a controles específicos somente serão liberados mediante prévia anuência do organismo competente.

**Das Exclusões**  
ARTIGO 7

1 – Estão excluídos do presente regime os veículos automotores em geral, motocicletas, motonetes, bicicletas com motor, motores para embarcação, motos aquáticas e similares, casas rodantes, aeronaives, embarcações de todo tipo.

2 – Os bens excluídos deste regime citados no inciso anterior, poderão ingressar a um Estado-Parte em admissão temporária, sempre que o viajante comprove sua residência permanente em outro país.

**Do Extravio de Bagagem**  
ARTIGO 8

Os objetos despachados como bagagem e que, por caso fortuito ou força maior, ou por confusões, erros ou omissões, chegarem sem seus respectivos titulares, deverão permanecer depositados pelo transportador, à ordem de quem corresponder, em jurisdição aduaneira, enquanto não forem reclamados. Tais objetos poderão ser liberados mediante o prévio cumprimento das formalidades previstas na presente Norma. No caso de reembalque, a bagagem poderá ser solicitada pelo titular dos objetos ou, quando vier marcada para outro país, pelo transportador.

**Dos Limites de Isenção**  
ARTIGO 9

1 – A bagagem acompanhada de todas as categorias de viajantes estará livre do pagamento de gravames relativamente a:

- a) roupas e objeto de uso pessoal; e
- b) livros, folhetos e periódicos.

2 – Além dos mencionados no inciso I, o viajante que ingressar a um Estado Parte, por via aérea ou marítima, gozará de isenção para outros bens, até o limite de US\$300 (trezentos dólares estadunidenses ou o equivalente em outra moeda).

3 – No caso das fronteiras terrestres, os Estados Partes poderão fixar uma franquia não inferior a US\$150 (cento e cinqüenta dólares estadunidenses ou o equivalente em outra moeda).

4 – Não obstante o estabelecido nos incisos 2 e 3, os Estados Partes que tenham franquias mais elevadas poderão mantê-las até que as mesmas possam ser harmonizadas.

5 – As autoridades Aduaneiras exercerão os controles devidos, particularmente no sentido de que a franquia não seja utilizada mais de uma vez por mês.

**Da Tributação**  
ARTIGO 10

Os bens compreendidos no conceito de bagagem que excederam os limites de isenção estabelecidos no art. 9, sem prejuízo desta, serão liberados mediante o pagamento prévio de um único gravame com alíquota de 50% sobre o valor da mercadoria.

**Dos Viajantes que Ingressam para residir de forma permanente**  
ARTIGO 11

1 – Os estrangeiros que venham a se estabelecer nos Estados Partes e os residentes em terceiro país que regressem para se estabelecerem no território do Mercosul, depois de terem permanecido no exterior por um período superior a um ano, poderão ingressar no Território Aduaneiro, livre de gravame e sem prejuízo do disposto no artigo 9, os seguintes bens, novos ou usados:

a) móveis e outros bens de uso doméstico;

b) ferramentas, máquinas, aparelhos e instrumentos necessários ao exercício de sua profissão arte ou ofício, individualmente considerado.

2 – O gozo deste benefício para os bens referidos na alínea b do inciso 1 estará sujeito à prévia comprovação da atividade desenvolvida pelo viajante, e, no caso de residente no exterior que regressar, do prazo estabelecido no inciso 1.

3 – No caso de estrangeiro, enquanto não lhe for concedido o visto permanente, em um dos Estados Partes, seus bens poderão ingressar no Território Aduaneiro, sob o regime de admissão temporária.

**Dos residentes em um estado parte que se transferirem a outro, para nele residir de forma permanente.**

ARTIGO 12

Os residentes em um Estado Parte que se transferirem para residir em outro Estado-Parte de forma definitiva terão, relativamente a sua bagagem, o tratamento previsto no art. 11 da presente Norma.

**Dos Bens Adquiridos em Lojas Francas****ARTIGO 13**

1 – Os viajantes gozarão de uma isenção adicional de um mínimo de US\$300 (trezentos dólares estadunidenses ou o equivalente em outra moeda, em relação aos bens adquiridos nas lojas francas de chegada existentes nos Estados Partes.

2 – Os bens adquiridos em lojas francas de chegada, que excederem o limite estabelecido no inciso anterior, estarão sujeitos ao regime de tributação previsto no art. 10.

**Da Bagagem não Acompanhada****ARTIGO 14**

1 – A bagagem não acompanhada deverá chegar ao Território Aduaneiro dentro dos três meses anteriores ou até os seis meses posteriores à chegada do viajante, e somente será liberada após a chegada do mesmo.

2 – A bagagem não acompanhada deverá chegar na condição de carga e seu despacho poderá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu representante devidamente autorizado.

3 – A bagagem não acompanhada deverá provir do lugar ou lugares de procedência do viajante.

4 – Estarão isentos de gravames as roupas e objetos de uso pessoal usados, livros e periódicos, não se aplicando os limites de isenção previstos nesta Norma.

**Dos Tripulantes****ARTIGO 15**

1 – A bagagem dos tripulantes estará isenta de gravames somente quanto a roupas, objetos de uso pessoal, livros e periódicos, não se beneficiando dos limites de isenção previstos nesta Norma.

2 – Sem prejuízo do disposto no inciso anterior, a bagagem dos tripulantes dos navios de longo curso terá o tratamento previsto nos artigos 9 e 10, quando proceder de terceiros países e desembarcar definitivamente no Território Aduaneiro.

**CAPÍTULO 3****Da Bagagem de Exportação****ARTIGO 16**

1 – O viajante que se destinar a terceiros países gozará de isenção dos gravames de exportação relativamente à sua bagagem, acompanhada ou não.

2 – Dar-se-á o tratamento de bagagem a outros bens adquiridos no Território Aduaneiro, levados pessoalmente pelo viajante, até o limite de 2.000 dólares dos Estados Unidos da América ou o equivalente em

outra moeda, sempre que se tratarem de produtos de livre exportação e seja apresentada a nota fiscal correspondente à sua aquisição.

**CAPÍTULO 4**  
**Das Disposições Transitórias****ARTIGO 17**

Os casos omissos reger-se-ão pela legislação vigente em cada Estado Parte, até que seja editada a respectiva norma comunitária.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 622, DE 1999**

**Revoga dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que insitui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os arts. 59 a 81 (Capítulo IX) da Lei 9615 de 24 de março de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto de lei tem por escopo a abolição do Capítulo IX da Lei 9.615/98 que permite e regulamenta o jogo do Bingo em todo o território nacional.

Esta Lei, mais conhecida como Lei Pelé, introduziu alterações na Legislação desportista com o nobre escopo de formentar o desporto no Brasil e, evidentemente, o intuito maior do autoritativo legal para a realização de Bingo, cinge-se, essencialmente, à preocupação em alocar os recursos necessários para aquele objetivo. Mas, há apenas 18 meses de sua publicação, o que vemos é que a Lei está sendo usada para acobertar enriquecimento ilícito de contraventores experimentados que na verdade, estão legalizando seus negócios escusos.

A indústria do Bingo se instalou com seus tentáculos por todo o Brasil, e os recursos que deveriam ser destinados ao desporto, raramente encontram seu destinatário. São denúncias diárias que invadem a mídia nacional envolvendo as autoridades competentes para credenciar, autorizar e fiscalizar o jogo do bingo.

O INDESP (Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto) mostra-se inepto em sua função

fiscalizadora e conivente ou não, permitiu que uma verdadeira máfia dos Bingos fosse instalada. Isto para não citar as suspeitas de que outros grupos até internacionais estão envolvidos com o Bingo brasileiro.

Quando o Congresso votou a Lei Pelé inseriu o Capítulo IX, permitindo o jogo de bingo, que não constava da mensagem original do Executivo. Foi autorizada a realização do bingo, mas em seu artigo 73, da Lei 9.615/98 proíbe enfaticamente as máquinas de jogo de azar. In leiteris:

É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo"

Porém, apenas um mês após sua publicação, o Presidente da República, assina o Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998 que, ao regulamentar a Lei 9.615, contraria frontalmente, a proibição do artigo acima descrito e permite a instalação e a operação de máquinas eletrônicas programadas, para a exploração do jogo de bingo (art. 74 § 2º). Em sua portaria nº 23, de 8 de junho de 1999, o Ministro do Esporte e Turismo, consolida a liberação, regulamentando "a habilitação, a autorização, o controle, a operação e a fiscalização de máquinas eletrônicas programadas para a exploração do jogo de bingo".

Estava instalada a máfia da contravenção, já que estas medidas deram margem para que fosse possível a confusão entre "máquinas programadas para bingo" e os famosos "caça-níqueis".

Após reiteradas denúncias, o Presidente da República, revogou este § 2º através do Decreto 3.214, de 21 de outubro de 1999. Mas as suspeitas sobre a eficácia o jogo do bingo permanecem.

Está em tramitação neste Congresso, a Medida Provisória nº 1.926/99, que pretende sanar com algumas medidas, as falhas contidas no Capítulo IX, especial do Bingo, mas não parece-nos suficiente.

Não há um só exemplo, nos países em que o jogo é liberado, de que o mesmo tenha contribuído expressivamente, para geração de empregos, incremento do turismo ou qualquer benefício maior para a sociedade em geral. Muito ao contrário, o que vemos é a maior disseminação do crime organizado patrocinado pelos recursos advindos dos Jogos de azar.

É evidente que entendemos que a ação do Estado, constitucionalmente definida, requer suficiente volume de recursos financeiros para bem exercer suas funções primeira e que o esporte é fundamental para a sociedade, mas estes recursos devem advir de fontes estáveis, eficientemente administrados, o que não é o caso do jogo de bingo. A manutenção do Jogo

de Bingo só serve para a total desmoralização da Administração Pública.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Senador Roberto Requião.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998**

**Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.**

Art. 59. Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional nos termos desta Lei.

Art. 60. As entidades de administração e de prática desportiva poderão credenciar-se junto à União para explorar o jogo de bingo permanente ou eventual com a finalidade da angariar recursos para o fomento do desporto.

§ 1º Considera-se bingo permanente aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 2º (Vetado)

§ 3º As máquinas utilizadas nos sorteios, antes de iniciar quaisquer operações, deverão ser submetidas à fiscalização do poder público, que autorizará ou não seu funcionamento, bem como as verificará semestralmente, quando em operação.

Art. 61. Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa comercial idônea.

Art. 62. São requisitos para concessão da autorização de exploração dos bingos para a entidade desportiva:

I – filiação a entidade de administração do esporte ou, conforme o caso, a entidade nacional de administração, por um período mínimo de três anos, completados até a data do pedido de autorização;

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – prévia apresentação e aprovação de projeto detalhado de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação do atleta;

V – apresentação de certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto;

VI – comprovação de regularização de contribuições junto à Receita Federal e à Seguridade Social;

VII – apresentação de parecer favorável da Prefeitura do Município onde se instalará a sala de bingo, versando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance social do empreendimento;

VIII – apresentação de planta da sala de bingo, demonstrando ter capacidade mínima para duzentas pessoas e local isolado de recepção, sem acesso direto para a sala;

IX – prova de que a sede da entidade desportiva é situada no mesmo Município em que funcionará a sala de bingo.

§ 1º Excepcionalmente, o mérito esportivo pode ser comprovado em relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos três anos anteriores ao pedido de autorização.

§ 2º Para a autorização do bingo eventual são requisitos os constantes nos incisos I a VI do caput, além da prova de prévia aquisição dos prêmios oferecidos.

Art. 63. Se a administração da sala de bingo for entregue a empresa comercial, entidade desportiva juntará, ao pedido de autorização, além dos requisitos do artigo anterior, os seguintes documentos:

I – certidão da Junta Comercial, demonstrando o regular registro da empresa e sua capacidade para o comércio;

II – certidões dos distribuidores clíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da empresa;

III – certidões dos distribuidores clíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da pessoa ou pessoas físicas titulares da empresa;

IV – certidões de quitação de tributos federais e da segurança social;

V – demonstrativo de contratação de firma para auditoria permanente da empresa administradora;

VI – cópia do instrumento do contrato entre a entidade desportiva e a empresa administrativa, cujo prazo máximo será de dois anos, renovável por igual período, sempre exigida a forma escrita.

Art. 64. O Poder Público negará a autorização se não provados quaisquer dos requisitos dos artigos anteriores ou houver indícios de inidoneidade da entidade desportiva, da empresa comercial ou de seus dirigentes, podendo assim cassar a autorização se verificar terem deixado de ser preenchidos os mesmos requisitos.

Art. 65. A autorização concedida somente será válida para local determinado e endereço certo, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

Parágrafo único. As cartelas de bingo eventual poderão ser vendidas em todo o território nacional.

Art. 66. (Vetado)

Art. 67. (Vetado)

Art. 68. A premiação do bingo permanente será apenas em dinheiro, cujo montante não poderá exceder o valor arrecadado por partida.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 69. (Vetado)

Art. 70. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de sete por cento da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas apresentarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 71. (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

§ 3º (Vetado)

§ 4º É proibido o ingresso de menores de dezoito anos nas salas de bingo.

Art. 72. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 73. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 74. Nenhuma outra modalidade de jogo ou similar, que não seja o bingo permanente ou o eventual, poderá ser autorizada com base nesta lei.

Parágrafo único. Excluem-se das exigências desta Lei os bingos realizados com fins apenas benéficos em favor de entidades filantrópicas federais, estaduais ou municipais, nos termos da legislação específica, desde que devidamente autorizados pela União.

Art. 75. Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem a autorização prevista nesta Lei:

Pena – prisão simples de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 76. (Vetado)

Art. 77. Oferecer, em bingo permanente ou eventual, prêmio diverso do permitido nesta lei:

Pena – prisão simples de seis meses a um ano, e multa de até cem vezes o valor do prêmio oferecido.

Art. 78. (Vetado)

Art. 79. Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado do jogo de bingo:

Pena – reclusão de um a três anos, e multa.

Art. 80. Permitir o ingresso de menor de dezoito anos em sala de bingo.

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.

**Art. 81. Manter nas salas de bingo máquinas de jogo de azar ou diversões eletrônicas:**

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa

**DECRETO N° 2.574  
DE 29 DE ABRIL DE 1998**

**Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.**

**Art. 74.** Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 9.615, de 1998, e deste Decreto e, especialmente, das normas regulamentares de credenciamento, autorização e fiscalização, expedidas pelo Indesp.

**§ 1º** O Jogo de bingo constitui-se de loteria em que se sorteiam ao acaso números de 1 a 90, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais correntes atinjam o objetivo previamente determinado.

**§ 2º** Somente serão permitidas a instalação e a operação, em salas próprias, de máquinas eletrônicas programadas, única e exclusivamente, para a exploração do jogo de bingo, nos termos do disposto no parágrafo anterior. (Revogado pelo Decreto nº 3.214 de, 21-10-99)

**INSTITUTO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**

**PORTRARIA N° 23, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

**Dispõe sobre a habilitação, a autorização, o controle, a operação e a fiscalização de máquinas eletrônicas programadas para a exploração do jogo de bingo.**

**DECRETO N° 3.214, DE 21 DE  
OUTUBRO DE 1999**

**Revoga o § 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, decreta:

**Art. 1º** Fica revogado o § 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Rafael Greca de Macedo.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.926, DE  
22 DE OUTUBRO DE 1999**

**Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, intitui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências.**

*(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, cabendo à ultima a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 623, DE 1999**

**Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Acrescente-se a alínea “i” ao art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a seguinte redação:

Art. 20. ....  
“a).....

“I) danos pessoais a consumidor nos estabelecimentos comerciais.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Há poucos dias, tomamos conhecimento, estarcidos, do assassinato de três pessoas, e lesões corporais em outras, ocorridos num cinema num shopping em São Paulo.

O fato trouxe à tona a discussão sobre vários aspectos da convivência em sociedade, o da violência urbana, o da educação, entre outros.

Um dos pontos, no entanto, que deve ser levado em consideração, em fatos como esse, é, com certeza, o do resarcimento dos prejuízos causados às pessoas envolvidas, os danos pessoais. Quem pelos mesmos será responsável, quando e como?

Com a presente proposição, preposição, pretende-se suprir esta lacuna.

A maneira escolhida é a mais lógica e simples possível, ou seja, a inclusão no Decreto-Lei nº 73/66 da obrigatoriedade do seguro para danos pessoais a consumidor em estabelecimentos comerciais de todo o País.

A sistemática, assim, fica sendo extamente a mesma adotada, pela Legislação citada e demais especiais sobre o assunto, no que couber, evitando-se problemas judiciais, resolvendo a questão, e promovendo maior tranquilidade à família brasileira.

A consideração de Vossas Excelências.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1999.—  
Senador Luiz Estevão

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO LEI Nº 73 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Art. 20 Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;

c) responsabilidade civil do consututor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;

e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;

f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

g) edifícios divididos em unidades autônomas;

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoa jurídica, situados no País ou nele transportados;

i) crédito rural;

j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 624, DE 1999

**Autoriza o Poder Executivo a construir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a constituição da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Tocantins, com sede e foro na cidade de Palmas e jurisdição em todo o Estado do Tocantins, tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento do Ensino da Pesquisa e da Extensão, nos termos da Constituição Federal, e se regerá por seu Estatuto Constitutivo e Estatuto Universitário o qual será aprovado por Decreto Federal no prazo de 120 dias após a constituição da Fundação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da Fundação Universidade Federal do Tocantins, todo o acervo e patrimônio da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, e ainda bens móveis, imóveis, urbanos ou rurais e semoventes, por transferência de outros órgãos federais, bem como proceder as alienações que sejam necessárias ao desenvolvimento e ampliação de suas atividades fins.

Art. 4º Constitui patrimônio da Fundação Universidade Federal do Tocantins:

I – bens e direitos que lhe forem consignados pela União, através de Decreto, no ato de sua constituição, ou posteriormente;

II – bens, direitos, acervos e valores pertencentes a instituição incorporada, nos termos do art. 3º da presente lei;

III – outros bens móveis e imóveis que, nesta condição vierem a ser doados ou transferidos em seu nome, por pessoas ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2000, no valor de R\$10.000,00, destinados à complementação do patrimônio técnico-científico da Fundação.

Art. 5º Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento da Fundação Universidade Federal do Tocantins e de suas atividades provirão:

I – de dotações anualmente consignadas no Orçamento da União, em seu favor;

II – de outras doações, auxílios e subvenções consignadas, igualmente, pela União, pelo Estado do Tocantins ou pelos Municípios;

III – por recursos por ela mesma gerados, provenientes:

a) de rendas, lucros ou resultados, a qualquer título de seu patrimônio;

b) de serviços prestados, sob a forma de taxas, contribuições e emolumentos de qualquer espécie, obedecidas as normas pertinentes;

c) de convênios e contratos que acordar com Instituições públicas ou privadas, a qualquer nível;

d) de quaisquer outras fontes, inclusive internacionais.

**Art. 6º** A estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal do Tocantins, sua organização didático-científica e as normas de gestão administrativa, financeira e patrimonial, serão fixadas em seu Estatuto Constitutivo e no Estatuto Universitário, obedecida a legislação aplicável.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Decorridos onze anos de sua criação, o Estado do Tocantins permanece como única Unidade da Federação que não dispõe de uma entidade federal de ensino superior. O presente projeto visa corrigir esta distorção, propiciando à jovem população do Tocantins acesso às modernas tecnologias e metodologias de ensino.

Atualmente, boa parte da juventude tocantinense, possuidora de estudos de 2º grau, emigra, buscando, em outros lugares, a formação universitária que lhe dê ensejo a uma profissionalização superior. Ao instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins, tal emigração desaparecerá. Haverá, então, uma resposta aos anseios daqueles jovens, uma vez que lhes será assegurada a oportunidade de se tornarem profissionais altamente qualificados e de melhor servirem ao Estado, à região e ao Brasil. Haverá uma preocupação da universidade em se voltar para os interesses das áreas específicas da região.

Em consonância com os objetivos estabelecidos quando da reivindicação da criação do Tocantins, a população deste Estado almeja, há muito, a criação da sua universidade, que terá como consequência dotar o Estado de profissionais qualificados e necessários a continuidade de seu desenvolvimento.

Cabe ainda destacar que a forma de criação proposta, incorporando o patrimônio da Unitins, proporcionará significativa economia de recursos federais, viabilizando uma instalação gradual e de acordo com a disponibilidade de meios do Governo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. — **Eduardo Siqueira Campos**, Senador.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº P-190/99-CMPOPF

Brasília, 11 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com base no parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 02/95-CN, deliberou, por maioria absoluta, a seguinte alteração do Cronograma dos Créditos Adicionais de nºs 41 a 85/99-CN, tendo em vista que a distribuição dos avulsos ocorreu no dia 10-11-99.

### CRONOGRAMA

Leitura em Sessão do Senado Federal.	3-11
Distribuição de Avulsos.	em 10-11
Apresentação de Emendas na Comissão	de 11-11 a 18-11
Publicação das Emendas.	até 23-11
Parecer do Relator.	até 25-11
Discussão e Votação do Parecer e das Emendas.	30-11 a 3-12
Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN	até 3-12

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos elevada estima e distinta consideração. — Senador **Gilberto Mestrinho** — Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1772-L-PFL/99

Brasília, 8 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Zezé Perrella para integrar, como membro titular e presidente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.926, de 22 de outubro de 1999, que "altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Robson Tuma.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**,  
Líder do PFL:  
**OFÍCIO N° 1783-L-PFL/99**

Brasília, 9 de novembro de 1999

Senhor Presidente,  
Indico a Vossa Excelência o Deputado Aroldo Cedraz, para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Antônio Geraldo.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO N° 696, de 1999**

Senhor Presidente,  
Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 114/99, advindo da aprovação da Mensagem nº 138, de 1999, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até U\$55.000.000,00, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Financiamento Parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – **Pedro Piva – Luiz Estevão – José Alencar – Romeu Jucá – Gilberto Mestrinho – Lúcio Alcântara – Ney Suassuna – Bello Parga – José Eduardo Dutra – Freitas Neto – Agnelo Alves – Antero Paes de Barros – Roberto Saturnino – Romeu Tuma.**

#### **REQUERIMENTO N° 697, DE 1999**

Senhor Presidente,  
Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, v, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 115/99, advindo da aprovação da Mensagem nº 154, de 1999, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45.000.000,00, de principal, entre a República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial

do projeto integrado de transporte urbano de São Paulo – ligação Barra Funda/Roosevest.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – **Pedro Piva – Luiz Estevão – José Alencar – Romeu Jucá – Gilberto Mestrinho – Lúcio Alcântara – Ney Suassuna – Bello Parga – José Eduardo Dutra – Freitas Neto – Agnelo Alves – Antero Paes de Barros – Roberto Saturnino – Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos de urgência que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1:**

##### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)**

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 682, de 1999 – art. 281)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97, naquela Casa), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa de quarta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO  
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1995**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 482, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido; e  
- 195, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen), Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, apresentando Subemenda à Emenda nº 1. Secretário em exercício, Senador Nabor Junior.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão deliberativa do dia 27 de novembro de 1997, daí por que passa-se agora à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 698, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado do art. 10 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do Histotecnologista e dá outras providências, para adequar aos dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. –  
Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, o dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

Em votação o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995, sem prejuízo das emendas, da subemenda e do destaque.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação do art. 10 do substitutivo ao projeto, que foi destacado para adequação ao art. 9 da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 10 será suprimido.

Em votação a Emenda nº 1, de Plenário, de parecer favorável, ressalvada a subemenda.

As Sr's. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Subemenda à emenda nº 1, de Plenário.

A Sr's e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Emenda nº 2, de Plenário, de parecer favorável.

As Sr's e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO  
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE  
1995 Nº 2.090, DE 1991, NA CASA DE ORIGEM)**

**Regula as profissões de Técnico de Laboratório, Auxiliar de Laboratório e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório:

I – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

II – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Histologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Citologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Hematologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Art. 2º São atribuições do Técnico de Laboratório, segundo a respectiva habilitação profissional:

I – Técnico em Patologia Clínica:

a) proceder à colheita de material destinado a exame no laboratório;

b) realizar exames sorológicos, bacterioscópicos bacteriológicos, hematológicos, bioquímicos, de excretas e outros;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas de exames;

d) manter o arquivo e a documentação relativas aos resultados dos exames; e

e) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

**II – Técnico em Histologia:**

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, incluir, cortar, corar e montar preparados histológicos;

b) efetuar a preparação e lâminas coradas a partir de esfregaços de secreções e líquidos;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) utilizar corantes e técnicas de coloração especial, histoquímica, imunopatologia, ultra-estrutura e outras no preparo de lâminas, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

**III – Técnico em Citologia:**

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, corar e montar os preparos citológicos;

b) realizar a citoescrutinação a compreendida como o processo de identificação dos elementos cedidos, a flora normal e patológica, os componentes inflamatórios, pré-neoplásicos e neoplásicos presentes no esfregaço proveniente de material ginecológico, encaminhando seu resultado ao médico anátomo-patologista para diagnóstico final;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) executar técnicas de coloração especial e outras, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

**IV – Técnico em Hematologia:**

a) proceder à coleta, registro e identificação de sangue para fins de prova e exames;

b) efetuar exames de rotina e especializados em Laboratórios de coagulação e hemostasia, de citologia e citoquímica, de bioquímica molecular, de imunologia, de imuno-hematologia de sorologia, de radiologia, bioquímica e outros; e

c) preparar os reagentes padronizados para a rotina dos exames laboratoriais.

**Art. 3º** O Auxiliar de Laboratório é o profissional responsável pela manutenção da ordem e da limpeza das bancadas e dos equipamentos, bem como da execução de atividades de caráter geral e de baixo nível de complexidade para o funcionamento do laboratório.

**Art. 4º** São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico em Hemoterapia os portadores de certificado de conclusão, devidamente reconhecido pelo órgão competente, de curso de formação de Técnico em Hemoterapia.

**Art. 5º** São atribuições do Técnico em Hemoterapia:

a) participar do recrutamento e triagem de candidatos a doadores;

b) proceder à coleta, registro e identificação de sangue dos doadores;

c) realizar o processamento, armazenamento, a expedição, os exames e o controle de qualidade do sangue colhido; e

d) aplicar e acompanhar a transfusão do sangue e componentes sob supervisão médica.

**Art. 6º** Os currículos, com os núcleos comuns e o mínimo a ser exigido para as habilitações profissionais federais referidas nos arts. 1º e 4º, serão fixados pelo órgão competente do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os certificados de cursos congêneres expedidos por instituições estrangeiras, legalmente reconhecidos nos países de origem, serão revalidados na forma da lei, atendendo-se à equivalência do currículo e da carga horária.

**Art. 7º** Aqueles que, até a data de publicação desta Lei, contém com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, por um período igual ou superior a três anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em Hemoterapia, segundo os termos dos arts. 1º e 4º, respectivamente.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10. ....**

É o seguinte o artigo referente:

.....  
“Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário”.

São as seguintes as emendas e a subemenda aprovadas:

**EMENDA N° 1-PLEN**

Suprime-se o art. 3º do Substitutivo do Senado Federal ao PLC 18, de 1995.

**EMENDA N° 2-PLEN**

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo do Senado Federal ao PLC 18, de 1995, a seguinte redação:

Art. 7º. Aqueles que, até a data de publicação da presente lei, contem com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, conforme comprovado por anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, por um período igual ou superior a 3 (três) anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em Hemoterapia, segundo os termos dos arts. 1º e 4º, respectivamente.

**SUBEMENDA Á EMENDA N° 1-PLEN**

*"Regula as profissões de Técnico de Laboratório, e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências"*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 464 e 892, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): contrário, com voto favorável, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

- 465 e 893, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): contrário, com votos favoráveis dos Senadores Tião Viana

e Roberto Saturnino e, em separado, do Senador Eduardo Suplicy.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto passou pelas Comissões, voltou à Comissão de Constituição e Justiça mais de uma vez e, no fim, saiu de acordo com o que aqui está estabelecido: aprovação do projeto, com rejeição das emendas propostas. A emenda não discorda do projeto em si, ela apenas quer o aproveitamento de militares da ativa para prestar serviço à Abin. E o que foi estabelecido — inclusive expliquei ao Senador Tião Viana esse aspecto — é que nós queremos a renovação dos quadros da Abin. Esse é o desejo do Governo, para que ele possa realizar concurso, e os cargos em comissão possam ser preenchidos por aqueles que realmente venham a trazer um novo perfil à Agência Brasileira de Informações.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pedimos a palavra para encaminhar a votação para manifestar, em nome da Bancada do PMDB, nossa solidariedade, com uma ressalva: a imprensa nacional está a divulgar, Sr. Presidente, dois episódios, e nos parece fundamental que, neste momento em que votamos, no Senado, a criação da Agência Brasileira de Informações, devam ser ressaltados:

O primeiro é o episódio do Riocentro. Criou-se o SNI no Brasil e, passados todos esses anos, a imprensa nacional consegue revelar os porões daquele órgão. Para que serviu o SNI no Brasil? Serviu, inclusive, para promover um episódio que poderia ter sido muito mais trágico do que foi, pois poderia ter levado à morte de dezenas de pessoas. Há poucos dias, a revista *Veja* divulgava a entrevista de um coronel do Exército que participou do famoso DOI-Codi, em que revelava o que acontecia nos porões da ditadura em matéria de violência.

Quero, neste momento, Sr. Presidente, ressaltar para os que trabalham e os que vão trabalhar nes-

sa Agência, que a história é implacável. Seguramente, o General Newton Cruz, que era um dos homens fortes daquela época, jamais poderia imaginar que, quando o País retornasse à democracia, fosse possível que a sociedade brasileira tomasse conhecimento de tudo o que se passava, em matéria de violência, contra a democracia, contra a liberdade.

Um outro episódio, o do momento: os jornais divulgam que a Polícia Federal tenderia a concluir que as gravações do BNDES foram feitas por "arapongas" dessa Abin. Então imagine, Sr. Presidente, o Governo pagando "arapongas" para efetuar gravações que envolvem autoridades do mais alto escalão, até mesmo o Presidente da República, que teve conversas gravadas durante o episódio. Até mesmo o Presidente da República! Alega-se e especula-se que nessa questão houve interesse empresarial: os "arapongas" gravaram e depois venderam o material a pessoas que participavam da licitação.

No momento em que manifesto minha solidariedade como Líder do PMDB, faço este registro: a sociedade brasileira não pode admitir, de forma alguma, que, mediante essa agência em tese criada com o objetivo de assessorar o Governo, fornecendo-lhe informações úteis para proteção da sociedade, se possam repetir os episódios do passado e até os do presente. Lembrem-se de que o "grampo" envolveu o ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, diretores do Banco do Brasil e o próprio Presidente da República. Isso demonstra que, apesar de nos encontrarmos em pleno regime democrático, ainda existe a cultura, Sr. Presidente, oriunda do regime autoritário, de presidir a atividade de pessoas que não respeitam o dispositivo constitucional relativo à privacidade a que têm direito os cidadãos. Abusam. E esse é um episódio recente, um episódio atual. E vem o General Alberto Cardoso informar que isso foi encontrado debaixo de um viaduto. A sociedade brasileira não aceita isso! A sociedade brasileira não admite isso!

Nesta hora em que vamos votar, faço este registro para alertar aqueles que acreditavam que não viriam à tona os episódios dos porões do Riocentro, dos porões da ditadura e do SNI. Hoje essas revelações estão aí. Que isso sirva de exemplo para o pessoal da Abin e para as Forças Armadas brasileiras, que não devem, de forma alguma, admitir episódios como, por exemplo, o do Parasar. E faço aqui uma homenagem àquele oficial da Aeronáutica que foi capaz, embora sacrificando sua carreira, de reagir às ordens de um oficial superior, que lhe determinou que explodisse gasodutos, apanhasse opositores e os jogasse no oceano; violências de toda ordem de que hoje a

sociedade brasileira toma conhecimento. Portanto, fiquem sabendo aqueles que o receberão que esse instrumento é para servir ao País, à sociedade, e não a interesses menores e mesquinhos.

Sr. Presidente, registro o episódio do passado e o de agora, em plena democracia, em plena vigência do dispositivo constitucional mediante o qual se protege e se garante a liberdade individual, para que o Governo e as autoridades responsáveis, mais do que nunca, saibam que o Congresso Nacional está aprovando essa agência para servir ao País, e não a interesses menores, a interesses escusos e contra a democracia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto que votaremos em seguida é de iniciativa do Presidente da República e já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Com a criação da Agência Brasileira de Inteligência, cria-se um instrumento com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional. O projeto de lei, no § 1º de seu art. 1º, estabelece como fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência "a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal".

Sr. Presidente, sabemos que no mundo inteiro existem agências de igual natureza, que visam a subsidiar o Governo em suas decisões fundamentais, naquilo que diz respeito ao interesse legítimo da sociedade e à segurança do Estado.

O eminente Líder do PMDB alerta-nos contra possíveis abusos de tais agências. Adverte-nos ainda para a possibilidade de abusos ali cometidos sem o conhecimento dos políticos ou das instituições democráticas nacionais. Quando manifesta essa preocupação, o Senador Jader Barbalho está naturalmente ancorado em exemplos do passado, que realmente preocupam a todos os brasileiros.

No entanto, Sr. Presidente, no que diz respeito a esta lei que estamos votando, cuidou o Relator, Senador Romeu Tuma, de corrigir essa possibilidade – e aqui chamo a atenção do Senador Jader Barbalho –, apresentando a Emenda nº 1, acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que diz: "integrão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da Maioria e da Minoría na Câmara

dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal." Isso quer dizer que essa agência será submetida permanentemente ao controle desta Comissão, da qual participarão os Líderes da Maioria e da Minoria, tanto da Câmara quanto do Senado, além dos presidentes das Comissões de Relações Exteriores das duas Casas do Congresso Nacional.

Por conseguinte, ficam vencidas tais preocupações, que são legítimas e que as deveríamos ter realmente. Em boa hora o Senador Romeu Tuma, advertido do fato, cuidou de resolver esse problema fundamental.

Assim, Sr. Presidente, considerando que de fato a Abin é uma agência de interesse da nação brasileira, nós, do PFL, recomendamos o voto favorável à sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Para encaminhar. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Bloco da Oposição participou desse debate em várias Comissões por onde a proposta tramitou. Além de algumas preocupações, muito bem expostas pelo Senador Jader Barbalho, em relação a fatos lamentáveis da própria História do País, em momento algum o Bloco da Oposição contesta a necessidade de o Chefe de Estado, o Chefe de Governo num sistema presidencialista dispor de um sistema de informações fundado na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito e na dignidade da pessoa humana, evidentemente orientado pelo império da lei, pela ordem jurídica vigente.

No entanto, exatamente por caber ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, claramente definidos pela Constituição Federal, e até para que a autocracia não se sobreponha aos princípios retrocitados, a Oposição empenhou-se em modificar o art. 6º da proposta. Exatamente por isso foi aceita, inclusive no relatório, a participação dos Líderes da Maioria e da Minoria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para que os mesmos possam ter assento no órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Evidentemente, há outros problemas. Infelizmente, um em especial permanece no projeto de lei, e é por isso que solicitamos que a emenda apresentada pelo Bloco de Oposição nas Comissões, e para a qual

queremos destaque para votação em separado, seja acolhida por esta Casa.

Todos sabemos – e o pronunciamento do Senador Jader Barbalho assim o demonstrou – que, atualmente, algumas atividades de inteligência vêm sendo desenvolvidas por agentes sem maiores vínculos de hierarquia e disciplina, como deve acontecer com os servidores públicos. Muitos, como vários casos que conhecemos, são arapongas a serviço não do respeito à ordem jurídica vigente mas, em muitos momentos, participando da estrutura de serviços de inteligência e depois vendendo esses mesmos serviços que foram patrocinados por essa estrutura.

É por isso que apelamos ao Plenário que seja acolhida a emenda da Oposição, para que dois terços dos cargos comissionados da Abin sejam preenchidos por servidores públicos civis ou militares em serviço ativo. Essa proposta tem amparo constitucional e favorece a observância dos princípios de hierarquia e disciplina administrativa, o que não se verificou nos tristes episódios dos grampeamentos.

Se existe o discurso constante e recorrente de que deve haver mudança e renovação nos quadros, que sejam feitas efetivamente por meio de profissionalização, de concurso público ou de medida que determine que os cargos comissionados não sejam ocupados por arapongas. Pessoas que vêm de fora ocupam os cargos comissionados, usam a estrutura do Serviço de Inteligência, depois saem e podem usar a estrutura, o acolhimento de todas as atividades realizadas pelo Serviço de Inteligência. Participam de toda estrutura do Serviço de Inteligência e podem estar vendendo esses serviços para servir a outros interesses que não os da defesa desta Nação.

Portanto, solicitamos que no mínimo dois terços dos cargos comissionados da Abin sejam efetivamente ocupados por meio de concurso público ou por próprios servidores públicos civis e militares para que possamos coibir e combater a arapongagem de pessoas que se aproveitam da estrutura do Serviço de Inteligência e, muitas vezes, com isso, sirvam a outros interesses que não os da defesa desta Nação.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os oradores que me antecederam já falaram do principal mérito dessa matéria que estamos votando hoje. Ao se criar a Agência Brasileira de Inteligência, mediante uma lei discutida amplamente no Congresso Nacional, fica

claro que está o Governo Federal cumprindo uma determinação da consciência pública brasileira na formulação institucional do nosso sistema democrático.

Retomada a democracia no Brasil, estamos, há 15 anos, institucionalmente trabalhando para que o nosso arcabouço legal corresponda à prática democrática exigida e respeitada pela sociedade.

O que há neste projeto, Sr. Presidente, é, dê um lado, a necessidade de o aparelho do Estado ter e buscar informações da forma própria e tratá-las adequadamente, sempre na defesa do interesse público e da sociedade, nunca em defesa do interesse dos detentores de poder, que são transitórios. O que há, por outro lado, é que a criação deste órgão institucional se dá também pelo caminho democrático, por meio de ampla discussão no Congresso Nacional.

Na verdade, não faço um encaminhamento. É claro que, como Líder do Governo, encaminho o voto e peço, inclusive, o voto pela aprovação da matéria. Faço mais do que isso, um registro de que com a votação dessa matéria concluem o Congresso-Nacional, o Governo e o País uma das construções mais importantes do arcabouço da vida democrática, que é fazer com que o Estado tenha seu aparelho de inteligência, moderno, transparente, democrático e – repetindo aqui as palavras do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho – sempre a serviço da sociedade, a serviço do interesse desta Nação, sempre em torno do interesse público, nunca no interesse daqueles que exercem temporariamente, como é do regime democrático, o poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de tudo, parabenizo o Senador Jader Barbalho por seu pronunciamento em relação ao tema, que dispensa outros comentários. Por isso, serei muito breve.

Quero firmar a posição do meu Partido, o PPS, favorável ao projeto e à alteração que está sendo proposta pela Bancada do PT. Não temos dúvidas de que esse é um setor que funciona mal no Governo

Se não bastasse tudo que foi dito, a impressão que a população tem desse episódio do BNDES é de uma verdadeira trapalhada no âmbito do Governo nessa matéria que considero fundamental nas democracias modernas: a informação.

Por isso, em um projeto como esse, que institui um sistema brasileiro de inteligência, que cria uma agência de inteligência, depositamos a esperança de

que esse setor seja organizado neste País para informar bem ao Governo e para ter uma visão clara de que está a serviço não de um Governo passageiro ou de um interesse pontual, empresarial, como transpareceu naquele caso do BNDES, mas uma instituição pública que deverá existir, a partir da aprovação, para defender o cidadão, o contribuinte, aquele que paga o imposto e sustenta as instituições públicas.

Para mim, está muito claro: essa é uma área que não funciona no Governo, uma área em que não ocorreu uma transição da ditadura militar, do regime autoritário, para a vida democrática que construímos no País. Espero que a ponte de transição seja esse projeto que está sendo apreciado aqui, e que os agentes que já trabalham nesse setor e os outros que venham a trabalhar, uma vez aprovados em concurso público, tenham claro as suas missões. Quando iniciamos um planejamento estratégico, o que primeiro definimos na instituição é a sua missão. Então, que essa agência tenha claro a sua missão, que não é chantear, não é fazer espionagem industrial, não é fornecer informações a grupos empresariais, sejam nacionais ou estrangeiros. Sua missão é bem informar o Governo, como disse a Senadora Heloisa Helena, para que ele possa tomar decisões a favor do povo, do cidadão, do contribuinte; sua missão é defender o cidadão, defender o povo. Não há como governar bem sem boas informações, sólidas e consistentes, todos sabemos disso.

Por isso, o PPS manifesta a sua posição favorável, mas se reserva a posição de acompanhar o voto do PT em relação à emenda apresentada, esperando que este projeto seja uma verdadeira ponte de transição do período autoritário, de triste memória, para um regime democrático, pelo qual estamos lutando duramente, para construir não só no aspecto político-institucional mas, principalmente, na possibilidade do acesso de todos aos direitos, benefícios e bens produzidos pela sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Senadora Heloisa Helena já encaminhou a posição do PT quanto a este projeto; mas gostaria de ressaltar alguns pontos a mais em relação à emenda que apresentamos.

A Senadora Marina Silva apresentou emenda estabelecendo que pelos menos dois terços dos cargos em comissão de que trata esta Lei deverão ser preenchidos por servidores estáveis ou militares da ativa.

O Senador Romeu Tuma, Relator da matéria na Comissão, apresentou parecer contrário, alegando que:

"Nessa hipótese, deve o administrador contar com um certo espaço de liberdade e agilidade que lhe permita tomar decisões com o máximo de rapidez e eficiência. Nesse contexto, a confiança deve ser a maior possível".

Concordamos com esse parágrafo, e a nossa emenda permite ao administrador contar com esse "certo espaço de liberdade e agilidade". O problema é que o projeto, como está, não garante ao administrador um "certo espaço de liberdade e agilidade", mas um total espaço de liberdade e agilidade para fazer nomeações.

Continua o Relator:

"A fixação de tal número mínimo inibiria o administrador (...) além do concurso de servidores ativos e inativos, que é uma verdadeira tradição nesses serviços".

Realmente, essa prática é uma verdadeira tradição nesses serviços, e queremos lembrar que essa tradição de absoluta liberdade na nomeação de apanhadas tem de ser mudada.

Aqui é dito: "liberdade para contratação de inativos." Aproveito para anunciar os nomes dos envolvidos no caso do grampo telefônico do BNDES: Divany Carvalho Barros, oficial reformado do Exército. Temilson Rezende, ex-agente do SNI, Waldeci Alves de Oliveira, ex-funcionário da Telerj, e Célio Arêas Rocha, ex-agente da Polícia Federal. É essa a tradição, nesse tipo de serviço, existente no Brasil que a nossa emenda procura modificar ao estabelecer dois terços. Ao contrário do que diz o Relator, ela não acaba com o "certo espaço de liberdade e agilidade ao administrador" que lhe permite tomar decisões, mas contribuirá para limitar essa verdadeira e amplíssima liberdade do administrador para escolher quem ele quiser, geralmente oficiais reformados ou aposentados. Queremos cortar da História do Brasil essa tradição nefasta, como foi o recente grampo do BNDES.

A nossa emenda terá, inclusive, que ser votada independente de destaque, porque ela é a única emenda com parecer contrário.

Somos favoráveis ao projeto e pedimos que os Senadores votem pela aprovação de nossa emenda, uma vez que ela, de forma alguma, retira esse "certo espaço de liberdade e agilidade do administrador", mas, sim, limita a tradicional total liberdade e agilidade desse administrador.

Releio a nossa emenda:

"Pelo menos dois terços dos cargos em comissão de que trata esta Lei deverão ser preenchidos por servidores estáveis ou militares da ativa". Portanto, ainda permite que um terço, ou seja, o chamado "certo espaço de liberdade e agilidade" seja mantido ao administrador.

Fazemos um apelo aos Srs. Senadores para que votem a favor da emenda, em função dessa tradição nefasta na História do Brasil que deve ser revogada.

Muito obrigado.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN)** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN)**. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tenho impressão de que, no Brasil, temos uma experiência imprópria para ser comparada com o que está sendo proposto. Talvez a experiência dos tempos da ditadura tenha deixado, no espírito dos democratas, um certo preconceito com relação a esse tipo de instituição.

Na realidade, nenhum de nós tem experiência na definição das estruturas e da forma que, fiel à democracia, deve assumir uma instituição dessa natureza. Mas penso que nenhum de nós, se for verdadeiramente democrata, tem dúvida de que a democracia necessita, também ela, de instrumentos para, informada a tempo do que possa estar sendo tramado contra a própria democracia, possa ela defender-se.

Acredito, portanto, que a sociedade brasileira não pode mais adiar a disponibilidade de um instrumento como este. Quanto mais retardarmos o início de operação, institucionalizada e normalizada, de uma instituição desse tipo, mais estaremos privando as instituições democráticas de seus benefícios.

Na realidade, a onda de violência que assola o País não é apenas uma explosão de desajustes sociais. Ela tem a ver com alguma coisa que preocupa hoje a todas as pessoas de responsabilidade, porque estamos vendo surgir no Brasil estruturas de poder fora das instituições. Estamos vendo hoje, quando a instituição policial não consegue dar garantias aos habitantes de uma determinada área no Rio de Janeiro, os moradores de alguns edifícios – como ocorreu com pessoas que eu conheço – subirem o morro para pedir a organizações paralelas que não pertencem às instituições do País, a organizações clandestinas com conexões claras com o crime organizado, que venham dar garantias às famílias de certas áreas do Rio de Janeiro. Essa é uma ameaça concreta à sobrevivência e à continuidade das instituições.

Por esse motivo, deveríamos tomar uma posição que evitasse o retardamento na implantação dessa agência. Por isso defendo que o Senado Federal aprove o projeto, sem emendas, sem alterações, porque nada nos impede, diante da experiência que ve- nha a surgir...

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –** Concede-me um aparte, Senador Geraldo Melo?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) –** Não sei se há aparte no encaminhamento.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –** Apenas para registrar que o projeto vai voltar para a Câmara, pois há uma emenda que recebeu parecer favorável. Então não é a minha emenda que vai atrasar o projeto. Ele já vai voltar para a Câmara, independentemente da minha emenda.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) –** De qualquer maneira, esse é o meu ponto de vista.

Acredito, Srs. Senadores, que nada nos impede de, no futuro, aprimorar o que estamos instituindo hoje e, com base na experiência operacional, modificar a lei da forma necessária.

O Congresso Nacional estará funcionando e estará atento. Se houver necessidade de modificação, de alteração na estrutura que está sendo criada, nada nos impedirá de fazê-la.

Essa é a minha posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, creio mesmo que chegou o momento de deliberarmos sobre essa matéria, uma vez que parece haver o consenso de que um Estado moderno não pode prescindir de um instrumento como este que seja capaz de fornecer ao governante as informações necessárias e o conhecimento do que se passa na sua área de atuação, das motivações sociais e de outra ordem que lhe permita decidir e governar bem.

Todos os dias, ouvimos, como um bordão, que vivemos "a era da informação", que, por sua vez, abrange também o conhecimento de fatos imprescindíveis para orientar o processo decisório do governante.

Então, creio que sobre isso não há divergências. O risco de instituições como essas é o de servirem a propósitos antidemocráticos. Eventualmente delas podem valer-se pessoas ou instituições para usá-las com finalidades nada nobres e que atingem a privacidade das pessoas e ferem o direito do cidadão, enfim, ações completamente desvirtuadas das suas finalidades. O próprio General Golbery disse que teria gera-

do um monstro, justamente o Serviço Nacional de Informações – SNI -, cujos frutos ainda andam por aí. Essa chamada comunidade de informações de vez em quando ressurge: ex-integrantes dela aparecem exercitando atividades ilícitas, ilegais, com a finalidade de obter informações para atingir objetivos políticos, econômicos ou financeiros. Todo o episódio do grampo, por exemplo, até hoje não está esclarecido.

Portanto, creio que não podemos nos negar a oferecer um instrumento como esse ao Governo da União. Sabendo dos riscos que corremos, por isso mesmo houve essa emenda na Comissão de Constituição e Justiça estabelecendo certo controle do Congresso sobre a atuação dessa agência. Isso nos permitirá acompanhar de perto as atividades dessa agência de informações e, consequentemente, poderemos contribuir com ela, a fim de evitar abusos e desvios.

Observem que mesmo no país considerado como um dos mais democráticos do mundo, talvez o mais democrático, que são os Estados Unidos, agências de informação muitas vezes aprisionam os próprios governantes ou altas autoridades do país. Detendo tal soma de poderes, os titulares dessas agências terminam utilizando-os em seu proveito ou para servir a outros interesses que não os do Estado, que devem ser necessariamente os interesses da sociedade, os interesses da democracia.

É, portanto, preciso se acautelar contra esse risco, contra esse perigo. Creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania agiu muito bem ao introduzir esse sistema de controle por meio de lideranças do Congresso Nacional, portanto do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, acompanhando as atividades da agência de informações. Sabemos, inclusive, de períodos historicamente conhecidos, mesmo nos Estados Unidos, como a época do macarthismo, por exemplo, em que a agência de informações do governo americano foi utilizada em um processo persecatório, absolutamente inaceitável, a fim de constranger pessoas, artistas, intelectuais, escritores – alguns inclusive tiveram que sair dos Estados Unidos –, nomes por demais conhecidos na cinematografia e na literatura. Era justamente um abuso de poder que se estava ali cometendo.

Portanto, Sr. Presidente, apenas faço essa observação para dizer que devemos aprovar esse projeto. O Estado moderno precisa desse instrumento, mas não pode abdicar do controle sobre ele. E espero que esse controle do Congresso se exerce de maneira a evitar abusos e desvios dessa agência que ora está sendo proposta, sobre a criação da qual deliberaremos logo em seguida.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>a</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da CCJ, com pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada, em nome da Liderança do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para orientar a Bancada.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, somos favoráveis porque a emenda fará o controle externo, sobre o qual todos fizeram uma manifestação favorável. Somos pela aprovação da emenda da CCJ, que exercerá o controle externo da ABIN.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr<sup>a</sup>s e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Emenda nº 2-Plenário, que tem pareceres contrários da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada, em nome da Liderança do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para orientar a Bancada.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PFL é pela rejeição da emenda, porque tiraria a liberdade de nomear os elementos de confiança. Exercendo a fiscalização e o controle externo, poderíamos, a qualquer tempo, analisar as pessoas que forem ou não convocadas para trabalhar nesse serviço por confiança da sua chefia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL orienta o voto contrário.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – O PMDB acompanha o voto do PFL, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 2, de plenário.

As Sr<sup>a</sup>s e os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com apoio dos Senadores Ademir Andrade e Roberto Requião.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campainha.) – Convoco os Srs. Senadores para votação nominal, com efeito administrativo.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa, mesmo em reunião de Comissão, que venham votar; posteriormente retornarão às suas atividades.

Em votação a Emenda nº 2 -Plenário, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim” e lembra que a aprovação da emenda não significará atraso, porque o Projeto terá de voltar à Câmara, pois já foi aprovada a emenda da CCJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota “sim”.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O PFL vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL vota “não”.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – O PMDB vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB vota “não”.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – O PPS vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PPS vota “sim”.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha seu voto contrário à Emenda nº 02, como já o fez a Liderança do PMDB, do PFL e do PSDB.

Solicito, Sr. Presidente, com a vénia da Mesa, a todos os Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por gentileza, se dirijam ao Plenário para votação nominal.

(Procede-se à votação.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

### EMENDA N° 2-PLEN AO PLC N° 7, DE 1999

Nº Sessão: 1	Nº vol.: 1	Data Início: 11/11/99	Hora Início: 12:09:05
Sessão Data: 11/11/99	Hora: 7:35	Data Fim: 11/11/99	Hora Fim: 12:16:53
<b>Partido UF</b>			<b>Partido UF</b>
BLOCO PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	
PMDB RN	AGNELO ALVES	NÃO	
PSDB PR	ALVARO DIAS	SIM	
PSDB MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	
BLOCO SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	
PFL MA	BELLO PARGA	NÃO	
PMDB MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	
BLOCO PE	CARLOS WILSON	SIM	
PMDB SC	CASILDO MALDANER	NÃO	
PFL BA	DJALMA BESSA	NÃO	
PFI MA	EDISON LOBÃO	NÃO	
BLOCO RS	EMILIA FERNANDES	SIM	
PFL MG	FRANCEUNO PEREIRA	NÃO	
PFL PI	FREITAS NETO	NÃO	
BLOCO RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO	
PSDB RN	GERALDO MELO	NÃO	
PMDB ES	GERSON CAMATA	NÃO	
PMDB AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO	
PMDB AP	GILVAM BORGES	NÃO	
BLOCO AL	HELOISA HELENA	SIM	
PFL PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO	
PMDB GO	IRIS REZENDE	NÃO	
PMDB PA	JADER BARBALHO	NÃO	
PMDB MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO	
PFL SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO	
PFL RN	JOSÉ AGRIPIÑO	NÃO	
PMDB MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO	
BLOCO SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM	
PMDB RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO	
PSDB DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO	
PFL MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO	
PSDB CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM	
PSDB MS	LÚDIO COELHO	NÃO	
PMDB DF	LUIZ ESTEVÃO	NÃO	
PSDB ES	LUZIA TOLEDO	NÃO	
PFL SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO	
PMDB RR	MARLUCE PINTO	NÃO	
PMDB GO	MAURO MIRANDA	NÃO	
PFL RO	MOREIRA MENDES	NÃO	
PFL RR	MOZARILDO CAVALCANTE	NÃO	
PMDB AC	NABOR JUNIOR	NÃO	
PSDB PR	OSMAR DIAS	SIM	
BLOCO ES	PAULO HARTUNG	SIM	
PFL BA	PAULO SOUTO	NÃO	
PSDB SP	PEDRO PIVA	NÃO	
PMDB RS	PEDRO SIMON	NÃO	
PMDB AI	RENAN CALHEIROS	NÃO	
PMDB PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO	
BLOCO RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM	
PSDB RR	ROMERO JUCÁ	NÃO	
PFL SP	ROMEU TUMA	NÃO	
PSDB CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO	
BLOCO AC	TIÃO VIANA	SIM	

Presid : ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 12	
1º Sec:		
2º Sec:		
3º Sec:		
4º Sec:		
Operador NILSON	Votos NÃO: 41	Total: 53
	Votos ABST: 0	Emissão em: 11/11/99 - 12:16:55

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

Votaram SIM 12 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Total: 53 votos.

Rejeitada a Emenda nº 2-Plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1999**

(Nº 3.651/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

§ 3º Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvagura-

da da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

§ 2º Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 3º Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a políticas diretrizes superiormente traçadas nos termos desta lei.

Parágrafo Único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 4º À Abin, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I – planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II – planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do estado e da sociedade;

III – avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV – promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência fornecerão à Abin, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, dados e conhecimento específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.

Art. 5º A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela Abin, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.

**Art. 6º** O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

**Art. 7º** A Abin, observada a legislação e normas pertinentes, e objetivando o desempenho de suas atribuições, poderá firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes.

**Art. 8º** A Abin será dirigida por um Diretor-Geral, cujas funções serão estabelecidas no decreto que aprovar a sua estrutura organizacional.

**§ 1º** O regimento interno da Abin disporá sobre a competência e o funcionamento de suas unidades, assim como as atribuições dos titulares e demais integrantes destas.

**§ 2º** A elaboração e edição do regimento interno da Abin serão de responsabilidade de seu Diretor-Geral, que o submeterá à aprovação do Presidente da República.

**Art. 9º** Os atos da Abin, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

**§ 1º** Incluem-se entre os atos objeto deste artigo os referentes ao seu peculiar funcionamento, com às atribuições, à atuação e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação dos seus titulares.

**§ 2º** A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados, em cada caso.

**Art. 10.** A ABIN somente poderá comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou um seu delegado.

**Art. 11.** Ficam criados os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto da ABIN, de natureza especial, e os em comissão, de que trata o Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. São privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor-Geral da ABIN, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

**Art. 12.** A unidade técnica encarregada das ações de inteligência, hoje vinculada à Casa Militar da Presidência da República, fica absorvida pela ABIN.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a ABIN, mediante alteração de denominação e especificação, os cargos e funções de confi-

ança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, as Funções Gratificadas e as Gratificações de Representação, da unidade técnica encarregada das ações de inteligência, alocados na Casa Militar da Presidência da República.

**§ 2º** O Poder Executivo disporá sobre a transferência, para a ABIN, do acervo patrimonial alocado à unidade técnica encarregada das ações de inteligência.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir para a ABIN os saldos das dotações orçamentárias consignadas para as atividades de inteligência nos orçamentos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e do Gabinete da Presidência da República.

**Art. 13.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

**Art. 14.** As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as da contabilidade analítica, serão exercidas pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Código	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
NAT. ESP.	1	6.400,00	6.400,00
NAT. ESP.	1	6.400,00	6.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>12.800,00</b>

### CARGOS EM COMISSÃO

Código	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
DAS 101. 5	5	5.200,00	26.000,00
DAS 101. 4	18	3.800,00	68.400,00
DAS 102. 4	4	3.800,00	15.200,00
DAS 101. 3	40	1.027,48	41.099,20
DAS 102. 2	32	916,81	9.337,92
DAS 102. 1	12	827,89	9.934,68
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>		<b>189.972,80</b>

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1-CCJ**

Acrescente-se ao art. 6º os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art.6º .....

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas à controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA Nº 2-PLEN**

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

"Art. Pelo menos dois terços dos cargos em comissão de que trata esta lei deverão ser preenchidos por servidores estáveis ou militares da ativa."

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1999 (n.º 2.872/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do §1º do art. 102 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob n.º 827, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 17, DE 1999

(Nº 2.872/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º argüição prevista no § 1º do art. 102 da Constituição Federal será proposta perante o Supremo Tribunal Federal, e terá por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá também argüição de descumprimento de preceito fundamental:

I – quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, incluídos os anteriores à Constituição;

II – em face de interpretação ou aplicação dos regimentos internos das respectivas Casas, ou regimento comum do Congresso Nacional, no processo legislativo de elaboração das normas previstas no art. 59 da Constituição Federal.

Art. 2º Podem propor argüição de descumprimento de preceito fundamental:

I – os legitimados para a ação direta de inconstitucionalidade;

II – qualquer pessoa lesada ou ameaçada do ato do Poder Público.

§ 1º Na hipótese do inciso II, facilita-se ao interessado, mediante representação, solicitar a propositura de argüição de descumprimento de preceito fundamental ao Procurador-Geral da República, que, examinando os fundamentos jurídicos do pedido, decidirá do cabimento do seu ingresso em juízo.

§ 2º Contra o indeferimento do pedido, caberá representação ao Supremo Tribunal Federal, no prazo de cinco dias, que será processada e julgada na forma estabelecida no regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A petição inicial deverá conter:

I – a indicação do preceito fundamental que se considera violado;

II – a indicação do ato questionado;

III – a prova da violação do preceito fundamental;

IV – o pedido, com suas especificações;

V – se for o caso, a comprovação da existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação do preceito fundamental que se considera violado.

**Parágrafo único.** A petição inicial, acompanhada de instrumento de mandato, se for o caso, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do ato questionado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

**Art. 4º** A petição inicial será indeferida liminarmente pelo relator, quando não for o caso de arguição de descumprimento de preceito fundamental, faltar alguns dos requisitos prescritos nesta lei ou for inepta.

**§ 1º** Não será admitida arguição de descumprimento de preceito fundamental quando houver qualquer outro meio e eficaz de sanar a lesividade.

**§ 2º** Da decisão de indeferimento da petição inicial cabrá agravo, no prazo de cinco dias.

**Art. 5º** O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida liminar na arguição de descumprimento de preceito fundamental.

**§ 1º** Em caso de extrema urgência ou perigo de lesão grave, ou ainda, em período de recesso, poderá o relator conceder a liminar, ad referendum do Tribunal Pleno.

**§ 2º** O relator poderá ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o Advogado-Geral da União ou o Procurador-Geral da República, no prazo comum de cinco dias.

**§ 3º** A liminar poderá consistir na determinação de que juízes e tribunais suspendam o andamento de processo ou os efeitos de decisões judiciais, ou de qualquer medida que apresente relação com a matéria objeto da arguição de descumprimento de preceito fundamental, salvo se decorrentes da coisa julgada.

**§ 4º** Se necessário para evitar lesão à ordem constitucional ou dano irreparável ao processo de produção da norma jurídica, o Supremo Tribunal Federal poderá, na forma do caput, ordenar a suspen-

são do ato impugnado ou do processo legislativo a que se referir, ou ainda da promulgação ou publicação do ato legislativo dele resultante.

**Art. 6º** Apreciado o pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, no prazo de dez dias.

**§ 1º** Se entender necessário, poderá o relator ouvir as partes nos processos que ensejaram a arguição, requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou ainda, fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

**§ 2º** Poderão ser autorizadas, a critério do relator, sustentação oral e juntada de memoriais, por requerimento dos interessados no processo.

**Art. 7º** Decorrido o prazo das informações, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os ministros, e pedirá dia para julgamento.

**Parágrafo único.** O Ministério Público, nas arguições que não houver formulado, terá vista do processo, por cinco dias, após o decurso do prazo para informações.

**Art. 8º** A decisão sobre a arguição de descumprimento de preceito fundamental somente será tomada se presentes na sessão pelo menos dois terços dos Ministros.

**§ 1º** Considerar-se-á procedente ou improcedente a arguição se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos dois terços dos Ministérios.

**§ 2º** Se não for alcançado a maioria necessária ao julgamento da arguição, estando ausentes Ministros em número que possa influir no julgamento, este será suspenso a fim de aguardar-se sessão plenária na qual se atinja o quorum mínimo de votos.

**Art. 9º** Julgando procedente a arguição, o Tribunal cassará o ato ou decisão exorbitante e, conforme o caso, anulará os atos processuais legislativos subsequentes, suspenderá os efeitos do ato ou da norma jurídica decorrente do processo legislativo impugnado, ou determinará mediante adequada à preservação do preceito fundamental decorrente da Constituição.

**Art. 10.** Julgada a ação, far-se-á comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados, fixando-se as condições e o modo de interpretação e aplicação do preceito fundamental.

§ 1º O presidente do tribunal determinará o imediato cumprimento da decisão, lavrando-se o acórdão posteriormente.

§ 2º dentro do prazo de dez dias contados a partir do trânsito em julgado da decisão, sua parte dispositiva será publicada em seção especial do Diário da Justiça e do Diário Oficial da União.

§ 3º A decisão terá eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Público.

Art. 11. Ao declarar a constitucionalidade de lei ou ato normativo, no processo de arguição de descumprimento de preceito fundamental, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Art. 12. A decisão que julgar procedente ou improcedente o pedido em arguição de descumprimento de preceito fundamental é irrecorrível, não podendo ser objeto de ação rescisória.

Art. 14. Caberá reclamação contra o descumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1998 (n.º 567/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob n.º 324, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### PARECER N° 946, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1998 (n.º 567, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Casildo Maldaner**.

#### ANEXO AO PARECER N° 946, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda." para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 365, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

#### **PARECER Nº 947, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595, de 1997, na Câmara dos Deputados.)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de Novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Nabor Júnior** – Relator – **Geraldo Melo, Caíaldo Maldaner**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 947, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**

**Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Cultural São Francisco de Assis" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão da "Fundação Cultural São Francisco de Assis" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 422, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloisa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 948, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de Novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente, – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Caídio Maldaner**, Relator.

**ANEXO AO PARECER Nº 948, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº, DE 1999

Aprovo o ato que renova a permissão de "Rádio Tupã Ltda.", para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão de "Rádio Tupã Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr's e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 366, de 1999, da Comissão de Educação. Relator: José Jorge, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloisa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 949, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Sala de reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999 – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Casildo Maldaner**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 949, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1992, a permissão outorgada a "Rádio FM Sete Colinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 9:

Discussão, em turno suplementar, do

**Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997**, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos des-

contados na fonte, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 873, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Geraldo Melo.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria definitivamente adotada:

#### PARECER Nº 873, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

(Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997)

**Fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, retido na fonte ou pago antecipadamente em montante superior ao devido, será efetuada até sessenta dias após a entrega da respectiva declaração.

Art. 2º O imposto a ser restituído nos termos do art. 1º será acrescido de juros calculados com base no mesmo índice utilizado para atualização dos créditos da União, a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao ano-base.

Parágrafo único. Caso a restituição seja efetuada posteriormente ao prazo definido no art. 1º, além dos juros de que trata este artigo, incidirão sobre o montante juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, tendo

Pareceres sob nºs 391 e 731, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Estevão, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronuncia-

mento (sobre a Emenda nº 1-Plen): favorável, nos termos do texto consolidado que oferece, com votos contrários das Senadoras Emilia Fernandes e Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO N° 699, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 15 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

#### **PARECER N° 950, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090, de 1991, na Casa de origem)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090, de 1991, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, com subemenda, Emenda nº 2, e o destaque aprovados pelo Plenário, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presi-

dente – Nabor Júnior, Relator – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo.

#### **ANEXO AO PARECER N° 950, DE 1999**

#### **Regula as profissões de Técnico de Laboratório e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório:

I – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

II – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Histologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Citologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Hematologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

**Art. 2º** São atribuições do Técnico de Laboratório, segundo a respectiva habilitação profissional:

I – Técnico em Patologia Clínica:

a) proceder à colheita de material destinado a exame no laboratório;

b) realizar exames sorológicos, bacterioscópicos, bacteriológicos, hematológicos, bioquímicos, de excretas e outros;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas de exames;

d) manter o arquivo e a documentação relativas aos resultados dos exames; e

e) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

II – Técnico em Histologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, incluir, cortar, corar e montar preparados histológicos;

b) efetuar a preparação de lâminas coradas a partir de esfregaços de secreções e líquidos;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) utilizar corantes e técnicas de coloração especial, histoquímica, imunopatologia, ultra-estrutura e outras no preparo de lâminas, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

**III - Técnico em Citologia:**

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, corar e montar os preparados citológicos;

b) realizar a citoescrutinação, compreendida como o processo de identificação dos elementos celulares, a flora normal e patológica, os componentes inflamatórios, pré-neoplásicos e neoplásicos presentes no esfregaço proveniente de material ginecológico, encaminhando seu resultado ao médico anáATOMO-PATOLÓGISTA para diagnóstico final;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) executar técnicas de coloração especial e outras, segundo a solicitação e supervisão do médico anáTOMO-PATOLÓGISTA;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

**IV - Técnico em Hematologia:**

a) proceder à coleta, registro e identificação de sangue para fins de prova e exames;

b) efetuar exames de rotina e especializados em laboratórios de coagulação e hemostasia, de citologia e citoquímica, de bioquímica molecular, de imunologia, de imuno-hematologia, de sorologia, de radiobiologia, bioquímica e outros; e

c) preparar os reagentes padronizados para a rotina dos exames laboratoriais.

Art. 3º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico em Hemoterapia os portadores de certificado de conclusão, devidamente reconhecido pelo órgão competente, de curso de formação de Técnico em Hemoterapia.

Art. 4º São atribuições do Técnico em Hemoterapia:

a) participar do recrutamento e triagem de candidatos a doadores;

b) proceder à coleta, registro e identificação de sangue dos doadores;

c) realizar o processamento, armazenamento, a expedição, os exames e o controle de qualidade do sangue colhido; e

d) aplicar e acompanhar a transfusão do sangue e componentes sob supervisão médica.

Art. 5º Os currículos, com os núcleos comuns e o mínimo a ser exigido para as habilitações profissio-

nais referidas nos artigos 1º e 3º, serão fixados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os certificados de cursos congêneres expedidos por instituições estrangeiras, legalmente reconhecidos nos países de origem, serão revalidados na forma da lei, atendendo-se à equivalência do currículo e da carga horária.

Art. 6º Aqueles que, até a data de publicação desta Lei, contem com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, conforme comprovado por anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, por um período igual ou superior a três anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em Hemoterapia, segundo os termos dos artigos 1º e 3º, respectivamente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 700, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 31 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. –  
Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da Emenda do Senado

ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

**PARECER N° 951, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651, de 1997, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651, de 1997, na Casa de origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Ronaldo Cunha Lima** – **Geraldo Melo**.

**ANEXO AO PARECER N° 951, DE 1999**

**Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.**

**EMENDA N° 1**  
(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Acrescente-se ao art. 6º os §§ 1º e 2º com seguinte redação:

"§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o caput deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da política Nacional de Inteligência."

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 701, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 696, de 1999, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 114, de 1999.

As Sr's. e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Senadora Heilósa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 697, de 1999, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 115, de 1999.

As Sr's. e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Senadora Heilósa Helena.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar meu voto "não" no Item 3.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto "não" de V. Exª.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para falar novamente do grande progresso do turismo brasileiro nos últimos anos. Antes, quero fa-

zer referência ao projeto de lei que apresentei nesta semana, nesta Casa, em atendimento às reivindicações da Fenactur e de todo o trade do turismo, e se resume da maior importância para o setor, e que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes procedentes ou destinados ao exterior. Sucintamente, sabemos que os que vêm do exterior para o Brasil têm o direito de trazer até U\$500 em mercadorias e adquirir nos conhecidos free-shops dos aeroportos, quando chegam, outros U\$500.

A proposta visa permitir ao viajante a liberdade, que é um direito de todos, de usar a quota de mil dólares, permitida pela nossa legislação, como melhor lhe aprouver, não ficando obrigado a dividir esse valor em 50% para as compras fora do país e outros 50% com bens adquiridos em free-shops de entrada, ainda mais que muitos produtos ultrapassam o valor de US\$500.

Há, também, o desconforto para o turista, que é a variedade, muito aquém do desejado, oferecida por essas lojas conhecidas como free-shops, com preços que, na maioria das vezes, são superiores aos dos produtos similares encontrados em lojas comuns no exterior. Isso se constitui numa verdadeira reserva de mercado, é o monopólio absoluto impondo ao cidadão a obrigatoriedade de usar o seu dinheiro, onde ele, na maioria das vezes, não gostaria de usar, mas não há nenhuma maneira legal de se livrar dessa situação. Isso precisa mudar.

Com essa medida, o turista terá a comodidade de efetuar suas compras, respeitado o valor estipulado pela legislação, onde melhor lhe convier. Com isso, extingue-se a chamada reserva de mercado, até hoje, às lojas francas, implementando, assim, nova dinâmica a esse setor.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – Meu caro Senador Moreira Mendes, V. Ex.<sup>a</sup> levanta um ponto extremamente interessante que precisa ser debatido: o funcionamento de lojas de free shops nos aeroportos. Esse aspecto tem algumas questões relevantes a serem analisadas. A primeira delas, apresentada por V. Ex.<sup>a</sup>, trata de uma espécie de reserva de mercado em que o viajante chega ou sai, sendo, de certa forma, impelido até a comprar aqueles produtos sem nenhum tipo de concorrência, sem qualquer comparação de preço. A outra questão diz respeito exatamente ao equilíbrio da balança comercial e da questão das divisas no País. Sem dúvida nenhuma, se há um

limite de US\$500 para se comprar no exterior, não tem por que haver também outro limite, ou um limite duplicado, para se comprar em dólares nos free shops. Esse procedimento nada agrava; pelo contrário, proporciona a saída de divisas. Há um ponto que eu considero ainda mais importante a ser analisado: as mercadorias que entram nos free shops vêm em contêineres fechados, num volume muito grande, e todo exportador tem que ter guias. Normalmente, as exportações são efetivamente comerciais, mas neste caso os produtos chegam diretamente às lojas dos aeroportos ou ficam estocados nos aeroportos em muitos contêineres. Ora, ali há uma margem de descaminho muito grande. Não faço uma acusação direta, mas levanto a possibilidade de, na movimentação de contêineres de free shops, haver um descaminho das mercadorias. Sabemos que os aeroportos são hoje a grande porta de entrada de mercadoria contrabandeadas no País. Então, por todos esses aspectos, considero extremamente relevante a ponderação de V. Ex.<sup>a</sup> e até sua proposição. Ou o País não pode estar importando, da forma como está, e é preciso equilibrar a balança de pagamento – portanto, acaba-se a isenção de US\$500 dentro dos free shops – ou se dá maior transparência a essa questão, como quer V. Ex.<sup>a</sup>, ampliando-se o limite para U\$1.000 tanto no free shop como fora, ou onde o cidadão puder comprar, comparando, o que gera maior competitividade. Volto a registrar que é importante esse controle na questão do ingresso de mercadorias no direcionamento das lojas de free shop. Não quero dizer que os donos estejam fazendo contrabando, mas existe a possibilidade de, em se dizendo que a mercadoria é para os free shops, haver um descaminho forte nos aeroportos como, em tese, a Polícia Federal e a Receita Federal vivem buscando. Felicito-o por levantar a questão e espero que o projeto seja apresentado rapidamente para que tenhamos condições de discuti-lo em profundidade e defender o consumidor brasileiro. Meus parabéns.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, muito oportuno por sinal, que lembra um aspecto que não abordei, da possibilidade de se ensejar o descaminho. Se não houver, fica o registro, que vale para as autoridades aduaneiras brasileiras.

Digo ainda, na esteira de seu raciocínio, que a minha proposta não pretende aumentar o valor gasto com mercadorias. Na verdade, hoje o turista brasileiro pode gastar mil dólares, dos quais quinhentos no exterior, e os outros quinhentos é induzido a gastar nas lojas francas dos chamados free shops. Se apro-

vado o projeto, daqui por diante o turista terá a possibilidade de decidir sobre seus gastos: se gasta os mil dólares lá fora, se gasta dentro das lojas francas ou se divide na proporção que melhor lhe aprovou.

Sr. Presidente, volto ao tema principal de meu discurso, o progresso do turismo brasileiro e do trabalho que a Embratur vem desenvolvendo no Brasil o que fez por merecer o que acaba de conquistar. Trata-se da recentíssima eleição do seu ilustre presidente para o elevado cargo de membro do Conselho da Organização Mundial de Turismo – OMT. O Dr. Caio Luiz de Carvalho, que há alguns anos dirige o Instituto Brasileiro de Turismo, recebeu inequívoco reconhecimento daquele organismo internacional, diante do êxito largamente comprovado no cumprimento das diretrizes traçadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A repercussão de tamanha honraria não poderia ser mais significativa que a oportuna veiculação, na grande imprensa nacional, de publicidade de página inteira versando sobre o Dia Mundial do Turismo. Nela, o Governo Federal, o Ministério do Esporte e Turismo e a Embratur celebram a história do turismo brasileiro, argumentando com propriedade que, nos últimos 4 anos, importantes resultados transfiguraram nosso panorama turístico.

Evidentemente, o enunciado oficial do Governo não vem esvaziado de conteúdo, nem tampouco de lastro político-administrativo. Foram nada menos que US\$670 milhões destinados ao Nordeste brasileiro, com o propósito de estimular o turismo na região mediante recursos do Prodetur. Graças, em parte, a esses valiosos recursos, 22 mil metros quadrados de patrimônio histórico foram restaurados no Nordeste. A isso, acrescentam-se os quase R\$41 milhões em investimentos na infra-estrutura básica nos Estados e Municípios, com recursos oriundos do orçamento da Embratur.

Por outro lado, dos recursos disponíveis do Fungetur, R\$54 milhões foram endereçados aos pequenos empresários para fins de financiamento – embora eu registre que o Banco do Brasil, como agente financeiro do programa, até a presente data, pouco ou quase nada tem liberado para esses pequenos empresários que não conseguem atender às injustificadas exigências de cadastro e garantias exigidas pelo banco –, além de outros 18 milhões que serviram para financiamento para Estados e Municípios. Como mola propulsora da Política Nacional de Turismo, o Governo aplicou, desde 1995, R\$40 milhões em ações de promoção e marketing.

Sob a perspectiva de geração de empregos e do incentivo à melhoria da capacitação profissional, cabe destacar que a Embratur, nos últimos quatro anos, proporcionou treinamento especializado a cerca de 240 mil profissionais da área, bancado com recursos do FAT. Digna de menção é, igualmente, a informação de que 80 mil estudantes brasileiros foram inseridos no Programa de Iniciação Escolar para o Turismo, além da formação de 850 monitores formados para o programa do Ecoturismo. Com efeito multiplicador, o Programa Nacional de Municipalização do Turismo capacitou mais de 3 mil agentes municipais em todo o País.

No balanço dos resultados conquistados, a avaliação não poderia ser mais positiva e alvíssareira. O setor do turismo acusa um faturamento conjunto de US\$38 bilhões, seja na forma direta, seja na forma indireta, proporcionando US\$3,6 bilhões de ingresso de divisas. Além disso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, foram registrados US\$7 bilhões gerados em impostos diretos e indiretos. Outro objetivo plenamente realizado se deu na esfera da política de engajamento das cidades no Programa de Municipalização do Turismo, que chegou a envolver, até o momento, mais de 1.200 Municípios brasileiros de todos os Estados.

Reflexo disso foi o reposicionamento do Brasil no ranking internacional da Organização Mundial do Turismo, que reclassificou o País do 43º em 1994 para o 29º lugar em 1999. Não por acaso, o número de passageiros domésticos que desembarcaram em aeroportos nacionais dobrou nos últimos quatro anos, subindo de 13 milhões para 26 milhões.

Para o futuro próximo, US\$6 bilhões estão previstos para novos investimentos privados no setor, o que consolida de vez a participação do empresariado no desenvolvimento da indústria turística brasileira. A parceria da Embratur com as entidades do setor privado tem-se mostrado extremamente compensatória. Da sua parte, o Programa Avança Brasil assegura a destinação de outros R\$650 milhões aos 24 grandes programas nacionais de turismo, comprometidos com a geração de 500 mil novos empregos até o ano de 2003.

A meta do Governo Federal consiste, de fato, no aumento do fluxo de turistas estrangeiros para a faixa de 6,5 milhões, bem como no aumento do fluxo de turistas nacionais para a faixa dos 57 milhões. No âmbito dos programas da Embratur, estima-se a destinação de US\$200 milhões para o Proecotur, na nossa Região Amazônica, US\$400 milhões para o Prodetur

Sul e outros US\$400 milhões para o Prodetur Pantanal.

Para o ano 2000, a Embratur, em ação conjunta com a Fenactur (Federação Nacional de Turismo), planeja a participação do Brasil em mais de 10 feiras internacionais. De janeiro a dezembro do ano próximo, o País ocupará diversos stands das feiras de turismo na Europa e Estados Unidos. Lisboa, Madri, Milão, Berlim, Genebra, Chicago e Londres são algumas das grandes cidades junto às quais o Brasil já confirmou presença como destacado expositor.

Para tanto, visando a cooperar na operacionalização dessa empreitada, a Fenactur presta serviço de inestimável valia, não somente articulando a instalação dos stands mas também promovendo a divulgação do turismo brasileiro mundo afora. Todo esse formidável trabalho da Fenactur deve sua reconhecida eficiência à competentíssima gerência de seu Presidente, Michel Tuma Ness, e seu Presidente de Honra, Adel Auada, de cujas iniciativas a divulgação do turismo ao Brasil no exterior tanto depende.

Sr. Presidente, em suma, torna-se indiscutível a dimensão extraordinariamente expansiva adquirida pela indústria do turismo nos últimos quatro anos. O esforço do Governo do Presidente Fernando Henrique na formulação de uma política séria, pragmática e socialmente justa configura-se como o pressuposto necessário à prosperidade verificada no turismo brasileiro. Enfim, o coroamento de tal êxito não poderia ser mais emblemático que a nomeação do ilustre Presidente da Embratur, Dr. Caio Luiz de Carvalho, ao Conselho da Organização Mundial de Turismo aliado à inquestionável capacidade do Ministro Rafael Greca, do Esporte e Turismo, que, debalde todas as injustas críticas assacadas contra sua pessoa, imprimiu ao turismo nacional uma nova dimensão.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um apelo a quem possa ouvir, em defesa de acionistas minoritários do Banco Bamerindus, que, lamentavelmente, foram abandonados à sua própria sorte pelo Governo da União.

Quem sabe esse apelo possa ser dirigido especialmente à Liderança do Governo nesta Casa, que hoje revelou uma enorme capacidade de convencimento na proteção e na defesa de um Ministro de Estado e, por consequência, de pessoas interessadas na atividade de jogos de azar no Brasil, ao fazer com que Senadores retirassem suas assinaturas apostas a um requerimento que pretendia instalar uma CPI nesta Casa. Portanto, dirijo este apelo especialmente à Liderança do Governo e, quem sabe, também à Liderança do PMDB nesta Casa, responsável principal pela instalação pela CPI do Sistema Financeiro no Senado Federal.

Esses acionistas minoritários representam 53.200 investidores, que vivem problema social decorrente dos transtornos sofridos, já que viram suas economias serem confiscadas depois de longos anos de investimentos e de muito sacrifício. O confisco ocorreu com a transferência do Bamerindus para o grupo inglês HongKong and Shanghai Banking Corporation – HSBC.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eles estão abandonados à própria sorte, como já disse. O Coronel Euclides Nascimento Ribas, que preside a Associação Brasileira de Investidores Minoritários do Grupo Bamerindus, tem vindo a Brasília inúmeras vezes, mas suas viagens não resultam em solução, porque há como que um desprezo às reivindicações legítimas de mais de 53 mil famílias prejudicadas por essa transferência duvidosa do Bamerindus para o HSBC.

A propósito, o Banco Central supostamente deveria proteger os acionistas minoritários, mas na realidade prejudicou 53.200 investidores e suas famílias com uma expropriação no processo de transferência do banco para o grupo inglês, em condições assombrosamente generosas. Por isso, dirigimos ao Banco Central um apelo para que se sensibilize diante do drama vivido por mais de 53 mil famílias.

Aproveito a oportunidade para ler trechos de um relatório sobre a transferência do Bamerindus para o HSBC, que comprova erros incríveis cometidos pelo Governo, com os quais não podemos concordar.

“Quando o Banco e o Governo da União decidiram transferir o Banco Bamerindus para o HSBC da Inglaterra, não se sabe até hoje quem teve a idéia e de quem foi a estratégia arrasadora da “doação” da parte boa do banco aos ingleses. A única idéia de que se tem notícia foi transmitida pelo Sr. Ministro Pedro Malan na inquirição do Senado, que afirmou que “o banco valia menos que zero”.

Realmente, da maneira como foi feita a transferência, e principalmente quando o Banco Central pas-

sou a executar a liquidação extrajudicial, houve uma liquidação na acepção total da palavra. Todos perderam com essa transação: o País, porque perdeu um banco brasileiro pertencente a brasileiros, e os acionistas minoritários, que não tomavam parte na administração, sendo que a partir de agora a remessa de lucros vai acrescer para suprir os acionistas ingleses com moeda forte.

Muitos minoritários começaram a investir no banco quando ele nasceu. Tanto que na região de Tomazina, no Paraná, cidade de origem do Bamerindus, há muita gente que hoje sente profundamente a perda. E eles estão em todo o País. São na maioria pessoas idosas, e os dividendos das ações que possuíam complementavam a aposentadoria ou, o que é pior, eram a única fonte de renda.

Há quem diga que o mercado acionário é um mercado de risco e que quem entra sabe que pode perder. Mas não nessas circunstâncias, quando não se está falando de especuladores, mas de poupadores que investiram numa instituição fiscalizada pelo Banco Central, uma autoridade confiável. Tanto que em nenhum momento os acionistas minoritários pensaram em vender seus papéis.

Outro aspecto importante é o da responsabilidade desses investidores na intervenção do Bamerindus. Nenhum deles participava da administração porque eram, justamente, minoritários. E em nenhum momento o Banco Central alertou sobre o problema, mesmo sabendo das dificuldades. Tanto que colocou uma equipe especial trabalhando dentro do Bamerindus desde julho de 1996.

E vale lembrar que a expressão "minoritário" define falta de poder na administração, mas não significa pouco dinheiro investido. Os 53.200 acionistas eram donos de R\$386 milhões do patrimônio do banco. Idosos, eles não terão condições de recuperar o prejuízo material, isso sem falar nos problemas de saúde provocados pela surpresa de ver todo o dinheiro virar pó na transferência do Bamerindus para o HSBC.

Afinal, de quanto foi o prejuízo? Os detalhes não são conhecidos, porque o contrato de venda entre o Governo Federal e o HSBC não foi divulgado, apesar de o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmar que seu Governo é transparente e que tudo se resolve com diálogo.

E há também desencontro de informações. O HSBC chega a afirmar que adquiriu todos os ativos e passivos do Bamerindus (*Gazeta do Povo*, 14/09/97). Já falar em preço justo é, no mínimo, questionável. O próprio Diretor de Finanças do Grupo

HSBC, Douglas Flint, disse que o preço médio de uma instituição bancária está em três vezes o seu valor contábil (no caso do Bamerindus, mais de R\$3 bilhões em dezembro de 1996) e que o "Bamerindus custou pouco" (*América Economia*, maio de 1997).

O HSBC comprou o antigo banco paranaense por R\$381 milhões, com prazo de pagamento de sete anos, e recebeu em contrapartida e à vista a expressiva quantia de R\$376 milhões, a título de reestruturação. Paga R\$380 milhões e recebe R\$376 milhões. Além disso, o banco inglês não se responsabilizou por contas do passado e ainda exigiu como garantia a caução de títulos no Exterior.

A conclusão é simples: esses investidores estão sendo injustamente prejudicados. Eles esperavam ser protegidos pela intervenção do Banco Central, o que não aconteceu. Agora desejam receber o que têm direito e querem poder continuar confiando nas autoridades brasileiras.

Quando analisada mais cuidadosamente a negociação, pode-se observar que o negócio entre o Banco Central e o HSBC foi cercado de muitas irregularidades e procedimentos estranhos, senão vejamos:

- o negócio foi feito sem nenhuma transparência, uma vez que, a partir do momento em que o Banco Bamerindus sofreu intervenção por parte do Banco Central, todos os atos deviam-se desenrolar com a máxima clareza, como as leis prevêem, como se efetivamente fosse um bem público, e nunca baseado num contrato secreto, somente dado ao conhecimento público dois anos após a sua celebração, em face da CPI do Sistema Financeiro no Senado da República;

- basta ler duas páginas do Contrato de Compra e Venda de Ativos, firmado em 26 de março de 1997, entre o Banco HSBC S.A. e o Banco Bamerindus do Brasil S.A., sob intervenção, para se ter certeza de que foi integralmente montado e redigido pelos advogados do próprio HSBC, pois, da primeira à última linha, só trata em dar superproteção ao banco inglês, com uma série de vantagens para eles, sem pensar no patrimônio nacional e nos minoritários.

É triste constatar que as autoridades brasileiras, aqueles que ocupam cargos de confiança do Governo na área financeira, permitem essa atuação implacável de uma instituição financeira internacional, contrariando os interesses de preservação do patrimônio nacional.

Dante dos fatos ocorridos ao longo dos últimos anos, há convicção de que foram os atos praticados pelas autoridades brasileiras, em especial o Banco

Central do Brasil, em conjunto com a HSBC Holding, que impuseram as perdas aos acionistas minoritários do Grupo Bamerindus, que, na qualidade de meros investidores, foram surpreendidos com atos altamente ruinosos que usurparam seu patrimônio.

A legislação do Proer estabelece claramente seus objetivos "em resguardar os interesses de depositantes e investidores". Porém, numa flagrante contrariedade ao ordenamento jurídico vigente, teve sua redação alterada no voto do Conselho Monetário Nacional nº 46/97, incluindo o termo "não acionista", pretendendo, assim, retirar os direitos legais de proteção dos minoritários, tal qual o que foi concedido aos demais investidores.

Trata-se, portanto, de flagrante usurpação dos direitos dos acionistas minoritários.

As análises jurídicas dos fatos têm se mostrado extremamente difíceis, já que os poucos documentos disponibilizados resumem-se a noticiários de jornais e revistas, além do contrato base obtido via tribunais trabalhistas. Não se consegue entender as razões de tanto sigilo em documentos que são necessários para comprovar a usurpação do patrimônio de forma violenta e completamente fora da lei. Assim que esses documentos forem disponibilizados, possibilitarão a prova de que os atos foram danosos ao País e aos brasileiros.

Também autoridades importantes não conseguiram entender o que ocorreu, como o Senador José Sarney, que disse: "O Brasil entregou o maior prêmio do mundo, presente de casamento real, a um banco estrangeiro, o HSBC. Quem daria esse patrimônio a um banco brasileiro?" É a pergunta do Senador José Sarney, ex-Presidente da República.

Existem vários itens no contrato de transferência do Bamerindus para o HSBC que causam grande prejuízo em benefício do comprador.

Aliás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é mais um exemplo da dilapidação do patrimônio público nacional, que vem se verificando com a privatização das empresas estatais do Brasil, e mesmo quando se trata de patrimônio privado brasileiro, caso do Bamerindus.

Na página 10 do contrato consta: "Cláusula 4 – Fundo de Comércio e Ativos Intangíveis. O ágio pela aquisição do Fundo de Comércio e outros ativos relacionados ao negócio adquirido é de R\$381,6 milhões".

Nas páginas 32 e 33 consta: "Cláusula 22 – Depósito de Caução. O Bamerindus deverá depositar junto ao HSBC a quantia total de R\$381,6 milhões... caucionados em favor do Banco HSBC, na forma do

Anexo IV. O prazo total do depósito será de 7 anos; os juros serão equivalentes à TR acrescida de 6% ao ano; os juros incidentes também serão caucionados; o resgate ocorrerá a partir de 3 anos, realizados anualmente em quantia equivalente a 50% do valor dos lucros líquidos distribuíveis do HSBC, no exercício precedente, até o quinto ano. Havendo saldo devido e não pago esse deverá ser pago no final do sétimo ano".

Vê-se que o valor do fundo de comércio arbitrado pelo Banco Central, além de irrisório, tem um absurdo prazo de 7 anos para pagamento, e com os próprios lucros do negócio. De maneira enganosa, consta da cláusula 6, que o pagamento desse ágio seria efetuado em 31/03/97, porém a cláusula 22 obriga a depositar esse valor numa conta-caução pelo prazo de 7 anos.

Se verificarmos que o Banco Real foi vendido ao ABN Amro por cerca de US\$2 bilhões, para 40% das ações de controle do banco, com todos os seus eventuais problemas de ativos e passivos, podemos sentir o modo irregular como foi negociado o Bamerindus, que era maior e mais rentável que o Banco Real. Se considerarmos que o HSBC poderia escolher os ativos e passivos que mais lhe conviessem, seu valor deveria ser maior ainda. Outros exemplos podem ser constatados nos casos dos Bancos Noroeste e BCB, que também foram vendidos recentemente por preços muito superiores ao do Bamerindus e sem qualquer escolha de ativos e passivos. Conforme balanço publicado em 24-2-99, o lucro líquido do HSBC, em 1998, foi de R\$114,735 milhões, somente no Banco. O Presidente Geoghegan declarou que o Grupo HSBC teve um lucro em 1998 de mais 190 milhões, ou metade do valor arbitrado para o *goodwill*, que realmente nem chegou a ser pago. Não há dúvida de que o valor arbitrado pelo Banco Central é totalmente vil e poderia ser bem melhor se fossem aceitas e analisadas outras propostas, mesmo dentro do nosso País, pois só foi vendida a parte excelente do Banco, sem risco nenhum aos compradores. A aquisição foi efetuada livre de quaisquer problemas, já que o contrato permitiu a escolha de ativos e passivos que mais lhes conviessem, deixando os eventuais riscos e perdas para os acionistas minoritários, que não tinham qualquer ação na administração do banco mas acabaram vendendo seus bens confiscados.

O Proer foi feito para socorrer o sistema financeiro. Esse dinheiro pertence ao povo brasileiro, não é propriedade particular de banqueiros ou mesmo do Banco Central e, como tal, esses gastos devem ser feitos de maneira clara e transparente. Observa-se

que o dinheiro empregado pelo Proer no caso Bamerindus já foi pago integralmente, o que denota que o rombo não era tão grande como propalado pelo Banco Central. Todo o dinheiro pago para as operações de transferência do Bamerindus para o HSBC foi de uso exclusivo do HSBC e foi retirado pelo Banco Central em nome do Bamerindus para uso dos Interventores e liquidantes em vários gastos discutíveis, e o que é pior: no primeiro dia de intervenção, a compra de uma garantia de **Brazilian Bonds** – por uma coincidência – pelo interventor da ocasião, Sr. Luiz Carlos Alvarez, atualmente Diretor de Fiscalização do Banco Central.

O maior benefício foi o subsídio que o Banco Central concordou em dar ao HSBC para a reestruturação do banco, fazendo uma provisão de mais de R\$375.876.000,00, além de outros R\$56 milhões a título de provisão de natureza trabalhista, ambos nos primeiros 90 dias. As provisões de natureza trabalhista foram também grandemente complementadas em acordos posteriores, quando o HSBC recebeu mais R\$842 milhões em novo acordo de contas. Na página 11, consta: "Cláusula 5 – Ativos Vinculados e Provisões. O Banco Antigo concorda que, para o equilíbrio operacional das suas atividades bancárias, faz-se necessária a reestruturação das mesmas, o que implicará um custo aproximado de R\$375.876.000,00, provisão já descrita no anexo II do contrato, juntamente com a provisão de natureza trabalhista de R\$56 milhões e R\$431.876.000,00 em três parcelas de R\$143.958.666,00 em 30, 60 e 90 dias. O montante definitivo da provisão de natureza trabalhista será ajustado no prazo de 180 dias".

Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup> e Srs. Senadores, fazemos questão de ler as cláusulas do contrato para que fiquem registradas como documento oficial nos Anais desta Casa as irregularidades praticadas nessa transação que, lamentavelmente, veio em prejuízo do nosso País.

Esses valores foram pagos praticamente à vista, enquanto o recebimento do fundo de comércio dar-se-á em 7 anos. Ambos os valores foram arbitrados de forma a beneficiar o comprador e a "reestruturação necessária", resumiu-se ao encerramento de 300 agências, instalação de algum equipamento e de um novo centro de processamento de dados e transformação da sede do banco, o Palácio Avenida, com uma nova e luxuosa decoração. Mesmo assim, apesar de não existir qualquer prestação de contas formal desses gastos, acreditamos que os valores sejam muito inferiores aos estabelecidos. Na CPI do Sistema Financeiro, o Presidente do HSBC só conse-

guiu explicar o gasto de R\$60 milhões para a montagem de um sistema de processamento de dados. Para encerrar uma agência, nada custa ao HSBC, já que os eventuais custos envolvidos com demissão de funcionários e devolução dos imóveis são repassados ao Bamerindus sob liquidação. Quem realmente concordou com isso foi o Banco Central, na qualidade de interventor, e não o banco antigo, muito menos os minoritários.

Os lucros realizados pelo HSBC já no primeiro semestre da operação seriam incompreensíveis se o Bamerindus não estivesse funcionando normalmente. Mais incompreensível ainda é o elevado valor que foi dado ao HSBC a título de reestruturação.

Em recente pronunciamento do Presidente Geoghegan, é citado um investimento futuro de R\$100 milhões para reequipar totalmente as 150 maiores agências do banco, que, de qualquer maneira, deve ser um custo do novo proprietário e nunca do anterior.

O banco inglês era minoritário, entretanto, no balanço de 31-12-96, o banco, que detinha aproximadamente 6% do capital, colocou totalmente em prejuízo a sua participação junto ao Bamerindus. Difícil se torna entender, uma vez que nessa data as ações tinham valor e poderiam ser vendidas tranquilamente na bolsa (cotação de R\$16,48 por ação). A nosso ver, o Banco HSBC simplesmente não quis vender porque estaria recebendo a sua aplicação de outra maneira, e o negócio já devia estar acertado, como deixa transparentar a operação Symphony, ou até mesmo com subsídios dados pela consultora KPMG. É evidente que o HSBC, que tinha um participante atuando no Banco Bamerindus, empurrou definitivamente o banco paranaense para sua intervenção, desprezando os valores que detinha como acionista. A operação Symphony demonstra claramente que desde novembro de 1996 o HSBC já estava se preparando para a tomada do Banco Bamerindus e preparando seu pessoal com treinamento em São Paulo e Curitiba. Também para ser orquestrada a manobra, o fato de terem colocado as ações em prejuízo só foi do conhecimento público nos primeiros dias de março de 1997, levando ao golpe fatal.

As subsidiárias foram transferidas pelos seus valores contábeis indicados no Anexo I do contrato. Somente com uma avaliação por especialistas em cada negócio seria possível dar o seu verdadeiro valor e ainda mais que o HSBC efetuará os ajustes necessários no valor contábil das subsidiárias e determinará os respectivos valores contábeis finais. Também deixa de ser avaliado o lucro futuro, ponto, clientela etc, que daria o valor real da transação e nunca a

fixação de seu valor pelo comprador. Alguns balanços das subsidiárias demonstram o lucro espantoso que tiveram numa época em que as empresas nacionais estão em dificuldades.

Além de todo o favorecimento no contrato de compra, foi imposta uma prestação de serviços através do Midland Bank Serviços Ltda., uma subsidiária do HSBC, quanto à administração e cobrança de todos os créditos então existentes, em que o Bamerindus comprometeu-se a pagar à contratada uma comissão de 3% ao ano sobre o valor nominal dos créditos, acrescida de uma comissão relativa ao êxito, na recuperação, de 6% do valor. Se o banco não fizer nada, como não fez, ganhariam 90 milhões a título de comissões, por ano. Entretanto, após quase dois anos, o Midland Bank fez um aditivo diminuindo um pouco a comissão a receber, mas na CPI dos Bancos eles confirmaram que, como um favor, baixariam o valor da taxa. Essa dádiva dos ingleses consta no contrato principal e num aditivo dos anexos.

O Ministério Público de São Paulo, por meio de dois procuradores que deram no seu despacho depoimentos altamente contundentes, que devem ser transcritos como elementos comprobatórios, de como a Procuradoria da República julga a maneira como os administradores públicos agiram nesse caso. Existe um processo que está correndo no Ministério Público Federal em Brasília com todas as falhas apontadas na "doação" do Banco Bamerindus para o HSBC, bem como dos dirigentes do Banco Central que tomaram parte na transação efetivada, até agora sem nenhuma transparência ou diálogo.

Todos os itens do depoimento do Sr. Geoghegan junto à CPI estão transcritos em anexo, com sua publicação no Diário do Congresso, ficando clara a contradição que o mesmo cometeu, como a que diz que só tratou e efetivou a compra do Banco Bamerindus a partir do dia 4 de março de 1997. A Operação Symphony deixa claro isso.

A Justiça do Trabalho já reconheceu que o HSBC é sucessor do Banco Bamerindus na área da Justiça do Trabalho e estão em curso na Justiça do Paraná demandas, em que o Tribunal de Alçada também já reconheceu para qualquer efeito, tendo em vista que nada mudou na transferência e até o mesmo número de conta corrente e ou de poupança permanecem, determinando que o HSBC é o sucessor efetivo do Banco Bamerindus.

Além das vantagens já definidas no contrato, permitiu o Banco Central, em carta para o Senado, concessões onde o banco inglês pode deixar de aplicar créditos imobiliários do dinheiro advindo de cader-

netas de poupança, pelo prazo de dois anos, com mais um para o enquadramento. O Sr. Geoghegan confirmou na CPI que a diferença de juros já rendeu ao HSBC R\$500 milhões por ano, nos dois anos que já passaram. Esse item consta da carta do Banco Central ao Senado Federal, item 17, letra "B".

Maior absurdo foi prever no contrato que o HSBC não precisava comprar as agências, mas tão-somente R\$200 milhões em imóveis. Assim, adquiriu alguns imóveis de terceiros e o Palácio Avenida, que transformou num verdadeiro palácio. Os demais imóveis do Bamerindus foram vendidos por um preço muito baixo, com descontos de até 20% para aplicadores brasileiros, que se obrigaram a alugá-lo ao HSBC por um preço prefixado muito baixo, para mais desvalorizar o imóvel, e sem qualquer direito de valor do ponto. Além disso, as avaliações foram feitas pelo HSBC e usadas pelo Banco Central quando do leilão dos imóveis, sendo inserido pelo mesmo um desconto de 20%.

O Banco Central intimou a Associação dos Minoritários a apresentar em dois dias um profissional para avaliar os imóveis, intimação essa feita por um advogado pertencente ao HSBC, o que demonstra falsidade ideológica e que os dois cidadãos são parceiros na montagem desse esquema e a continuidade do uso dos imóveis sem que seja necessário comprar os mesmos. Entretanto, foram comprados outros imóveis, até R\$200 milhões, que nada tinham a ver com o Banco Bamerindus, deixando os mesmos com um capital imobilizado muito pequeno. E, como disse o empresário Antônio Ermírio de Moraes: "Batemos palmas para todo capital estrangeiro que vier para o País, desde que seja a partir do primeiro tijolo".

O Banco Central considerou em todas as etapas que os acionistas minoritários devem ter o prejuízo. Isso talvez fosse válido quando no jogo da Bolsa de Valores sobem e descem os valores investidos, mas nunca quando a autarquia que os devia proteger é que detona o processo de expropriação. São os tecnocratas que, a título de reparação, tudo destroem, e a economia e as finanças do País ficam entregues à prepotência suspeita pela maneira que conduzem os negócios, sem transparéncia e muito menos diálogo, pois pelo poder que têm, ficam desprovidas de ética ou sujeição às leis. Independentemente do que se puder apurar do que realmente houve no caso Bamerindus, os legisladores deveriam produzir leis e regulamentos para que o Bacen não faça suas próprias leis, sua auto-avaliação e interpretação como lhe convém no momento, mas não convém a uma democracia real e duradoura como se deseja no nosso País.

Assim é que o atual Presidente do Banco Central considera imprescindível a proteção aos acionistas minoritários (*Gazeta do Povo*, 15-8-99) e o próprio diretor do BNDES diz (12-9-99) que é necessário revisar o processo de desnacionalização para preservar as empresas nacionais, o que foi feito durante o Plano Real.

É necessário maior diálogo entre as partes, especialmente o HSBC, a fim de que não haja vencedores ou vencidos e que seja encontrada uma solução através da transparência.

Caso isso não seja possível pela intransigência de alguma das partes, somente a Justiça brasileira terá que encontrar uma solução, já que tem demonstrado um total amadurecimento e confiabilidade.

Sr. Presidente, lerei apenas mais um pequeno trecho deste relatório.

Por ocasião da venda do Bamerindus ao HSBC, este exigiu uma garantia no exterior de US\$1,2 bilhão, valor que daria cobertura ao seu investimento de capital no Brasil, programado em US\$1 bilhão.

No dia 27-3-97, um dia após a intervenção, o Banco Central do Brasil adquiriu, em nome do Bamerindus, sob intervenção, papéis da dívida externa brasileira, no valor de face de US\$1.200.000,00, entregando-os em garantia ao próprio Banco Central, que, por sua vez, entregou uma carta-garantia ao HSBC, para assegurar o investimento no capital social que o mesmo traria ao Brasil, para o Bamerindus.

Quando da audiência pública perante o Plenário do Senado Federal, do Sr. Ministro Pedro Malan, de 11-6-97, perguntado por um Senador sobre essa transação, o mesmo não soube ou não quis responder no ato, propondo-se a responder posteriormente. Após várias cobranças por parte do Senador, em 8-10-97, o Ministro respondeu, anexando carta do Banco Central, que citava:

"A propósito, informo que a aquisição de títulos da dívida pública externa brasileira, no valor de US\$804 milhões, foi efetuada por este Banco Central, agindo em nome do Banco Bamerindus S. A – sob intervenção. Esses títulos não foram comprados no Banco HSBC e sim adquiridos no mercado por meio de outras instituições financeiras de grande presença internacional (PJ Morgan, ING e Goldman & Sachs).

Todas as operações de compras efetuadas por esta Autarquia para repasse ao Bamerindus ocorreram a valores abaixo das cotações médias do mercado. Enquanto essas representavam 4,38% nos dias das transações, o preço médio das aquisições feitas pelo Banco Central não ultrapassou 64,31%".

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que autorize a transcrição nos Anais da Casa da última página deste relatório no qual baseei meu pronunciamento, para que seja um chamamento às autoridades federais, especialmente em defesa do direito de acionistas minoritários, sobretudo aqueles que representam famílias sem maior poder aquisitivo e que, lamentavelmente, hoje se encontram em situação social delicada.

É um apelo que – repito – formulo ao Banco Central, ao Presidente da República e à Liderança do Governo nesta Casa, e que formulo também à CPI do Sistema Financeiro Nacional, para que, nas suas conclusões e na sugestão de providências a serem adotadas, não se esqueça da defesa do direito dos acionistas minoritários, que foram lesados na transação que envolveu o Governo brasileiro e esse banco inglês.

Esse registro, Sr. Presidente, tem por objetivo chamar à responsabilidade as autoridades da União, sobretudo para que despertem para a necessidade da sensibilidade social. São mais de 53 (cinquenta e três) mil famílias que estão sendo lesadas depois de muitos anos de trabalho e sacrifício.

É o apelo que formulamos desta tribuna, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

#### CONTINUA PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ÁLVARO DIAS:

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR – Sr. Presidente,

Fica evidente a grande montagem dessa operação triangular, já que o HSBC, através do Midland Bank, era um dos maiores possuidores de papéis da dívida externa Brasileira.(O Banco Central possui registros sobre esses papéis).

Além disso, diz o Dr. Gustavo H.B. Franco no item 3 da carta PRESI-97/2994 que a operação de compra de títulos no exterior foi um excelente negócio, seja pelo preço ou o aporte de capitais do HSBC, como também conseguiu ele em decorrência dessa operação diminuir a dívida externa Brasileira. Difícil se torna compreender a compra de um título no exterior com deságio retirando dinheiro do Bamerindus e dos minoritários esfacelados, que no final veio do PROER ou do Tesouro Nacional, com o objetivo de diminuir a dívida externa) quando realmente o Sr. Franco deveria ler com mais

atenção qual o objetivo da lei que criou o Proer.

Na CPI do Sistema Financeiro quando do depoimento do Sr. Geoghegan, declarou o mesmo que nada tem a ver com os Brazilian Bonds que foram comprados pelo interventor, Sr. Luiz Carlos Alvarez. Ninguém até agora contestou e o Banco Central enviou documentos à CPI a fim de comprovar que os "papéis referidos" nada tem a ver com o HSBC e não constituem garantia nenhuma.

Não se tem notícias de nenhuma autoridade que diga quem ordenou essa compra e seu objetivo, uma vez que o Bamerindus que está sob intervenção do Banco Central não vai dar garantia ao Banco Central e nem tampouco seria feito como negócio para juros futuros. Qual o real motivo da compra dos bonds? Acreditamos que só o Sr. Luiz Carlos Alvarez seria capaz de responder pois foi o comprador e só tem como interventor a capacidade real de vender para prestação de contas no futuro.

Tanto o Banco Central quanto o HSBC negaram que os títulos brasileiros no exterior tivessem algum comprometimento como garantia. Na CPI dos bancos o Sr. Geoghegan disse que não tinha conhecimento desses títulos e só sabe de uma carta de garantia do Banco Central.

Banco Central teria que explicar porque comprou os títulos em nome do Bamerindus usando o dinheiro do Proer, e porque esses títulos ficariam no Banco Central que dirige o Bamerindus até esta data. Alguém está faltando com a verdade uma vez que o Sr. Tom Camargo, Diretor de Marketing do HSBC, declarou ao Correio Braziliense em 18-10-97 que o HSBC exigiu que o antigo Bamerindus comprasse R\$1,27 bilhões em títulos da dívida externa, papéis esses que estão a disposição do HSBC, e também o mesmo Sr. Camargo negou que o HSBC tenha recebido dinheiro do Proer.

Seria interessante avisá-lo de que todo dinheiro que lhes foi "doado" saiu do Proer, que é dinheiro do povo brasileiro. Sobre esses mesmos títulos, o Banco Central em carta assinada pelo Sr. Francisco Lopes, dirigida ao Presidente da Comissão de Economia do Senado Federal, Sr. José Serra, o

mesmo confirma que o HSBC é o beneficiário dos títulos.

*Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Hartung.*

*Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Paulo Hartung, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar de dois assuntos.

Primeiro, desejo comentar o assustador quadro da segurança pública em todo o nosso país. Os fatos estão se sucedendo. Acredito que todas as autoridades públicas, municipais, estaduais ou federais, devem dar prioridade ao tema e as suas conexões com a crise social, com o crime organizado, que forma um verdadeiro poder paralelo ao Estado brasileiro, ao tráfico de armas e ao narcotráfico. É um quadro que também merece a reflexão das igrejas e de todas as entidades da sociedade. Não sou especialista no assunto, mas tenho a impressão de que o enfrentamento do problema deve começar por uma atitude decisiva dos governos estaduais, que têm competência constitucional, seguida por uma atitude decisiva do Governo Federal, do Ministério da Justiça e da Polícia Federal. Deve haver a colaboração das prefeituras municipais e a ação da sociedade, manifestando-se, indignando-se, cobrando das autoridades, como tem feito a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Espírito Santo em relação a esse problema grave em nosso Estado.

Hoje o jornal *A Gazeta*, refletindo esse problema no Estado, traz numa das suas principais colunas, assinada pelo jornalista André Hess, a Coluna Praça Oito, um texto cujo título é "Faroeste sem Xerife", referindo-se ao assassinato da estudante Isabela Cassani, o qual chocou toda a população da região metropolitana e toda a população capixaba, e outro, acontecido nas últimas horas, de Luciano Santolin, 24 anos, seqüestrado em Vitória e assassinado no Município vizinho de Serra.

Sr. Presidente, estudos que a Prefeitura de Vitória realizou no decorrer deste ano, apenas durante o primeiro semestre, apontam 718 homicídios na região metropolitana. Para todos que estão nos ouvindo, as

senhoras e senhores Senadores e os telespectadores da TV Senado, é importante saber que a região metropolitana da Grande Vitória tem uma população de aproximadamente 1.200.000 habitantes, e os indicadores beiram algo em torno de 60 homicídios por 100 mil habitantes. São estatísticas que dramatizam a realidade dessa região metropolitana e que, na verdade, reflete um problema do nosso país. Por isso, uma das minhas comunicações nesta sessão é justamente em relação a esse tema.

No ano que vem, haverá as eleições municipais. O país estará mobilizado, debatendo nas mais de 5.000 comunidades organizadas em forma de municípios. É uma grande oportunidade para aqueles que querem representar o povo como prefeitos, vice-prefeitos, ou vereadores, abrirem ampla discussão do papel do poder local em relação à segurança pública.

Essa é uma oportunidade que podemos usar positivamente no sentido de mobilizar o país para discutir um tema importante. O que não vale é a omissão. Não vale a omissão dos governos estaduais, que têm um papel constitucional importantíssimo no tema, não vale a omissão do Governo Federal, não vale a omissão da sociedade organizada. Temos que reagir, temos que nos indignar – e isso já é muito importante – para construirmos uma nova estrutura. Se essa estrutura que contempla uma Polícia Civil e uma Polícia Militar não está dando certo, temos que evoluir. Se a Justiça vigente não colabora com a solução do problema de forma satisfatória, temos que avançar na Reforma do Judiciário, que tramita neste Congresso Nacional, particularmente na Câmara dos Deputados. Se o Ministério Público, que recebeu funções importantíssimas a partir da Constituição de 1988, não está cumprindo o seu papel a contento, vamos avançar. Isso vale para todos. Volto a dizer: o que não vale é a omissão; o que não vale é a banalização do crime tal como estamos assistindo. Os fatos se sucedem e parecem já fazer parte de nosso cotidiano, o que nos entristece profundamente.

Sr. Presidente, desejo ler aqui declarações do Prefeito da Capital do Espírito Santo, Luiz Paulo Veloso Lucas, que tem feito propostas, tem tentado discutir esse assunto desde o início do ano na grande Vitória. Segundo S. Exa, "Vitória está se transformando num faroeste sem xerife. Não há respeito por nada. Aqui está valendo tudo. Um dia matam e estupram; no outro, matam várias pessoas na porta de um baile funk". Esta é a declaração de um Prefeito que reage, indignado.

Todavia, o que precisamos fazer, Sr. Presidente, é ter a capacidade de mobilizar toda a sociedade. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara fará uma visita, na próxima semana, ao Estado do Espírito Santo. O Presidente da Ordem dos Advogados do nosso Estado recebeu ameaças de morte. Na semana que passou, tive a oportunidade de denunciar esse fato ao Ministro da Justiça e aqui neste Plenário. Recebeu uma ameaça de morte depois de organizar a sociedade civil numa grande reunião, que concluiu pela organização de um Fórum contra a Violência, contra a Impunidade e pela Valorização da Vida no Estado do Espírito Santo. O Dr. Agesandro da Costa Pereira teve sua vida ameaçada e, além disso, durante essa grande reunião na OAB, foi feita uma ameaça anônima de que haveria uma bomba na sede da OAB.

Na verdade, Sr. Presidente, esse esquema é poderoso, com várias conexões, e, lamentavelmente, temos que reconhecer que há a conivência do Poder Público, quando não a participação de agentes políticos e públicos nessas organizações.

Fica aqui, então, Sr. Presidente, esse primeiro registro.

Passo imediatamente ao segundo registro. Apresentei ontem, nesta Casa, Projeto de Lei que trata da questão dos terrenos de marinha. Os municípios litorâneos do nosso Estado vivem um grande problema em função de uma legislação caduca, ultrapassada e que precisa ser reformada. Assistimos ao Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, todos os anos, gastando muito dinheiro com essas áreas, obtendo uma arrecadação irrisória, que, talvez, não pague o custo da burocracia desse serviço. O que estamos propondo é uma legislação que moderniza a visão, consagrada na Constituição, sobre os terrenos de marinha e seus acréscidos – tema que esperamos ver esta Casa discutindo.

Quando cheguei a esta Casa, uma das primeiras proposições que apresentei foi uma proposta de emenda constitucional acabando com esse instituto dos terrenos de marinha. Tendo sentido dificuldade na tramitação dessa emenda constitucional, com o apoio da Consultoria da Casa, de advogados do meu Estado e de cidades que vivem esse problema, que não são poucas, como Santos, Florianópolis, São Luís, São Vicente e muitas outras cidades litorâneas, conseguimos produzir esse projeto que espero ver aprovado, mudando o conceito e dando tranquilidade às famílias que, muitas vezes, são atormentadas pelo Poder Público, que tem uma visão balizada numa pre-

amar do final do século XIX, a qual nada tem a ver com a realidade desses municípios. Estes, na sua maioria, sofreram processos de aterrramento, ora promovidos pela iniciativa privada, ora pelo Poder Público, o que mudou a configuração geográfica de seu litoral, como é o caso da cidade de Vitória.

Muitas vezes, moradores de prédios a 1000, 1200, 1300 metros do mar são acionados para pagar ao Patrimônio da União, perdendo o direito, como é o caso de algumas famílias que conheci, à escritura definitiva do seu imóvel.

Assim, Sr. Presidente, ao tempo em que faço este registro, apelo a todos os Senadores e Senadoras que nos ajudem na tramitação deste projeto. A situação atual dos terrenos de marinha atrapalha a vida de muitas famílias brasileiras que residem no litoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero fazer referência a duas importantes audiências que tive, enquanto Parlamentar do Pará, juntamente com outros Parlamentares do nosso Estado e da Região Amazônica, com dois Ministros de Estado – o Sr. Aloysio Nunes e o Sr. Raul Jungmann.

Antes, porém, quero me dizer estarrecido com as denúncias feitas aqui pelo Senador Álvaro Dias a respeito da venda do Banco Barmerindus ao HSBC, um grupo inglês. Entendo que um assunto de tamanha gravidade deveria constar da agenda de trabalhos da CPI do Sistema Financeiro, que, apesar de continuar trabalhando nesta Casa, lamentavelmente, não sei por que razão, deixou de ter a cobertura da imprensa nacional ou deixou, até mesmo, de se interessar por fatos dessa gravidade.

Hoje, a CPI que realmente repercute é a que investiga os traficantes, o narcotráfico, a violência. Essa Comissão Parlamentar de Inquérito está tendo um resultado fantástico com o seu trabalho graças à sua própria ação e também à ação da imprensa nacional.

Volto, contudo, aos temas que desejo abordar nesta tarde. O primeiro deles diz respeito à forma insensível ou até teimosa, radical, com que os homens do Governo tratam questões de relevante importância.

Ontem, fomos ao Palácio do Planalto, na companhia o Sr Aloysio Nunes, conversar sobre a questão da cisão ou mesmo da privatização da Eletronorte. Conosco estavam ainda vários Srs. Senadores, cerca de 15 Deputados Federais e representantes da Eletrobrás: funcionários da Eletrobrás e da Eletronorte – os urbanitários de todo este País. Essa reunião foi acompanhada também, é bom lembrar, pelo Presidente da Comissão da Amazônia, na Câmara dos Deputados, e pela Deputada Vanessa Grazziotin, do Estado do Amazonas, que preside uma comissão especificamente constituída para tratar da questão da privatização da Eletronorte.

Fomos levar ao Ministro o nosso ponto de vista, que engloba o de todos os Parlamentares da região, de todos os Partidos políticos – PFL, PPB, PMDB – e nós, evidentemente, da Oposição, que sempre tivemos uma postura contrária a esse processo de privatização. No início da discussão, é impressionante como o Governo gosta de ser intransigente e às vezes até irracional. É uma espécie de teimosia e convencimento de que está certo. O Ministro Aloysio Nunes iniciou logo a resposta a algumas das nossas indagações, dizendo que não gostaria de discutir a privatização, porque o Governo foi eleito para privatizar, o povo quer a privatização e, portanto, ele não vai mudar o seu ponto de vista com relação à privatização.

Em determinados momentos da reunião, houve um certo acirramento, o Ministro chegou a enumerar as vantagens da privatização do Sistema Telebrás lá na Região Norte do País. Evidentemente, o Ministro não tem conhecimento de causa – nem de causa da privatização do Sistema da Eletronorte, nem de causa da privatização do Sistema da Telebrás. Nós o contestamos no mesmo instante, assinalando que, com relação à venda do sistema telefônico do Norte do País, S. Ex.<sup>a</sup> deveria se deslocar ao interior do Pará, do Amazonas, do Acre e de outros Estados do Norte, para perceber claramente que a iniciativa privada só entra onde tem retorno assegurado.

Que está acontecendo? Eu o desafiei, dizendo que lhe mandaria a relação de 30 municípios no Estado do Pará que não têm linha telefônica direta, onde funcionavam postos telefônicos e o cidadão poderia ter acesso a uma cabine telefônica, pagando na hora para telefonar para qualquer canto do País ou do mundo. Hoje, mais de 30 cidades no Estado do Pará tiveram esses postos simplesmente fechados pela empresa que comprou a Telepará no meu Estado. Os pequenos municípios, os distritos de vários municípios do Estado tiveram seus postos telefônicos fechados porque, economicamente, não interessa à em-

presa que comprou a Telepará mantê-los em funcionamento. Onde fica o interesse da comunidade? Como se pode isolar uma quantidade tão grande de pessoas, como foi feito com o sistema telefônico?

O Ministro, naturalmente, está completamente desinformado ou tem apenas a informação do que é vantajoso. É claro, ampliaram-se as linhas de Belém, de Santarém, de Marabá e de outros lugares porque o processo tecnológico assim o permite. O preço das linhas baixou não em função do fato de passar a ser privado, mas fundamentalmente em razão do avanço da tecnologia em nosso País. É o mesmo que ocorre com o aparelho celular. Há cerca de seis anos, comprei o meu celular em Miami por US\$2.300 e hoje custa, em qualquer loja brasileira, cerca de R\$700,00. O que significa isso? Esse tipo de aparelho nunca foi fabricado pelo Estado e, sim, por indústrias e, se se tornou mais barato, foi em razão do avanço da tecnologia.

No caso da Eletronorte, fiz uma investigação muito séria ao Ministro e já a fiz aqui, em tempos anteriores, ao próprio Ministro das Minas e Energia na Comissão de Infra-Estrutura do Senado. O Governo se comprometeu com o Fundo Monetário Internacional a vender a Eletronorte, a Hidrelétrica de Tucuruí, todo o sistema elétrico brasileiro. Já vendeu o sistema telefônico, as mineradoras, as siderúrgicas. Agora, falta vender o sistema elétrico. O sistema elétrico do norte do Brasil, que é uma região menos desenvolvida, por isso mesmo precisa da presença do Estado porque só ele tem condições de levar o conforto da energia que possibilita a industrialização, o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida das pessoas nos vários cantos e recantos da Região Norte. Essa energia tem que ter a presença do Estado. Sem o Estado ela não pode chegar. Agora, o Governo decide que vai privatizar a Eletronorte e, consequentemente, todo o sistema energético do Norte do País, que é formado pela Hidrelétrica de Tucuruí, no caso do Pará, por um sistema isolado, no Amapá, e por outros sistemas isolados em Roraima, Acre, Rondônia e no Estado do Amazonas.

Mostramos, em primeiro lugar, a incoerência do Governo. É a terceira proposta do Governo para vender a Eletronorte e já voltou atrás três vezes, numa demonstração de que ele mesmo, Governo, não sabe como fazer, não sabe por que está fazendo; está apenas cumprindo uma determinação do Fundo Monetário Internacional e dos chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo.

Ora, na primeira proposta, qual foi a "brilhante" idéia do Governo comandada pelo BNDES? Temos seis sistemas elétricos isolados na Região Norte. Dos

seis, cinco são deficitários. Apenas um dá lucro, que é a Hidrelétrica de Tucuruí; e o lucro da Hidrelétrica de Tucuruí é que mantém o déficit dos outros cinco sistemas energéticos dos Estados da Região Norte. Pois bem, a "brilhante" idéia do BNDES foi a seguinte: vamos separar, vamos cindir a Eletronorte, dividi-la em seis empresas independentes, e aí fica mais fácil vender Tucuruí. Ora, por quê? Porque Tucuruí é a única que permite lucro. Então, ficava muito fácil.

Isso foi denunciado por nós, aqui, no Senado da República. Fizemos uma convocação ao Ministro das Minas e Energia à Comissão de Infra-Estrutura. Fizemos ao Plenário, mas como o Plenário não aceitou, ele foi encaminhado à Comissão de Infra-Estrutura, e, nesses questionamentos, o Governo foi obrigado a perceber o erro que estava cometendo e voltar atrás.

Após isso, já houve duas outras propostas do próprio Governo: a primeira, de vender o conjunto como um todo, não mais fazendo a cisão. Essa foi também descartada, porque o Governo julgou que teria prejuízo na venda da Eletronorte. Da segunda proposta ele também já desistiu. Então, há um total processo de indefinição.

Deixamos uma pergunta no ar ao Ministro das Minas e Energia, Rodolfo Tourinho Neto, e, ontem, ao Sr. Aloysio Nunes Ferreira. Creio que o PSDB tem a mania de colocar na cabeça das pessoas a certeza absoluta das coisas. Eles são os deuses da certeza e do que é correto. Então, já entram para a conversa dizendo que foram eleitos para privatizar e não vão discutir privatização, porque o povo quer a privatização.

Eu disse ao Ministro Aloysio Nunes que acho interessante essa ânsia privatista do Governo. No caso da Hidrelétrica de Tucuruí, há uma segunda etapa da hidrelétrica que está sendo construída agora. Ela é a maior hidrelétrica inteiramente nacional que funciona no nosso País, vai ter praticamente dobrada a sua capacidade. Não vai funcionar durante todo o ano, porque há um período de seca, mas no momento em que o rio estiver cheio ela vai dobrar a sua capacidade de produção de energia, pelo menos durante quatro meses do ano.

O que acho interessante é que os dois maiores consumidores de energia da Hidrelétrica de Tucuruí são a Albrás-Alunorte, que funciona em Barcarena, que era um grupo controlado pela Vale do Rio Doce, mas que hoje é uma empresa privada, e o grupo Alcoa, no Maranhão. São duas indústrias de eletrointensivos, duas indústrias de produção de alumínio, que, sozinhas, consomem 40% de toda a energia produzida atualmente na Hidrelétrica de Tucuruí. O que é mais grave é elas são subsidiadas pelo Governo.

Esse subsídio que o Governo dá às indústrias de eletrointensivos, no Maranhão e no Pará, consome 200 milhões de dólares de prejuízos anuais à Eletronorte.

Pior do que isso, durante cinco anos assisti às negociações do Governo para fazer com que essas indústrias de eletrointensivos e outras indústrias locais pudessem comprar ou pudessem ter a concessão para, com recursos próprios, construírem a segunda etapa da Hidrelétrica de Tucuruí. Essa iniciativa fracassou. Ninguém quis construir a segunda etapa da Hidrelétrica de Tucuruí. Ninguém quis assumir 1 bilhão e 200 milhões de reais de investimento.

Acho engraçada essa atitude do Governo Fernando Henrique. É preciso que se responda isso, porque ninguém, até agora, conseguiu me responder, nem o Ministro Tourinho, nem o Presidente da República, nem o Ministro Aloisio, ontem. Pois, se meu princípio é privatizar, se estou defendendo que tudo no País deva pertencer à iniciativa privada e não ao Estado, qual é a minha obrigação? De agora em diante, não terei mais o trabalho de construir. Vou conceder à iniciativa privada e ela constrói a obra.

Assim, durante cinco anos, o Governo tentou, com as indústrias de eletrointensivo – até porque o subsídio delas acaba no ano 2004 –, fazer com que construissem a segunda etapa da hidrelétrica de Tucuruí. É interessante, Senador Pedro Simon, que todas as tentativas tenham fracassado. As indústrias de eletrointensivo não quiseram fazer a segunda etapa da hidrelétrica de Tucuruí. O Governo de Fernando Henrique, muito bonzinho, maravilhoso, decidiu ele mesmo, cheio de dinheiro – não há dinheiro para o povo, não há dinheiro para o funcionário, só para banqueiros e grandes empresários –, fazer a obra. Está investindo R\$1,2 bilhão na segunda fase da hidrelétrica de Tucuruí.

Ora, nós do Pará é evidente que estamos gos-  
tando porque é um investimento que movimenta re-  
cursos e gera empregos. A economia daquela região  
vive em função da obra. É algo positivo, não posso  
deixar de admitir. Mas o que não dá para entender de  
maneira alguma é como o Governo não foi capaz de  
conseguir a iniciativa privada para executar uma obra  
que seria da iniciativa privada e insiste em querer  
vender. Ou seja, vai realizar a obra e depois vender. O  
pior é que a hidrelétrica de Tucuruí originalmente cus-  
tou exatos US\$6 bilhões. Só a usina hidrelétrica de  
Tucuruí custou US\$6 bilhões. A segunda fase é um  
investimento de R\$1,2 bilhão. Estou falando US\$6 bi-  
lhões sem levar em conta o custo financeiro desse  
emprestimo que foi tomado, sem levar em conta os ju-  
ros, os serviços dessa dívida. Estou falando em custo

do dinheiro que foi pego para fazer a obra, porque esse custo deve estar hoje em US\$12 bilhões.

Sabem, os senhores, quanto é a estimativa para se vender a hidrelétrica de Tucuruí? Um bilhão e meio de dólares. O Governo gasta US\$12 bilhões para fa-  
zer a obra, está investindo agora mais R\$1,2 bilhão, e pretende vender a hidrelétrica de Tucuruí por US\$1,5 bilhão. E ainda o BNDES deverá emprestar dinheiro ao grupo que for comprar a hidrelétrica de Tucuruí.

É muito difícil responder a indagações como essa, e é por isso que toda a Bancada da Amazônia está questionando a privatização da Eletronorte, questionando a venda da hidrelétrica de Tucuruí, pe-  
dindo um tempo, no mínimo. Se esse Governo tiver um mínimo de decência, ele haverá de dar mais um tempo para que essa decisão possa ser tomada. É inadmissível fazer as coisas às pressas por que o Presidente Fernando Henrique assumiu o compro-  
messo com o Fundo Monetário Internacional, com o capital internacional ou com os chamados países de-  
senvolvidos do Primeiro Mundo. Isso é inadmissível. Então, quero aqui deixar registrada esta minha mani-  
festação.

Senador Pedro Simon, considerando a impor-  
tância da fala de V. Ex<sup>a</sup>, deixarei para tratar da minha audiência com o Ministro Raul Jungmann numa próxi-  
ma oportunidade. Considero importante o seu pro-  
nunciamento e acredito que o tema que abordo já tem  
uma importância muito grande para ser dividido com  
outra questão, que é, no caso, a questão do Pacal, na  
Rodovia Transamazônica.

O meu desejo é que o Governo e seus integran-  
tes percam a arrogância, percam essa coisa de achar  
que são senhores absolutos da verdade. O que se  
quer é discutir o processo. A comunidade científica,  
os políticos da nossa Região e até os políticos da  
base do Governo querem uma oportunidade de se  
manifestar sobre essa questão. O Governo não pode  
fazer as coisas fechado a sete chaves sem dividir a  
responsabilidade, porque é o nosso futuro, é o futuro  
da Amazônia, e o futuro da Amazônia é o futuro do  
Brasil, é o futuro desse planeta, porque é a Região  
mais cobiçada, mais vista, mais falada, mais comen-  
tada do todo o mundo nesse momento da nossa exis-  
tência.

Portanto, deixo aqui o meu apelo aos integran-  
tes do PSDB, que percam a empáfia de quererem ser  
os donos da verdade e que não tenham a certeza de  
que o Governo os elegeu para privatizar o Brasil, para  
vender o Brasil, para entregar o Brasil ao capital inter-  
nacional.

O Governo os elegeu, evidentemente, na esperança de que houvesse uma melhora na vida do seu povo. Lamentavelmente não é isso a que estamos assistindo.

Encerro por aqui minhas palavras para ouvir, com alegria, o Senador Pedro Simon.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Pedro Simon, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloisa Helena.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – Compartilhando com o importantíssimo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ademir Andrade, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Fico alegre por vê-la ocupando a Presidência, mas sinto-me já magoado pela impossibilidade de ter a honra do seu aparte.

Estou aqui até este momento, faltam quinze minutos para as 14h, porque creio que – tenho que ir a Porto Alegre ainda hoje, pois amanhã lançarei um livro na Feira do Livro do Rio Grande do Sul – explodiria se não dissesse algo sobre a página do Correio Braziliense de hoje.

Juro por Deus que se trata de um filme de terror. À exceção do Correio Braziliense, aliás um jornal fantástico, não sei se houve reprodução em outros jornais.

Um menino de treze anos foi torturado, teve a coluna quebrada, foi queimado com óleo quente e recebeu um tiro na cabeça. Tivemos um caso aqui em Brasília de um índio queimado vivo na parada de ônibus. Os jovens da sociedade que o queimaram disseram não saber tratar-se de um índio, pensavam ser um mendigo. Tivemos agora o caso daquele cidadão, quase médico – faltavam dois meses para que ele obtivesse o diploma de Medicina – que cometeu três assassinatos, fruto de seu estado psicológico e da sociedade em que vivemos, da televisão que temos. Decaparam, com uma motosserra, os braços e as pernas do menino, mecânico, Agílson Santos Firmino, não é o crime mais cruel, porque este fato já conhecemos. No Acre, o fato de que a quadrilha do ex-deputado serrou as pernas e os braços de um mecânico foi o primeiro fato que soubemos desta gente. Mas, diz a imprensa, não foi o crime mais violento que eles praticaram dos vários crimes e acusações atribuídas à família dos ex-deputados do Acre, Hildebrando Pascoal, cassado por falta de decoro parlamentar. Falta de decoro parlamentar! Cassado porque é um nazista, um criminoso, um homem hediondo que real-

mente não se sabe como conseguiu forjar uma personalidade tão doentia e como um homem com uma personalidade assim consegue chegar à Câmara dos Deputados e conviver o tempo que ele conviveu naquela Casa.

Para que delatassem o paradeiro do pai, um garoto de 13 anos foi torturado com uma faca, como não confessasse onde estava o pai foi queimado vivo com óleo quente usado para preparar o asfalto, teve sua coluna vertebral quebrada e levou um tiro na cabeça.

O horror foi denunciado ontem à justiça do Acre pelo Ministério Pùblico Estadual. O menino, Wilder Oliveira Firmino, era filho do mecânico Agílson, acusado de ter participado da morte do subtenente da Policia Militar.

Sr<sup>a</sup> Presidente, não sei se o que estamos vivendo não deixa de ser algo positivo. Na verdade, esses fatos estão vindo à tona e não estão acontecendo apenas hoje, mas vinham ocorrendo sem que tivéssemos conhecimento. E não nos esforçávamos muito para termos conhecimento. Algo mais deve ser feito do que o Presidente da República designar Comissão.

Vim de um ato ecumênico – do qual V. Ex<sup>a</sup>, lamentavelmente, não estava sabendo, e sua presença foi noticiada – em homenagem à ilustre Prefeita assassinada no centro do Brasil. Antes da homenagem, foi apresentado um vídeo em que ela contava o que estava fazendo e o que pretendia fazer, de certa forma antecipando sua morte. Foi por aquilo que ela morreu. Não fora aquilo, ela seria prefeita, seria reeleita, estaria muito bem, mas resolveu denunciar os fatos que estavam acontecendo na nossa fronteira de Mato Grosso.

Não sei, mas penso que estamos perdendo a capacidade de nos indignar, e isso é muito grave. Quando se fala em roubar, fala-se com muitos zeros a mais do que aqueles a que estávamos acostumados. De violência dessa natureza, não me lembro nem no tempo da ditadura militar! E vejam que se cometeu violência, mas, queimar viva uma criança de 13 anos? Eu não me lembro! E isso está acontecendo em pleno Brasil do Senhor Fernando Henrique Cardoso, em plena democracia, com liberdade total de imprensa, com as denúncias que aqui fazemos. E o cidadão que comandava isso era um Deputado Federal. Um Deputado Federal! Aonde vamos chegar?

Pedi à CPI do Judiciário – e isso deve ter sido aprovado hoje de manhã – que a ela compareça meu ilustre conterrâneo do Rio Grande do Sul, mas Deputado Federal pelo Ceará, Moroni Torgan, Relator da

Comissão que trata da violência e do tráfico de drogas. Considero isso muito importante, porque o Senado não pode ficar excluído.

O Presidente da República reuniu algumas entidades, além de policiais e Parlamentares da Câmara dos Deputados, e criou uma Comissão, cujo destino ainda não sei, mas penso que o Presidente Fernando Henrique deveria assumir seu comando. Além disso, pari passu com a Comissão, Sua Exceléncia deveria ter reunido em seu Gabinete o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o Procurador da República para que a Nação, institucionalmente como Nação, demonstrasse sua presença.

Quero muito ver a exposição do Relator Moroni Torgan, Delegado de Polícia brilhante e Deputado excepcional. Vejo com respeito o trabalho dos Parlamentares na Câmara dos Deputados e, que eu conheça, talvez seja essa a Comissão da Câmara que tenha ido mais longe na investigação de um fato e que esteja chegando mais perto dele.

Alguém da imprensa critica, dizendo que é um espalhafato para dizer coisas das quais apenas não se tomou conhecimento antes, embora já viessem acontecendo, a não ser pelo Deputado cassado; mas acredito, com toda a sinceridade, que nunca se chegou tão perto. S. Ex's estão fazendo o que devem fazer.

Os jornais e a televisão mostraram esses Deputados num barco na baía de Guanabara para tomar conhecimento de como ocorre o tráfico de drogas. De repente, quando se aproximavam de uma favela à margem da baía, o comando retira-os violentamente dali, porque, de cima das casas das favelas, estavam vendo pessoas da Máfia com armas poderosas dirigidas aos Deputados. E voltaram.

Talvez vou propor à Comissão de Pobreza, que já está no final dos trabalhos, ou a uma Comissão de Parlamentares para ver se temos coragem de entrar numa favela do Rio de Janeiro. Repare-se que uma Comissão de Deputados, que trata do tráfico de drogas, acompanhada da polícia do Rio de Janeiro, teve de ser retirada às pressas da baía de Guanabara, porque estava sob os binóculos e sob a investigação dos homens do terror da favela. A Polícia Federal aconselhou que os Parlamentares se retirassem, pois não podia garantir a vida deles. Se isso acontece com a Comissão que tem o prestígio, as manchetes, o noticiário, a cobertura jornalística a seu favor, com credibilidade e respeito, imagine-se

como deve ser o dia-a-dia daquela gente! Como deve ser o dia-a-dia daquelas pessoas que vivem ali?

Minha querida Senadora, há cinco anos, no Governo Collor – ele também participou – e depois no Governo Itamar, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentei uma proposta e, durante três anos, no Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal, reuniam-se para discutir o Presidente do Supremo – num gesto de grandeza inédito, nunca havia ocorrido isso –, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Procurador-Geral da República, o Ministro da Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas e o homem da Polícia Federal. Ali estavam os responsáveis pela aplicação da lei: as duas Casas do Congresso, que legislam, o Procurador da República, que denuncia, o Presidente do Supremo, órgão que julga, e o Tribunal de Contas, que fiscaliza. Estávamos ali e, durante muito tempo, tentamos dizer o que se deve fazer na legislação. Por que somente ladrão de galinhas vai para a cadeia? Por que o Brasil é o país da impunidade? Por que essas coisas se repetem e não acontece nada?

Foi um belo trabalho. Tenho duas publicações acerca dos projetos já aprovados pela Casa ou em tramitação, mas cheguei a uma conclusão: lei no Brasil é algo muito relativo. Se há lugar no mundo onde ninguém liga para lei, esse lugar é o Brasil. Não liga para lei, não liga para medida provisória, não liga para Portaria, não liga para a Constituição, não liga para a ética, não liga para nada.

Então, o problema não é apenas fazer a lei, mas querer executá-la.

Participei da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ocasião em que interfei, trazendo, duas vezes ao Brasil, os célebres magistrados da Operação Mãos Limpas da Itália. Eles vieram para cá, ficaram um longo período conosco na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e fizeram uma longa exposição dos acontecimentos fantásticos que executaram lá. Lá, mais do que aqui.

Aqui, somente agora estamos começando a conhecer a máfia. Na Itália, a máfia tem uma existência de comando para o mundo e uma tradição de resistência de praticamente dominar, sem haver nenhuma possibilidade de alterá-la. Lá, a Operação Mãos Limpas, que reuniu juízes, procuradores e polícia, fez a revolução. O dono da FIAT, a maior empresa italiana, foi parar na cadeia. Dos mais de 100 Deputados, muitos foram cassados e muitos tiveram de devolver dinheiro ao Tesouro. Havia um número

interminável de empresários. Três Ministros foram afastados, indo parar na cadeia, porque a operação foi feita para valer. A operação foi feita para valer! Milhões e milhões de dólares foram restituídos ao Tesouro Público, porque, de repente, não mais do que de repente, os participantes da Operação Mão Limpas se uniram e resolveram aplicar, executar e fazer para valer.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães Magalhães, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, diante do que está acontecendo...

Achei a reunião do Presidente, realizada na quarta-feira, importante mas muito pequena, de muito pouco significado. O Presidente se reúne e designa não sei quantos Delegados da Polícia Federal e não sei mais quantos não-ssei-o-quê, dizendo: "ora, agora vocês vão ver", eu não vejo. O que vejo é que pode ser até que eles descubram A, B, C, D, mas jamais terão a atuação, por exemplo, que está tendo a Comissão da Câmara dos Deputados. Acho que o Presidente deveria se compenetrar da responsabilidade, e não apenas o Presidente da República: as Lideranças da Câmara e do Senado, o próprio Poder Judiciário – que agora está se vendo, lamentavelmente, também tem envolvimento de parcela nessa dolorosa tragédia da máfia do tráfico de drogas –, todos nós devíamos estabelecer; podíamos criar – digamos assim – uma operação no Brasil, determinando normas excepcionais durante um prazo determinado – e a ditadura fez isso "de montão", criou prazo, Ato Institucional n.º 1, Ato Institucional n.º 2 etc. Não, vamos criar uma legislação votada, que num prazo definido, com uma Comissão determinada, com esses direitos, fará essa reivindicação, indo até o fim.

Sou muito sincero: nunca me senti tão acabrunhado e sem expectativa como neste momento que estamos vivendo agora. Se olharmos para o geral veremos o Senador Ademir Andrade contando episódios da sua região, ou o caso da hidrelétrica de São Paulo – e, reparem, fui o primeiro a vir a esta tribuna denunciar aquela venda com o dinheiro do BNDES. A Justiça anulou, entendeu ser um absurdo privatizar uma instituição onde, de um lado, estavam os empresários brasileiros, tendo à frente o Sr. Antonio Ermírio de Moraes e com os R\$320 milhões! O Projeto Banco do Povo, que existe em vários lugares, a exemplo de Bangladesh, em que se poderia pegar cinco, seis ou sete mil reais para dar

ao cidadão que não tem nada... Se, por exemplo, fosse dada a uma mulher uma máquina semi-industrial, com a qual poderá trabalhar, seriam milhares e milhares de pessoas que sairiam das ruas e se tornariam microempresários. E foram trezentos e vinte milhões que o BNDES retirou do Fundo do Trabalhador para dar ao maior grupo de hidrelétricas do mundo para derrotar um grupo brasileiro?!

Se de um lado é isso, do outro lado é a dolorosa constatação do que estamos vivendo.

Com relação às privatizações, somente digo uma coisa ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Um dia, ele não será mais Presidente, um dia o PSDB não mais estará no Governo, um dia essa equipe que o cerca não será a mesma também. Quero dizer, medindo as palavras, porque o que vou dizer agora será repetido no futuro, será lembrado. Um dia, seja quem for o Governo, pode ser eleito pelo Partido do Sr. Fernando Henrique Cardoso, pelo PMDB, ou pelo PT – não importa se de esquerda ou de direita –, um dia, teremos neste Congresso Nacional uma CPI para investigar as privatizações.

A CPI não será criada para investigar se devia ou não privatizar. Essa é uma outra questão. Acho que foi um crime privatizar a Companhia Vale do Rio Doce. Privatizaram a Vale do Rio Doce. Privatizaram a Vale do Rio Doce por menos dinheiro, quero dizer, privatizaram o subsolo do Brasil por pouco dinheiro. O Britto privatizou 40% a 50% da CEE, a companhia mais difícil e complicada da área de energia elétrica do Brasil inteiro. Não é isso que quero discutir. Vamos discutir não por que privatizou, mas como esse processo aconteceu.

Não vamos discutir se o modelo era, se não era, se foi errado pegar o patrimônio público. Não, nós vamos discutir como privatizou. Serão analisados os preços, a questão das moedas podres, serão analisados os projetos em que, de um lado, havia a moeda podre e, de outro, quem decidia eram os fundos de pensões, dinheiro público! As grandes decisões das grandes privatizações foram feitas pelos fundos de pensões, dinheiro público! E isso será analisado em uma dramática CPI, e não sei como nos sairemos nessa análise. Sim, porque essa CPI investigará o Executivo, o Congresso Nacional; investigará como é que este Congresso deu licença para privatizar em globo, deu uma licença geral, pode privatizar, e estatais que foram constituídas por lei foram privatizadas mediante portaria. Um dia isso será analisado e em uma situação como essa

de hoje. Se receberam 80 bilhões pelas privatizações, não se construiram obras porque o dinheiro era para pagar a dívida, e hoje devemos três vezes mais do que devolvemos quando o Senhor Fernando Henrique assumiu o Governo.

De um lado é essa situação e do outro, no campo da ética, eu não sei.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena. Fazendo soar a campainha) – Senador Pedro Simon, prorrogo a sessão para o tempo necessário à conclusão de seu pronunciamento e para que o Senador Carlos Wilson também possa fazer uso da palavra.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Srª Presidente, agradeço a gentileza de V. Exª e já encerro meu pronunciamento.

Eu não sei, mas no campo da ética vivemos uma hora difícil da História deste País. E eu me identifico com os nossos amigos do PSDB. Foi muito difícil para mim, como Governador do Rio Grande do Sul, não acompanhá-los, o Covas, o Richa, o Scalco, aquela turma toda que era o meu grupo dentro do PMDB. Eles lá no Palácio insistindo comigo e dizendo: "Olha, não é qualquer Governador - tínhamos 23 Governadores do PMDB -, a maioria dos Governadores do PMDB não queremos que venha de jeito nenhum. Fazemos questão de que seja você etc e tal". E eu, na minha tese, disse: "Olha, creio que o problema não é criar um novo partido. Se estamos magoados, se achamos que o Querência tem muita força, mas um partido político não pode, de repente, mudar, criar outro porque estamos em baixa. Vamos disputar e ganhar ou não. Se não ganhamos, calmos fora e creamos um outro partido? O partido tem que ter tradição, tem que ter história e vamos ficar juntos para, juntos, mudarmos o nosso partido.

Mas quando eles foram me disseram: "vêm com quem tu vais ficar lá". E eu olhei aquela força, aquela pujança. Quando veio aquela eleição, o partido ganhou praticamente em todos os grandes Estados, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Minas Gerais. Pensei que se estava formando o partido da social-democracia, que era exatamente a terceira via, composta por homens de profundidade: Fernando Henrique, 30 anos com seus livros, com suas obras, com sua biografia; o Mário Covas era uma legenda viva da política brasileira, de seriedade, de bravura, e, de repente, estamos vendo essas coisas acontecerem, esses fatos acontecerem e ficamos sem o direito de ter perspectiva.

Que perspectiva temos para os próximos três anos do Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Sua Excelência tem que nos dar o direito de poder sonhar, de poder ter ideal, de ter uma perspectiva do que vai acontecer. Até agora, qual foi o grande gesto, o grande ato do Governo? Foi designar a Comissão Antiviolência para secundar a Comissão do Deputado Moroni Torgan na Câmara dos Deputados? É muito pouco!

Às vezes, eu me pergunto se o nosso Presidente já não está como no início de seu primeiro Governo, quando dizia que era muito fácil governar o Brasil. Deve estar vivendo um momento de enfado, o que considero muito natural. Um homem com a grandeza, a inteligência, capacidade, que tem vontade de fazer suas leituras, de ouvir música, falar com intelectuais... Olha, acho que se ele fizesse isso seria muito melhor. Se o Presidente Fernando Henrique ficasse na convivência com seus intelectuais, com seus sociólogos e deixasse um pouco de lado os economistas... Que engraçado! Como é que um homem com o estilo dele... Sua Excelência nunca escreveu uma obra de economia. Quando o ex-Presidente Itamar Franco sugeriu seu nome para Ministro da Fazenda foi exatamente porque ele não era economista. A tese de Itamar Franco era jamais colocar banqueiro e economista de São Paulo no Ministério da Fazenda, no Ministério do Planejamento e nos bancos estatais.

Pois agora, vê-se que ele não tem essa convivência. Ele fala, mas não tem o sentimento do social. Ele defende, ele é uma pessoa ética. Não conheço nada que atente contra a dignidade e a seriedade do Presidente da República. Mas ele não deixa transparecer, no seu Governo, aquilo que ele é e a vontade mais importante e a mais significativa. Isso é muito triste.

Eu gostaria de ver, quando o Presidente leu esta matéria – se é que chega até ele –, qual a sensação que teve.

Nunca me esqueço que assumi o Governo do Rio Grande do Sul, ainda não tinha dez dias no cargo, e tive os meus amigos do PT e do PDT, unidos com o PDS e o PFL, todos eles contra o meu Governo, fizeram uma ampla greve exigindo aumento para o magistério que durou cento e tantos dias. Em mais de uma oportunidade, saí do Palácio para ir à frente da praça conversar com as professoras. Uma vez, uma delas me disse: "Não sei, Governador, como é que o senhor consegue dormir à noite, não nos dando aumento, sofrendo como estamos sofrendo. O senhor consegue dormir à noite?" Eu disse: "Olha, minha filha, com relação às professoras, quero dizer que reconheço que ganham muito pouco, que não tiveram o

respeito merecido por parte do Governo e que a classe está se deteriorando ano após ano. Agora, eu durmo à noite, porque eu faço o que é possível. Agora, o que não me faz dormir de noite é quando me lembro que durante 30 anos percorri o Brasil em nome das Oposições reunidas, percorri o Rio Grande do Sul e conheço palmo a palmo o meu Estado, conheço as pessoas que estão morrendo de fome, conheço as pessoas que não têm um pedaço de terra, que não têm emprego, conheço pessoas que, praticamente, estão à margem da vida, são párias, não produzem e não consomem. E agora cheguei ao Governo do Estado imaginando, não eu, mas que, um dia, o nosso Partido chegaria lá e mudaríamos isso. Mas não estou vendo chance nenhuma de mudar. Estou me vendo amarrado, cercado por leis, por determinações, pela Assembléia, por pressões e coações. A cada dia que passa, durmo, acordo e tudo está igual; as pessoas estão morrendo de fome, como morriam antes de eu ser Governador".

Será que o Presidente não tem essa sensibilidade? Será que, de repente, o Senhor Fernando Henrique, Presidente, está agindo como na época do milagre brasileiro, quando se dizia: vamos deixar o bolo crescer para depois distribuir?

Se o Presidente da República tivesse imitado, nas privatizações, o modelo inglês, tivesse feito as privatizações ao invés de dar, como está fazendo, à meia dúzia de empresas multinacionais desinteressadas; se ele tivesse colocado na Bolsa, se ele tivesse feito a distribuição entre os trabalhadores... Se era para ser moeda podre, se era para ser dinheiro do BNDES, se era para vender por menos da metade do preço, que fosse aberta uma ampla possibilidade para que milhares e milhares de pessoas pudessem ser proprietárias, ou seja, criasse uma espécie nova, onde a sociedade participaria do progresso e do desenvolvimento.

Esse modelo foi utilizado na Inglaterra e deu certo. Aliás, de certa forma, parece que o novo Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio, o Sr. Alcides Tápias, está pensando em mudar nosso modelo. Estamos aguardando com grande expectativa e rezando para que S. Ex<sup>a</sup> consiga um modelo semelhante ao inglês.

Não sei, mas às vezes me pergunto: fazer o quê? Temos um Congresso que sabemos, a rigor, nada decide. Parece-me que estamos aqui em um Congresso de mentira. Posso ir para minha casa – vou uma vez por mês para Porto Alegre – tranquilo, já desabafei, já falei sobre o escândalo da morte da cri-

ança. Mas e daí, qual será o próximo passo da sociedade? o que faremos?

Sabemos que o Congresso pouco pode. Cheguei a emocionar-me com a CPI da Pobreza. Vi uma disposição forte, a começar pelo Presidente da Casa, e a unanimidade dos Parlamentares. Agora, que estamos chegando ao final, está faltando algo, eu não sei o quê. Parece que perdemos a capacidade, todos nós, Parlamentares, Executivo de avançar, de colocar as coisas nos seus lugares. Não sabemos mais fazer o óbvio. Será que não passa pela cabeça de alguém que o óbvio, em um país como o nosso, é resolver o problema das pessoas que estão morrendo de fome? Abrimos o jornal, com a maior tranquilidade, e lemos que a falta de dinheiro faz com que o feijão não esteja mais na cesta básica. Falta de dinheiro faz com que seja reduzida à metade a distribuição de bolsas de alimento. Faltou dinheiro, então corta. Falta de dinheiro faz com que as bolsas estejam atrasadas três meses; falta de dinheiro faz com que a merenda escolar, para não sei quantos Estados, não seja distribuída não sei há quanto tempo. Não sei, juro que não sei! E fica assim. E fica absolutamente assim...

E ficamos nós aqui discursando. É claro que o esforço não precisa ser tão grande, porque sexta-feira, sábado e domingo estamos liberados; segunda-feira também. De qualquer maneira estamos fazendo a nossa parte. Mas será que tudo isso não é um pouquinho meio de mentirinha? Em que estamos mudando a sociedade brasileira? Estou aqui no Senado há muitos anos: entrei aqui guri e já sou um velho. Fico me perguntando: o que mudou? Só vejo a situação piorar.

Se olharmos para os que passam fome, veremos que a cada ano aumenta o número deles. Se olharmos para o desnível entre os verdadeiramente pobres e os extremamente ricos, veremos também que ele só aumenta, tanto que o Brasil é o campeão mundial, está hoje em primeiro lugar quando se avalia o desnível da riqueza. É o país onde os ricos são cada vez mais ricos e os pobres são cada vez mais pobres, e a diferença entre uns e outros é a maior do mundo! Se olharmos para a questão da ética, veremos que nada mudou. Lembro-me que foi um escândalo quando se soube que o PC Farias e o grupo do Collor fizeram um carnaval com champanha francês em Paris, festejando o primeiro bilhão que o grupo havia arrecadado. O que é um bilhão hoje? Pelo que vemos, pela quantia que se diz que tem essa gangue do tóxico, pela quantidade de dinheiro que foi entregue aos bancos pelo Proer e companhia – não sei quantos bilhões

-, pelo que está acontecendo neste país, podemos concluir que as coisas só estão piorando, que está aumentando a gravidade dos problemas. E nós estamos aqui fazendo a nossa parte. É verdade que faz cinco anos que não aumentam nosso salário, aliás, está certo porque não merecemos. O que há de mais justo é não aumentarem nosso vencimento. Pelo que fazemos, é bom que fique como está por mais uns cinco anos até aprendermos alguma coisa. Mas que é cruel, é cruel!

O que me assusta é que o modelo continua sendo o mesmo. Um querido amigo, que tenho o maior respeito por ele, é candidato à Presidência da República, está apresentando uma proposta, dizendo que vai mudar, e não sei o quê. Há o querido Governador do Rio de Janeiro dizendo que tem outra proposta, que é isso e mais aquilo. Está o PT reunido, dizendo que tem uma terceira proposta, e mais isso e mais aquilo. Na verdade, não temos nada. Dizem que vão fazer projetos, fazer programas, que vão fazer isso e aquilo. Há coisas que tínhamos de fazer agora, hoje.

Setenta por cento do que é importante para este país... O Sr. Fernando Henrique tinha de chamar o Lula, o Brizola, o Presidente do PC do B, do PMDB, enfim, o presidente de todos os partidos e lhes perguntar como resolver esses problemas todos. E todos têm a mesma solução: gente que está morrendo de fome tem de parar de morrer de fome. Se um filho meu tivesse morrendo de fome, eu assaltaria uma padaria para pegar comida e levar a ele. Isso está acontecendo com milhões de brasileiros, e nós assistimos a tudo e consideramos isso a coisa mais natural do mundo.

Peço-lhe perdão, Sr.<sup>a</sup> Presidente, pelo meu – diria – desabafo. Não sei nem o que falei direito. Tudo isso veio-mm desabafo. Quando vi a notícia de que foi queimada viva uma criança de 13 anos... Uma gangue de um Deputado Federal... Não sei o que pensar!

Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – É claro, Senador Pedro Simon, que V. Ex.<sup>a</sup> não necessita de pedir perdão pelo tempo que ocupou a tribuna, porque com certeza os corações das mulheres e homens de bem deste País compartilham da mesma indignação. Esperamos que um dia possamos ver pedindo perdão aqueles que tantos crimes praticam contra a humanidade, tanto aqui como no exterior.

Concedo a palavra ao eminente Senador Carlos Wilson.

**O SR. CARLOS WILSON** (PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.<sup>a</sup> Senadora Heloisa Helena, que preside esta sessão, Srs e Srs. Senadores, enfim, num cenário, como foi aqui relatado pelo Senador Pedro Simon, em que escausavam as boas notícias, elas que surge nos meios de comunicação um fato merecedor de nosso aplauso, que deixa o povo pernambucano mais orgulhoso dos feitos de sua brava gente.

A Universidade Federal de Pernambuco, a nossa Universidade maior, acaba de receber avaliação altamente positiva de uma entidade internacional responsável pela avaliação das universidades de extensa região dos Estados Unidos, a Middle States Commission on Higher Education.

Atendendo a convite formulado pelo Reitor Mozart Neves Ramos, os técnicos da comissão norte-americana procederam a minuciosa avaliação de diversas áreas da Universidade, debatendo-se sobre o ensino de graduação, planejamento e finanças, pós-graduação e pesquisa, aspectos organizacionais e situação dos alunos. O presidente da comissão, Saul Fenster, declarou-se surpreso com o nível de excelência que encontrou na instituição. Reconheceu ser a Universidade Federal de Pernambuco, no Nordeste, a Universidade com maior capacidade de formação de doutores, no que desempenha papel fundamental para o desenvolvimento da região.

Com 19 mil alunos na graduação e 6 mil na pós-graduação, a Universidade Federal de Pernambuco se encontra entre as 10 maiores Universidades do país. O padrão de excelência de seus 62 cursos de graduação e 60 de pós-graduação a coloca no mesmo nível das instituições de ensino superior de Primeiro Mundo. Dos seus mais de 2 mil docentes, 80% possuem qualificação de pós-graduação.

Enquanto muitas instituições de ensino superior resistem tenazmente a processos de avaliação, a Universidade Federal de Pernambuco, Sr.<sup>a</sup>. Presidente, já procedeu a vários. Em 1997, também a convite de seu reitor, submeteu-se à avaliação do Conselho de Reitores da Europa, que a visitou para propor melhorias na gestão administrativa. O parecer do grupo europeu também ressaltou a excelência da instituição, situando seu ensino como de padrão internacional.

Integrados os pareceres de equipes internacionais a um longo processo de avaliação continuada, que inclui também a auto-avaliação da Universidade, estão seus dirigentes de posse de informações im-

portantes para direcionar a instituição rumo ao próximo século.

Problemas e deficiências certamente existem. Todos sabemos como têm sofrido as Universidades Públicas Federais de nosso país com a insuficiência de recursos para até mesmo manter equipamentos básicos em funcionamento. Aliás, foi precisamente o setor de infra-estrutura que mais mereceu reparos dos avaliadores americanos. E sabedores das carências nessa área já estavam, por certo, todos os membros da comunidade universitária.

Mas, Srª Presidente, se esse fato que acabo de relatar constitui motivo de satisfação e júbilo, ocorre outro fato, paralelo a esse, que nos provoca preocupação e desassossego. A satisfação de um lado, nesse caso, veio acompanhada do seu inverso, de outro lado.

O fato que nos causa apreensão é a anunciada intenção do atual Governo pernambucano de transformar a Universidade Estadual de Pernambuco, a UPE – um dos baluartes de nosso ensino superior no Estado –, em organização social. A tentativa do Governo de Pernambuco nos soa profundamente desafinada, pois está a nossa UPE em perfeitas condições de funcionar muito bem. Isso posso afirmar e reafirmar, pois foi exatamente em meu Governo que a instituição passou por profunda reestruturação. Disso tenho o maior orgulho e o manifesto com sinceridade.

Por que, então, vir essa onda agora de passar para a iniciativa privada uma instituição que está funcionando bem, que está respondendo com exemplaridade aos anseios que a ela dirige o povo de Pernambuco? É incompreensível e inaceitável, Srª Presidente, tal tentativa!

Não se pode pensar sequer que seu desempenho no Provão do Ministério da Educação tenha deixado a desejar, tendo surgido daí a idéia de privatizá-la. Isso não ocorreu, Srª Presidente, porque a Universidade Estadual de Pernambuco obteve excelente avaliação do MEC.

Hoje, a UPE é uma instituição conceituada na região, seja pela formação de centenas de profissionais em seus 32 cursos de graduação e 56 de pós-graduação, seja pelas pesquisas que desenvolve, seja ainda pelos importantes serviços que presta à população. É preciso ressaltar ainda sua forte tendência à interiorização de ações educacionais, o que proporciona à população do interior do Estado acesso ao ensino superior, em suas várias Faculdades de Formação de Professores, em Nazaré da Mata, em Garanhuns, em Petrolina.

O que aconteceria se essa universidade fosse transformada em organização social? Ocorre que as organizações sociais são instituições de direito privado, às quais se passaria a responsabilidade de executar atividades hoje realizadas pelo setor público, inclusive em áreas como educação e saúde.

Claro, Srª Presidente, que muitos governadores se empenham para se verem livres de responsabilidades que são do Governo. Elegem como prioridade número um entregar ao capital privado um patrimônio que só ao povo pertence. Enfraquecem e debilitam o Governo, destituindo-o de valioso patrimônio. Enfraquecem e debilitam também a sociedade, destituindo do emprego centenas de trabalhadores.

Entendo que o momento é de fortalecer nossas instituições de ensino superior. O Brasil precisa de recursos humanos qualificados se quer despontar com sucesso no concerto internacional das nações. Não é hora de enfraquecermos nossa capacidade universitária, a não ser que queiramos ficar muito atrás dos países emergentes e quase sumidos de vista dos países desenvolvidos. Precisamos fortalecer nossas universidades! Dar-lhes condições de funcionarem plenamente! Remunerar devidamente seu quadro de pessoal! Dotá-las da infra-estrutura necessária a um desempenho satisfatório.

Infelizmente, Srª Presidente, Senadora Heloisa Helena, Senador Pedro Simon, parece que o Governo do Estado de Pernambuco está andando para trás. É de se lamentar profundamente!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – Não há mais oradores inscritos.

A Srª Senadora Luzia Toledo e os Srs. Senadores Edison Lobão, Casildo Maldaner, Geraldo Cândido e Francelino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs. serão atendidos.

**A SRA. LUZIA TOLEDO** (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está tramitando, nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1998, de iniciativa do Presidente da República, destinado à instituição da Política Nacional de Turismo. Com esse objetivo, estabelece normas de proteção e incentivos à atividade, reconhecendo-a "como fator de desenvolvimento social".

Conforme Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Esporte e Turismo, o setor de viagens e turismo, considerado o maior gerador de empregos em

todo o mundo, é também reconhecido como "potente elemento de indução de economias em desenvolvimento". Basta ver que, no Japão, supera a indústria automobilística; nos Estados Unidos, a agricultura; e, na Suíça, "ultrapassa o setor bancário".

Observando-se os exemplos de outras nações, que exploraram seu potencial turístico, também o nosso País deve considerar a atividade como prioridade estratégica, principalmente em face de possuir as condições necessárias para transformar o setor na sua maior indústria e no seu maior gerador de empregos.

Avaliações de organismos internacionais demonstraram, há cinco anos, que a indústria do turismo no Brasil relaciona-se com 52 subsetores da economia, com faturamento estimado em 45 bilhões de dólares, correspondendo a 56% do mercado latino-americano e a, tão-somente, 1,3% do total mundial.

No período 92/94, calcula-se que o desenvolvimento do setor foi 2,8 vezes maior do que o da América Latina e 160% mais rápido do que a média internacional. Ademais, o turismo, que nos últimos sete anos vem dando uma contribuição ao Produto Interno Bruto (PIB) nunca inferior a 7,7%, emprega 6 milhões de trabalhadores, direta e indiretamente, na proporção de um a cada onze trabalhadores, recebendo salários 6,1% superiores, em média, ao mínimo.

Observadas as disposições do artigo 180, da Constituição Federal, determinante de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios "promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico", a proposição consigna o elenco de objetivos da citada Política Nacional de Turismo.

Entre esses, refere-se especialmente à democratização do "acesso ao Turismo Nacional", a ser obtido pela "incorporação de todos os segmentos populacionais", e pela elevação do "bem-estar das classes de menor poder aquisitivo".

A legislação nacional específica como sendo de interesse turístico os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; as reservas e estações ecológicas; as áreas de proteção dos recursos naturais renováveis; as manifestações culturais ou etnológicas; os locais onde se situam as paisagens notáveis; e as localidades apropriadas ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas e de lazer, como as fontes hidrominerais aproveitáveis, entre outras.

Conta-se, também, diminuir os desniveis sociais e econômicos de ordem regional, mediante o espe-

rado aumento da oferta de ocupações e melhor distribuição de renda.

De igual modo, preconiza o estímulo à municipalização do turismo, pela prática de processos de planejamento e gerenciamento da atividade e pelo aumento dos fluxos turísticos, da taxa de permanência e do gasto médio dos turistas estrangeiros no País.

Para isso, será necessária a maior divulgação e aperfeiçoamento do produto turístico nacional, sobretudo nos "mercados internacionais com potencial emissivo".

Dever-se-á criar, consolidar e difundir os pólos turísticos, com o objetivo de diversificar "os fluxos entre as Unidades da Federação", de sorte a beneficiar, especialmente, as regiões de menor desenvolvimento, assim como "ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos", tornando-os adequados "às características socioeconómicas regionais e municipais e às preferências da demanda".

Também, estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais integrados ao patrimônio turístico, com o fim de o preservar, manter e valorizar, e pela criação e implantação de infra-estrutura destinada às atividades de expressão cultural.

Serão favorecidos os serviços de animação turística, entretenimento, lazer e outras atrações, com capacidade de "retenção e prolongamento da permanência dos turistas", assim como a competitividade do setor, pela promoção da qualidade e da produtividade de seus agentes privados e governamentais.

Conceder-se-á estímulo para o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas de turismo, facilitando-lhes acesso a incentivos que contribuam para a elevação do nível de qualidade e eficiência dos serviços.

Deseja-se, assim, aumentar a competitividade, frente às grandes empresas, e construir suporte estratégico à captação direcionada a programas de feiras, congressos e eventos internacionais, realizados no País.

A esse respeito, Oswaldo Trigueiro Júnior, reconhecido especialista na área, reporta-se a recente estudo da Organização Mundial de Turismo sobre a conjuntura do setor, enfatizando que a indústria movimenta cerca de três trilhões e quinhentos milhões de dólares a cada ano.

Exibe o turismo, em todo o mundo, quatro apresentações: é a atividade de maior porte, e a que mais deve crescer no século; é o setor da economia de serviços que lidera o mercado de trabalho; os negócios de turismo não distinguem país rico, pobre, remedia-

do, grande, médio, pequeno, próximo ou remoto; e é o motor da indústria do entretenimento, visto como o próprio futuro do desenvolvimento econômico e social das nações.

A política nacional de turismo, ainda nos termos do projeto que ora comentamos, deverá promover a integração dos institutos de pesquisa e das universidades públicas e privadas, com o objetivo de melhorar a qualidade e a credibilidade das pesquisas e estatísticas do setor turístico brasileiro, e estabelecer o desenvolvimento do "pensamento estratégico do setor".

E, não menos importante, determina a elaboração do Plano Nacional de Turismo – PNT, a cargo do Instituto Brasileiro do Turismo – Embratur, do Ministério do Esporte e Turismo, a valorização de programas de capacitação profissional para o setor, e melhor aproveitamento dos profissionais egressos das faculdades e cursos de turismo existentes no País.

Há pouco, o Governo decidiu incrementar o turismo interno, promovendo campanha publicitária nas estações de televisão. Com dez filmes, pretende atrair o fluxo turístico para as principais cidades do País.

Nesse sentido, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) promoverá o financiamento de projetos de pequeno e médio portes para a rede hoteleira, nisso investindo somas de 300 mil a 2 milhões de reais.

Quer-se, dessa forma, democratizar o acesso ao turismo interno, uma vez que, com a desvalorização do real frente ao dólar, no início do ano, as viagens para o exterior ficaram mais dispendiosas.

Dados da Embratur registram que as vendas de passagens aéreas internacionais sofreram uma queda de 45%, nos primeiros cinco meses do ano, indicando que o Governo deveria investir no turismo brasileiro, a fim de aquecer o turismo interno, um dos mais promissores para a geração de empregos.

Com isso, os pacotes domésticos cresceram 25% no primeiro semestre. E, para maior estímulo às viagens do brasileiro no País, o Governo, com as interveniências do Ministério do Desenvolvimento, da Embratur e da Subcomissão de Turismo da Câmara dos Deputados, estuda as fórmulas para que o BNDES financie os empreendedores turísticos de pequeno e médio portes.

O incentivo consistiria em promover a construção de hotéis de 60 a 130 apartamentos, capazes de oferecer hospedagem a quatro pessoas por apartamento, a um custo médio calculado entre 50 e 70 reais, a diária, a exemplo da maioria dos hotéis destinados a turistas, nos Estados Unidos.

Levou-se em conta, também, a mudança do perfil do turista no País, desde 1996, uma vez que, nesse ano, 30% do total eram brasileiros e 70% estrangeiros.

Já a partir do ano passado, a diferença foi eliminada, esperando-se que, proximamente, do total de turistas recebidos, 60% serão constituídos de brasileiros.

É oportuno acrescentar que, à conta da referida desvalorização cambial, a Embratur espera um acréscimo entre 12 e 15% no aporte de turistas estrangeiros, o que supera o cálculo inicial que apontava um aumento de apenas 5%. Atribui-se tal incremento aos turistas argentinos, que ganham em dólares e julgam mais em conta viajar para o Brasil.

Assim, mantém-se a expectativa de que cerca de um milhão e quatrocentos mil argentinos venham para o País, até o final do corrente ano, procurando as regiões praianas da Bahia e do Estado de Santa Catarina.

Em Brasília, com a mesma perspectiva, promove-se a ampliação da capacidade da rede hoteleira em 150%, aumentando dos atuais 12 mil leitos para 30 mil, até o ano de 2002. Programa-se uma série de eventos, como feiras, convenções e seminários, aproveitando o fato de a cidade ser a sede do Governo Federal, e de os brasileiros, principalmente, que somam 95% dos visitantes, permanecerem interessados em conhecer a Capital da Esperança.

Registre-se que o turismo no Brasil poderia oferecer uma quantidade maior de empregos, não se deparasse com grave escassez de mão-de-obra qualificada. Isso acontece, embora contemos com mais de 60 faculdades de turismo e iniciativas, como a da Universidade de São Paulo, destinadas à formação de profissionais de alto nível para o setor.

Há acentuada demanda de agentes de turismo e especialistas nas áreas de hotelaria, alimentação, interpretação, tradução e transportes, e de agentes de viagem. Falta pessoal habilitado, principalmente, na área de agenciamento, que exige, além de cultura geral, maiores conhecimentos de geografia e história, e competência para a organização de eventos, a operação de sistemas de reservas, de processamento de informações e de treinamento de guias.

Devemos destacar, por fim, que o projeto governamental, procedentemente, inclui entre as suas diretrizes fundamentais a "formação de recursos humanos para o setor", o que pressupõe a regulamentação da profissão de agente de turismo e da sua qualificação profissional, condições indispensáveis ao incremento da chamada "indústria sem chaminés".

O acolhimento da proposição, também pela Câmara Alta do País, representará, de certo, o definitivo reconhecimento de que a indústria do turismo pode dar inestimável contribuição para o desenvolvimento econômico e social do País.

Aliado, necessariamente, a providências que contribuam para a melhoria da infra-estrutura turística, desde a modernização dos aeroportos à implantação e conservação de rodovias. Também, para a urbanização de cidades com notório potencial turístico; o combate à violência urbana e o estabelecimento de preços razoáveis nas locações de veículos, nas passagens aéreas e rodoviárias e em outros serviços requeridos pelo turista.

É o que esperamos, sem mais demora, para que a atividade turística supere seus problemas estruturais e responda às exigências do País, que necessita crescer, gerar empregos e produzir renda, mediante a conjugação de esforços do Governo, das empresas e dos trabalhadores.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, recentemente na direção dessa Pasta, tem pela frente um trabalho hercúleo a desenvolver. Muitos dos problemas ambientais brasileiros já estão sendo equacionados pelo seu dinamismo e sua determinação, mas outros existem que dele exigirão redobrados esforços.

É preciso ser dito que se vai tornando intolerável a conivência de setores da sociedade brasileira com uma cultura que insiste no deboche permanente ao cumprimento da lei. A última da vez parece ser o patrimônio ecológico do País. O meio ambiente brasileiro continua a ser desrespeitado, depredado, num ritmo freneticamente impresso pela modernidade mais irracional.

Apesar das normas constitucionais e legais existentes, é flagrante a sem cerimônia o modo com que se transgridem suas determinações. Têm faltado, até aqui, os recursos adequados que dêem condições às nossas autoridades para o exercício de uma fiscalização permanente e rigorosa. O resultado não poderia ser outro senão o crescimento das florestas incendiadas, dos mananciais de água poluídos, além da ausência de tratamento do lixo e da exploração predatória do subsolo. Às vésperas do novo milênio, como se pode justificar tamanha falta de consciência ecológica em nosso País?

A Carta Magna, em seu art. 225, estabelece explicitamente que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." Dito isso, não resta qualquer dúvida sobre a responsabilidade do Estado e da sociedade pela conservação da natureza.

Na realidade, desde 1983, o Estado brasileiro condiciona o licenciamento para construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, o EIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental, o RIMA. Mais especificamente, publicou-se, em 86, Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que normatiza a elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental para diversas atividades, entre as quais a de extração mineral. Contradictoriamente, o desrespeito ao que se redige nesses relatórios virou norma cultural no Brasil, dado o espírito de impunidade que se alastrou:

Aliás – Sr. Presidente –, o Estado bem que tem cumprido sua parte, pois a iniciativa de bem regularizar o uso e a exploração do solo nunca lhe foi contestada. Antecipando preocupações vindouras, o Código de Mineração vigente aguarda a introdução em seu texto de dispositivo legal, que estabeleça a obrigatoriedade de recuperação do meio ambiente degradado. Na realidade, embora a Constituição já houvesse previsto tal princípio, o Procurador-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM alega que o Código depende do Congresso Nacional para sua devida incorporação. A expectativa é de que se estipule a obrigatoriedade da reparação de eventuais danos ecológicos por parte dos responsáveis pela exploração de recursos minerais.

Em curso, a Câmara dos Deputados examina a legislação ambiental dentro do Grupo de Estudo para a Consolidação da Legislação Brasileira. Nesse processo, tal grupo de trabalho acabou por propor dois projetos de lei complementar, um dos quais destinado à área mineral e outro à área ambiental. Ambos já foram encaminhados para a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, da qual aguardamos parecer terminativo. Quando aprovados, serão oportunamente apreciados pelo Senado.

Nessa perspectiva, para que a tramitação processual não se aproprie de um coeficiente temporal exagerado e contraproducente, mister se faz que nós, Senadores, articulemos uma ação conjunta com a Câmara, com o propósito de exercer pressão e acel-

rar o processo de discussão e votação da matéria. O Brasil e o solo nacional não suportam mais descaso.

Portanto, sob a inspiração de uma consciência largamente ecológica, o Código de Mineração deverá – quando o Congresso encerrar processo de regularização das leis ambientais – contemplar objetivos de preservação bem determinados. Dentre eles, vale ressaltar a restauração da terra minerada, para que ela possa suportar seu uso original; a devolução à terra minerada de seu contorno original; a remoção do solo superficial ou guardá-lo para posterior reposição; o controle do despejo de rejeitos fora da área de mineração efetiva; o desenho, a manutenção e a remoção de rejeitos das minas, de acordo com as normas técnicas previstas para casos específicos; e o provimento da cobertura de vegetação permanente em áreas afetadas depois da mineração.

Sr. Presidente, o Governo brasileiro tem consciência de que a legislação vigente atende aos preceitos recomendados. Prova disso é o empenho com que o Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, vem-se dedicando à causa da preservação e da consciência ecológica. Não por acaso, o Presidente assinou, no último dia 21, decreto que regulamenta a aplicação das penalidades legais dentro da Lei de Crimes Ambientais. Tal decreto estabelece multas que podem chegar a 50 milhões de reais em caso de reincidência. Antes, a multa máxima aplicada correspondia a 4,9 mil reais!

Grande parte dessa mudança, naturalmente, se deveu às tragédias que, recentemente, se abateram sobre nossas reservas florestais. Foi de lamentar a proporção catastrófica a que chegou, no Brasil, a incidência de florestas incendiadas durante a estiagem de agosto e setembro últimos. Em que pesem as altas temperaturas e a ausência prolongada de chuvas, técnicos ambientalistas alertaram para as práticas criminosas das queimadas por parte de agricultores brasileiros. Segundo dados colhidos junto à *Folha de S.Paulo*, os incêndios ocorridos em agosto último causaram 20% mais desligamentos de rede elétrica do que em 98.

Estimaram-se mais de 31 mil focos de queimadas em todo território brasileiro, a maioria dos quais se concentrando nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em Mato Grosso, onde toda queimada é considerada ilegal pelo IBAMA, calcularam-se, de janeiro até início de setembro, cerca de 16 mil focos de calor. Nesse mesmo período, foram registrados, em São Paulo, quase 3 mil queimadas. A bem da verdade, o Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) declarou que, em São Paulo, o número de quei-

madas cresceu 99,5% neste ano em relação ao ano passado. O total no País, de janeiro a agosto, foi de quase 40 mil. Em suma, a sociedade precisa atuar também contra a devastação e a destruição de nosso patrimônio ecológico.

Nesse mesmo contexto predatório, também se enquadraram nossos mananciais, nossa rede fluvial, nossos lagos, rios e mares. Isso para não tecer comentários sobre o precário sistema de tratamento de lixo que o País diz possuir. Poderia estender-me por muito mais para denunciar o alto grau de poluição que avança sobre os ares de nossas cidades. No entanto, a exigüidade do tempo constrange-me a apenas registrar tais males e desconfortos, na convicção de que a cultura brasileira não pode mais ser conivente com uma conduta coletiva que, indiscriminadamente, ridiculariza as leis e teima em transgredir, mais particularmente, a legislação ambiental vigente.

Enfim, nova e rigorosa legislação ambiental já está em vigor e merece ser tratada com seriedade e absoluto acatamento, premissas que, sem a menor dúvida, serão cumpridas pelo Ministro Sarney Filho. Mas – insisto – isso não é suficiente. Nesse sentido, pretendo aqui alertar os colegas para o perigo da alienação ecológica, para a ignorância da sociedade em relação à preservação da natureza, para a passividade de nosso povo frente à destruição de nosso patrimônio ambiental e, sobretudo, para a característica refratária da cultura brasileira em relação ao acatamento das leis e de seus "espíritos".

Longe da inércia e do descaso, o Senado Federal deve firmar sua contribuição, na certeza de que, somente acelerando a aprovação dos projetos de lei para conservação do meio ambiente, que se encontram ora em tramitação na Câmara, pode mudar o quadro desolador que hoje retrata a natureza brasileira. Mais do que isso, cabe à sociedade e à cultura brasileira maior envolvimento na proteção de nosso acervo ecológico, respeitando a legislação existente e evitando transgressões criminosas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –**

Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores. apesar de todas as crises, é forte o dinamismo da economia brasileira, contido às vezes, no entanto, por falta de infra-estrutura, seja em energia ou em transporte. E se a infra-estrutura de que carecemos pode, muitas vezes, ser suprida por investimentos privados, ainda cabe, assim mesmo, ao Poder Público, principalmente o Federal, papel importante na promoção do necessário planejamento, na preparação de licitações e

na alocação de verbas para elaboração dos respectivos projetos de engenharia.

É o caso do reforço da malha ferroviária em Santa Catarina e, especificamente, da implantação de um ramal oeste, estendendo-se do centro do Estado até a fronteira da Argentina. Trata-se de trecho de cerca de 300 km ligando Herval do Oeste a São Miguel do Oeste, de há muito reivindicado pelos catarinenses. É a chamada Ferrovia do Frango, que atravessaria uma região do Estado onde se registra forte produção avícola, entre outras atividades econômicas. Uma região que inclui cidades como Joaçaba, Chapecó, Xanxeré e tantas outras.

Santa Catarina é um exemplo do dinamismo da economia brasileira. Meu Estado, com 3% da população do País, responde por 4% do seu PIB e por 6% de suas exportações. Considerando o peso que tem o custo do transporte nos preços finais das mercadorias, principalmente as de exportação, é fácil visualizar o impacto positivo que teria a existência dessa alternativa ferroviária. A Ferrovia do Frango, ligando Herval do Oeste a São Miguel do Oeste, se constituiria em importante corredor de exportação e importação, integrando o oeste do Estado com o seu litoral, reforçando a infra-estrutura do Mercosul, com efeitos benéficos dos dois lados da fronteira, e aproximando-nos do Chile e do Oceano Pacífico.

Nesse corredor ferroviário se transportariam cargas como carnes e embutidos de aves e de suínos, farelo e óleo de soja, papel e celulose, tabaco, textéis, madeira beneficiada, móveis, produtos de cerâmica, motocompressores e motores elétricos. A Ferrovia do Frango seria a extensão para Oeste de uma rede que, hoje, cruza Santa Catarina duas vezes no sentido Norte-Sul e inclui uma ligação ao importante porto de São Francisco do Sul, no litoral norte do Estado.

Um estudo técnico préliminar já detectou o grande potencial que encerra o acréscimo desse ramal à rede ferroviária de Santa Catarina e da Região Sul. O investimento na nova ferrovia foi estimado em cerca de 400 milhões de dólares, incluídos a construção, material rodante, sinalização e telecomunicações, e terminais de carga que promoveriam a articulação intermodal. Naturalmente, um projeto de engenharia detalhado se faz necessário e exige recursos e orientação do Ministério dos Transportes. A construção e a operação ficariam por conta da iniciativa privada.

Sr. Presidente, é bem conhecida a distorção existente no sistema de transportes do Brasil, com presença excessiva das rodovias e participação modesta das ferrovias e hidrovias, muito mais econômicas quando se trata de longas distâncias. Essa tendência brasileira contraria o bom senso. Nos Estados Unidos e Canadá a participação das ferrovias é de cerca de 40% da carga transportada; no Brasil, ainda estamos na casa dos 20%. É sabido que o transporte ferroviário polui muitíssimo menos o ar que o feito por rodovia; gasta 3 a 5 vezes menos combustível; causa 50 vezes menos mortes por acidentes; ocupa entre 10 e 15 vezes menos espaço.

A Ferrovia do Frango não está incluída no Plano Plurianual enviado pelo Governo ao Congresso. Essa é uma omissão lamentável, que o Legislativo ainda pode tentar corrigir. Mas, independentemente disso, é possível fazer avançar essa aspiração catarinense se, desde agora, forem iniciados os estudos de viabilidade e o projeto de engenharia detalhado, passos necessários para colocar a concessão em licitação. O Ministério dos Transportes poderia, ainda, optar por licitar a concessão de imediato, e assegurar a construção da ferrovia, estabelecendo como atribuição do proponente vencedor o detalhamento do projeto.

De parte de Santa Catarina, é preciso uma mobilização para destacar a importância dessa obra perante os operadores de ferrovias, nacionais e internacionais. Mobilização que deve incluir não só o Governo Estadual, mas também cooperativas, sindicatos patronais e de trabalhadores, federações comerciais e industriais, empresas de transporte, de armazenagem, de navegação e tantos outros. Enfim, uma campanha para promover a credibilidade do projeto e o apoio à sua concretização, garantindo acesso a recursos internos e do exterior.

Sr. Presidente, nossa desvantagem, no panorama mundial, quanto a custos de transporte, prejudica a competitividade do produto nacional, aqui dentro e lá fora. Devemos aproveitar qualquer oportunidade para reforçar a malha ferroviária brasileira. A implantação da Ferrovia do Frango é, justamente, uma oportunidade desse tipo, que nos trará desenvolvimento, sinergia econômica e progresso social. É preciso projetá-la e construí-la.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores.

## A CONSTRUÇÃO DO DESTINO

**N**ós estamos construindo um país. Quando uma rádio comunitária entra no ar ela é mais que uma porque ela é o sonho de muitos. Ela é a vez e a voz daqueles que estavam calados. É também onde os sonhos e as esperanças, as dores e as dúvidas de cada um, ente individual e coletivo, se transformam em ondas que chegam às casas e às ruas da comunidade. Fazer Rádio Comunitária é refazer o mundo que foi destruído por estes que estão no poder.

Por isso, ao apoiar à Radiodifusão comunitária, o Partido dos Trabalhadores assinala mais uma vez seu compromisso com a gente brasileira. O PT sabe da luta que é botar uma rádio comunitária no ar, sabe das dificuldades enfrentadas por aqueles que, no cotidiano de sua cidade, com poucos recursos econômicos, enfrentam a repressão policial e política.

O PT está junto na luta pela democratização dos meios de comunicação. O Partido sempre esteve na linha de frente desta luta. Com relação às Rádios Comunitárias, vale destacar que o PT sempre estimulou o movimento nacional; o partido teve e tem uma atuação destacada no Congresso Nacional, e, além das experiências locais, criou um Fórum na Secretaria Nacional de Movimentos Populares.

Esta cartilha, portanto, é apenas uma parte do trabalho que o PT desenvolve. Uma contribuição ao movimento cujo dono não é o PT nem nenhum outro partido, mas o povo, com seus gostos, suas cores ideológicas, seus jeitos e, principalmente, suas esperanças.

# Como criar uma rádio comunitária

## 1) REÚNA A COMUNIDADE



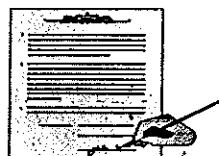
**C**onvide as entidades existentes na região, os sindicatos, associações, as manifestações religiosas, as pessoas de um modo geral para uma assembleia. Aí explique o que é uma rádio comunitária, seus objetivos, como ela é formada, e apresente a proposta de criação da rádio na sua comunidade.

Convide representantes de outras rádios para que relatem suas experiências. Faça um debate entre essas pessoas e a comunidade.

Estude e discuta a legislação: é importante que todos saibam o que ela diz.

Nestes encontros geralmente surgem desencontros, mas é assim mesmo que se constrói a democracia, reconhecendo as diferenças e com elas construindo a cidadania. O importante é que destas discussões surja um conselho comunitário da rádio, eleito pela maioria. Tudo devidamente registrado em ata.

## 2) ORGANIZE A ENTIDADE



**E** preciso definir a entidade jurídica da rádio: associação ou fundação, sem fins lucrativos. A experiência tem mostrado que uma associação é mais prático de se lidar.

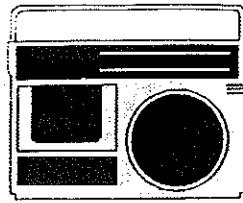
Nesta cartilha tem um modelo de Estatuto de associação que pode ser adaptado para sua localidade. Para oficializar o nascimento da entidade, a Ata e o Estatuto devem ser registrados em cartório.

Ao invés de criar uma associação, também pode se alterar os estatutos de uma já existente na localidade. Neste caso é importante que se inclua entre os seus objetivos: "executar o serviço de radiodifusão comunitária". Mas atenção, a entidade que terá seus estatutos alterados não pode representar um segmento da sociedade. Por exemplo, Associação de músicos, ou de criadores de cavalo manga larga,... É conveniente que ela seja genérica, como, "Associação Cultural", ou "dos moradores de tal bairro"...

## 3) COMPRE OS EQUIPAMENTOS

**N**ão se compra equipamento no chute. É importante que haja antes um projeto técnico bem definido, feito por gente competente no assunto.

Deve ser levado em conta que a topografia influí no alcance. Como as ondas de rádio FM se propagam em linha reta, havendo obstáculo no caminho (edifício, torre de transmissão, montanhas) o sinal será interrompido. Em contrapartida, se for um planalto, um transmissor de baixa potência vai alcançar longas distâncias.



## 4) BOTE NO AR

**A** emissora não existe se estiver fora do ar. Coloque sua rádio comunitária no ar. Conheça a legislação. É importante que a comunidade utilize esse canal comunitário.

## 5) SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

**A** RC deve captar recursos para pagamento dos salários dos que nela trabalham, para compra de equipamentos ou de CDs, aluguel da sala... Enfim, se sustentar. O fato de ser

"sem fins lucrativos" não impede que ela capte recursos. Ela não se torna uma rádio comercial se conseguir dinheiro para pagar suas contas. Cada comunidade decide como viabilizar a captação. Mas ela deve existir. A emissora não deve depender exclusivamente de doações e trabalho voluntário. Ela deve buscar um "profissionalismo" que garanta sua atividade. Para isso há várias opções:

- 1) **Publicidade.** A lei fala em "apoio cultural" (mas não há lei que diga o que é isso). Faça propaganda e dê prioridade – cobrando pouco – aos pequenos negócios de sua comunidade (sapateiro, doceira, lanchonete,...)
- 2) **Cotas mensais dos sócios.** As pessoas da comunidade podem pagar um valor simbólico; por exemplo R\$ 1,00 As entidades jurídicas (sindicatos e outras associações) podem pagar um pouco mais.
- 3) **Festas, bingos, campanhas,... Use a criatividade.**

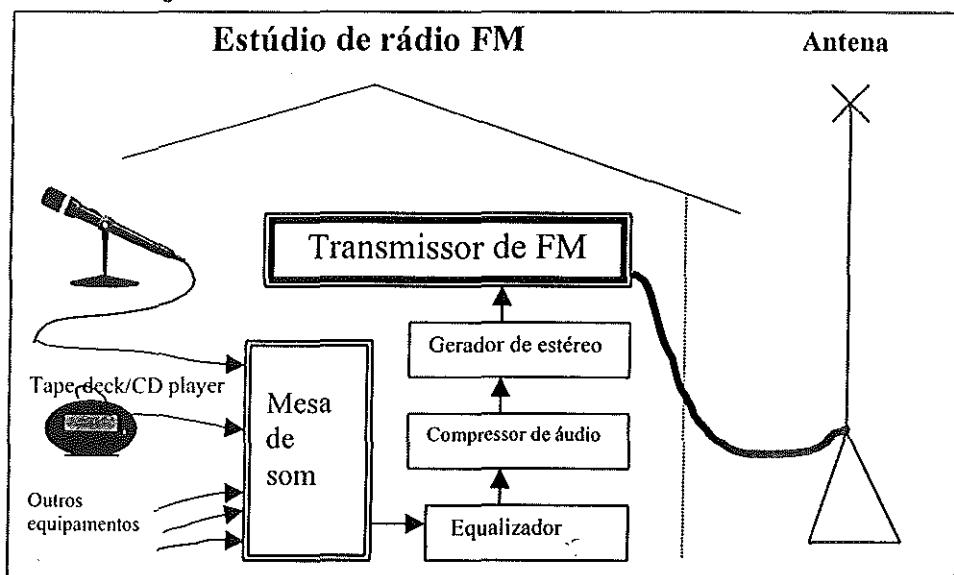
## 6) PARA OBTER A CONCESSÃO

1. Procure a Delegacia do Ministério das Comunicações (Dentel) mais próxima do seu município. Lá, preencha o "requerimento de demonstração de interesse em instalar rádio comunitária".
  2. Aguarde a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da lista das entidades **selecionadas**. E, se a sua rádio estiver na lista, apresente os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido. É importante saber que o Governo "abre licitação" para todos os interessados em instalar emissora neste local. Isto é, independente de ter apresentado requerimento antes, qualquer outra entidade do lugar pode se habilitar a este canal.
  3. Novamente no DOU é publicada a lista das emissoras **habilitadas**. Se a sua rádio estiver na lista, apresente os documentos solicitados.
  4. Por fim, o DOU publica a lista das RCs **autorizadas a funcionar**. Esta lista vai para o Congresso Nacional (Câmara e Senado) avaliar.
  5. Só depois que o Congresso Nacional aprovar, a RC pode oficialmente entrar no ar.
- Observação: O Ministério das Comunicações, em algumas ocasiões, não publicou as listas no D.O.U., optando por enviar uma "notificação" às emissoras. Isto é ilegal. Tudo deve ser publicado no D.O.U. O processo tem que ser transparente. O fato é que o Minicom pretende fazer esse trabalho às escondidas. Não aceitamos isso.

## Montagem de uma rádio

**A**s rádios comunitárias se propagam em frequência Modulada (FM). Antes de adquirir o transmissor verifique qual a frequência estabelecida pelo Ministério das Comunicações para sua localidade. Exija do fabricante a garantia de que o sinal transmitido valerá-se limitar a faixa determinada, ao invés de aparecer em outros pontos do dial.

O diagrama abaixo mostra como funciona uma Rádio Comunitária



1. O som é gerado no CD-player, tape-deck, toca-discos e microfones.
2. Daí ele vai para a mesa de som (ou mixer). A mesa serve para separar os sons que são gerados, permitindo, por exemplo, que você mantenha uma música de fundo enquanto fala.
3. O equalizador é opcional - ele serve para ajustar a qualidade do som.
4. No gerador de estéreo o som adquire a característica de estéreo.
5. E segue para o transmissor, onde se transforma em ondas de rádio FM, transmitindo numa frequência determinada.
6. As ondas são transmitidas pela antena para a região e captadas por rádios FM.

**CUSTOS MÉDIOS:** um kit constando de transmissor de 25 watts, gerador de estéreo, cabos, antena, custa em média R\$ 2.000,00. A mesa de som sai por R\$ 600,00. Um outro equipamento opcional é a chave híbrida (que permite fazer reportagens por telefone), custa R\$ 150,00.

## A programação

**A**ntes de acionar o botão que coloca a emissora no ar, é preciso saber o que vai ao ar. É aí que entra a programação.

As emissoras comerciais, seja de rádio ou TV, adotaram um padrão que visa, fundamentalmente, fazer negócios. O ouvinte não passa de um consumidor; um ser manipulado para consumir produtos, seja um carro do ano, uma nova cantora/dançarina bunda, uma geladeira, ou as teses neoliberais do presidente modernista. Não existe compromisso com a sociedade. O compromisso dessas emissoras é sempre e em primeiro lugar com o capital, jamais com o trabalho.

Em contrapartida uma emissora comunitária se constrói com dois corações. O primeiro é o conselho comunitário, formado por representantes da comunidade. O segundo é a programação, que deve ser voltada para os interesses da comunidade. A programação deve ser elaborada segundo uma postura ética e política que sirva para a construção da cidadania e o exercício da democracia.

**M** Deve ser de boa qualidade. Uma emissora comunitária não pode se prender a modismos, tocando o que as comerciais tocam. A cultura local e nacional deve ser privilegiada por uma questão de princípio, embora não se deva fechar as portas ao mundo. Mostre o folclore, a cultura regional, os artistas do povo e da região. Não esqueça: uma emissora comunitária tem compromisso com a cultura da comunidade e não com gravadoras; é livre para tocar o que quiser.

**A comunidade é sempre notícia.** Em cada rua está acontecendo alguma coisa, as pessoas são notícias. Mostre o que está acontecendo, alerte para os problemas e apresente propostas de solução do povo. Promova debates, discuta as questões locais e nacionais, sempre colocando gente da comunidade para discutir.

Questione as autoridades sobre os problemas locais; chame todos os partidos políticos para que dêem sua opinião sobre os problemas locais ou nacionais; coloque-os em confronto com a comunidade.

**S** **T** **R** **V** **I** **C** **O** Mantenha um sistema de serviço constante. Fale das reivindicações da comunidade. Da assembleia na fábrica. Divulgue a oferta de empregos na região, dê os nomes de quem procura emprego. Mande avisos, recados,... Coloque um boletim sobre cuidados básicos com a saúde, sobre qualidade de vida, alimentação... Não esqueça, a emissora comunitária existe para atender aos interesses do povo.

**J**  
**O**  
**R**  
**N**  
**A**  
**I**  
**S**  
**O**

## OUTRAS DICAS

**U**m programa de rádio pode conter os seguintes gêneros:  
*Informativo - Educativo - Participativo - Cultural - De mobilização social - Publicitário...*  
 Ainda pode ser: *Infantil - Juvenil - Feminino - Da terceira Idade - Rural - Urbano - Sindical ...*

### IMPORTANTE:

1. Busque uma linguagem simples. Não complique. Não faça da emissora uma tribuna política ou religiosa. Simplifique.
2. Não diga "queridos ouvintes" ou "senhores ouvintes". Nada de verborréias. A linguagem deve ser íntima - "você, que está me escutando"...
3. Não se preocupe com o "português correto". A linguagem do povo é a linguagem do brasileiro. Não queira corrigir o modo de falar do povo. O jeito de cada um se exprimir é o jeito da pessoa se comunicar. Não imite o sotaque alienígena para se mostrar avançado. Fale como sua gente, a gente da comunidade. Leia, estude, aprenda. Estímule a leitura, a busca do conhecimento. Mas não humilhe quem não teve ou tem acesso à educação.
4. Use e abuse do bom humor. Mesmo tratando de coisas sérias, é indispensável o bom humor e a alegria.
5. Seja ágil. Invente. Crie. Ao fazer um programa mescle música com informação, entrevistas, reportagens, e efeitos sonoros. Ninguém suporta uma programa monótono.

6. Saiba para quem está se dirigindo. Qual é o seu público? É gente rica ou pobre? Homens ou mulheres? Em que trabalham? Não esqueça: é o ouvinte quem põe o sentido das coisas, não a mensagem. O ouvinte só escuta o que lhe interessa. Além do mais tem o *clima*: as pessoas têm sentimentos e eles favorecem ou atrapalham a recepção de mensagens. Depois de brigar com a namorada fica difícil escutar um debate político...
7. Mais importante que a audiência é a qualidade da programação. Se você pensa em tocar os que as emissoras comerciais tocam para conseguir audiência, o que você vai inventar é uma caricatura de rádio comercial. Fazer uma rádio com audiência é fácil, basta imitar as comerciais. O desafio é fazer uma comunitária com programação de qualidade e ter audiência.
8. Seja vibrante. Comunicação é energia. Valorize cada palavra. Elas devem passar a emoção que carregam. Não "leia" um texto - dramatize, invente, crie.
9. Promova debates. Bote as autoridades para discutirem com a população, ao vivo. O povo deve ocupar o seu espaço na rádio.
10. Seja plural. Numa emissora comunitária todos têm direito a voz. Todas as religiões, todas as opções性uais, todas as raças...

# Anexos

## RESUMO DA LEGISLAÇÃO DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS

Lei 9.612/98 – Decreto 2.615/98 – Norma 02/98

**OBJETIVOS:** Entre outros, a Rádio Comunitária visa dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão e da cidadania.

**PROGRAMAÇÃO:** As emissoras devem permitir o livre exercício do direito de manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação; não pode haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências性uais, convicções político-ideológicas-partidárias e condição social. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de televisão comunitária. Ela não pode ser usada para fazer catequese religiosa ou política.

**ALCANCE:** 1 Km. A potência dos transmissores é limitada a 25 Watts, mas com a restrição de alcance para 1 Km a potência se torna aspecto secundário. O transmissor deve ser "homologado" (autorizado) pelo MC.

**CONCESSÃO:** A autorização (termo correto) será feita unicamente a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos, com validade de três anos. A autorização para funcionamento da RC só tem validade se aprovada pela Congresso Nacional.

**CANAIS:** A lei diz que "o Ministério das Comunicações designará a nível nacional um canal específico", indicando canais alternativos onde for necessário. O canal específico indicado foi o 200 (81,7 MHz); mas também foram indicados mais de uma dezena de canais alternativos para todo país.

**COMUNICADOS:** Todo processo de seleção será divulgado no Diário Oficial da União.

**VOZ DO BRASIL:** As rádios devem retransmitir campanhas ou programas do Governo, como é o caso de "A voz do Brasil".

**PUBLICIDADE:** Admite patrocínio sob a forma de "apoio cultural" para os programas, desde que restrito aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida. O que é "apoio cultural", porém, não está escrito em nenhum lugar... Não existe nenhuma norma sobre o assunto.

**SEM PROTEÇÃO:** O Ministério das Comunicações não irá proteger as rádios comunitárias e vai autuar as emissoras comunitárias que interferirem sobre os outros serviços. E se, ao contrário, uma comercial interferir numa comunitária o MC nada fará.

**CONSELHO COMUNITÁRIO:** Os estatutos da RC devem prever um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco entidades pertencentes à comunidade da área abrangida pela emissora. De caráter consultivo, este conselho fiscalizará a emissora no tocante ao seu caráter comunitário, à sua administração, e à sua programação.

**DEMOCRACIA:** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação.

**FORMAÇÃO DE REDES:** só poderá ocorrer em caso de situações de guerra, calamidade pública, epidemias; para as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Lei; quando decidido pela comunidade.

**ARRENDAMENTO:** A RC não pode ser arrendada a outra entidade.

### MODELO DE ESTATUTO

#### ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### Capítulo Primeiro - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária, fundada em 09/12/96, com sede no SCS, Ed. José Severo, 7º Andar, Brasília-DF, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) ter voz e voto nas assembleias da Entidade;

- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

**Art. 5º** - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

**Parágrafo 1º** - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

**Parágrafo 2º** - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

## **Capítulo Segundo - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

**Art. 6º** - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

**Art. 7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

**Parágrafo 1º** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

**Parágrafo 2º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo 3º** - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

**Parágrafo 1º** - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

**Parágrafo 2º** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

**Parágrafo 3º** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º

### Capítulo Terceiro - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 28º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

#### Capítulo Quarto - RECEITAS E DESPESAS

Art. 31º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

#### Capítulo Quinto - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos

vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

## Capítulo Sexto - DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

## Capítulo Sétimo - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Brasília, 21 de abril de 1999

## CÓDIGO DE ÉTICA DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS

*A Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO), elaborou um Código de ética para aqueles que atuam com rádios e televisões comunitárias. É importante conhecê-lo, porque sem ética não existe radiodifusão comunitária.*

1. A radiodifusão comunitária tem como premissa fundamental a intransigente defesa e prática da democracia na sociedade, da qual é componente essencial a democratização dos meios de comunicação de massa, especialmente o rádio e a televisão.

2. A ABRAÇO situa-se no campo dos movimentos populares, sendo seus associados comprometidos com os interesses e lutas destes setores sociais, marcadamente contra toda e qualquer forma de exclusão, discriminação ou preconceito, seja de gênero, raça, religião ou cultura, seja de condição social ou econômica, ou de opção sexual.

3. As entidades ligadas a ABRAÇO se comprometem a lutar pela democratização e controle público dos meios de transmissão pela sociedade civil organizada e rejeitam, no seu quadro associativo, a propriedade individual das emissoras de rádio e televisão comunitária, que devem ser de caráter social e gestão pública.

4. As entidades emissoras de radiodifusão comunitária devem pertencer à entidade de caráter cultural e comunitário, sem fins lucrativos, constituídas, prioritária e preponderantemente, por organizações e movimentos formais e não-formais sendo controladas por conselhos comunitários em que diversos setores da comunidade estejam representados.

5. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de não realizarem, nem possibilitarem qualquer tipo de proselitismo, seja político-partidário, religioso ou de qualquer espécie.

6. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de buscar refletir a pluralidade de opiniões que envolvem os fatos divulgados, resguardando os direitos individuais e coletivos.

7. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de apoiar e difundir a produção cultural das comunidades em que estão inscritas.

8. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso do respeito mútuo, o que, entre outras coisas, significa observar a compatibilização de freqüências e potências e priorizar o diálogo e a negociação.

9. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de buscar o aprimoramento técnico e o desenvolvimento de uma linguagem adequada à comunidade.

10. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de manter uma grade de programação variada, onde esteja garantido o debate das idéias, e o acesso das entidades, movimentos e pessoas da comunidade, para apresentarem reivindicações, sugestões, denúncias de violações de direitos e posicionamentos.

11. A busca de apoios culturais e publicidade pelas entidades e emissoras de radiodifusão comunitária deve garantir, na medida do possível, o acesso de empresas de pequeno porte da comunidade, que têm dificuldade de acesso aos grandes meios de comunicação de massa.

12. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de desenvolverem, com as organizações e pessoas que as constituem, mecanismos para a sua manutenção, buscando sua autonomia financeira e sem estabelecer vínculo de dependência.

13. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de defesa dos direitos da cidadania, divulgando as garantias constitucionais e legais, como o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, etc., inclusive através da realização de campanhas denunciando suas violações.

14. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de contribuir decididamente com os projetos de educação da comunidade, inclusive realizando campanhas educativas e de esclarecimentos, sempre norteadas pela valorização da vida.

15. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de manter seus equipamentos em funcionamento adequado, de maneira a não prejudicar outras emissoras ou serviço de telecomunicações.

**Parlamentares que participaram e ajudaram na elaboração deste trabalho e que integram o COLETIVO PETISTA DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NO CONGRESSO NACIONAL:**

**DEPUTADOS:**

Antonio Palocci (SP); Adão Pretto (RS); Avenzoar Arruda (PB); Ben-Hur Ferreira (MS); Carlos Santana (RJ); Carlito Merss (SC); Dr. Rosinha (PR); Fernando Ferro (PE); Geraldo Magela (DF); Gilmar Machado (MG); Henrique Fontana (RS); Jaques Wagner (BA); José Machado (SP); João Grandão (MS); José Dirceu (SP); João Magno (MG); João Paulo (SP); Luci Choinacki (SC); Maria do Carmo Lara (MG); Marcos Rollim (RS); Nilmário Miranda (MG); Valdeci Oliveira (RS); Paulo Rocha (PA); Valdir Ganzer (PA); Wálter Pinheiro (BA); Wellington Dias (PI)

**SENADORES:**

Heloísa Helena (AL); José Eduardo Dutra (SE)

  
**SENADOR GERALDO CÂNDIDO  
( PT - RJ )**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) –** Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tive o prazer de, recentemente, visitar a cidade de Regeneração, no Estado do Piauí, onde conservo, no íntimo do ser, amizades cimentadas pelo tempo, antigas ternuras que se solidificam com o passar dos anos.

Lá, em homenagem prestada pela Câmara Municipal ao ex-prefeito Francisco de Paula Teixeira Nunes, em seu centenário de nascimento, pude reencontrar algumas dessas afeições, e com elas reviver os momentos da mais pura emoção, idos e vividos.

No rápido contato com a terra natal, disse algumas palavras sobre este nosso imenso país, a complexidade dos seus problemas, suas grandezas e seus desafios e a excitante ventura que é ter nascido no Piauí e viver em Minas, sempre lutando, com todas as forças, para participar do esforço de transformação do Brasil na grande nação do próximo milênio.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para juntar a este meu pronunciamento o discurso que fiz perante os vereadores da Câmara Municipal de Regeneração, no Estado do Piauí.

Meus amigos, venho de Minas, meu Estado, minha pátria, e começo por pedir desculpas à terra do meu nascimento e a minha gente pelos anos de ausência, porém, resguardando o apreço e a fidelidade a tudo que aprendi na infância no meu estado natal, o que me permitiu sonhar, descobrir e trilhar os caminhos da vida em Minas Gerais. A Minas altaiva, que não se curva. Irredenta, que não se rende. Conciliadora e ao mesmo tempo inconfidente nos instantes de rebeldia. A Minas do grave senso da ordem e, por vezes, o mais insubmissão estado da Federação. O estado que agora mais cresce no País. Dentro de duas ou três décadas, Minas será o primeiro estado da Federação.

Senhores, este país é sem dúvida um desafio. Por isso mesmo, em todos esses anos, o tempo me tem sido extremamente escasso para prender-me somente às recordações e às lembranças do passado. Estou sempre envolvido com as angústias, com as inconformidades, com a problematização da vida, com a doutrina e o exercício da democracia, com as nossas desigualdades sociais, com os abalos da economia, as crises do mundo financeiro. Hoje, porém, não posso deixar de cantar a minha terra natal, saudá-la, envolvê-la nos meus sentimentos, abraçá-la com emoção, carinho e gratidão. Desde o milho, o feijão e o arroz que ainda menino ajudei a plantar e colher, até as moças vestidas de chita nas cantorias e danças dos festejos de Santos Reis, até o dia amanhecer, a leve despedida das pessoas amadas, a todos o meu adeus, a caminho dos sonhos, da terra e da história de Minas e dos mineiros.

A caminho dos sonhos, levando na alma a visão da terra montanhosa, as altitudes, a vocação libertária, o cenário histórico, uma terra imensa, sem praia nenhuma, bem no centro do Brasil, um povo lendário, a liberdade como símbolo da democracia e da honradez, os homens públicos mais influentes e respeitados do país. Deixava o meu pequenino Angical, o estado natal, levando de Petrolina a Pirapora, pelas águas revoltas do rio São Francisco e, de Pirapora a Belo Horizonte, pelo trem de ferro da Central do Brasil, o idealismo pelo Direito e pelas lutas demolidoras do despotismo do Estado Novo. Somente Minas e os mineiros, fiéis aos ideais dos Inconfidentes de Ouro Preto, seriam capazes de derrubar a ditadura Vargas. Por tudo isto, desistiria ainda aqui no Piauí de ir estudar em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. A única pessoa que conhecia naquele estado sulista era o jornalista Abdias Silva, piauiense e meu contemporâneo de sonhos, que hoje reside em Brasília. À época, Abdias escreveu ao escritor Érico Veríssimo e este o chamou a Porto Alegre, onde trabalhou por vários anos em sua profissão, inclusive no "Jornal do Brasil". A saga de Abdias ele relembra em carta que me enviou. Pôrém minha decisão estava amadurecida: ia estudar em Minas Gerais, na terra dos libertadores do Brasil.

Recordar é preciso. Desde logo a envolvente recordação de ainda menino sair de Angical – Angical ainda era roça -para alcançar e guardar nos olhos e na memória, na estrada do destino, a falada Estaca Zero, que lá está até hoje, agora transfigurada pela canção e os sonhos dos irmãos Clímerio, Clódo e Clésio, filhos de Alice e Matias, meus amigos dos melhores tempos de Angical. Pois é lá, onde os caminhos se dividem, "...Que tem um canto na estrada / Chama do Estaca Zero / Onde a gente pode dizer / O rumo que quer tomar.", como está dito na esplêndida canção de Clímerio Ferreira. Pois foi lá que, indo de Angical, entrei à esquerda de quem vai para Teresina, a caminho de outros mundos. Para voltar, e não voltei nunca mais, salvo no Ano Novo, ou no Natal, ou na Páscoa, ou no Carnaval, sempre uma vez por ano, para abraçar os meus pais, os meus irmãos, o meu povo. Afinal, meus amigos, tudo foi novo e desafiante no curso de minha vida. O segredo, que não é segredo, é esta verdade simples da canção de Clímerio: "...Toda vereda de roça / Vai descamar na cidade... ". De um lado, a vereda de Angical para a cidade de Amarante. De outro, a vereda de Angical para a cidade de Teresina. Sempre ao meu lado, o apoio das figuras marcantes e inesquecíveis de Maria e Venâncio, meus pais; do Luiz, Neno e Joaquim, da Dindinha, Biluca, Vinoca, e Rosa, meus irmãos, que não

estudaram, mas me ajudaram, de réis em réis, de cruzeiro em cruzeiro, a crescer e a ter o propósito de não parar e não passar em vão pela vida. Ainda ontem, a caminho de Angical, passando pela estaca zero - agora tudo é asfalto - lembrava-me da esplêndida canção de Clímerio. Porque sentia em cada braça de caminho uma saudade imensa. Tudo mais, meus amigos, antes ou depois, na vida que Deus me deu, veio por acréscimo, como direi levemente, falando solto, no desalinho destas palavras.

Meus amigos, tenho um grande encantamento, uma paixão imensa pelo Brasil. Não há nada mais fascinante neste mundo de Deus do que nascer, viver e lutar neste País. Não há nada mais agradável e, ao mesmo tempo, desafiante, não apenas pelas comodidades da vida, mas também pelas intempéries que esta nação e o mundo imprimem na mente, no coração e no destino de cada cidadão. Eu gosto de desafios. Confesso, porém, que tenho medo de assombração, de alma do outro mundo, de faca enfurecida, de tocaia desvairada, de bala perdida, de aval ou fiança malsinada, de terra sem médico, sem remédio nenhum, do grito de dor e de morte na noite atormentada, da inflação desabalada que promove o deleite dos ricos e aumenta a miséria dos pobres. Só sei viver perto do povo, ao lado dele, ligado a ele. Quando fico só, noite a dentro, acendo todas as luzes, a televisão, o rádio, o CD, tudo é som, tudo é claridade, ou, entre pessoas amigas, ouço música, as canções de Tom Jobim, Roberto Carlos - meu amigo -, Chico, Caetano, aqui e ali a música sertaneja, e mais, Gal Costa, Maria Bethânia, Nana Caymmi. Agora mesmo fui abraçar o pai de Nana - Dorival Caymmi - na pequenina e bela cidade de Pequeri, na mata mineira. Era só encanto. Doído de saudade da Bahia. Só, eu não fico um só minuto. Sempre ao meu lado, a Minas do diálogo e do entendimento, mas também a Minas que não adula, que não corrompe, que não se deixa corromper. Insubmissos nós somos. Ninguém de fora manda em Minas. Nós mesmos e somente nós definimos os nossos rumos e decidimos o nosso destino. E mais, a liderança estudantil, os movimentos universitários, os embates partidários, a tribuna parlamentar, a democracia representativa, os comícios a céu aberto, as mãos limpas, o povo e seu sentimento, sua voz, seu voto, o abraço, a discordância, a vaia, o aplauso, a vitória nas urnas que nunca me faltou. Assusta-me dizer-se que a injustiça, mais do que a corrupção, ao contrário de hoje, gera a indignação dos pobres e dos reformadores. Como se ambas não merecessem igual indignação do mundo inteiro. Meus amigos, hoje, mais do que nunca, é preciso combater, apedre-

jar, expulsar a injustiça, a impunidade, a corrupção, a pobreza, a exclusão, que estão aí aos olhos de quem queira ver. Mais do que isso: destruí-las.

Senhores, não nos encanta tanto nascer e viver nos países altamente desenvolvidos - França, Inglaterra, Suíça, Alemanha, ou em Roma, na Itália, onde estive com a Latifinha e os meus sobrinhos Eliane e Valdomiro, para assistir na Praça de São Pedro, no Vaticano, ao lado do Papa João Paulo II, representando o Senado da República, a posse dos novos Cardeais de vários países, entre eles, o Cardeal Arcebispo de Belo Horizonte, Dom Serafim Fernandes de Araújo, mineiro da querida cidade de Minas Novas. Ah! Como é belo o amor a Roma, a cidade, sua história, o Vaticano. Gilberto Amado dizia que é triste ser suíço, nascer na Suíça, a mais bela civilização do mundo. Nesses países, como em tantos outros, os horizontes da vida são de certa forma definidos, fixos. Lá as crianças nascem e os pais sabem o que lhes vai acontecer. Já imaginam o destino de cada um, no mundo ao seu redor, aos seus olhos. Tudo é morno. Sem desafios. O destino morno não surpreende. É triste.

Onde, nesses países desenvolvidos, os desafios da vida? Onde, o imprevisível? Não, o melhor mesmo é viver, é pelejar, é lutar no Brasil, pelo Brasil, pela construção desta nossa grande nação de mais de 160 milhões de seres humanos. Nação que é hoje a oitava economia do mundo e, ao mesmo tempo, desafiadoramente, a quadragésima oitava nação da terra em indicadores sociais negativos. Nossa Índice de desigualdade é de 60,1%. Perdemos somente para Serra Leoa, nos confins da África, com 61,9%. No Brasil, os 10% mais ricos detêm 47,9% da renda nacional. Os 40% mais pobres detêm 8,2% da renda nacional. Difícil e perversa é a nossa distribuição da renda e da riqueza. Daí a insegurança, a violência, a patifaria, a revolta, o crime e sua crescente brutalidade, as cidades ensanguentadas. Nossa desafio, a visão maior, é abrir as portas da igualdade e alcançar, mais e mais, a integração social.

Por tudo isso, posso afirmar que no Brasil os horizontes da vida não são fixos. Quanto mais a gente anda, quanto mais a gente corre para alcançar o horizonte, mais o horizonte se distancia das nossas mãos, dos nossos olhos. Gerações se sucedem. Os desafios se alternam. Para vencê-los, a educação precisa melhorar no Brasil. Já avançou muito. Mas não basta. Todos conhecem a minha história de vida. Que eu nunca mais ouça, ou qualquer outro filho deste mundo, sem escola nenhuma, a minha mãe - a Mariazinha do Venâncio - a dizer, na simplicidade de quem nunca passou por um banco escolar: o único fi-

Iho que a gente perde é aquele que a gente manda estudar. Seus filhos, meus irmãos, ao seu lado em todos os instantes da vida. Somente o filho caçula, que foi estudar na terra distante, lá em Minas, não esteve ao lado dela quando, ao cair do fogão de barro e lenha, perdeu a vida. É bom recordar que o filho caçula já tomara o caminho de Teresina, pelas mãos amigas do Génésio, o desbravador da terra inculta. Como foi bom residir logo na casa de palha de sua mãe, paredes de taipa, a lamparina acesa, as noites de vigília sobre os livros, na Rua Palmeirinha, que hoje tem outro nome. Não, não me queixava. Tudo era novo, desafiante e envolvente. O futuro, insondável. Não, nunca imaginei que a ainda jovem cidade de Belo Horizonte se tornasse, anos depois, a estrela mais irradiante do meu destino. As estrelas e a história de Minas me fascinavam. Afinal, se as coisas são inatingíveis, ora! Isso não é motivo para não querê-las. E aí é que está, exatamente aí, o fascínio de nascer e lutar, com todas as forças, para fazer de Minas e do Brasil a terra prometida, a Nação que está despertando o olhar do mundo inteiro.

Não me canso de contar. A minha primeira e mais duradoura visão de Minas foi a Praça da Liberdade. Menino ainda, estudante de colégio público em Teresina, recebi do professor um livro de Geografia que trazia na capa aquela imagem fascinante: a alameda central, ladeada pelas imponentes palmeiras imperiais, tendo ao fundo o Palácio de linhas sínusas com sua leveza quase feminina. Aquela era a imagem de Minas, o retrato de um Estado cujas tradições fascinavam o Brasil inteiro. Anos depois, lá estava eu, já um rapaz em busca do seu futuro, andando pela alameda central, à sombra das palmeiras da Praça da Liberdade. Minas tornou-se minha vida e meu destino. E a imagem do Palácio e da Praça da Liberdade, que assaltou o coração do menino, nunca deixou de emocionar o homem no qual me tornei. O símbolo que balizava meus atos era o Palácio e a Praça da Liberdade. Quando assumi o Governo de Minas, o que via da janela do Palácio era a Praça da Liberdade. E quando fui eleito quatro vezes Deputado Federal e agora Senador da República e dirigi o Banco do Brasil, foi com a imagem da Praça da Liberdade gravada na mente que desembarquei em Brasília. Mais de 25 anos em Brasília indo e vindo, na ponte aérea, nunca deixei de residir em Minas, pois a ela devo a minha vida e o meu destino.

Severino, Severino Nunes, meu amigo, em sua residência, ali perto desta Câmara Municipal, os olhos postos na criança – você Amandino, meu amigo – buscando divisar o melhor destino para você. Amandino, que estudou, venceu, hoje aqui entre nós, recebendo os aplausos de sua terra pela dimensão inten-

lectual de seu nome. O Abelardo, seu irmão, fez de Minas sua outra terra, casou-se com Lúcia, mineira, e tornou-se, vitorioso e respeitado, Procurador da Justiça do Estado. Os filhos de Gonçalo Nunes, vencedores como o pai, em meio a tantas incertezas. Você, meu caro Presidente Paulo Nunes e seus irmãos, o Mestre Velho, – ele sempre me distinguiu com muito carinho – buscando nos horizontes os itinerários existenciais de cada um de vocês. Itinerários incertos, mas, afinal, definidores do sucesso de todos os irmãos. E este seu amigo, que a todos fala desta tribuna, não perdeu, ao fazer-se mineiro, a graça que Deus lhe concedeu de ter nascido no Piauí, no pequeno sítio de Maria e Venâncio, logo depois do riacho, no Marimbondo, na tórrida, mas abençoada terra de Angical.

Direi, amigos, que a vida política tem os seus encantos. É bela, tormentosa e fascinante. Porém, desvia, e muito, o destino das pessoas. Quando saí de Angical, buscava os estudos do Direito, os caminhos da advocacia, e me apraziam igualmente as leituras, o romance, a crítica literária, a literatura, a imprensa, a mídia, o vasto mundo das letras e das comunicações. Na visão mais alta, o combate ao despotismo do Estado Novo. Amandino Nunes, ao meu lado, ou eu ao seu lado. Tanta coisa eu escrevi para o jornal que editávamos em Teresina, e depois tudo joguei fora, para esquecer. Ainda jovem, chegando a Minas, em plena ditadura Vargas, o exercício da política era quase nenhum, e os jovens se dedicavam mais ao debate literário, ao desporto, além dos estudos jurídicos. Muitos, porém, foram à luta, dentro e fora da Universidade, para acabar com o despotismo e fazer renascer em Minas a política da plena devolução constitucional que a nação exigia de seus filhos. E lá estava o jovem piauiense, igualmente mineiro, a presidir sucessivamente o Centro Acadêmico Afonso Pena, de estudos jurídicos; o Diretório Acadêmico, de lutas democráticas; e a representar, nos três anos seguintes da Universidade, os seus colegas nos congressos nacionais dos estudantes na praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, e em Salvador, na Bahia. Sempre eleito pelo voto direto e secreto dos seus colegas e lutando pelo pleno exercício da democracia no país. Vendo da geração mais torrencial dos diretórios acadêmicos de Belo Horizonte, da União Nacional dos Estudantes, a UNE das lutas contra a ditadura.

Meus senhores, vocação, não sei, talvez destino, acredito mais na força do acaso, desde o fato de ser lá em casa, ali bem perto, em Angical, de ser o último irmão, o filho caçula, até este instante que me move nos olhos de todos os que me ouvem em silêncio neste plenário da Câmara de Vereadores da cida-

de Regeneração. Lá em Belo Horizonte, em todo o curso de Direito, a política estudantil e partidária, instigante, desafiadora. As nossas caravanas de estudantes lutando pela eleição de Milton Campos ao governo de Minas. E logo depois, e anos seguidos, vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte. A criação do Instituto Municipal de Administração e Ciências Contábeis da Prefeitura de Belo Horizonte (IMACO). Assessor e Secretário no Governo Magalhães Pinto. O fugaz exercício da advocacia e do magistério. Deputado federal por quatro sucessivos mandatos. Presidente Nacional da Aliança Renovadora Nacional. A participação, ao lado de Petrônio Portela e Marco Maciel, na tarefa de promover a compreensão e o apoio da Nação à abertura política idealizada pelo Presidente Geisel, com vistas à plena redemocratização do País. A grata, enorme e grave missão de governar Minas e os mineiros. De presidir as Empresas Siderúrgicas do grupo estatal Acesita. De dirigir o Banco do Brasil. De coordenar a construção do Centro Cultural do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, e lançar suas primeiras grandes promoções com os nomes e as obras de Machado de Assis, Carlos Drumond de Andrade e Vinícius de Moraes. Fundador e líder da Frente Liberal e do Partido da Frente Liberal, que presidiu em Minas Gerais. E agora, desde 1994, em Minas o mais votado Senador da República.

Meus amigos, vocês sabem, venho da Universidade de Minas Gerais, de sua Faculdade de Direito, na Praça Afonso Arinos, na capital de Minas. Esta, então, a mais bela escola política de Minas. Seus professores, quase todos, combatiam na cátedra ou fora dela a ditadura. Eu vim da UDN, partido de centro, inclinado para a esquerda. Venho da Aliança Renovadora Nacional, nos últimos anos da exceção Extinta a ARENA, todos ou quase todos fomos para o PDS. Dele dissentimos para fundar a Frente Liberal, logo mais transformada no Partido da Frente Liberal. O PFL viabilizou historicamente, na praça pública, a redemocratização do país. Juntos lutamos na articulação e nas tribunas pela devolução constitucional do país, pela democracia, pela anistia ampla e irrestrita, pela paz, pela liberdade que afi está, que é o signo da Nova República.

Direi que a alternância no Poder pelos partidos políticos oxigena a nação, fortalece e dinamiza os quadros políticos e administrativos. Os partidos, quando se eternizam no Poder, tornam inevitáveis o cansaço, o enfado, a rebeldia, o protesto pelo voto ou pela manifestação pública do povo rebelado. O regime de 64, sua duração, questionou o Brasil. A melhor forma de os políticos se tornarem de certa forma semelhantes, parecidos uns com os outros, está na al-

ternância no Poder. Ninguém no exercício do Poder Público faz milagres. Nem a Rússia, ou melhor, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Gorbatchov, antes mesmo da publicação do seu famoso livro "Perestroika" revelou ao mundo a fragilidade do Estado soviético que, afinal, ruiu sob os escombros do muro de Berlim. No limite, sempre optei pelo risco. A política afasta, gera disputas e conflitos, mas sempre aproxima as pessoas. Exercita a democracia e agiganta as nações. Sem ela, o poder é triste. Fascinante e temerário é o mundo político. Extintos os partidos por imposições conjunturais, segui o meu destino, ao lado de companheiros idealistas, atento às transformações partidárias que refletissem os itinerários e a coerência das nossas inspirações políticas. As sucessivas legendas do meu desempenho partidário resultaram de razões incontornáveis. Hoje ai está a pulverização partidária. Mais de 30 partidos políticos instituídos, mas nenhum deles constituído. Isto precisa mudar para que o Brasil se transforme efetivamente num Estado de Partidos Políticos sólidos e coerentes, capazes de garantir a estabilidade da democracia.

Gente minha, inclusive esta nossa família Nunes – hoje envolvida pelo parentesco com a minha gente de Angical – não, não tenho do que me queixar. Não vim ao mundo em desvantagem. Já se disse que quem rouba o sonho, rouba a vida. Minas, desde o dia em que lá cheguei, impulsiona e realiza os meus sonhos. Aos mineiros – ah! não vou deixar de falar – de todas as condições sociais, de seus feitos históricos, de seus grandes homens públicos, de suas vastas regiões, quase 900 cidades, quase uma centena de metrópoles, mando, desta tribuna, no coração do nordeste, minha palavra de gratidão e respeito por tudo que os mineiros fizeram e fazem pela minha história de vida. Em Minas, meus amigos, ninguém tropeça em suas montanhas. E é de lá, de suas alturas, que se contempla melhor o Brasil, sua grandeza, seus trabalhadores, seus empresários, seu povo, sua altitude, suas desigualdades sociais e seu crescimento econômico. Logo mais estarei lá, na minha Belo Horizonte, a cidade que me acolheu com um pouco mais de 300 mil habitantes, e hoje habitada, em sua Região Metropolitana, pelo meu povo, por mais de três milhões de homens e mulheres, de todos os perfis e condições sociais. Um dos centros mais importantes da vida econômica, política e cultural deste País.

No instante em que o Presidente da Academia Piauiense de Letras, Paulo Nunes, me telefonou para participar desta solenidade, revi na lembrança distante a figura singular do Mestre Velho. Mais tarde anotei que ele nasceu lá em Oeiras, em Salinas. Talvez Flo-

rinda e Diolindo, seus pais, a criança nos braços, não imaginasse que Francisco Teixeira de Paula Nunes viria a ser Prefeito, Deputado Estadual, líder político e comunitário, hoje homenageado por esta colenda Câmara Municipal e pelas lideranças da região e do Estado, além da eloquência da participação na Academia Piauiense de Letras, centro da inteligência e da cultura da nossa terra natal.

Meus amigos, não ponha o chapéu onde a mão não alcança, dizia meu pai ao filho que deixava a porta de sua casa, no Marimbondo, a caminho de Minas. Na casa de palha onde nasci, os pingos d'água caindo sobre o menino caçula, meu pai dizendo; ao lado de minha mãe, por toda a sua vida, este refrão, que nunca mais saiu da minha memória, sobretudo nos momentos intransitáveis da vida: "... e dorme, menino, com uma goteira dessas!" Mais tarde, a casa coberta de telha – que conforto, minha gente! – a mim depois atribuída por herança – agora é tudo meu: 6 hectares, noventa e seis ares e trinta e dois centiares. Este, o meu único pedaço de terra neste País, nesses imensos latifúndios do Brasil. Como Governador de Minas, construí mais de 750 mil casas populares para os pobres, em centenas de cidades, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A mais da metade deles entreguei em mãos as chaves aos seus donos. A verdade é que as pessoas, para que possam exercer as suas virtudes de inteligência e de trabalho, necessitam de um mínimo de conforto material.

Não, não sei se este é o momento de falar. Não resisto, porém, à lembrança da emoção de quando vi no conjunto popular residencial Cristina, em Santa Luzia, bem ao lado de Belo Horizonte, o nome de meu pai na placa da avenida principal do conjunto, mais de 5 mil casas. Lá estava – e está até hoje – o nome dele: Venâncio Pereira dos Santos – assim mesmo, com todas as letras. Foi um momento de emoção. A homenagem ao meu pai representava, naquele instante, o preito de gratidão aos guerreiros anônimos do Brasil inteiro. Na verdade, nas cidades sem conta deste país afro, são tantos os nomes dados às ruas, praças e avenidas, e ninguém sabe quem é quem. Lembrei-me ali mesmo do famoso poeta Mário de Andrade, que viveu a vida quase toda na rua Lopes Chaves, em São Paulo, e morreu sem saber quem foi Lopes Chaves. Em presença de muita gente famosa, inaugurei na minha cidade de Angical o prédio da agência do Banco do Brasil, que lá mandei construir. A emoção maior foi ver descerrada a placa pequenina, na sala principal, com o nome de uma guerreira, também anônima, mãe de oito filhos, entre eles aquele que foi Governador de Minas e no momento dirigia o Banco do Brasil. Maria Ana de

Souza, minha mãe. A singeleza em pessoa, a Maria-zinha do Venâncio. Estou contando hoje essas histórias para que os mineiros saibam quem foi Venâncio e quem foi Maria, que estão lá em placas de ruas e praças de centenas de cidades da terra montanhosa.

Senhores, nos Estados de menor dimensão, os caminhos da vida são mais difíceis, inviáveis. Não sei se aqui tivesse permanecido, o destino teria sido diferente. Lá nas planícies, nos cerrados, nos vales e nas montanhas, nas cidades e nos campos, nós – mais de 18 milhões de mineiros – falamos sempre que o mundo é grande, mas Minas é muito mais. Talvez, por lá, o destino fosse mais generoso para o menino mais moço de Maria e Venâncio, para a criança irmã dos meus oito irmãos, que se uniram na simplicidade, na obstinação e nos sonhos, para fazer do filho e do irmão caçula o homem público, o vereador, o deputado federal, o Governador e agora o Senador de todos os mineiros. Do Senador, que hoje se desprende da distância da terra dos libertadores do Brasil, dos Inconfidentes de Ouro Preto, para falar do alto da tribuna da Câmara Municipal desta Vila, desta bela e ainda moça cidade de Regeneração, no coração do Nordeste do Brasil.

Senhores, não posso deixar de registrar que as minhas rápidas presenças nesta cidade de Regeneração deveram-se ao caminho que me levava, por mais de um ano, à bonita cidade de Amaranté, na busca do diploma da escola primária. Lá conheci pela primeira vez o maior e mais bravo rio do mundo, o rio Parnaíba. As águas revoltas. Tempo de muita chuva. Lá, o primeiro carnaval da minha vida. Os primeiros filmes de cinema, empolgantes. Os braços abertos de dona Germana e Quincas Castro; de seu Lega e Mariquinha, e seus onze queridos filhos, do Olemar e Ocirema ao Odmilson. Do competente e bravo professor Cunha e Silva. Afinal, o primeiro diploma de minha vida, que me levou ao ginásio no Liceu Piauiense em Teresina. E nesta hora vai daqui o meu abraço ao queridíssimo João Luiz de Souza e sua querida família, na Lizandro Nogueira, em Teresina, onde as portas estão sempre abertas para receber e abrigar, na casa amiga, à sombra do pé de manga, ou na noite amena e cordial, o menino de ontem e o homem público que faz das tribunas do povo e das instituições políticas o rumo do seu destino.

Vai daqui, deste rincão do Piauí, o meu abraço à bela e histórica cidade do Serro, onde passei as férias escolares de julho, pelas mãos do Paica, meu colega de turma na Faculdade. O tempo de julho era pouco para rever a família no Piauí distante. Lá, na casa serrana e amiga de Benjamim e dona Anita e de seus amados filhos, algumas vezes na fazenda da família em Milho Verde, ouvindo sempre as histórias dos líderes poli-

ticos e dos juristas que o Serro deu ao Brasil, floresceu ainda mais o meu sentimento pela vocação e pela história de Minas. O Serro deu vários políticos ao Brasil, inclusive sete senadores, entre eles João Pinheiro, que foi Presidente de Minas, e Teófilo Otoni, o tribuno do povo. O Serro deu ao Brasil grandes juristas, entre eles Pedro Lessa e Edmundo Lins, que integraram o Supremo Tribunal Federal. O povo do Serro os ama e os admira. Agora o meu abraço de gratidão nesta hora é para os queridos filhos de Anita e Benjamim, por tudo o que fizeram pela minha história de vida.

Ouro Preto, fui vê-la de perto como se estivesse afagando o idealismo da liberdade e o sentimento da História. Fui vê-la logo que vi pela primeira vez a nova Belo Horizonte, sua beleza, sua sedução, mas a novidade maior foi ver, na liturgia do tempo e do espaço, as montanhas e a cidade dos sonhos e da rebeldia dos Inconfidentes. Logo, à distância, o Pico do Itacolomi, marco da descoberta do ouro. Na cidade, a memória e a história preservadas no casario, nos monumentos, nas igrejas que ostentam a riqueza de uma época e de uma crença. Fui percorrer suas ruas e suas infinitas galerias que guardam segredos silenciados pelo tempo, diálogos com o passado, com a arte barroca, sua veia cultural, rezadeiras, estudantes, poetas, traidores e heróis, os amores e as tragédias políticas, a Inconfidência que libertou o Brasil. Lá, já voltei muitas vezes, volto sempre, para abraçar o seu povo e os seus líderes. Voltei para a lua de mel, dia 15 de abril, pouco antes do dia de Tiradentes, Mártir da Independência. Para – ah! como é grandiosa a missão de governar Minas! – para presidir, dia 21 de abril, as comemorações da Inconfidência. Ouro Preto é a melhor história dos 500 anos do descobrimento do Brasil e a cidade onde a liberdade, a imaginação e os sonhos simbolizam a conquista da cidadania e a construção de uma Nação que desperta forte para o novo milênio.

Meus amigos, quem mais influiu na minha vida? Ouço sempre esta pergunta. Eu respondo, onde quer que eu me encontre: primeiro, meu pai, que deixou na família a marca dos venâncios. Segundo, o meu estado de Minas Gerais, as suas instituições, a sua história, o seu povo, feito de talento, lucidez e coragem. A fantástica influência, o desmedido apoio, em todos os instantes da minha vida, da Latifinha e dos nossos filhos Luiz Márcio, Maria Eugênia e Paulo França, mineiros como os pais, mas sem perderem jamais o vínculo com a terra calorosa e amiga do Piauí. Toda instituição, meus amigos é, como já se disse, a sombra alongada de um homem. Pois bem, somos lá em casa, na terra mineira, a sombra alongada de meu pai. Assim como alongamos em nossas vidas a sombra da terra da li-

berdade e dos nossos sonhos. As Minas – Minas não é uma só, são muitas – que todos os brasileiros admiram e respeitam, na múltipla unidade de seu perfil e de seu impressionante sentimento. O sentimento de Minas que ninguém viola impunemente.

Senhores, abomino o abuso do poder econômico e a corrupção. Milton Campos dizia que governar é sobretudo resistir. Resistir à utilização indevida dos bens públicos, ao brutal fascínio do roubo e do furto públicos, no exercício do poder. Repelir a tentação de sentar-se à porta dos obséquios, recebê-los das mãos afáveis da corrupção. Mais do que isto – não sei se devo dize-lo, mas, desta tribuna, longe de Minas, não resisto: não sei como se pode recusar a oferta miraculosa de um cartório de títulos ou de notas. Da imponência de um cargo de Ministro de Tribunal Superior em Brasília. De fabulosos canais de rádio e de televisão. Confesso que não soube como recusá-los, mas os recusei. Difícil é, igualmente, recusar a sedução do nepotismo – nomeação, em parceria, ou em causa própria, de filhos, irmãos, esposas, companheiras – que pulula em todos os poderes da República, desde o Império até a República de hoje. Tudo isso que faz o deleite, o prestígio e a carreira de muitos políticos e magistrados, de muita gente santa, que não é santa, coisa nenhuma. Recusei, recuso – o Brasil inteiro sabe que não nasci em Minas – para poder merecer a honra de ser mineiro, a maior premiação de minha vida.

É assim, cantando a terra natal, sem me desprender de Minas e dos mineiros, que agradeço ao Presidente Paulo Nunes pela generosidade do convite para viver e me envolver nas lembranças e nos edificantes exemplos de vida de seu pai, Mestre Velho, que me trouxe, ele sim, a esta tribuna do povo da antiga Vila que conheci bem, desta cidade renovada que estimo e respeito, a nossa acolhedora Regeneração.

Amigos meus, ser vereador é sem dúvida um bom começo. Em Minas, no Piauí, nos 27 Estados, em todo o Brasil. Comecei como vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte. Agradeço comovido a esta acolhedora Casa, aos seus dignos vereadores e dedicados funcionários, a honra que me concedem de falar de coração aberto, a palavra solta, ao povo irmão da terra piauiense. Senhores: aí vem – já está se aproximando – o novo milênio. Entendê-lo e nele viver e lutar com dignidade e altitude será, sem dúvida, o novo e fascinante desafio da História. A você minha cidade de Angical, ali bem perto, o meu abraço de gratidão e uma jura: eu te adoro. A Minas – ah! vou proclamar alto e bom som: quero ser sempre um homem livre para poder te merecer. Verdadeiramente, Minas é um Estado bom para viver e para nascer – lá nasce-

ram a minha esposa e os meus filhos e agora o Yan, o primeiro bisneto, mineiro como nós e cidadão do mundo. A todo o povo mineiro – nenhuma exceção – esta outra jura: eu te preciso! Amigos que me ouvem, vocês sabem que eu não vim para ficar. Nem para demorar. Vou voltar logo mais, na ponte aérea de amanhã. Lá, na terra mineira, na minha Belo Horizonte – ah! a fantástica sensação de que Belo Horizonte me pertence! – nas cidades, nos campos, na alma dos mais de 18 milhões de montanheses, está o destino, a minha vida, o meu mundo, vasto mundo, o mundo

do meu coração. Irei ouvindo, na esplêndida voz de Milton Nascimento, mineiro de Três Pontas e cidadão do tempo e do espaço: "Sou do mundo / Sou Minas Gerais". Logo mais estarei lá. Muito obrigado. Até a volta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Srs. e aos Srs. Senadores que que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na terça-feira, dia 16, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Dia 16.11.99, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Oradores inscritos:	1. Senador Francelino Pereira 2. Senador Pedro Simon 3. Senador Paulo Hartung 4. Senador Álvaro Dias 5. Senador Gilberto Mestrinho 6. Senador Lauro Campos <i>(continua abertas as inscrições)</i>
Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução

Informações

## REUNIÃO DE COMISSÕES

- COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
reunião às 10 horas; ..
- CPI SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL  
reunião às 15 horas
- COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A ERRADICAR A POBREZA  
(Relatório final) - reunião às 14 horas
- COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL  
reunião às 17h e 30min

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 14 horas e 33 minutos.)*

## AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(11-11-99)  
Quinta-feira

11h – Sessão deliberativa ordinária.

## PARECERES

### CONGRESSO NACIONAL

#### PARECER Nº 39, DE 1999-CN

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.885-42, de 22 de outubro de 1999, que “dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **MOACIR MICHELETTO**

#### I – RELATÓRIO

O Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.885-42, de 25 de outubro de 1999, que “dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”. Esse diploma legal constitui uma reedição da Medida Provisória nº 1.885-41.

A medida provisória (MPV) em apreço altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 4.771, de 1965 (Código Florestal), determinando que a supressão de florestas e demais formas de vegetação permanente, quando autorizada pelo órgão federal de meio ambiente, será feita sem prejuízo do licenciamento a ser procedido pelo órgão ambiental competente. Acrescenta, ainda, outro

parágrafo ao mesmo artigo, estipulando que, "por ocasião da análise desse licenciamento, o referido órgão indicará as medidas de compensação ambiental que deverão ser adotadas pelo empreendedor sempre que possível".

A MPV define como região Norte e parte norte da região Centro-Oeste os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso, bem como as regiões situadas ao norte do paralelo de 13º S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a oeste do meridiano de 44º W, no Estado do Maranhão.

A redação original do art. 44 da Lei nº 4.771, de 1965, estabelecia que, nas regiões mencionadas no parágrafo anterior, deveria ser mantida, em cada propriedade rural, uma reserva de cobertura arbórea, onde não seria permitida a exploração a corte raso. Essa reserva legal deveria corresponder a, no mínimo, cinqüenta por cento da área da propriedade. Com a medida provisória, todavia, esse valor passa a ser de apenas vinte por cento nas áreas cobertas por cerrado.

A medida em pauta prevê, ainda, que – na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste – o percentual supracitado será de oitenta por cento quando se referir a propriedades onde a cobertura arbórea for constituída por fitofisionomias florestais. Estipula, porém, que, mesmo nessas áreas cobertas com florestas, o limite anterior de cinqüenta por cento continuará sendo admitido em duas situações:

- (a) nas propriedades e nas posses em processo de regularização, assim declaradas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ou pelos órgãos estaduais competentes, com áreas de até cem hectares, nas quais se pratique agropecuária familiar;
- (b) quando recomendado por Zoneamento Ecológico-Econômico, realizado em escala igual ou superior a 1:250.000 e executado segundo diretrizes metodológicas estabelecidas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

A MPV em exame introduz, também, uma alteração relevante no art. 44 do Código Florestal, determinando que, no tocante a propriedades

rurais já comprometidas por usos alternativos do solo, a reserva legal correspondente poderá ser estabelecida em outro local, desde que essa compensação seja aprovada pelo órgão federal de meio ambiente.

O art. 2º da medida proíbe a expansão da conversão de áreas com revestimento arbóreo em áreas agrícolas, nas propriedades rurais que possuam áreas já desmatadas em situação de abandono, subutilização ou utilização inadequada, segundo a capacidade de suporte do solo.

O art. 3º, por sua vez, determina que a utilização das áreas com cobertura florestal nativa, nos Estados e regiões citados, seja feita somente sob a forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo.

Finalmente, o art. 4º estabelece que, na regulamentação daquela medida, serão estabelecidas as condições para a reposição ou a compensação da reserva legal relativa aos imóveis que não dispõem da área mínima exigível para tal reserva.

## II – VOTO

Os temas tratados na medida provisória são altamente relevantes para a conservação ambiental no País, particularmente nas regiões Norte e Centro-Oeste, visto que estão relacionados ao recrudescimento do desmatamento indiscriminado naquelas regiões, conforme relatórios que vêm sendo apresentados, em anos recentes, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Os levantamentos realizados pelo INPE evidenciam a persistência de elevadas taxas de desmatamento ao longo de toda a década de noventa, com valores sempre acima de 13.000 km<sup>2</sup> por ano. Após atingir um montante de 18.000 km<sup>2</sup> em 95/96, esse desmatamento anual reduziu-se para 13.200 km<sup>2</sup> em 96/97, mas saltou, segundo as primeiras estimativas, para 16.800 km<sup>2</sup> em 97/98. Entre esses dois últimos períodos houve, portanto, um crescimento de 27% no desflorestamento.

A urgência impõe-se em face da gravidade dos danos ambientais e econômicos decorrentes da destruição de áreas cobertas com florestas, danos esses de difícil reversibilidade.

Diante do exposto, julgamos que a Medida Provisória nº 1.885-42, de 25 de outubro de 1999, atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, sendo nosso parecer favorável a sua tramitação, com base no art. 5º da Resolução nº 01, de 1988, do Congresso Nacional.

Sala da Comissão,

The image shows several handwritten signatures in black ink on a white background. At the top left is a large signature that appears to be 'José Geraldo'. To its right, the word 'Presidente' is written above a smaller, partially obscured signature. Below these, another signature is followed by the word 'Relator'. Further down, there are more signatures, including one that looks like 'R. Quintanilha' and another that might be 'J. G. Guedes'. At the bottom, there is a large, stylized oval-shaped signature that includes the name 'Silveira'.

## PARECER N° 40, DE 1999-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e opinar sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1.885-42, de 22 de outubro de 1999, que ““ Dá nova redação aos Arts. 3º, 16 e 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

Relator: Deputado MOACIR MICHELETTO

### I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.885-42, de 22 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro, que ““ Dá nova redação aos Arts. 3º, 16 e 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

Trata-se de medida provisória que “ Dá nova redação aos Arts. 3º, 16 e 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

Foram oferecidas 19 (dezenove) emendas perante a Comissão Mista encarregada de examinar e emitir parecer de mérito sobre a Medida Provisória n.º 1.885-42/99, relacionadas abaixo:

A Emenda n.º 01, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, objetiva Suprimir o § 2º do Artigo 1º da redação proposta ao Artigo 44 da Lei 4.771, renumerando-se o § 3º para § 2º; porque em função da criação deliberada de Unidade de Conservação de diversas categorias (tais como: Parques Nacionais, Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas, etc.) bem como do Instituto de Reserva Legal obrigatória, a adoção do dispositivo na MP 1736-35, que não admite o corte raso, em pelo menos, oitenta por cento da área da propriedade com cobertura florestal, desconsiderada as vocações naturais do solo e da conformação que os recursos ambientais assumem na Amazônia Legal, tornando-se assim, um mero padrão aritmético que ignora vantagens locacionais e peculiaridades topográficas e econômicas, limitando, injustificadamente, as atividades agrícolas, cujas propriedades ocupam superfície territorial inferior à soma de sua superfície ocupada pelas Unidades de Conservação e áreas devolutas da União.

A Emenda n.º 02, de autoria do Deputado Sérgio Barros , objetiva suprimir do Artigo 1º da Medida Provisória 1.885-42, o § 6º do Artigo 44, renumerando-se os demais parágrafos; dispõe que mesmo tendo o Zoneamento sido concluído, as propriedades rurais situadas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, deverão manter 50% de reserva legal, ressalvadas as áreas de preservação permanentes. Mantida esta redação, não haveria razão para execução de Zoneamento, pois o mesmo não se constituiria em instrumento de ordenamento e planejamento territorial.

A Emenda n.º 03, de autoria do Deputado Luciano Pizzatto, tem por objetivo modificar o Artigo 1º, alterando a redação do § 1º, do Artigo 2º, da Lei 4.771, além de inseri-lo como um novo artigo, o “ art 2º”, renumerando-se os demais ao tempo que acresce ao dispositivo um parágrafo único, objetivando que em caso de áreas urbanas definidas por lei municipal e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo e nas áreas urbanas, devem prevalecer o disposto nos respectivos Planos Diretores e Leis de Uso do Solo, e não os dispositivos do Código Florestal.

A Emenda n.º 04, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, tem por objetivo modificar o Artigo 1º, alterando a redação do § 1º, do Artigo 16, da Lei 4.771 objetivando que nas propriedades rurais, compreendidas na alínea "a" deste artigo, com até 200 ha (duzentos hectares), computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam

frutíferos, ornamentais ou industriais, compostos por espécies nativas ou exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio, em blocos ou maciços.

A Emenda n.º 05, de autoria do Deputado Nelson Marquezzelli , objetiva Modificar o Artigo 1º dando a seguinte redação ao § 2º do Artigo 16 da Lei 4.771, referindo-se ao percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, deverá ser cadastrada junto ao órgão ambiental competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área, com exceção para os casos previstos nesta Lei e visando garantir a segurança jurídica dos administrados, diz respeito à notação cartorial, cuja disposição em vigor estabelece que a Reserva Legal “deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente”, conforme modificação do Código Florestal efetuada pela Lei 7.803/89, que por si só não levou à observância da Reserva Legal; e estabelece a inovação decorrente da possibilidade de compensação da Reserva Legal, o que permite uma exceção ao mandamento vedante da “alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área”.

A Emenda n.º 06, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva Modificar o Artigo 1º, dando nova redação ao § 4º do Artigo 44, da Lei 4.771, além de dar nova redação ao aludido § 4º, por enteder que a inovação decorrente da possibilidade de compensação da Reserva em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, o proprietário poderá optar, mediante aprovação pelo órgão ambiental competente, pela sua compensação por outras áreas, desde que estejam localizadas dentro do mesmo Estado e sejam cobertas por vegetação florestal arbórea de qualquer natureza e diz respeito à competência pela aprovação da compensação da Reserva Legal, a qual deve ser estendida aos órgãos ambientais estaduais, pois vários Estados firmaram com o Ibama o chamado Pacto Federativo em matéria ambiental

A Emenda n.º 07, de autoria do Deputado Nelson Marquezzelli, objetiva Modificar o Artigo 1º dando nova redação ao Artigo 44 da Lei 4.771, visando estabelecer a necessidade de incorporação do Zoneamento Ecológico-Econômico como instrumento e critério para a classificação da aptidão agro-ecológica das propriedades rurais, de modo a compatibilizar o uso alternativo do solo com os objetivos nacionais de conservação ambiental, com vistas ao desenvolvimento sustentado da Amazônia; garantindo ainda, dentro dos limites constitucionais, o direito de propriedade.

A Emenda n.º 08, de autoria do Deputado Nilson Pinto, objetiva modificar o art. 1º da Medida Provisória 1.885-42, para suprimir a parte final do § 6º do art. 44 da Lei n.º 4.771, trata do Zoneamento Ecológico-Econômico.

A Emenda n.<sup>o</sup> 09, de autoria do Deputado Nelson Marquezzelli , objetiva Modificar o Artigo 1º da Medida Provisória 1.885-42, dando a seguinte redação ao § 7º do Artigo 44 da Lei 4.771, obetivando que serão computadas no cálculo do percentual de reserva legal as áreas relativas às florestas e demais formas de vegetação natural consideradas de preservação permanente, que continuarão tuteladas conforme o disposto no Artigo 18 da Lei 6.938/81”.

A Emenda n.<sup>o</sup> 10, de autoria do Deputado Luciano Pizatto , objetiva Acrescentar ao Artigo 1º, o § 2º do Artigo 2º, da Lei 4.771, que as áreas desmembradas, para fins urbanos ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal, serão regidas pelo respectivo plano diretor municipal.

A Emenda n.<sup>o</sup> 11, de autoria do Deputado Sérgio Barros , objetiva inserir um parágrafo novo ao Artigo 16 da Lei 4.771, renumerando-se os demais, estabelecendo que a reserva legal a ser instituída em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, o proprietário poderá optar, mediante aprovação pelo órgão ambiental competente, pela sua compensação por outras áreas, desde que estejam localizadas dentro do mesmo Estado e sejam cobertas por vegetação florestal arbórea de qualquer natureza”.

*A Emenda n.<sup>o</sup> 12, de autoria do Deputado Nelson Marquezzelli , objetiva Acrescentar ao Artigo 1º os §§ 3º, 4º e 5º do Artigo 44 da Lei 4.771, estabelecendo que as áreas de floresta natural existentes na propriedade rural, gozarão, da isenção total e irrestrita de impostos, taxas ou qualquer outro tributo passível de incidência sobre a propriedade, incluindo taxas ou qualquer outro tributo, incluindo os de transmissão a qualquer título, emolumentos de qualquer natureza e espécie, inclusive sobre custas notariais decorrentes da formalização ou aprovação de projetos submetidos ao Poder Público sob qualquer égide, bem como de averbações; que a isenção das referidas taxas será na forma de abatimento sobre o valor do tributo devido, devendo o abatimento ser correspondente à dimensão percentual da área florestal considerada e que para fazer jus às isenções as áreas de floresta natural deverão ser atestadas pelo órgão ambiental competente que, em documento próprio, especificará ainda o percentual da superfície florestal em relação à área total da propriedade considerada”.*

A Emenda n.<sup>o</sup> 13, de autoria do Deputado Sérgio Barros, objetiva modificar o Artigo 2º da Medida Provisória 1.885-42, estabelecendo que a expansão da conversão de áreas arbóreas em áreas agrícolas nas propriedades rurais fica condicionada à comprovação técnica de sua necessidade junto ao órgão ambiental competente, bem como da indisponibilidade de áreas já desmatadas, abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a capacidade de suporte do solo.

A Emenda n.º 14, de autoria do Deputado Sérgio Barros , objetiva suprimir o Artigo 3º da Medida Provisória 1.885-42, pois o mesmo constitui uma frontal contradição com o que dispõe *caput* do Artigo 44 da Lei 4.771/65.

A Emenda n.º 15, de autoria do Deputado Moacir Micheletto , objetiva alterar a redação do Artigo 3º da MP 1.885-42, prevendo a A utilização das áreas de reserva legal de que trata o § 1º do Artigo 44 da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Região Norte e parte da Região Centro-Oeste somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável. De uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação de estrutura florestal e de suas funções, manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da Região e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento.

A Emenda n.º 16, de autoria do Deputado Abelardo Lupion, objetiva Modificar o Artigo 4º da Medida Provisória 1.885-42, prevendo que Em se tratando de reserva legal a ser instituída em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, onde seja necessário o florestamento ou o reflorestamento para recomposição da reserva legal, o Poder Público Federal poderá fazê-lo sem desapropriá-las, se não o fizer o proprietário; Se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário e que as áreas assim utilizadas pelo Poder Público Federal ficam isentas de tributação.

A Emenda nº 17, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, objetiva Modificar o art. 1º da Medida Provisória 1.885-42, prevendo a implantação de projetos de aquicultura, em áreas previamente selecionadas em zoneamento nacional e a utilização dos mesmos em antigas áreas de salinas e viveiros de peixes, visando também quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

A Emenda n.º 18, de autoria do Deputado Edson Andrino, objetiva Modificar o Artigo 1º da Medida Provisória 1.885-42, acrescentando novo parágrafo , prevendo a implantação da atividade de carcinicultura, a ser desenvolvida em consonância com a legislação ambiental e considerando-a de interesse social.

A Emenda nº 19, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, objetiva Modificar o art. 1º da Medida Provisória 1.885-42, acrescentando § 2º ao Artigo 44 da Lei 4.771, visando a manutenção do limite de 80% de reserva legal , somente para áreas de florestas inadequadas para as atividades agropecuárias, devido às suas limitações solo.

## II – VOTO

Em face de todo o exposto, manifestamo-nos a favor, na forma do seguinte projeto de lei de conversão, que incorpora, com modificações de redação, o conteúdo das

emendas apresentadas, e que consideramos compatível e somos levados a propor, como resultado das discussões da matéria e nossa convicção pessoal.

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 7, DE 1999 (Da Medida Provisória nº 1.885/99)

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.

### PROJETO DE CONVERSÃO N° , DE 1999

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os art. 2º, 3º, 37 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

Parágrafo único - No caso de áreas urbanas assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas, e aglomerações urbanas, em todo território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, aprovados nas questões ambientais pelos respectivos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente.(NR)

“Art. 3º .....

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas e demais formas de vegetação de preservação permanente de que trata esta Lei, devidamente caracterizada em procedimento administrativo próprio e com prévia autorização do órgão ambiental competente, somente será autorizada quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, sem prejuízo do licenciamento ambiental.

§ 2º .....

§ 3º .....

"Art.37 - Não serão transcritos ou averbados no Registro Geral de Imóveis os atos de transmissão "inter-vivos" ou "causa mortis", sobre imóveis da zona rural, sem a apresentação de certidão negativa de dívidas referentes a multas previstas nesta Lei ou nas leis estaduais supletivas, por decisão transitada em julgado."(NR)

"Art. 44- A reserva legal, assim entendida a área de cada propriedade onde não é permitido o corte raso, constituída de floresta e demais formas de vegetação arbórea, deverá ser composta de:

I – cinqüenta por cento da área da propriedade quando ela se localizar nos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e nas regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;

II – vinte por cento quando a propriedade localizar-se nas demais regiões,

III - vinte por cento quando a propriedade situar-se em áreas de campos gerais ou cerrados localizadas em qualquer região do País,

§ 1º A área de reserva legal será averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da área.

§ 2º O proprietário do imóvel poderá, alterar a destinação da área averbada, desde que mantidos os limites das áreas de preservação permanente e reseva legal fixados nesta Lei.

§ 3º Fica dispensada a obrigatoriedade de manutenção de área de reserva legal em propriedades rurais com área de até vinte e cinco hectares, ressalvada a área de preservação permanente.

§ 4º Para efeito de que trata o parágrafo anterior, será computado o conjunto de imóveis do mesmo proprietário ou possuidor.

§ 5º A providência de que trata o § 1º será dispensada quando se tratar de pequena propriedade rural e seu proprietário ou possuidor satisfizer a condição de que trata o § 6º.

§ 6º A dispensa da averbação de que trata o parágrafo anterior, fica condicionada a apresentação ao órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de termo de compromisso amparado nesta Lei, onde o proprietário ou possuidor se compromete a manter a área de reserva nas condições que estabelece este artigo.

§ 7º Para os fins do disposto neste artigo, serão computadas no cálculo da reserva legal as áreas relativas às florestas e demais formas de vegetação arbórea consideradas de preservação permanente, que continuarão dispensadas de averbação à margem da inscrição da matrícula do imóvel.

§ 8º Para cumprimento da exigência de manutenção da área de reserva legal em pequena propriedade rural poderão ser computados, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutíferos, ornamentais ou industriais, compostos por espécies nativas ou exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio, em blocos ou maciços.

§ 9º A área de reserva legal será localizada, conforme dispuser o Poder Executivo, preservando-se a aptidão do solo e seu uso para a atividade agrícola ou para outro uso alternativo.

§ 10 Para os efeitos de que trata o parágrafo anterior, entende-se por uso alternativo do solo a supressão da cobertura vegetal para possibilitar a agropecuária, silvicultura, mineração, garimpo, transporte e transmissão de energia e implantação de indústrias sem prejuízo do licenciamento a ser procedido pelo órgão ambiental competente.

§ 11 O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de reserva legal comprometida por uso alternativo do solo poderá optar pela compensação da área por outra localizada na mesma bacia ou sub-bacia hidrográfica coberta por vegetação arbórea ou em outra bacia ou sub-bacia dentro do mesmo Estado.

§ 12 Nas regiões de que trata o inciso I será observado que:

I - a exploração de florestas nativas, para fins de obtenção de produtos e subprodutos florestais, será admitida somente sob a forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação da estrutura da floresta e de suas funções, manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da região, e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento;

II - quando a exploração das florestas nativas não objetivar a obtenção de produtos e subprodutos madeireiros, no manejo florestal de uso múltiplo de que trata o inciso anterior serão também considerados aspectos relacionados a benefícios de natureza econômica, derivados das explorações de produtos não madeireiros e de outros bens e serviços, que deverão ser capazes de propiciar renda ao proprietário, inclusive para possibilitar a manutenção e a conservação das áreas;

III - a exploração a corte raso, se destinada a usos alternativos do solo, não incluindo, portanto, a exploração florestal voltada para obtenção de produtos e subprodutos madeireiros, mas apenas o aproveitamento da madeira, resultante, será permitível desde que permaneça com cobertura arbórea pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área de cada propriedade;

Art. 2º A Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 44-A A expansão da conversão de áreas arbóreas em áreas agrícolas (agropecuárias) nas propriedades rurais fica condicionada a inexistência de áreas abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada segundo a capacidade de uso do solo.

§ 1º Entende-se por áreas abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequadas aquelas que não correspondem às finalidades de produção agropecuária que justifiquem o incremento de área convertida.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá a forma de comprovação da necessidade de conversão, considerando o desempenho da propriedade nos últimos três anos, apurados nas Declarações anuais do Imposto Territorial Rural – ITR.

§ 3º A regulamentação de que trata o parágrafo anterior estabelecerá procedimentos simplificados, sem anuênciia prévia do órgão do SISNAMA:

I – nas pequenas propriedades rurais:

II – nas demais propriedades que vêm atingindo os parâmetros de produtividade da região e não têm restrições perante os órgãos ambientais.

Art. 44-B Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - imóvel ou propriedade rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras originárias de um ou mais títulos de propriedade, localizada na zona rural do município ou as frações de terras compreendidas em programas oficiais de reforma agrária, caracterizados pelas autoridades competentes como assentamento.

II - pequena propriedade rural o imóvel com área igual ou inferior a:

- a) - 100 hectares, se localizada em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense;
- b) - 50 hectares, se localizada em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;
- c) - 30 hectares, se localizado em qualquer outro município.

§ 1º Para enquadramento nas condições do inciso II será considerado o conjunto de imóveis do mesmo proprietário ou possuidor cuja área total se contenha nos limites estabelecidos.

§ 2º Não será permitido o enquadramento no inciso II de imóveis que tenham sido fracionados, por qualquer motivo, após a publicação desta Lei.

Art.44-C Fica instituída a Cota de Reserva Florestal - CRF, título representativo de propriedade de florestas nativas em unidade de área de imóvel rural que serão destinadas ao cumprimento da exigência de manutenção de área de reserva legal nos limites fixados nesta Lei, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título.

§ 1º As áreas de que trata o *caput*, poderão ser utilizadas, total ou parcialmente, através de manejo sustentado realizado conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

§ 2º As áreas de reserva legal constituídas de áreas de preservação permanente poderão ser objeto de uso nas condições do art. 44-N.

§ 3º O direito de uso de que trata o § 1º poderá ser cometido ao proprietário predecessor, aos portadores dos títulos ou a pessoas físicas ou jurídicas que vierem a exercer a guarda e conservação da área mediante contrato de prestação de serviço aos proprietários.

§ 4º Fica entendido que a área disponível para o fim de que trata este artigo será aquela que exceder o limite da reserva legal, fixado para o imóvel em questão.

Art.44-D Fica criada, igualmente, a Cota de Arrendamento de Reserva Florestal – CARF, título representativo de arrendamento de área de imóvel rural coberta com reservas florestais nativas que serão utilizadas, pelo período de arrendamento prescrito no próprio título, no cumprimento da exigência de manutenção de área de reserva legal, sendo vedada a alteração de sua destinação enquanto durar o arrendamento.

Parágrafo único. Fica entendido que a área disponível para o fim de que trata este artigo será aquela que exceder o limite da reserva legal, fixado para o imóvel em questão.

Art.44-E O interessado na emissão de CRF ou de CARF apresentará proposta ao Ministério do Meio Ambiente, através do órgão competente do SISNAMA, na forma que dispuser o regulamento desta Lei, para que a área seja reconhecida como apropriada para os fins previstos e atestada a propriedade, mansa e pacífica e livre de ônus de qualquer espécie, da área pelo requerente.

Art.44-F O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA fica autorizado, exclusivamente para viabilizar a aquisição e regularização de áreas de unidades de conservação:

I - a emitir Cotas de Reservas Florestais – CRF ;

II – a admitir, na forma que vier a ser estabelecido em Decreto do Poder Executivo, o recolhimento anual e no máximo durante dez anos, pelo proprietário de imóvel rural que não dispuser da reserva legal , do valor correspondente a percentual, que será cumulativamente crescente a cada ano, fixado sobre o valor do hectare de terra nua registrado na última declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, relativa ao imóvel em questão.

§ 1º Os órgãos estaduais, que também poderão emitir CRF exclusivamente para viabilizar a aquisição e regularização de áreas de unidades de conservação, juntamente com o IBAMA, atuarão como reguladores do mercado dos títulos, de forma a não permitir o aviltamento nem a supervalorização dos preços das áreas de florestas em negociação.

§ 2º Os CRF e os CARF, serão averbados à margem da inscrição das matrículas dos respectivos imóveis, nos registros de imóveis competentes, observado que:

I - a mudança jurídica da propriedade não elimina nem altera os vínculos constituídos consoante os artigos 44 C e 44 D;

II- no caso dos CARF, a permanência do vínculo equivalerá à do término do arrendamento;

Art.44-G A regulamentação desta Lei disporá sobre as características do título de que tratam os artigos 44-C e 44-D, sua natureza cambial e fiscal, características, sistemática de registro em cartório de registro de imóvel e controle de emissão, correspondente valor nominal por unidade de área, autorização do órgão ambiental para sua emissão, prazo do arrendamento, forma e época de integralização das cotas, dentre outras providências.

.Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput deverá instituir mecanismos que assegurem ao adquirente dos títulos o pleno domínio dos bens adquiridos ou dos direitos do arrendamento e a certeza da existência e permanência das florestas negociadas.

Art.44-H Alternativamente à compensação de que trata o § 11 do art. 44, poderão os proprietários ou possuidores de imóveis adquirir Cotas de Reservas Florestais - CRF ou Cotas de Arrendamento de Reservas Florestais – CARF, reconhecidos e atestados pelo Ministério do Meio Ambiente, para compensação da área de *reserva legal* comprometida com usos alternativos do solo.

Art.44-I O proprietário poderá, por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo perante órgão ambiental, limitar o uso de sua propriedade para conservar os recursos existentes, constituindo servidão ambiental em favor de uma entidade de conservação ambiental com fins específicos de preservação ambiental.

§ 1º A servidão ambiental poderá ser constituída ainda pelo proprietário de um imóvel, a favor de outro imóvel, contíguo ou não, quando se destinar à proteção de entorno de determinada área de importância ambiental.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a servidão ambiental.

Art.44-J Os proprietários e possuidores de imóveis rurais originariamente cobertos com vegetação arbórea obrigam-se:

I – a recompor, quando for o caso, a área de reserva legal de sua propriedade, mediante plantio ou regeneração, em cada triênio, contado a partir da data de publicação desta Lei, de três trinta avos da área total necessária à complementação da área de reserva legal exigível;

II - a compensar por outras áreas, conforme dispõem os artigos 44-C e 44-D, ou;

III – a efetivar os recolhimentos anuais dos valores de que trata o inciso II do art. 44-F;

§ 1º A recomposição de que trata o inciso I será efetuada de acordo com as normas definidas pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA que jurisdicionar a área onde se localizar o imóvel, que admitirá seja a recomposição realizada:

I – pelo processo de regeneração natural, se tecnicamente viável, condição que será cumprida mediante o isolamento da área destacada para a finalidade a cada triênio;

II – com espécies de nativas de porte arbóreo;

III – com o emprego das diversas alternativas, isoladas ou em conjunto, colocadas à disposição do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 2º O Poder Executivo poderá admitir, mediante proposta de órgão estadual integrante do SISNAMA e para atender a peculiaridades regionais ou microregionais, que a recomposição possa ser realizada com espécies de porte arbóreo exóticas, frutíferas, ornamentais ou industriais, para cultivo intercalado ou em consórcio, em blocos ou maciços

§ 3º Os financiamentos concedidos para recomposição de reserva legal com espécies nativas ou exóticas são considerados prioritários e contratados com encargos financeiros,

prazos e rebates prevalentes para as operações de investimento mais favorecidas do Crédito Rural, com recursos de qualquer origem.

Art. 44-K As áreas de floresta nativas de que tratam os arts. 2º, 3º 44-C, 44-D e as florestas plantadas na forma dos incisos I e II e do § 2º do art. 44J:

I - são comparadas, para efeito de desapropriação, às propriedades produtivas de que trata o art. 185 da Constituição Federal;

II - gozarão, para todos os efeitos legais, dos privilégios relacionados a proteção e conservação atribuídos aos parques ou reservas públicos;

III - a invasão voluntária por pessoas ou grupos de pessoas, que vier causar danos de qualquer espécie à fauna e à flora do local, será considerada agressão ao meio ambiente, sendo responsabilizados os invasores ou solidariamente as suas entidades de classe, se a invasão se realizar sob iniciativa, comando ou controle destas, sujeitando-se os infratores às penas da Lei.

Art. 44-L Se parte da propriedade rural, ou seu todo, integrar área objeto de zoneamento ecológico específico realizado mediante a utilização de metodologia consagrada, os parâmetros de que trata o art. 2º poderão ser substituídos, para os efeitos desta Lei, pelos indicados no zoneamento.

§ 1º No zoneamento de que trata o caput devem merecer destaque a conservação das zonas ripárias e a manutenção de corredores marginais indispensáveis à conservação das barrancas dos corpos d'água e ao fluxo gênico de flora e fauna

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se zona ripária as áreas caracterizadas por solos de baixa capacidade de infiltração, saturados por água; que alimentem nascentes de microbacias hidrográficas.

§ 3º O zoneamento, para os efeitos deste artigo, deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, ouvido o Comitê de Bacia Hidrográfica constituído de acordo com a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, se houver.

§ 4º O zoneamento que se efetivar em bacia hidrográfica que dispuser de Comitê de Bacia Hidrográfica deverá integrar o Plano da respectiva bacia.

Art.44-M É permitido o trânsito de pessoas e animais nas áreas de preservação permanente quando para acessar a água destinada ao consumo, à irrigação, à aquicultura e a outras atividades produtivas não poluentes ou degradadoras do meio ambiente.

§ 1º Poderá ser admitida pelo órgão competente, à vista de projeto técnico que demonstre a imprescindibilidade, tanto no sentido da operacionalização do empreendimento

quanto para prevenir agressões ao meio ambiente, a realização de construções, a abertura de estradas e canais de derivação de água e a instalação de máquinas e equipamentos integrantes de sistema de exploração de atividade produtiva e de transporte aquaviário, sem prejuízo do licenciamento a ser procedido pelo órgão ambiental competente.

§ 2º A permissão de que trata o **caput** poderá estender-se a atividades voltadas para mineração, garimpo, desde que atendidas todas as exigências legais pertinentes.

§ 3º Para autorizar realização de obras e a instalação de máquinas e equipamentos, conforme dispõe o § 1º, poderá ser exigida compensação compatível com o grau de agressão ambiental, efetivada nos moldes desta Lei.

Art.44-N Ficam os órgãos integrantes do SISNAMA, autorizados a permitir o uso sustentável das áreas de preservação permanente, na zona rural, em atividades produtivas, mediante a apresentação de projeto que demonstre a viabilidade do empreendimento sob o prisma da conservação ambiental.

§ 1º Os proprietários e possuidores de imóveis rurais, que desenvolvem as atividades de aquicultura e a olericultura em áreas de preservação permanente, terão prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Lei, para solicitar a sua regularização, e o tempo que o órgão ambiental competente fixar, guardadas as peculiaridades e as dimensões do empreendimento, para a readequação das atividades.

§ 2º As áreas de preservação permanente que eventualmente estiverem sendo utilizadas com plantio de espécies florestais exóticas poderão ser readequadas a critério do órgão integrante do SISNAMA a que estiverem jurisdicionadas.

Art. 44-O Na ausência de zoneamento ecológico da área de influência de lagoas, lagos ou reservatórios de água naturais será preservada uma faixa marginal de, no mínimo, trinta metros de largura, contados desde o nível mais alto do corpo hídrico.

Parágrafo único. Para os reservatórios artificiais construídos para aproveitamento hidrelétrico, regularização de vazão ou outros de grande porte, conforme definir decreto do Poder Executivo, destinados a grandes captações ou a outros fins, que não dispuserem de zoneamento ou de plano diretor de operação e conservação aprovado pelo órgão integrante do SISNAMA a que estiverem jurisdicionadas, prevalecerá, igualmente, a faixa marginal mínima de preservação permanente de que trata o “caput”

Art. 44-P Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de fomento à recomposição de reserva legal e ao reflorestamento de áreas degradadas ou abandonadas que inclua o fornecimento de sementes e mudas de essências florestais e sejam os pequenos produtores rurais desobrigados do pagamento do custo das sementes ou mudas recebidas.

Art. 44-Q Para os fins do disposto nesta Lei, são responsáveis pela satisfação das obrigações impostas o proprietário do imóvel rural, o titular de seu domínio útil o seu possuidor a qualquer título ou o inventariante de legados de pessoas físicas, ficando estabelecido ainda que, no caso de pessoas jurídicas, o cumprimento das obrigações caberá:

- I - ao diretor ou gerente que responder pela empresa, em juízo ou fora dele;
- II - ao síndico de empresa em regime de liquidação ou falência;
- III - ao diretor ou gerente que responder, em juízo ou fora dele, pela empresa concordatária.

§ 1º As sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas à flora serão aplicadas na forma da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º Os responsáveis pelo cumprimento das obrigações, conforme dispõe este artigo serão responsabilizados administrativa, civil e penalmente nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade, observado ainda o seguinte:

I – a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato;

II – poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.”

Art.44-R - Fica concedida anistia aos proprietários ou sucessores que estejam respondendo ou não a ação de qualquer natureza ou mesmo a processo administrativo, a fim de que passem a cumprir os termos e as condições da presente Lei, extinguindo-se eventuais obrigações que tenham sido mais rigorosas pela legislação anterior.

Parágrafo único. Em caso de alienação do imóvel o sucessor será o responsável pelo cumprimento das obrigações desta Lei, podendo exercer o direito regressivo contra o proprietário antecessor.

Art. 3º O inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, fica acrescido da alínea “d” e do parágrafo único abaixo:

“Art.10.....

d)as áreas de florestas naturais existentes na propriedade rural em percentagem superior às destinadas à manutenção da preservação permanente e da reserva legal.

Parágrafo único. As declarações para fins de isenção do ITR relativo às áreas de que tratam as alíneas “a” e “d” do inciso II, § 1º do art. 10, estarão sujeitas à comprovação por

parte do órgão competente e o declarante responsabilizado pelo pagamento do imposto correspondente, já decorrido, com juros e multa previstos nesta Lei, caso fique comprovado que a sua declaração não é verdadeira.”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 99 da Lei n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e o art. 18 da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas normas aos feitos pendentes e aos Termos de Compromisso já formalizados, que adequar-se-ão aos dispositivos nela contidos.

Brasília, de de 1999; 178º da Independência e 111º da  
República.

Senador Jonas Pinheiro  
Presidente

Deputado Monir Michelletto  
Relator

- Dep. Luciano Pizzato

Sen. Leomar Quintanilha

Sen. Bernardo Cabral

Dep. Celcita Pinheiro

Dep. Jorge Costa

Sen. Antero Paes de Barros

Sen. Nabor Junior

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1, ADOTADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 05 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado CHICO DA PRINCESA.....	040.
Deputado DARCISIO PERONDI.....	029 031 035 048 057.
Deputado DUILIO PISANESCHI.....	044.
Deputado GERMANO RIGOTO.....	021 025 026 032 038 042 045 051 053.
Deputado MOREIRA FERREIRA.....	016 018 019 020 028 033 036 047 050 052 054 056.
Deputado OSCAR ANDRADE.....	017 037 039 041.
Deputado PAES LANDIM.....	022 023 024 027 030 034 043 046 049 055.

EMENDAS CONVALIDADAS: 015  
EMENDAS ADICIONADAS: 042  
TOTAL DE EMENDAS: 057

MP 1.923-1

000016

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em razão de fatos geradores ocorridos até o mês de competência anterior à publicação da Medida Provisória, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A modificação ora proposta visa abranger o maior número possível de empresas que se encontrem em débito junto à Receita Federal e Instituto Nacional de Seguro Social. O prazo de ocorrência dos fatos geradores dos débitos, 31 de agosto de 1999, limite essa abrangência.

1º	ASSINATURA
----	------------

MP 1.923-1

EMENDA nº \_\_\_\_/99

000017

Alterar o “caput” do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de Outubro de 1.999, para seguinte redação

*"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em razão dos fatos geradores ocorridos até o último dia do mês anterior à formalização da opção pelo programa, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos."*

### **Justificativa :**

A Medida Provisória em tela, estabeleceu no Art. 1º que somente os débitos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até **31/08/99** e serão objeto do REFIS, ou seja serão incluídos no parcelamento a ser concedido às empresas em geral.

Por outro lado, o Artigo 2º , parágrafo 1º estabelece que a opção pelo programa de parcelamento poderá ser formalizado até o último dia útil do mês de dezembro de 1.999, ou seja **31/12/99** para que as empresas façam a sua opção pelo parcelamento do REFIS.

Entendemos que a questão deva ser apreciada, também pelo aspecto social, ou seja dar condições de sobrevivência a estas empresas, visando a manutenção do emprego de milhares de trabalhadores, que hoje estão sob a ameaça constante do fantasma do desemprego. Assim, acreditamos que deva ser garantido às empresas interessadas a inclusão no programa do REFIS de todos os débitos existentes até último dia do mês anterior à formalização da opção pelo parcelamento.

Sala das Sessões   /  /1999

Deputado                         

*OSCAR ANDRADE  
PFL/RJ*

**\*\*Obs : A emenda ao Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 1.923-1.99 deve ser apresentada à Comissão Mista do Congresso Nacional. Maiores informações no telefone 311.3582 ou 311.35.87 com Hamilton.**

MP 1.923-1

000018

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 5º	INCISO	ALÍNEA

## TEXTOS

Suprime-se o § 5º do art. 2º

## JUSTIFICAÇÃO

Os débitos com exigibilidade de pagamento suspensa por medida liminar concedida em mandado de segurança (Lei nº 5172/66 - CTN art. 151º, inciso IV) contarão com a dispensa dos juros de mora incidentes até a data da opção, conforme estipula a MP, porém, o contribuinte deverá desistir do feito em caráter irrevogável, bem como renunciar ao direito sobre os débitos em que se fundar a ação, o que contraria a disposição constitucional contida no inciso XXXV do art. 5º, que estabelece que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Além disso, o contribuinte que tenha grande possibilidade de êxito em sua ação, estará se prejudicando com a renúncia a um direito.

10   
ASSINATURA

MP 1.923-1

000019

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 1º	INCISO	AÚNEA

9  
TEXTO

Dê-se ao § 1º do art. 2º a seguinte redação:

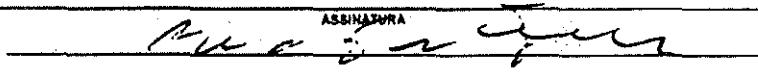
“§ 1º A opção poderá ser formalizada até 120 (cento e vinte) dias após a regulamentação da presente Medida Provisória.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O prazo estipulado de *último dia útil do mês de dezembro de 1999* é bastante exíguo, considerando-se que ainda deverá ser regulamentada a presente Medida Provisória.

Devemos também considerar que as empresas, no último mês do exercício, possuem um trabalho administrativo contábil bastante complexo, o que prejudicará a preparação para uma eventual opção pelo plano.

10  
ASSINATURA



MP 1.923-1

000020

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 2º:

“§ 2º Os débitos existentes, em nome da optante serão apontados na certidão de débitos fornecida pelos órgãos competentes, pelo seu valor original, com os acréscimos de que trata o § 3º deste artigo.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A indicação dos débitos existentes, em nome da optante, pelos órgãos competentes dará segurança ao contribuinte de que nada foi omitido, evitando sua exclusão do REFIS, conforme hipótese do inciso III do art. 4º.

10 ASSINATURA



MP 1.923-1

000021

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.923-1/99			
4 AUTOR DEPUTADO GERMANO RIGOTTO	5 N° PRONTUÁRIO			
6 TÍPICO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se ao § 3º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º. — .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

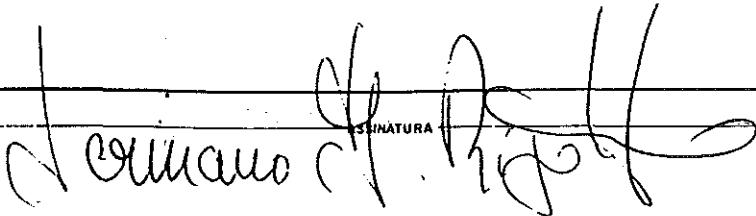
§ 3º - Na apuração do valor dos impostos em atraso para fins de consolidação, as multas serão calculadas na forma do prevista em cada legislação e os juros moratórios pela taxa fixa de 12% (doze por cento) ao ano."

**Justificativa:**

As multas e os juros moratórios previstos nas legislações dos impostos e contribuições federais estão calçados em parâmetros absurdamente exagerados, não se coadunando com as margens normais das atividades econômicas e com as condições e com as condições de uma economia estável e aberta.

A emenda ora proposta, ao mesmo tempo em que reduz os juros moratórios para uma taxa razoável numa economia estabilizada, permite que os mesmos sejam convertidos, juntamente com a multa regulamentar, em obrigação de investir na modernização do parque fabril do próprio contribuinte optante.

Será elidir a penalidade pela mora, concede ao contribuinte a oportunidade de investir na modernização de seu próprio negócio, melhorando-lhe a competitividade e, com isso viabilizando o próprio cumprimento do parcelamento de débitos.



MP 1.923-1

000022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	2 / /	PROPOSIÇÃO	3		
Medida Provisória nº 1.923-1					
AUTOR	4 Deputado Paes Landim		Nº PRONTUÁRIO		
5					
TIPO					
6	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA		
	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUPLETIVA	6 <input type="checkbox"/> - SUPLETIVIA GLOBAL		
PÁGINA	7	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	8				

Dê-se ao item II do § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999 a seguinte redação:

"Art. 2º

## § 4° .....

II - Será pago em parcelas mensais e sucessivas vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual correspondente a 1% do faturamento do mês imediatamente anterior.

## JUSTIFICATIVA

O valor de cada parcela calculado em função do faturamento e não da receita bruta, tornará mais factível a liquidação do pagamento mensal devido. Além disso, a determinação de percentual correspondente ao máximo de 1% do faturamento líquido, aplicável a todas as categorias econômicas, torna-se mais justo, além de observar a capacidade contributiva da pessoa jurídica. Considerando-se que a rentabilidade média das empresas corresponde a 5% de seu faturamento líquido, a aplicação de 2%, sobre esse faturamento, equivaleria à utilização de 40% de sua rentabilidade somente para o pagamento do parcelamento pactuado. Além disso, a aplicação de no máximo 1% e não, no mínimo 2%, como proposto na MP, justifica-se pelo fato de que o contribuinte deverá ainda manter um percentual para liquidar seus débitos, nas esferas estadual e municipal.

SINATURA — João Gómez

MP 1.923-1

000023

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /

3

PROPOSIÇÃO

Medida Provisória nº 1.923-1

4

AUTOR

Deputado Paes Landim

5 N° PRONTUÁRIO

6

1  - SUPRESSIVA2  - SUBSTITUTIVA3  - MODIFICATIVA4  - ADITIVA9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA

8 ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

AI ÍNFIA

9 TEXTO

Dê-se ao inciso I do § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999 a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 4º .....

I - sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros mensais pro-rata, calculados sobre o saldo devedor, com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) em vigor no mês do pagamento, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo. Assim, taxa mensal de juros a aplicar mensalmente será aquela resultante da seguinte fórmula:

$$i\% = [ (1 + \underline{\text{TJLP}} )^{1/12} - 1 ] \times 100$$

## JUSTIFICATIVA

A modificação introduzida nesse inciso apenas exemplifica que a aplicação de juros será pró-rata , aplicando-se a fórmula especificada.

10

AS NATUREA

Maurício

MP 1.923-1

000024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
/	/	Medida Provisória nº 1.923-1	

4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	Deputado Paes Landim		

6	TIPO			
	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA
	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLORAL			

7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 Dê-se ao § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999 a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 3º Fica facultado às pessoas jurídicas indicar os débitos a serem parcelados nos termos desta Medida Provisória, os quais serão objeto exclusivamente de correção monetária pela variação da UFIR, calculada com base em seu valor original, desde o respectivo vencimento até a data do deferimento do parcelamento, cancelando-se os juros e multas de qualquer natureza, inclusive os devidos por inscrição na dívida ativa e quaisquer outros encargos.

## JUSTIFICATIVA

Os acréscimos legais hoje incidentes sobre os débitos fiscais, em especial os juros SELIC, além de multas de mora e de ofício, correção monetária, são de tal monta, que os débitos alcançam valores exorbitantes, inviabilizando a sua regularização.

Qualquer objeção no sentido de que, com essa medida, se estaria favorecendo contribuintes inadimplentes, estará afastada com a obrigação criada na Emenda ....de aplicar-se o montante expurgado, em investimentos diretos ou indiretos, nas atividades da empresa, o que virá a beneficiar, em última análise, toda a comunidade.

10 ASSINATURA  
*Paes Landim*

MP 1.923-1

000025

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<sup>2</sup>	DATA	<sup>3</sup>	PROPOSIÇÃO	
/	/	MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.923 -1 /99		
<sup>4</sup>	AUTOR	<sup>5</sup> Nº PRONTUÁRIO		
DEPUTADO GERMANO RIGOTTO				
<sup>6</sup>	TIPO			
1 <input type="checkbox"/>	- SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	- SUBSTITUTIVA	
3 <input checked="" type="checkbox"/>	- MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	- ADITIVA	
9 <input type="checkbox"/>	- SUBSTITUTIVO GLOBAL			
<sup>7</sup> PÁGINA	<sup>8</sup> ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	2º	4º	II	

Dê-se ao inciso II do § 4º do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo:

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual, não inferior a um por cento e não superior a dois por cento, da receita bruta do mês imediatamente anterior.

Justificativa

Tendo em vista possibilitar às empresas uma recuperação ampla e irrestrita, com atualização do recolhimento de todos os impostos e contribuições, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, bem do FGTS, o percentual de comprometimento junto a Fazenda Federal não poderá ser superior a dois por cento da receita bruta do mês inferior.

MP 1.923-1

000026

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO GERMANO RIGOTTO	

6 TÍPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	2º	5º		

9 TEXTO

Dê-se ao § 5º do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 5º. Na hipótese de crédito com exigibilidade por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o ingresso no REFIS implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data da opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos sobre os quais se funda a ação.”

**Justificativa:**

Trata-se de retirar do texto do parágrafo 5º do artigo 2º, as palavras “e de qualquer outra”, colocados na atual redação de forma imprópria e que, se mantidos, poderão prejudicar os direitos dos contribuintes optantes de continuarem, se quiserem ou entenderem necessário, a sustentação de qualquer ação judicial sobre questões não abrangidas pela consolidação dos débitos fiscais.

A manutenção da atual redação significará, em muitos casos, injusto e ilegal cerceamento do direito de defesa em caso de atos e ações fiscais abusivos. Ademais, a desistência da ação somente deveria ser exigida em relação aos débitos que forme incluídos na consolidação.

ASSINATURA

MP 1.923-1

000027

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<sup>2</sup>	DATA	<sup>3</sup>	PROPOS
/	/	Medida Provisória nº 1.923-1	

<sup>4</sup>	AUTOR	<sup>5</sup>	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Paes Landim			

<sup>6</sup>	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--------------	---	---	--	--------------------------------------	--

<sup>7</sup>	PÁGINA	<sup>8</sup>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
9						

<sup>9</sup> TEXTO

Dê-se aos §§ 6º e 7º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999 uma única redação:

“Art. 2º.....

§ 6º - Serão admitidos para quitação ou amortização de parcelas, bens móveis, imóveis, assim como créditos de qualquer natureza, contra a União ou suas autarquias, próprios ou de terceiros, inclusive os oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, certificados e títulos da dívida pública federal, bem como créditos tributários acumulados correspondentes a prejuizos fiscais e base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros.

## JUSTIFICATIVA

A permissibilidade de pagamento de débitos com bens móveis e imóveis está prevista em lei nos processos executivos judiciais, assim como a utilização de precatórios, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, podendo assim tal procedimento também ser aplicado para quitação de parte do parcelamento.

<sup>10</sup>	ASSINATURA

MP 1.923-1

000028

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA		5 Nº PRONTUÁRIO 377		
6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

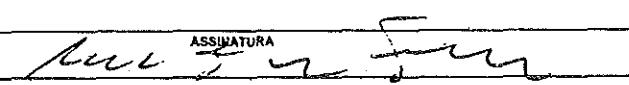
9  
TEXTO

Acrescente-se o inciso I ao § 2º do art. 2º:

"I - Fica facultada à pessoa jurídica indicar os débitos que serão consolidados para efeito de opção pelo REFIS."

## JUSTIFICAÇÃO

Os órgãos competentes poderão indicar débitos da pessoa jurídica, cuja exigibilidade está suspensa, em virtude de processo tributário em andamento, conforme determina o art. 151 do Código Tributário Nacional.

10  
  
ASSINATURA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.923-1

000029

4. data 10.11.99	3. proposição MPV 1923-1/99			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo 2º	Parágrafo 3º	Inciso	alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Acrescente-se os seguintes incisos ao §3º do artigo 2º:

Art. 2º ...

§3º..... I – os débitos cujo valor do principal seja de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) terão o valor da multa de mora e dos juros moratórios reduzidos em 80%;

II - os débitos cujo valor do principal seja entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) terão o valor da multa de mora e dos juros moratórios reduzidos em 70%;

III - os débitos cujo valor do principal seja entre R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) terão o valor da multa de mora e dos juros moratórios reduzidos em 60%;

IV - os débitos cujo valor do principal seja acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) terão o valor da multa de mora e dos juros moratórios reduzidos em 50%;

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que busca tornar ainda mais atraente a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal. A incidência de multa de mora e dos juros moratórios nos elevados percentuais existentes na legislação acabam por tornar inviáveis o pagamento dos valores em atraso.

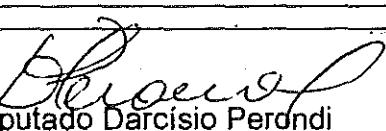
O estabelecimento de condições diferenciadas para a renegociação dos passivos fiscais das empresas é essencial para que o Governo Federal consiga reduzir o elevado estoque de dívida existente atualmente. A situação das empresas hoje é diferente do passado, a redução da atividade econômica conjugada com a elevada carga tributária representam uma dificuldade a mais para a sobrevivência das empresas.

Sendo assim, cabe ao Governo conceder condições especiais e diferenciadas que permitam a redução do estoque da dívida sem afetar, também, a sobrevivência das empresas, bem como dos postos de trabalho criados por elas.

PARLAMENTAR

10.

Brasília, 10 de novembro de 1999



Deputado Darcísio Perondi

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.923-1

000030

2	DATA	3	PROPO.
/	/	Medida Provisória nº 1.923-1	
4	AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO	
Deputado Paes Landim			
6	TIPO		
	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA
	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7	PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO
		INCISO	
			ALÍNEA
9	TEXTO		

Acrescentem-se os itens I, II e III ao § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999:

Art. 2º.....

§ 3º .....

I - A pessoa jurídica que obtiver parcelamento nos termos desta Medida Provisória comprometer-se-á a aplicar em investimentos, diretos ou indiretos, em suas atividades, ao longo do período de parcelamento, os valores correspondentes aos encargos eliminados.

II - O valor dos encargos eliminados, referidos no caput do art...., para efeito de aplicação em investimentos, limitar-se-á a multa no total de quinze por cento e juros de seis por cento ao ano.

III - Ficam dispensadas da aplicação em investimentos a que se refere o caput, as empresas que parcelarem seus débitos em até doze parcelas mensais e consecutivas, não se aplicando o disposto no inciso II, § 4º do art. 2º .

## JUSTIFICATIVA

A inclusão desses itens se justifica, caso seja aprovada a Emenda...., que altera redação do § 3º do art.2º, que elimina desde o vencimento até a data do deferimento do parcelamento, os juros e multas de qualquer natureza, inclusive os devidos por inscrição na dívida ativa e quaisquer outros encargos, corrigindo-os porém, monetariamente, pela UFIR.

Estaria, assim, afastada a hipótese de anistia, o que tem levado contribuintes em dia com suas obrigações fiscais, a se sentirem injustiçados.

10

ASSINATURA

MP 1.923-1

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000031

5. data 10.11.99	3. proposição MPV 1923-1/99			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva      2. <input type="checkbox"/> substitutiva      3. <input type="checkbox"/> modificativa      4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva      5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página 1 de 2	8. artigo 2º	Parágrafo 4º	Inciso I	alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Acrescente-se as seguintes alíneas ao inciso I do §4º do artigo 2º:

Art. 2º ...

§4º.....

I - .....

- a) os débitos consolidados cujo valor seja de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) os juros corresponderão à variação mensal da TJLP reduzida em 60% no primeiro ano de pagamento, 40% nos anos seguintes;
- b) os débitos consolidados cujo valor seja entre R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) os juros corresponderão à variação mensal da TJLP reduzida em 50% no primeiro ano de pagamento, 40% nos anos seguintes;
- c) os débitos consolidados cujo valor seja acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) os juros corresponderão à variação mensal da TJLP reduzida em 50% no primeiro ano de pagamento, 30% nos anos seguintes;

## JUSTIFICATIVA

A adoção da taxa de juros de longo prazo é medida que demonstra a vontade do governo em solucionar o problema de estoque da dívida das empresas permitindo-se uma maior arrecadação pela Receita Federal.

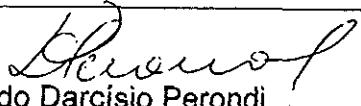
Permitir a redução da taxa de juros de acordo com os valores consolidados da dívida significa dar mais atrativos ao REFIS.

O estabelecimento de condições diferenciadas para a renegociação dos passivos fiscais das empresas é essencial para que o Governo Federal consiga reduzir o elevado estoque de dívida existente atualmente. A situação das empresas hoje é diferente do passado, a redução da atividade econômica conjugada com a elevada carga tributária representam uma dificuldade a mais para a sobrevivência das empresas.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 10 de novembro de 1999


  
Deputado Darcisio Perondi

MP 1.923-1

000032

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /

3 PROPOSIÇÃO — MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99

4 AUTOR — DEPUTADO GERMANO RIGOTTO

5 Nº PRONTUÁRIO —

6 TIPO — 1  - SUPRESSIVA 2  - SUBSTITUTIVA 3  - MODIFICATIVA 4  - ADITIVA 9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA — 01 de 01 8 ARTIGO — 2º 9 PARÁGRAFO — 4º INCISO — ALÍNEA —

TEXTO

Acrescente-se ao § 4º do art. 2º, o seguinte inciso:

"Art. 2º - ...

§ 4º. - ...

I - ...

II - ...As multas e os juros moratórios apurados na forma do § 3º deste artigo, poderão ser, a critério do optante, convertidos em obrigação de investir no seu ativo fixo, visando modernizar o seu parque fabril, na forma a ser estabelecida em regulamento".

**Justificativa:**

As multas e os juros moratórios previstos nas legislações dos impostos e contribuições federais estão calçados em parâmetros absurdamente exagerados, não se coadunando com as margens normais das atividades econômicas e com as condições de uma economia estável e aberta.

A emenda ora proposta, ao mesmo tempo em que reduz os juros moratórios para uma taxa razoável numa economia estabilizada, permite que os mesmos sejam convertidos, juntamente com a multa regulamentar, em obrigação de investir na modernização do parque fabril do próprio contribuinte optante.

Sem enfatizar a penalidade pela mora, concede ao contribuinte a oportunidade de investir na modernização de seu próprio negócio, melhorando-lhe a competitividade e, com isso viabilizando o próprio cumprimento do parcelamento de débitos.

10

ASINATURA

RFVI

**MP 1.923-1**  
**000033**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2	DATA 10/11/99	3	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99		
4	AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA			5	Nº PRONTUÁRIO 377
6	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			7	PÁGINA 01 de 01
8	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

9	TEXTO
<p>Acrescente-se o § 9º ao art. 2º:</p> <p>"§ 9º. Estando em dia com o pagamento dos tributos e do parcelamento, sempre que solicitadas, serão fornecidas certidões negativas de débitos, sem quaisquer ressalvas e válidas para qualquer efeito".</p>	

## JUSTIFICAÇÃO

O fornecimento de certidão negativas de débitos é indispensável para que o contribuinte possa atender exigências decorrentes de participação em licitações, ou outras atividades normais de desenvolvimento de seus negócios.

10

MP 1.923-1

000034

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 / / DATA

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória nº 1.923-1

4 AUTOR  
Deputado Paes Landim

5 N° PRIORITARIO

6 TIPO  
1  - SUPRESSIVA 2  - SUBSTITUTIVA 3  - MODIFICATIVA 4  - ADITIVA 9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PARLAMENTARIA  
8 ARTIGO  
PARAGRAFO  
INCISO  
ALINHA

9 TEXTO

Acrescente-se o § 10º ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999:

"Art. 2º - .....

§ 10º - Sobre as operações referidas nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, não incidirão quaisquer tributos e contribuições de competência da União.

## JUSTIFICATIVA

A incidência de tributos e contribuições nas operações decorrentes de compensação de créditos próprios ou de terceiros, onera em demasia a operação, deixando de ser um benefício para o contribuinte.

10

ASSINATURA

**MP 1.923-1**
**000035**

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data	3. propos.,...	propos.,... MPV 1923-1/99		
4. autor	5. nº do prontuário			
Deputado Darcísio Perondi				
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. Página	8. artigo 3º	Parágrafo	Inciso II	álinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Suprime-se o inciso II do artigo 3º da MPV 1923-1/99:

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso X prevê a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação, assegura, ainda, no inciso a inviolabilidade do sigilo de dados. Tais garantias constitucionais estão sendo violadas quando a Medida Provisória estabelece que a opção pelo

REFIS sujeitará a pessoa jurídica à autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS. Não pode a empresa ter todos os seus dados revelados pelo fato de aderir a um Programa de Recuperação fiscal.

O acesso irrestrito às informações relativas à movimentação financeira é uma obrigação acessória que acabará por afastar do Programa de Recuperação Fiscal aqueles que queiram preservar seu sigilo fiscal.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 10 de novembro de 1999

  
Deputado Darcísio Perondi

MP 1.923-1

000036

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99
--------------------	---

4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377
--------------------------------------	------------------------

6	1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--	---	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA
----------------------	----------------	-----------	--------------	--------

9	TEXTO
---	-------

Suprime-se o inciso II do art. 3º

## JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade de a empresa optante do REFIS autorizar o acesso irrestrito pela SRF às informações relativas à sua movimentação financeira é uma quebra do seu sigilo bancário, assegurado constitucionalmente, conforme art. 5º inciso XII da Constituição Federal.

10	ASSINATURA
----	------------

**MP 1.923-1****000037****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1 DE 1999-11-10**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

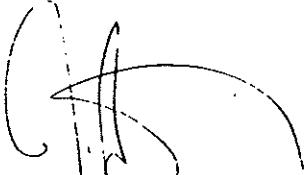
**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se do artigo 3º, da Medida Provisória 1.923, de 06 de outubro de 1999, o inciso II.

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso II da referida Medida Provisória vai de encontro aos direitos e garantias dos contribuintes, caminhando na direção contrária do estabelecimento de mecanismos que preservem as empresas dos abusos atualmente cometidos pela autoridades fiscais, constituindo-se num retrocesso que fere os princípios democráticos.

Sala das Sessões 10 / 11 / 99

  
**OSCAR ANDRADE**  
Deputado Federal  
(PFL/RO)

MP 1.923-1

000038

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.923-1/99

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO GERMANO RIGOTTO	

6 TIPO
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

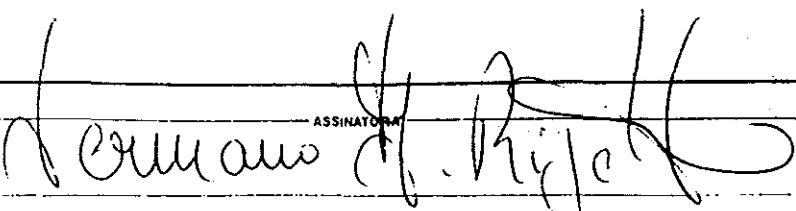
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	3º		II	

9 TEXTO
---------

Suprime-se o inciso II do art. 3º.

## Justificativa

A autorização prévia à Secretaria da Receita Federal de acesso irrestrito às informações relativas à movimentação financeira da empresa optante, além de abusiva, é desnecessária, uma vez que qualquer órgão da administração pública tem, naturalmente, a prerrogativa de requerer a quebra do sigilo bancário de qualquer contribuinte, diante de indícios consistentes do ilícito fiscal.

10 ASSINATURA	
---------------	--

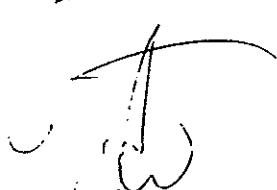
**MP 1.923-1****000039****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1 DE 1999-11-10****Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se do artigo 3º, da Medida Provisória 1.923, de 06 de outubro de 1999, o inciso III.

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso III da referida Medida Provisória vai de encontro aos direitos e garantias dos contribuintes, caminhando na direção contrária do estabelecimento de mecanismos que preservem as empresas dos abusos atualmente cometidos pela autoridades fiscais, constituindo-se num retrocesso que fere os princípios democráticos.

Sala das Sessões 10/11/1999



**OSCAR ANDRADE**  
Deputado Federal  
(PFL/RO)

MP 1.923-1

000040

PROJETO DE LEI N°

COMISSÃO DE  
**MISTA DO CONGRESSO NACIONAL**

AUTOR: DEPUTADO

**CHICO DA PRINCESA**PARTIDO  
**PSDB**UF  
**PR**PÁGINA  
**1/1**

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

**Supressão do inciso IV do Art. 3º da Medida Provisória nº 1.923-1,  
de 04 de Outubro de 1999.**

Se o Poder Executivo Federal resolveu tomar uma atitude para minimizar a crise econômica que abateu sobre a maioria das empresas brasileiras, permitindo a manutenção do emprego para milhares de trabalhadores, e principalmente salvar o Plano Real de uma derrocada final, através da edição da presente Medida Provisória deveria ter atentado para o fato que a opção pela tributação com base no lucro presumido não é aconselhada para empresas em dificuldades financeiras, já que estas operam com margem de lucro muito reduzida ou mesmo com prejuízo.

Assim, no primeiro momento, exigir que a empresa que optar pelo REFIS seja obrigada a adotar o regime de tributação com base no lucro presumido é o mesmo que exigir uma comissão extra sobre a concessão de um financiamento. Assim, sugerimos a supressão do inciso IV do Art. 3º da MP nº 1.923-1/99.

10 / 11 / 99

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

MP 1.923-1

000041

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1 DE 1999-11-10**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se do artigo 3º, da Medida Provisória 1.923, de 06 de outubro de 1999, o inciso IV.

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso IV obriga as empresas que aderirem ao Programa a adoção do sistema do lucro presumido para efeito do Imposto de Renda. Entretanto, esse sistema adota um percentual do faturamento como base de cálculo do referido imposto e, com efeito, as empresas que têm uma margem de lucro estreita ou até mesmo as que apresentam prejuízo nos seus resultados, acabam sendo gravadas pelo tributo. Isto significa, em última análise, penalizar as micro e pequenas empresas, que constituem a maioria do universo empresarial do País que, no seu conjunto, são as que mais geram empregos.

Outrossim, em outras palavras, estar-se-ia criando as condições necessárias para o aumento do já tão elevado nível de desemprego da economia brasileira.

Sala das Sessões

10/11/99

OSCAR ANDRADE  
Deputado Federal  
(PFL/RO)

MP 1.923-1

000042

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<sup>2</sup>	DATA	<sup>3</sup>	PROPOSIÇÃO
/	/	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99	

<sup>4</sup>	AUTOR	<sup>5</sup>	Nº PRONTUÁRIO
	DEPUTADO GERMANO RIGOTTO		

<sup>6</sup>	TIPO								
1 <input checked="" type="checkbox"/>	- SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	- SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/>	- MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	- ADITIVA	9 <input type="checkbox"/>	- SUBSTITUTIVO GLOBAL

<sup>7</sup>	PÁGINA	<sup>8</sup>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	01 de 01		3º		IV	

<sup>9</sup>	TEXTO
	Suprime-se o inciso IV do art. 3º

## Justificativa

Trata-se de uma condição desnecessária para o programa, mas que, ao permanecer, constituirá num obstáculo extremamente relevante para a adesão dos contribuintes.

Um grande número de empresas inadimplentes junto ao fisco federal vem operando em situação de prejuízo operacional ou com reduzida margem de lucro líquido, não sendo aceitável que elas venham a ser obrigadas a uma tributação indevida do IRPJ.

ASSINATURA

MP 1.923-1

000043

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 / / DATA 3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória nº 1.923-1

**Deputado Paes Landim**

6 1  - SUPRESSIVA 2  - SUBSTITUTIVA 3  - MODIFICATIVA 4  - ADITIVA 9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
7	9			

Suprime-se o § 4º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999.

## **JUSTIFICATIVA**

A obrigatoriedade de se prestar garantia, nela incluídos os depósitos efetuados em garantia nas ações de execução fiscal, poderá obstacularizar a obtenção do parcelamento, considerando-se que muitos contribuintes não terão condições de oferecê-la, ou, na hipótese de prestar a garantia, estará prejudicando a alavancagem econômica da empresa.

ASSINATURA  
10  


MP 1.923-1

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000044

DATA	PROPOSIÇÃO			
1 10.11.99	3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1			
AUTOR	NP PRONTUÁRIO			
4 DUILIO PISANESCHI	5			
TIPO				
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
7 01	3º	4º e 5º		
TEXTO				

**Supressão dos Parágrafos 4º e 5º do Art. 3º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de Outubro de 1.999.**

**J U S T I F I C A T I V A**

O objetivo precípua do Governo Federal com a edição da Medida Provisória nº 1.923-1/99 é dar condições à maioria das empresas brasileiras em saldar os débitos com fisco federal, mediante um parcelamento especial, no qual o valor de cada parcela será calculada com base no faturamento da empresa devedora.

Porém ao impor a exigência que a empresa oferte garantias para participar do programa do REFIS, criou-se um obstáculo que certamente tornará o programa inócuo, principalmente se considerarmos que tal exigência somente ocorre em juízo, quando o débito já é objeto de execução fiscal promovida pela União contra a empresa devedora.

Se o REFIS prevê que em caso de inadimplência da empresa participante, será iniciado o respectivo processo de execução fiscal. Entendemos que a exigência contida na citada MP é desnecessária.

Neste momento delicado do final do ano de 1.999, o Congresso Nacional e Governo Federal devem caminhar juntos para uma solução justa para o caso, que de um lado permita o aumento da arrecadação da União, com o recolhimento dos débitos federais existentes, e de outro lado que permita afastar de vez o fantasma da falência da maioria das empresas brasileiras, e consequentemente o desemprego. Assim, apresentamos a presente emenda objetivando a supressão dos parágrafos 4º e 5º do Art. 3º da MP nº 1.923-1/99.

ASSINATURA

MP 1.923-1

000045

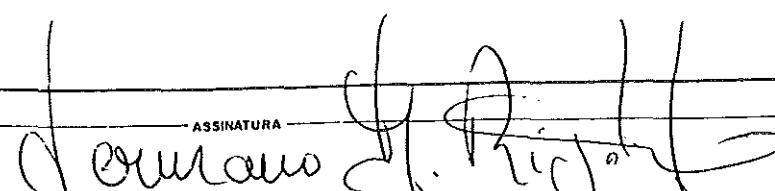
## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.923 -1/99
------------	---

4 AUTOR DEPUTADO GERMANO RIGOTTO	5 Nº PRONTUÁRIO
----------------------------------	-----------------

6 TÍPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 3º	PARÁGRAFO 4º e 5º	INCISO	ALÍNEA
-------------------	-------------	-------------------	--------	--------

9 TEXTO
Suprima-se os §§ 4º e 5º do art. 3º
<b>Justificativa</b>
A consolidação dos débitos com base na confissão irrevogável e irretratável( nos termos do art. 3º, inciso I) constitui por si só, garantia de execução fiscal imediata no caso de descumprimento do parcelamento.
Além disso, o "congelamento" do patrimônio da empresa e de seus proprietários constitui ônus desproporcional, piorando a situação do contribuinte, que acabará se constituindo em fator de fracasso do próprio programa.
10 ASSINATURA


MP 1.923-1

000046

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 / / DATA	3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 1.923-1	

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado Paes Landim	

6 TIPO	1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--------	--

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
Suprima-se o § 5º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999.

## JUSTIFICATIVA

O § 5º do art. 3º exige o arrolamento de bens oferecidos como garantia, desde que integrantes do patrimônio da empresa optante ou de seus sócios ou titular e desde que o valor dos créditos seja superior a 30% do patrimônio conhecido. Essa exigência transformará citados bens em bens indisponíveis, prejudicando as atividades do contribuinte, que não poderá onerá-los, aliená-los ou transferi-los.

10 ASSINATURA	
---------------	--

MP 1.923-1

000047

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO III	ALÍNEA

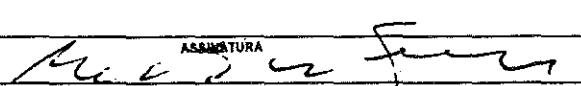
## TEXTO

Dê-se ao inciso III do art. 3º a seguinte redação, ficando prejudicado o inciso IV do art. 8º:

"III – fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receita;" (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento fiscal específico, suprimido do inciso III do art. 3º, equivaleria a quebrar o sigilo de suas informações, protegido pela CF/88, art. 5º, inciso XII.

10  
ASSINATURA  


MP 1.923-1

000048

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

6. data 10.11.99	3. proposição MPV 1923-1/99			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo 3º	Parágrafo	Inciso II	alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Acrescente-se o seguinte § ao artigo 3º da MPV 1923-1/99:

§ ..... As entidades filantrópicas reconhecidas como tal pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da legislação vigente terão as suas multas de mora, bem como juros moratórios reduzidos em 90% para efeito da consolidação dos débitos previstos pelo Programa de Recuperação Fiscal.

## JUSTIFICATIVA

As entidades filantrópicas são entidades que ao longo da história brasileira em muito contribuíram para a melhora das condições de vida da população brasileira, seja na área da educação, saúde, etc.

A redução dos percentuais de multa de mora e dos juros moratórios é medida que permitirá que tais entidades venham a conseguir saldar seus débitos possibilitando que suas reais vocações sejam realizadas em sua maior plenitude.

Nesse sentido é que esperamos ver aprovada a emenda que contribuirá para resolver em definitivo o problema de muitas entidades filantrópicas que não vem conseguindo saldar os seus débitos que hoje alcançam valores estratosféricos muitas vezes decorrentes da aplicação das multas e dos juros moratórios.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 10 de novembro de 1999

Deputado Darcísio Perondi

MP 1.923-1

000049

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
/	/	Medida Provisória nº 1.923-1	

4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	Deputado Paes Landim		

6	TIPO								
1 <input checked="" type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA	9 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

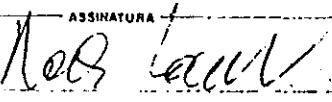
7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNHA

9	TEXTO
	<p>Suprime-se o item VI do art. 4º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999.</p>

## JUSTIFICATIVA

A concessão de medida cautelar fiscal é uma das hipóteses excludentes do REFIS, conforme estipula o item VI, cuja supressão ora requeremos.

A sua inclusão fere o direito de defesa do contribuinte protegido pela CF/88 item XXXV do art. 5º, que estabelece: “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*”

10	ASSINATURA	
----	------------	--

**MP 1.923-1**  
**000050**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 4º	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA

9  
TEXTO

Dê-se ao inciso II do art. 4º a seguinte redação:

“II – inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à homologação do parcelamento;” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Pela redação da Medida Provisória, a exclusão do REFIS efetuar-se-á não somente pela inadimplência, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições por ele abrangidos, mas também pela inadimplência decorrente dos fatos geradores ocorridos após 31 de agosto de 1999.

A exclusão deverá ocorrer, entretanto, se a inadimplência se verificar por três meses consecutivos, e não por três meses, no decorrer do parcelamento, considerando-se que o acordo do REFIS prolongar-se-á no tempo e que a situação econômica do País e atos do Poder Executivo poderão alterar significativamente a capacidade contributiva das empresas.

Além disso, a inadimplência referir-se-á, tão-somente, aos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS.

10

ASSINATURA

MP 1.923-1

000051

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<sup>2</sup> DATA / /	<sup>3</sup> PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99
-----------------------------	---

<sup>4</sup> AUTOR DEPUTADO GERMANO RIGOTTO	<sup>5</sup> Nº PRONTUÁRIO
---	-------------------------------

<sup>6</sup> TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

<sup>7</sup> PÁGINA 01 de 01	<sup>8</sup> ARTIGO 4º	<sup>9</sup> PARÁGRAFO	<sup>10</sup> INCISO II	<sup>11</sup> ALÍNEA
------------------------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------------------	-------------------------

<sup>12</sup> TEXTO
------------------------

Dê-se ao Inciso II do art. 4º a seguinte redação:

**Art. 4º ...**

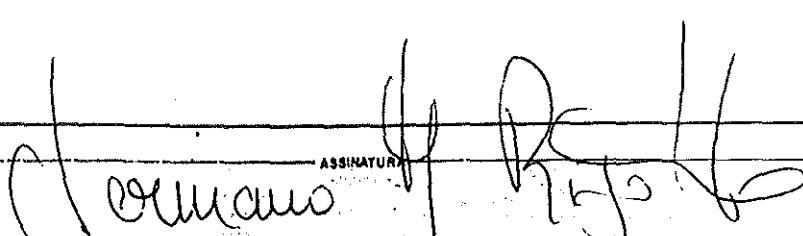
I - ....

II – inadimplência, por seis meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de agosto de 1999.

**Justificativa**

A ampliação do período de inadimplência, de três para seis meses, é compatível com a relativa instabilidade que ainda caracteriza a economia brasileira, em processo de transição da fase rígida de estabilização monetária, para a de crescimento com estabilidade.

<sup>13</sup>  
ASSINATURA



MP 1.923-1

000052

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA				
5 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
6 PÁGINA 01 de 01	7 ARTIGO 4º	PARÁGRAFO	INCISO III	ALÍNEA

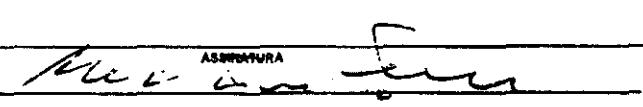
8 TEXTO

Dê-se ao inciso III do art. 4º a seguinte redação:

“III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangido pelo REFIS, constante da certidão a que se refere o § 2º do art. 2º, mas não incluso na consolidação da dívida ou cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de processo tributário em andamento, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da decisão judicial irrecorribel.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Será devido o pagamento do débito incluso na certidão que será fornecida pelo órgão competente, desde que não esteja com sua exigibilidade suspensa em virtude de processo tributário em andamento ou que não tenha sido incluso na consolidação da dívida.

10 ASSINATURA  


MP 1.923-1

000053

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<sup>2</sup>	DATA	<sup>3</sup>	PROPOSTA
/ /		MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.923-1/99	

<sup>4</sup>	AUTOR	<sup>5</sup>	Nº PRONTUÁRIO
	DEPUTADO GERMANO RIGOTTO		

<sup>6</sup>	TIPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA    3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	

<sup>7</sup>	PÁGINA	<sup>8</sup>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	01 de 01		4º		VI	

<sup>9</sup>	TEXTO
	Dê-se ao inciso VI do art. 4º a seguinte redação:

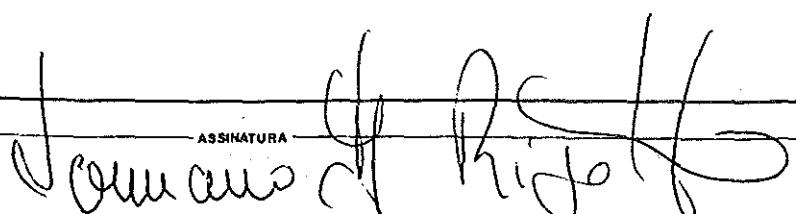
**Art. 4º ...**

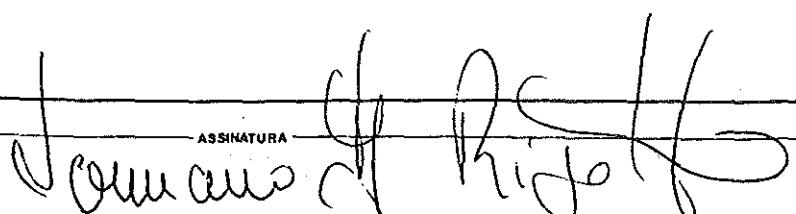
V - ...

VI – concessão de medida cautelar versando sobre parcela do débito que tenha sido objeto de confissão nos termos do inciso I do art. 3º desta Medida Provisória

**Justificativa**

Trata-se de preservar o direito alienável do contribuinte de poder defender-se contra eventuais atos ou ações de caráter abusivo ou ilegal, advindos de qualquer autoridade fazendária.



<sup>10</sup>	ASSINATURA
	

MP 1.923-1

000054

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 4 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 4º	PARÁGRAFO	INCISO V	ALÍNEA

Dê-se ao inciso V do art. 4º a seguinte redação:

“V – decretação de falência, extinção, pela liquidação da pessoa jurídica.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

Afasta-se a hipótese de "*cisão da pessoa jurídica*" como um dos motivos excludentes do REFIS, por considerá-la uma prática normal, dentro das atividades de certas empresas, que, por motivo de reorganização societária, eventualmente dela se utilizam.

3

**ASSINATURA**

MP 1.923-1

000055

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<sup>2</sup>	DATA	<sup>3</sup>	PROPOSIÇÃO
/	/	Medida Provisória nº 1.923-1	

<sup>4</sup>	AUTOR	<sup>5</sup>	Nº PRONTUÁRIO
	Deputado Paes Landim		

<sup>6</sup>	TIPO				
	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

<sup>7</sup>	PÁGINA	<sup>8</sup>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

<sup>9</sup>	TEXTO

Dê-se ao § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 1.923-1, de 04 de novembro de 1999 a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º - A exclusão da pessoa jurídica do REFIS implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito consolidado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

## JUSTIFICATIVA

Exclui-se a “execução da garantia prestada”, uma vez que o oferecimento de garantia poderá obstacularizar a obtenção do parcelamento, considerando-se que muitos contribuintes não terão condições de oferecê-la, ou, na hipótese de prestar a garantia, estará prejudicando a alavancagem econômica da empresa.

Considera-se na nova redação “crédito consolidado” e não “confessado”, uma vez que a relação dos débitos deverá ser fornecida por certidão do órgão competente.

MP 1.923-1

000056

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/11/99	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.923-1/99			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 4º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 4º a seguinte redação, ficando prejudicado o § 3º do mesmo dispositivo:

“§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, será formalizada pelo Comitê Gestor, que notificará o contribuinte para que apresente sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo até o último dia do mês subsequente ao julgamento do mérito.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme estipulado na MP, a exclusão do REFIS formalizar-se-á pela notificação do contribuinte, produzindo efeitos a partir do mês subsequente, sem que seja dada a oportunidade de defesa, o que contraria disposição constitucional expressa no inciso LV do art. 5º.

MP 1.923-1

000057

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3. data 10.11.99	3. proposição MPV 1923-1/99
---------------------	--------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. nº do prontuário
---------------------------------------	---------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Acrescente-se onde couber artigo com a seguinte redação:

Art..... Na hipótese de existir alguma medida judicial que tenha sido proposta anteriormente à opção pelo REFIS pela pessoa jurídica questionando algum tributo ou contribuição, estes só não comporão o Programa de Recuperação Fiscal em relação ao período que estiver em litígio.

Parágrafo único: Poderá compor o REFIS os tributos ou contribuições que estejam em litígio, desde que a pessoa jurídica desista das medidas judiciais propostas.

## JUSTIFICATIVA

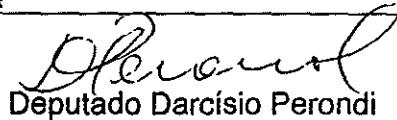
Trata-se de emenda que visa garantir a aplicação do dispositivo previsto no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal onde a lei não impedirá a apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça ao direito.

A adoção da emenda em tela garantirá a não interpretação equivocada de autoridades que, na maioria das vezes, podem entender que a adesão ao REFIS implicará em desistência de medidas judiciais propostas retirando, em muito, a atratividade do Programa.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 10 de novembro de 1999



Deputado Darcísio Perondi

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional

#### ATA DA 37ª REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1999

Às dezessete horas e trinta minutos dos vinte e um dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bello Parga (Presidente), João Alberto Souza (Relator), Lúcio Alcântara (Vice-Presidente), Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino, Pedro Simon, Carlos Bezerra; e Jader Barbalho, membros da Comissão, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional". Havendo número regimental; o Senhor Presidente, Senador Bello Parga, declara abertos os trabalhos e informa que a presente reunião é interna para tratar de assuntos administrativos. Em seguida o Presidente informou ao Plenário a existência de Habeas Corpus impetrado pelo Sr. Francisco Lafayete de Pádua Lopes, onde foi questionada a legalidade de ato da Presidência da CPI que fez publicar em Jornais de grande circulação determinação impeditindo o paciente de retirar-se do país. Sugeriu o Presidente a revogação do ato, submetendo a sugestão ao Plenário, que aprovou. Logo após o Presidente indaga se é necessário a leitura da Ata das reunião anterior, que com a anuência do plenário é dada como lida e aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente passa a palavra ao Dr. Alexandre Ganzineo, Advogado do Senado, que esclarece as decisões do Supremo Tribunal Federal, com relação a medidas tomadas pela CPI. Em seguida a Presidência coloca em discussão e votação os seguintes Requerimentos, que são aprovados pela maioria absoluta dos membros: Requerimento nº 158 de autoria do Senador Jader Barbalho, solicitando ao Banco Central do Brasil e ao Ministério Público da Bahia, cópias dos relatórios da auditoria realizada no Banco Excel Econômico, período 1997/1998, bem como os documentos fraudados que os instruem. Requerimento nº 159 de autoria do Senador Roberto Saturnino, solicitando à Polícia Federal, o teor dos depoimentos dos fiscais do Banco Do Brasil. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Senador Bello Parga, encerra os trabalhos e, para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação.

*Bello Parga*

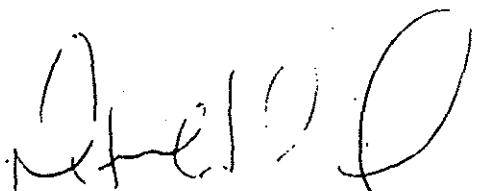
## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.235, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015095/99-1,

RESOLVE dispensar o servidor GERSON VALENTIM, matrícula 3066, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 1999.

Senado Federal, em 20 de outubro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

(\*)Republicado por haver saído com incorreções no DSF de 21-10-99

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.292, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores PAULO SÉRGIO LORENZONE, matrícula nº 3449, e MARCOS AURÉLIO CORREA, matrícula nº 4772, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 030/99, celebrado entre o Senado Federal e o INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.293, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

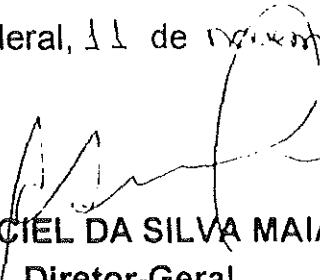
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, matrícula nº 5014, como gestor substituto do contrato nº 073/98, celebrado entre o Senado Federal e a PANAVÍDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA , em substituição ao servidor ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEREDO , matrícula nº 3044.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.294, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

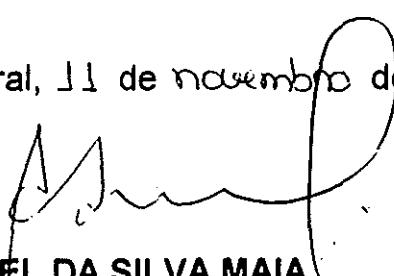
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designadas as servidoras MARIA DO SOCORRO S. BRÍGIDA, matrícula nº 3663, e MARIA EDNA VASCONCELOS PAES, matrícula nº 4772, como gestora titular e substituta, respectivamente, do contrato credenciamento nº 029/99, celebrado entre o Senado Federal e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO VALPARAÍZO LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.295, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

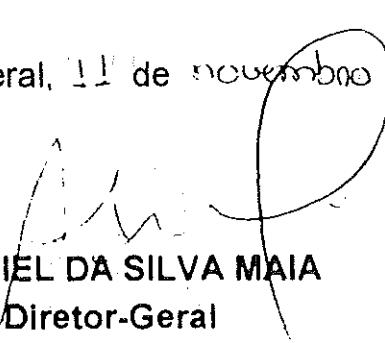
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 5496, como gestora titular da carta-contrato nº 051/99, celebrada entre o Senado Federal e a JAS- JOÃO AMÉLIO DA SILVA SERV. AUX. TRANSP. AÉREOS LTDA, em substituição à servidora JULIANA MARIA GUARACY REBELO , matrícula nº 5467.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.296, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores MURILLO EDUARDO F. S. PORTO, matrícula nº 2094, e JOÃO RIOS MENDES, matrícula nº 4959, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 065/99, celebrado entre o Senado Federal e a ALBATROZ CINEMATOGRÁFICA LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.297, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

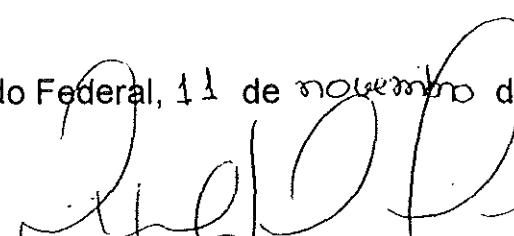
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, matrícula nº 5014, como gestor substituto do contrato nº 056/99, celebrado entre o Senado Federal e a ÁUDIO MERCANTIL LTDA , em substituição à servidora ADRIANE ALVES AGUILERA , matrícula nº 4252.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.298, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

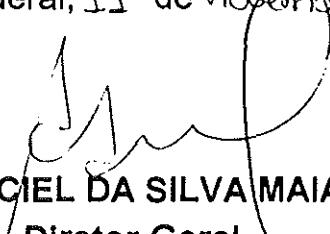
**RESOLVE:**

Art. 1º - São designados os servidores ZILÁ MARIA BARRETO ROCHA, matrícula nº 3470, e MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES, matrícula nº 2928, como gestora titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 015/99, celebrado entre o Senado Federal e a CLÍNICA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.299, DE 1999**

[Redação da Resolução]

[Redação da Resolução]

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016388/99-2,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO BATICHOTTE NETO, matrícula 3911, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Roberto Saturnino, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, com efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 1999.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1999



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.300, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016832/99-0,

RESOLVE dispensar a servidora SONIA MARIA CINTRA, matrícula 3563, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, com efeitos financeiros a partir de 29 de outubro de 1999.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.301, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017099/99-4.

RESOLVE dispensar o servidor HEITOR IVAN NORONHA DE CARVALHO, matrícula 1493, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 1999.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1999



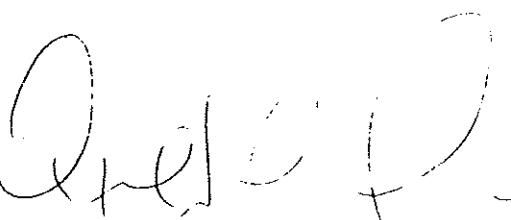
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.302, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 016328/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor JURANDIR DE JESUS CAVALHEIRO, matrícula 2833, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos, com efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 1999, e lotá-lo no Serviço de Transporte a partir da mesma data.

Senado Federal, em 31 de outubro de 1999



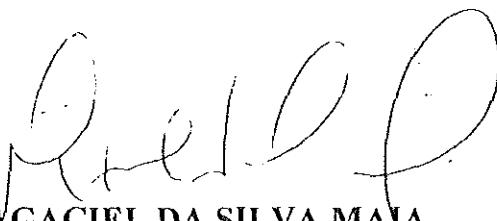
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.303, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017020/99-9,

RESOLVE dispensar a servidora THEREZINHA DE JESUS RAMOS, matrícula 2675, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Heloísa Helena, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1999.

Senado Federal, em 31 de novembro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.304, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017019/99-0,

RESOLVE dispensar a servidora ROSANA CRISTINA DA CUNHA, matrícula 5155, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Senadora Heloísa Helena, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1999.

Senado Federal, 11 de novembro de 1999



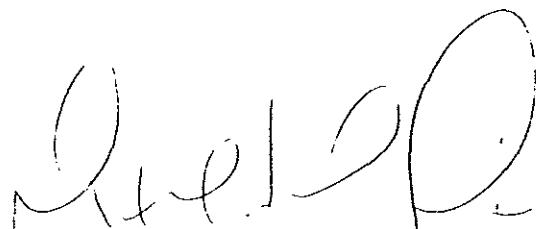
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.305, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017015/99-5.

RESOLVE dispensar o servidor HUMBERTO CESAR RIBEIRO BARRETO, matrícula 3252, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1999.

Senado Federal, em 15 de novembro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.306, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 017022/99-1,

RESOLVE dispensar o servidor MARCELLO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 3539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Senadora Luzia Toledo, com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1999, e lotá-lo na Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio a partir da mesma data.

Senado Federal, ... 11 de novembro de 1999



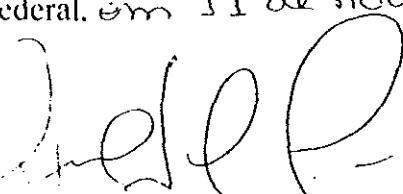
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.307, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017302/99-4.

RESOLVE designar a servidora SUZANA MARIA RUY, matrícula 4036, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 09 de novembro de 1999.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1999

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

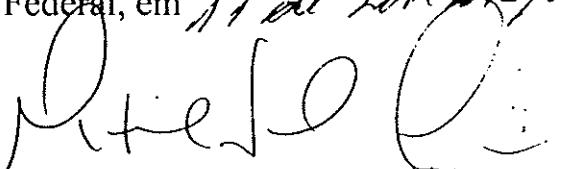
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.308, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17463/99-8,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIAS FONSECA CASSEB**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em *11 de novembro de 1999*

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

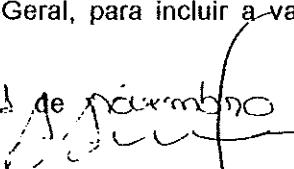
Diretor-Geral

**APOSTILA**

Ato nº 406/98, do Diretor-Geral, que aposentou TIANA ALVES DE OLIVEIRA LEITE.

O Ato nº 406/98, do Diretor-Geral, para incluir a vantagem do Artigo 190, da Lei 8.112/90, a partir de 6-10-99.

Senado Federal, em *11 de novembro de 1999*

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral



**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**( Eleito em 30-6-1999)**

**Presidente : (Vago)**  
**Vice-Presidente: (Vago)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato  
Romeu Tuma (Corregedor)**

*(Assinatura de Romeu Tuma)*



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)  
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
**(Arts. 72 e 77 RISF)**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: NEY SUASSUNA  
 Vice-Presidente: BELLO PARGA  
 (27 titulares e 27 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

**PPB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
 Secretário: Diretório Vieira Machado Filho  
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32.55  
 Fax: 311-4344 - E-mail: direta@senado.gov.br

Atualizada em: 20/10/1999

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS  
 Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA  
 (29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
 Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Anualizada em: 20/10/1999

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

	<b>PMDB</b>
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
	<b>PFL</b>
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	<b>PSDB</b>
OSMAR DIAS	PR-2121/25
<b>(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO  
VICE-PRESIDENTE:**

**PMDB**

LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65  
MARLUCE PINTO RR-1301/4062

**PFL**

JUVÉNCIO DA FONSECA MS-1128/1228  
DJALMA BESSA BA-2211/17

**PSDB**

ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

SEBASTIÃO ROCHA AP-2241/47  
LEOMAR QUINTANILHA TO-2071/77

**PPB**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)  
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**Presidente: JOSÉ AGRIPINO**

**Vice-Presidente: RAMEZ TEBET**

(23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RQ	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. Djalma Bessa	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilhou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [altairg@senado.gov.br](mailto:altairg@senado.gov.br)

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em: 05/10/1999

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO  
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
( 27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilhou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Paritários  
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 20/10/1999

**4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

AMIR LANDO	<b>PMDB</b>
GERSON CAMATA	RO-3130/32
PEDRO SIMON	ES-3203/04
	RS-3230/32

DJALMA BESSA	<b>PFL</b>
ROMEU TUMA	BA-2211/17
	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	<b>PSDB</b>
ARTUR DA TÁVOLA (I)	PR-3206/07
	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	<b>(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)</b>
EMILIA FERNANDES - PDT	RJ-2171/77
	RS-2331/37

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(I) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

**REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604      TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: juliorlc@senado.gov.br**

**ATUALIZADA EM: 17/8/1999**

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOGAÇA  
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(06 TITULARES)

**TITULARES**

<b>JOSE FOGAÇA</b>	PMDB
<b>MAGUITO VILELA</b>	RS- 1207/1607 GO- 3149/50
<b>FRANCELINO PEREIRA</b>	MG- 2414/17
<b>TEOTÔNIO VILELA</b>	PSDB
<b>ROBERTO SATURNINO - PSB</b>	AL- 4093/95 (*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS-PSB-PSD-PR-PSD-PPB)
<b>LUIZ OTÁVIO</b>	RJ- 4220/30 PA-3050/4393

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3499/4604**  
**FAX: 311-3121**  
**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 29/06/99**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

Presidente: JOSÉ SARNEY  
 Vice-Presidente: CARLOS WILSON  
 (19 titulares e 19 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALBENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PPL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. D'ALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2434/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MG	2384/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em: 05/10/1999

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES  
 Vice-Presidente: ALBERTO SILVA  
 (23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMÉZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPIÑO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :20/10/1999

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
 Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
 (17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
PAULO VIEIRA (1)	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINÓ - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

\* Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 05/10/1999

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY
--

**MESA DIRETORA**

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

**MEMBROS TITULARES      MEMBROS SUPLENTES**

**SENAORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
<b>PSDB</b>									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	*13	311 2022	323 5625
<b>PT/PSB/PDT/PPS</b>									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES					
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PFL</b>									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
<b>PMDB</b>									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
<b>PSDB</b>									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NÁRCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
<b>PPB</b>									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
<b>PT</b>									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

\* Gabinetes localizados no Anexo III

# Gabinetes localizados no Anexo II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e mail - [mercosul@abordo.com.br](mailto:mercosul@abordo.com.br)

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr.

FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO



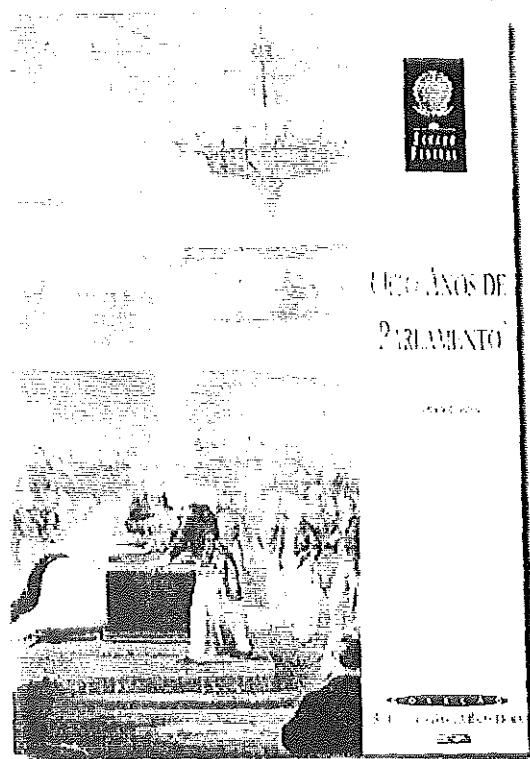
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Oito Anos de Parlamento

## Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet  
[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Direito Constitucional Brazileiro - reforma das instituições nacionaes

## Coleção Memória Brasileira

Fac-símile da segunda edição da obra publicada em 1902. Abrange onze temas: reformas constitucionais no Brasil, organização federal, base material da união, poder público federal, sistema eleitoral, a questão da estabilidade governativa, a decretação de leis, os juízes, cidadania, liberdade e a questão da defesa social. Com 544 páginas, tem introdução de Nelson Saldanha e prefácio de J. Izidoro Martins Júnior.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 256 PÁGINAS